Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 04 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3934

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ERRATA DA PORTARIA Nº050-2025/GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a seguinte **ERRATA** da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **15/08/2025** - Nº **3920**, Código Identificador: **40C83BD6**.

Art. 1º. *No corpo do texto, onde se lê:*
"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, o **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM"

***Leia-se*:**
"O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR MATUZALÉM FELIPE DA COSTA**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM"

Art. 2º. *No corpo do texto, onde se lê*:
"Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 14 de agosto de 2025"
***Leia-se*:**
"Gabinete do Vice Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 14 de agosto de 2025"

Art. 3º. *No corpo do texto, onde se lê* **"**
"ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá"
***Leia-se*:**
"MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá em Exercício"

Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições constantes da **PORTARIA Nº 050-2025/GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 03 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:CFFA64CD

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 051/2025-CM/AMT, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) Secretário de Finanças da Câmara Municipal de Amaturá/Am, JANILSON GONCALO RUBEM e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 010/2025-CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Secretário de Finança da Câmara Municipal de Amaturá, **JANILSON GONCALO RUBEM**, CPF Nº 014.042.262-57, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta Corrente Nº 0402345-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo de realizar a prévia do planejamento financeiro do ano de 2026; reunião tratativas para compras de ativos de Capital com

recursos da Premiação do FLECAM 2025; reunião juntamente com o corpo jurídico e contábil (Contas Norte) prestadores de serviços da câmara municipal do balanço dos últimos 8 meses, acompanhar e auxiliar o Presidente da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Amazonas, na reunião que tratara do estudo para realização do concurso público da Câmara de Amaturá e atualização do Regimento Interno e Lei Orgânica da Câmara; reunião de celebração do contato com o diretório responsável pela criação e implementação do site oficial da câmara municipal de Amaturá. Acompanhar e participar juntamente com o Presidente da casa Legislativa do 3º Encontro de Escolas do legislativo do Norte que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Amazonas, nos dias 08 a 14 de setembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 07 (sete) diárias ao Sr.º **JANILSON GONCALO RUBEM**, no valor de R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 08 a 14 de setembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de setembro de 2025.

CIENTE

ARMANDO GAMA MELO

Em ___/___/___

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
JANILSON GONCALO RUBEM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA de **MUNICIPAL DE AMATURÁ,** em conformidade com 02 setembro de 2025.disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:12EC746C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 052/2025-CM/AMT, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) Controlador Interno da Câmara Municipal de Amaturá/Am, TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 006/2025-GP/CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Controlador Interno da Câmara Municipal de Amaturá, **TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO**, CPF Nº 026.816.312-03, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 9556-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo: reunião com a Contabilidade da Câmara Contas Norte; Reunião com a Assessoria Jurídica Cleuton Oliveira e Associados; reunião com a empresa Diretório Digital empresa de assessoria do site e portal da transparência oficial da Câmara e 3º Encontro das Escolas do Legislativo e dos Tribunais de Contas do Norte, nos dias 08 a 14 de setembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 07 (sete) diária ao Sr. º **TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO**, no valor de R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 08 a 14 de setembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de setembro de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO
Em ___/___/___ Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

_____
TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:3C7E9902

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 053/2025-CM/AMT, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/Am, ARMANDO GAMA MELO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR MATUZALÉM FELIPE DA COSTA**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 001/2025-GP/CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, **ARMANDO GAMA MELO**, CPF Nº 918.245.082-04, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 0600437-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo: realizar a prévia do planejamento financeiro do ano de 2026; reunião e tratativas para a compras de ativos de Capital com recursos da Premiação do FLECAM 2025; reunião juntamente com o corpo jurídico (Cleuton e Associados) e contábil (Contas Norte) prestadores de serviço da câmara municipal para a realização do balanço dos últimos seis meses; comparecer ao Tribunal de Contas do Amazonas e receber das notificações; reunião de tratativas do estudo de viabilidade para a realização do concurso público da Câmara de Amaturá; reunião para atender do andamento da atualização n do Regimento Interno e Lei Orgânica da Câmara; reunião de celebração do contrato com o diretório responsável pela criação e implementação do site oficial da câmara municipal de Amaturá; visita na casa de apoio do Município de Amaturá; participar do 3º encontro de Escolas do Legislativo do Norte, nos dias 08 a 14 de setembro de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 07 (sete) diária ao Sr. º **ARMANDO GAMA MELO**, no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 08 a 14 de setembro de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 02 de setembro de 2025.

Ciente

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá em Exercício

Em ___/___/___

_____
ARMANDO GAMA MELO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:B5D3343E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO AVISO DE DL Nº 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025 – SEC/ADM/CMA.
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

PREAMBULO

A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, em conformidade com a Portaria nº 031, de 17 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação na modalidade presencial, com critério de julgamento baseado no baseado no **"Menor Preço por Item"**. A presente dispensa de licitação será regida pelas condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, com o objetivo de obter a melhor proposta possível, observadas as datas e horários discriminados:

Data da Sessão de recebimento e julgamento das propostas de preços: 16/09/2025.
Horário: 10h30 (dez horas e trinta minutos).
Local: Plenário da Câmara Municipal ou Sala de reuniões.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
É objeto da presente Dispensa e a aquisição de combustíveis do tipo: gasolina comum; diesel s10, lubrificantes, filtros, liquido de arrefecimento, graxas, pneus e baterias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, com intuito de manter a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, sendo essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência, que poderão ser acessados na integra no eletrônico https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensa2025/Processo02

ENQUADRAMENTO LEGAL
Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com alterações dadas Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em consonância com as regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislação aplicável.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação encontram-se devidamente definidos na integra no Aviso desta Dispensa de Licitação e seus anexos, que poderão ser acessados na integra no seguinte endereço:
https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensa2025/Processo02

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 03 de setembro de 2025.

SERVIDOR ITAJAIR HUBERTI JUNG
Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM.

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:8C5BEEE4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/ 2025 – GP - CMB.

Concede Férias ao Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor **MARCOS SOUZA DA ROCHA**, Funcionário do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assessor Parlamentar.
Considerando as disposições constantes do Art. 102, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM);**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor **MARCOS SOUZA DA ROCHA,** Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** contadas no Período de 16/05 a 16/06 de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar o servidor **MARCOS SOUZA DA ROCHA**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de maio de 2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 15 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 15/05/2025.

_____
MARCOS SOUZA DA ROCHA

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:2FAE8475

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2025-GP/CMC

PORTARIA Nº 187/2025-GP/CMC

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAR NOS CONTRATOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Coari, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações), e
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto do § 3º do art. 8º e **art. 117,*caput*,da Lei 14.133/2021,** e da **Resolução Legislativa nº 01 de 02 de janeiro de2024**, para dispor sobre as regras para designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos licitatórios, no âmbito da Câmara Municipal de Coari;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar os servidores **Adriano Carvalho de Oliveira** – CPF nº 014.904.242-61 e **Silvana Nascimento de Souza** – CPF nº 748.283.552-00, da função de Fiscal de Contrato, integrantes da estrutura organizacional da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coari, nos termos do art. 4º, Capítulo II, do Decreto Legislativo nº 03/2023, de 14/03/2023, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º – Designar os servidores **Felipe Jones de Souza Coelho** – CPF nº 005.000.552-97 e **Berliangela Palmeira Reis** – CPF nº 019.854.882-64, para atuarem como Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Câmara Municipal de Coari;
Art. 3º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos Contrato, Carta Contrato, Ata de Registro de Preços e procedimentos de dispensa, Inexigibilidade de Licitação e Pregões Presenciais ou Eletrônicos, realizados pela Câmara Municipal de Coari.
Parágrafo Único. Os servidores designados atuarão para acompanhar e fiscalizar os contratos e atestar nota fiscais correspondente as (autorizações de fornecimento) com recebimento de materiais, e também, a execução da (ordem de serviços), dos serviços prestados.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor data de 01 de setembro de 2025 e terá validade durante toda a vigência contratual.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Vereadora Presidente da Câmara
Municipal de Coari

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:E60E8FEE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 048/2025 ENVIRA-AM, DE 03.09.2025

DISPÕE sobre o Feriado Estadual de 05 de setembro, em comemoração à Elevação do Amazonas à Categoria de Província, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Estadual nº 25, de 21 de dezembro de 1977, que instituiu o dia **05 de setembro** como feriado estadual em comemoração à Elevação do Amazonas à Categoria de Província;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR feriado no dia **05 de setembro de 2025 (sexta-feira)**, nas repartições da Câmara Municipal de Envira, **exceto aqueles de atividade noturna** em virtude da celebração estadual da **Elevação do Amazonas à Categoria de Província**.
Art. 2º – **DETERMINA** que o expediente administrativo da Câmara retorne à sua normalidade a partir do dia **08 de setembro de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Envira, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:7A39D1A7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
CRIA A OUVIDORIA-GERAL EM IPIXUNA

LEI MUNICIPAL Nº 273, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Ouvidora-Geral do Município de Ipixuna e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei Orgânica e seu Regimento Interno,
FAZ saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,
LEI
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º É criada a Ouvidora-geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV – Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

IX - Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º São atribuições da Ouvidora-geral do Município:
I – Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;
II - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III - acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV - Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
V - Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VI – Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidora-geral deve:
I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 5º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.
Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 1º As manifestações serão identificadas, entretanto não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.
§ 3º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 4º No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.
§ 5º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidora-geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.
Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I – por meio de formulário eletrônico, disponível no site do município;
II – por correspondência convencional;
III – no posto de atendimento presencial exclusivo, podendo ser a Sede da Prefeitura
IV – telefone tarifado específico.
Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.
Art. 8º Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.
§ 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.
§ 2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.
Art. 9º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - decisão administrativa final;
V - ciência ao usuário.
Art. 10. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.
§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se

vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 11. Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou externo para as devidas providências.
§ 1º - Esgotado o prazo de que trata essa Lei sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.
§ 2º - O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidora-geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 12. A Ouvidora-geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão, que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.
Art. 13. O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes;
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 14. O relatório de gestão será:
I – encaminhado ao Prefeito Municipal;
II – disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15. A estrutura administrativa da Ouvidora-geral do Município será composta por 01 ouvidor-geral e 01 suplente, podendo ser, preferencialmente, servidores recrutados do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal ou designados pelo Prefeito em cargo de livre nomeação e exoneração.
Art. 16. O Ouvidor-Geral do Município poderá será escolhido entre os servidores referidos no art. 15 pelo Prefeito;
Parágrafo único. O servidor escolhido e designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município, caso seja servidor efetivo, perceberá uma gratificação de função no valor a ser determinado pelo prefeito em ato próprio.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Ouvidora-geral divulgará no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor desta Lei a sua Carta de Serviços ao Usuário que tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pela Ouvidoria, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário conterá informações claras e precisas em relação aos serviços da Ouvidoria e atenderá as exigências mínimas previstas no art. 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no sítio eletrônico do Município na internet e no Mural da Prefeitura.
Art. 18. As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidora-geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido Órgão.
Art. 19. A instituição de unidades setoriais de Ouvidorias poderá ser feito ato regulamentador específico.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 09 de junho de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:C8D38CA9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 044, DE 26 DE MAIO DE 2025.

MODIFICA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, por meio do Vereador Presidente **FRANCISCO PEREIRA SARAIVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao seu Regimento Interno;
FAZ SABER, a todos que o Pleno da Câmara aprovou nos termos regimentais e eu **PROMULGO** a seguinte,
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Ipixuna, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado os demais itens do artigo em apreço.
(Redação anterior)
Art. 56.º - As reuniões da Câmara serão:
I - Ordinária, se realizadas nas 2ª (segundas-feiras), exceto nos feriados, com início às 19:00 (dezenove) horas, e podendo ser prorrogada se necessário e dividir-se á em duas partes;
(Nova Redação)
Art. 56.º - As reuniões da Câmara serão:
I - Ordinária, se realizadas nas 5.ª (quintas-feiras), exceto nos feriados, com início às 19:00 (dezenove) horas, e podendo ser prorrogada se necessário e dividir-se á em duas partes;
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor no primeiro dia útil do segundo semestre das sessões legislativas ordinária vigente na Câmara Municipal.
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM, em 26 de maio de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO
Vice-Presidente

SIDRANA ALBUQUERQUE DE LIMA
1ª Secretária da Câmara

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:A54D2EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO

Segundo Termo Aditivo a Carta Contrato **nº 003/2023 de** prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipixuna
Data: 01/09/2025; Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2025 até 10 de setembro de 2026. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA e a Empresa: BANDEIRA DE MELLO & BARBIRATO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.700/0001-55, no Valor global de **R$ 75.148,20 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).**
Programa de Trabalho: 01.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Ipixuna.
Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoal Jurídica.
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários
Fundamento Legal: **Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21**

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Ipixuna-AM, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:8BF8D50E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
FAMÍLIA ACOLHEDORA

LEI MUNICIPAL Nº 274, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Criação do Programa "Família Acolhedora" que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei Orgânica e seu Regimento Interno,
FAZ saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,
LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1. Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, em situação de risco social e privação temporária do convívio familiar de origem, denominado Família Acolhedora, como parte inerente da política de atendimento de assistência social à criança e ao adolescentes residentes no Município de Ipixuna - AM. Atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei nº 8.069/90, Lei nº 13.257/16 e ao Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.
Art. 2. O Serviço Família Acolhedora, constitui-se na guarda temporária de crianças e adolescentes por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço Família Acolhedora, residentes no Município de Ipixuna/AM. Que possam garantir os direitos básicos necessários no processo de crescimento e desenvolvimento, com o acompanhamento da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ipixuna/AM.
§ 1 °. A inclusão da criança ou do adolescente na família integrante do programa Família Acolhedora de que trata o **caput** se dará através da modalidade acolhimento é de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ipixuna/AM.
§ 2º. Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos incompletos e adolescente pessoa com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.
Art. 3. Para efeitos desta Lei compreende-se por criança ou adolescente em situação de risco social e de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em casos de abandono, negligência, maus tratos, violência sexual, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte de pais ou responsáveis destituição de guarda ou tutela, suspenção ou perda do poder familiar, desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.
Art. 4. O serviço de Família Acolhedora Objetiva:
garantir às crianças e aos adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seu filho (os) sempre que possível;
oportunizar às crianças e adolescentes acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para reintegração familiar ou colocação em família substituta;
Art. 5. As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço Família Acolhedora receberão:
atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
acompanhamento psicossocial pelo programa "Família Acolhedora";
estímulo, fortalecimento e reconstrução dos vínculos familiares rompidos apoio para a reestruturação familiar visando o retorno dos acolhidos, sempre que possível;
permanência com irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.
CAPÍTULO II
DO CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMILIAS ACOLHEDORAS
Art. 6° A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora, será gratuita e realizada por meio de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos indicados.:
Carteira de identidade (registro geral – RG);
Certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de residência;
Título de eleitor do domicílio eleitoral de Ipixuna/AM;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Comprovação de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família, ou avaliação da equipe técnica interdisciplinar da situação socioeconômica familiar;
Se aposentado ou pensionista, apresentar cartão do INSS;
Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis;
§ 1º Os documentos acima são exigidos para todos os membros da família cadastrada.
§ 2º Não se incluirá no serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.
Seção I
Do Preenchimento do Formulário de Inscrição
Art. 7. O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cras e CMDCA.
Seção II
Da Comprovação de Compatibilidade - Família Acolhedora
Art. 8. A compatibilidade para ingressar no programa "Família Acolhedora", será comprovada através dos seguintes requisitos:
Ser o responsável maior de 25 (vinte e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
Obter a concordância de todos os membros da família.
Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Ipixuna-AM;
Possuir disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em fornecer proteção e afeto à criança ou adolescente sob sua responsabilidade;
E ainda, parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço de família acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnico operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 9. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicológica e de visitas domiciliares, de responsabilidade da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feitos através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.
Art. 10. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao programa "Família Acolhedora", juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11. O serviço prestado pelas famílias acolhedoras é de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município de Ipixuna-AM.
Seção III
Do desligamento do Serviço Família Acolhedora
Art.12. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo, em conjunto com a equipe interdisciplinar do serviço, um prazo para efetivação do desligamento, que será de no mínimo 90 (noventa) dias;

descumprimento de quaisquer dos requisitos, estabelecidos no Art. 9º desta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço.
§ 1º. Caso o desligamento ocorra com base no inciso II do Art. 12, a família acolhedora assinara um Termo de Descredenciamento.
§ 2º. Em ambos os casos, o desligamento somente ocorrerá após autorização judicial, ouvido o Ministério Público.
§ 3º. Nos casos de desligamento, a criança ou adolescente será inserida em outra família acolhedora, mediante avaliação da equipe multidisciplinar, ou determinação judicial, ouvido previamente o Ministério Público.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, **exceto**, quando se tratar de irmãos.
§ 1º. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.
§ 2º. As famílias acolhedoras já incluídas no serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua responsabilidade, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos será observado o caput deste artigo.
§ 3º. Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora já existente, será priorizada a avaliação psicossocial visando a possível transferência para outra família no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 14. A inserção em família acolhedora somente pode ser realizada com parecer prévio de indicação da equipe interdisciplinar e por meio de decisão judicial, ouvido o Ministério Público.
§ 1º. A autoridade judiciária competente deferirá o acolhimento provisório da criança e/ou adolescente pela família acolhedora.
§ 2º. A revogação do acolhimento será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do serviço.
Art. 15. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço Família Acolhedora, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre recepção e manutenção e desligamento das crianças e adolescentes.
Parágrafo único: a preparação das famílias acolhedoras será realizada através de orientação direta às famílias durante as visitas domiciliares e na participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias.
Art. 16. No caso de encaminhamento das crianças ou adolescentes acolhidos para adoção é vedada a adoção dos mesmos pela família que o acolheu através do presente programa "Família Acolhedora", enquanto permanecer no Programa.
Parágrafo único. Nenhuma família inscrita no programa "Família Acolhedora" poderá Participar em processo de adoção, enquanto permanecer no mesmo, salvo decisão judicial.
Art.17. As famílias inscritas ficarão em uma lista de cadastro reserva, onde será equiparada ao perfil do acolhido, podendo haver alterações na listagem conforme especificidade, e avaliação da equipe técnica.
Parágrafo único: caso da família acolhedora se recuse em receber o acolhido, sem justificativa plausível, acarretará seu desligamento imediato do programa "Família Acolhedora", estando penalidades previstas em lei.
Art. 18. Em caso de família acolhedora expor o acolhido a qualquer situação de violência, perigo ou risco, será responsabilizada na forma da lei.

CAPÍTULO IV

DA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 19. A colocação da criança ou adolescente no serviço de acolhimento programa "Família Acolhedora" trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade Judiciária competente, através da expedição de Guia de Acolhimento, nos termos do Art. l0l. § l" e 3" Do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Parágrafo único: A manutenção do acolhido na família acolhedora após a maioridade, dependerá de parecer técnico do grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os l8 (dezoito) anos e 11(onze) meses, considerando-se está uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2° do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Art. 20. Fica instituída a Bolsa Auxílio para a família acolhedora inserida no serviço de acolhimento do programa "Família Acolhedora", custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Ipixuna-AM.
§ 1. ° A Bolsa Auxílio corresponde ao valor repassado à família acolhedora, relativo a cada criança ou adolescente sob seu acolhimento, cujo valor será concedido a partir do primeiro dia que assumir a responsabilidade do abrigo da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento.
§ 2. ° Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ipixuna- AM.
§ 3. ° A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento das necessidades da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento no programa "Família Acolhedora", com alimentação, vestuário higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária, que será devidamente fiscalizado pela equipe técnica assistencial.
§ 4. ° O valor da Bolsa Auxílio será regulamentado por meio de decreto Municipal,
§ 5.° Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1/2 (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações:
usurários de substâncias psicoativas;
portadoras do vírus HIV;
diagnosticadas com neoplasia (Câncer);
com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia; e
excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 6.° As situações elencadas no Art. 20, § 5º, incisos I, II, III, IV e V, deverão ser comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.
§ 7.° Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.
Art.21. As crianças ou adolescentes acolhidos que recebam Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário, terão o valor do referido benefício depositado em conta judicial, e será utilizado e administrado pela família acolhedora, visando dar atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.
Parágrafo único: No caso da criança ou adolescente acolhido ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), o valor da Bolsa Auxílio será de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no Art. 20, § 4. ° Conforme regulamentação por decreto.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÔES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 22. Compete à família acolhedora:
prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente, conferindo ao acolhedor, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais destes, nos termos do Art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
participar do processo de acompanhamento continuado;
prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de Família Acolhedora;
contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.
Art. 23. Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Art.24. A Gestão do serviço de acolhimento pelo programa "Família Acolhedora" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25. A equipe do serviço de acolhimento em família acolhedora será composta por no mínimo dois profissionais de nível superior, preferencialmente psicólogo e assistente social.
Art.26. São obrigações da equipe do serviço de acolhimento
encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social;
encaminhar o Termo de Descredenciamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;
encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; documento de identidade do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) e ou adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; número da agência e conta bancária, onde será efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.
Art. 27. São obrigações da Equipe Interdisciplinar do serviço de acolhimento em família acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os serviços de acolhimento e normativas do SUAS, comunicando ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário situações que demandem atuação urgente.
Art. 28. O serviço de acolhimento por meio do programa "Família Acolhedora" contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada e obrigatória da equipe interdisciplinar, além de espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais, ou mediante dotação orçamentária específica.
Art. 29. O processo de Monitoramento e Avaliação do serviço de acolhimento em família acolhedora será realizado pela equipe interdisciplinar respectiva e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do serviço de família acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.
Art.30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 09 de junho de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara de Ipixuna-AM

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:AF76BFF0

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 276, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Ipixuna-AM e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei Orgânica e seu Regimento Interno, e*
Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);
Considerando a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do PNE;
Considerando a Lei Estadual nº 4.183, de 26 de junho de 2015, que institui o Plano Estadual de Educação do Amazonas para o decênio 2015-2025;
Considerando a Lei Municipal nº 174, de 19 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Ipixuna-AM para o decênio 2015-2025;
Considerando a Portaria nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010;
Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional;
Considerando a importância da instalação do Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE de Ipixuna-AM, como instância de articulação e participação no planejamento educacional democrático que garanta a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município;
Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política educacional local, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino;
FAZ saber a todos que o Poder Executivo propôs e o Plenário da Câmara aprovou a seguinte,
Lei:
CAPÍTULO I
Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE/IPIXUNA-AM, com a finalidade de articular a rede intersetorial e a sociedade civil organizada para a participação, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação no município.
Art. 2º Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE/IPIXUNA-AM:
I – Elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” e o regimento das Conferências Municipal de Educação, a serem aprovados e publicados por Portaria/Decreto da Prefeitura Municipal;
II - Planejar, convocar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, por meio de Portaria da Prefeitura Municipal, bem como zelar pela divulgação de suas deliberações;
III – Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência Municipal de Educação;
IV – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as Conferências Estadual e Nacional;
V – Planejar e promover espaços de debate sobre o Plano Municipal de Educação (PME);
VI – Monitorar e avaliar a implementação do PME;
VII – Acompanhar, junto à Câmara Municipal de Ipixuna-AM, a tramitação de proposições legislativas relacionadas às políticas educacionais municipal, estadual e nacional.
VIII – Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes a políticas nacionais, estaduais e municipais de Educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definitos na alteração da Emenda 59/2009 do artigo 214 da Constituição Federal.
Art. 3º O FMPE será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – Poder Público:
Secretaria Municipal de Educação;
Educação Superior Pública e Privada;
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas- CETAM
Câmara Municipal de Ipixuna;
Conselho Tutelar;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
SEDUC / Coordenadoria Regional de Educação;
Escolas Estaduais e Municipais, e Educação Escolar Indígena;
Secretarias Municipais de: Cultura; Esporte e Lazer; Administração; Finanças; Saúde; Sistema e Abastecimento de Água (SAI); Produção; Infraestrutura e Obras; Meio Ambiente e Limpeza Pública; Vigilância Sanitária; Defesa Civil;
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas.
II – Sociedade Civil Organizada:
Igreja Católica;
Igrejas Evangélicas;
Instituições que representam pessoas com deficiência;
Representantes dos pescadores;
Estudantes;
Conselhos Escolares (pais ou responsáveis);
Empresários e comerciantes;
Associação dos Agropecuaristas de Ipixuna-AM (ADAI).
III – Instituições Mistas (poder público/sociedade civil):
Conselho Municipal de Saúde;

Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de Educação (CME);
Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Prefeita Municipal, mediante indicação dos respectivos segmentos.
§ 2º Os membros do FMPE de Ipixuna/AM poderão definir critérios para inclusão de outros órgãos ou entidades, conforme necessidade e interesse público.
Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais do FMPE de Ipixuna/AM serão definidos no Regimento Interno, a ser aprovado em reunião convocada para esse fim.
Art. 5º O FMPE de Ipixuna/AM reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias, conforme periodicidade estabelecida no Regimento Interno.
Art. 6º O FMPE e a Conferência Municipal de Educação contarão com suporte técnico, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna/AM, visando garantir seu pleno funcionamento.
Art. 7º A participação no FMPE de Ipixuna/AM será considerada de relevante interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 21 de agosto de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara de Ipixuna

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:1F846BBF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GALERIA DOS VEREADORES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 045/2025-CMI.

Que cria a galeria com nome dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Ipixuna e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA**, nos termos regimentais legais.
CONSIDERANDO a aprovação do **REQUERIMENTO PARLAMENTAR Nº 001/2022-CMI**, de autoria do excelentíssimo senhor Vereador **ALBECY PEREIRA MARTINS**, aprovado por unanimidade da edilidade.
Faz saber a todos que o Pleno da Casa aprovou e eu promulgo a seguinte,
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:
Art. 1° - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Ipixuna a galeria com a denominação de todos os Vereadores eleitos desde o ano de 1985 e mandatos subsequentes, a qual será implantada na parede interna do edifício do Poder Legislativo, principal acesso ao Plenário da Casa.
Art. 2°- Nestas galerias para o público, serão criadas de forma conjugada três painéis, ilustrando a exposição de períodos distintos da vida política de Ipixuna e sendo atualizados conforme o andamento das legislaturas dos parlamentares subsequentes.
§ 1°. O primeiro painel apresentará a Primeira Legislatura da Câmara de Vereadores do Município de Ipixuna no ano 1960.
§ 2°. O segundo painel apresentará os nomes dos Vereadores e Vereadoras de cada período de Legislaturas no Poder Legislativo e demais mandatos subsequentemente.
§ 3º. O terceiro painel constará a galeria dos Presidentes da Câmara até atualidade e prosseguindo a cada mandato eleito.
Art. 3° - A Câmara Municipal amparada no princípio da autonomia dos Poderes tem o dever de registrar a sua própria história e torná-la pública, enaltecendo os fatos relevantes, da trajetória do nosso Município. O espaço criativo emoldura estes momentos históricos e, lhes dá publicidade.
Art. 4°- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIXUNA-AM, em 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:C406C5BF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO

LEI MUNICIPAL Nº 275, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei Orgânica e seu Regimento Interno, faz saber a todos que o Poder Executivo propôs e o Plenário da Câmara aprovou a seguinte,*
Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Ipixuna para o exercício de 2026, compreendendo:
I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – A projeção das receitas do exercício financeiro de 2026;
IV – As diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2026;
V – As diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – As disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.
§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029.
§ 2.º. Integram ainda esta Lei os Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – Mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito “99”, sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.
Art. 5° O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
CAPÍTULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – Observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – Serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2022 e 2023;
da projeção para 2027 e 2028;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.
Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2025, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2026, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.
§ 1. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2026, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2025.
§ 2. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2025, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2026 até o dia 10 de setembro de 2025, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.
Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.
Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de

atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.
Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - Voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;
III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.
Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.
Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2026.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL
Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
Art. 21 - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – Existirem cargos vagos a preencher;
II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – For observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.
Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n. º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n. º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n. º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. º 101/2000.
Art. 24 - No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
§ 1.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
§ 2.º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2025;
V – Programa de duração continuada;
VI – Assistência social, saúde e educação;
VII – Manutenção das entidades; e
VI - Sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I - Por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - Por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.
§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.
§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - Modalidade de aplicação;
II - Elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - Fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.
§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.
Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.
Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - A abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - A abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - A abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - A abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - A abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.
Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - Houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - Estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.
Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 21 de agosto de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara de Ipixuna

Publicado por:
Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:DE2ED7F9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 - CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 - CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - CMI;
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – CC/CPLMI;**
ASSINATURA: **31 de julho de 2025;**
VIGÊNCIA: **03 (Três) meses;**
PARTES**: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a MIX INTERNET COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 12.469.124/0001-08;**
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, NA MODALIDADE DEDICADA, COM VELOCIDADE DE 400 MB + IP, COM GARANTIA DE 100% DE BANDA DE ACESSO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO;**
VALOR GLOBAL**: R$ 27.248,10 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos); valor mensal 9.082,70 (Nove mil, oitenta e dois reais e setenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, em 31 de julho de 2025.**

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:8B62886F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 025/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção elétrica e hidráulica, de forma corretiva e preventiva, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Câmara Municipal de Juruá/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licitacao.camaradejurua@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 09 de setembro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Francisco de Paula, nº 85 – Centro, Juruá/AM. Cep. 69.520-000, ou por e-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Juruá (AM), 04 de setembro de 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 016/2025 - G/PCMJ

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:7EC2BF2F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Medalha de Honra Ao Mérito Municipal Jamil Seffair, a Gestora Rosângela da Silva Trindade, da EMEF Ezequiel Ruiz II.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto concedido, Medalha de Honra ao Mérito Municipal Jamil Seffair, a senhora Rosângela da Silva Trindade, pelos relevantes serviços na educação ao Município de Manacapuru.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, inciso II, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de setembro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:8EF857C7

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Diploma de Mérito Legislativo, ao Dr. Iago Maia de Lima.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto concedido, Diploma de Mérito Legislativo, ao senhor Dr. Iago Maia de Lima, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art.160, inciso II, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de setembro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:42791C32

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

CAMARA DE NHAMUNDA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PP-Nº 004/25-SRP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, através do agente de contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está **REVOGADO** a licitação na modalidade **PP-Nº004/25-SRP**, cujo objetivo é registro de preços para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **O motivo**: Em atendimento da Administração Pública, revoga-se o **PP-Nº004/25-SRP**, devido a divergências no termo de referência que prejudicam a futura contratação.

Nhamundá/AM, 28 de agosto de 2025.

DJALMA PEREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:E91F76F9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério

Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária os senhores vereadores: **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, FABIO PIMENTEL PINTO, RILDA PAES FROES, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, ELCILENE ALVES BARROS**, **DARILSON COLARES MAR** sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.

Havendo número legal, havendo número legal, a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes e solicitou ao Vereador Darilson Colares Mar que proferisse a oração do dia. Em seguida, a Presidente da Casa registrou a presença de comunitários da Comunidade Vencedor, destacando os senhores(as) Pedro, Aurinéia e Alessandro, bem como o Vice-Presidente da referida comunidade, senhor Elson Farias Batista. Na sequência, declarou aberto o Pequeno Expediente.

Com a palavra, o Primeiro Secretário, Vereador Everaldo Alves do Nascimento, saudou os presentes e registrou a presença dos comunitários da Comunidade Vencedor. Procedeu com a leitura da Ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em doze de agosto de dois mil e vinte e cinco (12/08/2025). Em seguida, fez a leitura do Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de patrocínio, por parte das empresas vencedoras de licitações ou contratos com o Município, às agremiações folclóricas participantes do tradicional FestLendas. Na continuidade, realizou a leitura dos Ofícios, Indicações e Requerimentos, a saber: Requerimento nº 017/2025, do Gabinete do Vereador Fábio Pimentel Pinto; Ofício nº 209/2025, do Executivo Municipal; Projeto nº 006/2025, do Executivo Municipal; e Projeto de Lei nº 001/2025, do Gabinete do Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto. Foram ainda lidos os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, ao Projeto de Lei nº 001/2025 de autoria do vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto. Em seguida, foi realizada a chamada e o sorteio para a ordem de fala.

Após o cumprimento das formalidades regimentais, a senhora Presidente cedeu espaço ao Vice-Presidente da Comunidade Vencedor, senhor Elson Farias Batista, que saudou os presentes, cumprimentou cordialmente os vereadores e a coordenação da 1ª Festa da Melancia. Em seu pronunciamento, destacou a importância deste evento para a comunidade e os benefícios trazidos à região. Em seguida, solicitou apoio da Câmara Municipal para a realização do evento, programado para o dia 06 de setembro de 2025. Em nome da comunidade, agradeceu ao Vereador Darilson Colares Mar e ao Prefeito Raymundo Lopes de Albuquerque Sobrinho pelo apoio e suporte prestados. Não havendo mais matérias a serem tratadas no **Pequeno Expediente**, a Senhora Presidente declarou-oencerrado.

Iniciado o **Grande Expediente**, fez uso da palavra o **Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, que saudou a todos os presentes e agradeceu a Deus. Parabenizou os comunitários da Comunidade Vencedor e destacou seus projetos já apresentados nesta Casa Legislativa, mencionando ainda novo Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de patrocínio, por parte das empresas vencedoras de licitações ou contratadas pelo Município, às agremiações folclóricas participantes do Fest Lendas. Explanou sobre a importância desse patrocínio para a realização do evento, ressaltando que a proposta está contemplada em seu projeto. Colocou-se à disposição para receber contribuições, inclusive de representantes das agremiações. Na sequência, o **Vereador Augusto Lima do Nascimento** sugeriu que também sejam busquem conversas com outros possíveis patrocinadores. **O Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, por sua vez, prosseguiu em sua explanação, destacando a relevância da lei para fortalecer a cultura e tornar este evento mais independente da Prefeitura Municipal, além de comentar sobre as atuais condições do setor da cultura. Ressaltou a neutralidade do espaço do Parque Cultural e solicitou o apoio dos demais vereadores para apreciação da matéria, inclusive propondo emendas que reforcem a obrigatoriedade do patrocínio.

Parabenizou ainda a Comunidade Vencedor pelo destaque na produção de melancia, estendendo os cumprimentos às demais comunidades que vêm se sobressaindo na produção agrícola. Reconheceu, contudo, que a agricultura municipal apresenta com técnicas ainda rudimentares. A esse respeito o Vereador Augusto Lima do Nascimento, Membro da Comissão de Agricultura, Pecuária e Pesca, ressaltou que, ao analisar a Lei Orgânica do Município, constatou que deve ser destinado um percentual de 15% da receita para ações voltadas ao setor agrícola. O Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto concordou com a observação do Vereador Augusto, reforçando a importância da audiência pública para que as ações sejam efetivamente planejadas e discutidas. Destacou, ainda, a necessidade da criação do Conselho de Agricultura e de um Código Sanitário Municipal, como instrumentos para fortalecer o setor e garantir suaregularidade. Manifestou solidariedade às Vereadoras Cristiany Regis e Rilda Froes, ambas do mesmo partido (PRD), que enfrentam processo judicial. Registrou, ainda, a presença do senhor Henrique Branco e a realização da festa na Comunidade Santa Maria do Matá-Matá. Concluiu agradecendo e encerrando sua fala.

A presidente da Casa Suzi da Silva Lopes, comungou das palavras do Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto e dirigiu-se ao público presente, convidando-os a se sentirem à vontade na sessão. Na sequência, convidou o Vice-Presidente para assumir a presidência dos trabalhos, a fim de que pudesse proferir o seu discurso. Por conseguinte, a Vereadora Suzi da Silva Lopes prosseguiu com seu pronunciamento, saudando a todos os presentes e manifestando sua alegria em participar de mais uma sessão destinada à discussão de assuntos em prol do povo. Ressaltou a explanação do Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto, destacando a relevância da pauta. Em alusão ao mês de agosto, mencionou a campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, enfatizando o crescimento preocupante desses casos de violências. Relatou ocorrências registradas no município, observando a impunidade dos agressores e a consequente fragilização das vítimas. Comungou das palavras do Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto no tocante à solidariedade manifestada às Vereadoras desta Casa, destacando a tristeza que tais situações provocam. Na sequência, parabenizou a Comunidade Vencedor pela grande iniciativa no desenvolvimento do cultivo da melancia, ressaltando a importância dos produtores da região e reconhecendo o amparo da Administração Municipal para esse crescimento. Reiterou o apoio ao Projeto de Lei do Vereador Pergentino, reafirmando sua grande importância. Concluiu agradecendo e encerrandosuafala. Com a palavra, a **Vereadora Elcilene Alves Barros**, que saudou a todos os presentes, cumprimentou os comunitários da Comunidade Vencedor e justificou sua ausência em sessões anteriores por motivo de saúde. Agradeceu o apoio da presidente da Casa ao Fórum Amazonas Mais Municípios, ressaltando a importância do evento. Parabenizou o presidente da Colônia dos Pescadores pelo esforço em garantir financiamentos junto à AFEAM e ao IDAM, com apoio da Prefeitura. Estendeu suas congratulações aos pescadores pela conquista. Parabenizou ainda a vereadora Cristiany Régis Pinto pela passagem do seu aniversário, solidarizando-se com ela e com a vereadora Rilda Paes Froes pela situação que ambas enfrentam. Declarou apoio aos projetos do vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto, destacando a relevância para a juventude e para a cultura do município. Encerrou agradecendo. Em seguida, o **Vereador Augusto Lima do Nascimento**, iniciou seu pronunciamento, saudou os presentes e parabenizou a Comunidade Vencedor pelo fortalecimento da agricultura local. Destacou que a produção gera emprego e renda, movimentando a economia. Fez referência a fala do prefeito Raymundo Lopes, apontando que não tem recebido documentos encaminhados. A presidente da casa por sua vez, esclareceu que os encaminhamentos estão sendo feitos regularmente ao Executivo Municipal. O parlamentar ao dar continuidade, expressou reprovação a equipe de assessoria do prefeito municipal, classificando-a como despreparada. Abordou temas como saneamento básico, problemas enfrentados por moradores da estrada e acordos realizados em viagem ao município de Apuí para revitalização das vicinais. Relatou ainda um incidente na escola do Km 65, onde as aulas foram suspensas, agradecendo à secretária de Educação pela atenção. Agradeceu e encerrou. Na sequência, a presidente endossou a fala do vereador, acrescentando que no Fórum Amazonas Mais Municípios ficou esclarecido que a estrada em questão está registrada como AM-360, fato que gerou surpresa a todos. Posteriormente, o **Vereador Darilson Colares Mar**, deu início a sua fala, saudando a todos. Agradeceu a Deus e parabenizou a presidente pela condução dos trabalhos legislativos. Justificou suas ausências anteriores em virtude do acúmulo de produção agrícola e ressaltou o apoio do prefeito e do

secretário de Agricultura às demandas dos produtores. Relatou ações na região do Alto Madeira nas áreas de saúde, educação e agricultura, destacando a entrega de equipamentos, a construção da UBS na Comunidade Vencedor, melhorias na Escola Municipal João Flávio Do Val, instalação de internet em UBS e entrega de implementos agrícolas. Citou recorde de produção de melancia, com 19 mil frutos embarcados em um único dia, e agradeceu às instituições pelo apoio na compra e escoamento da produção. Ressaltou sua disposição em colaborar com a comunidade e informou viagem a trabalho para Manaus. Agradeceu e encerrou. A presidente elogiou o trabalho que o vereador Darilson Colares Mar vem realizando, reconhecendo sua atuação como representante do Alto Madeira. Com a palavra, o **Vereador Juscelino Ferreira Alho Pinto** cumprimentou a todos e saudou os comunitários da Comunidade Vencedor. Parabenizou-os pela produção agrícola e sugeriu ao Executivo a disponibilização de uma balsa com rebocador para o transporte até Manaus, a fim de obter melhores preços no mercado. Referiu-se à fala da vereadora Elcilene quanto ao apoio à Colônia de Pescadores e reforçou o apoio ao projeto do vereador Pergentino. Relatou visita à comunidade, durante a entrega de implementos agrícolas, e reforçou a necessidade de apoio aos agricultores para facilitar o escoamento da produção. Encerrou agradecendo. Na sequência, a **Vereadora Cristiany Regis Pinto** louvou a Deus e saudou os presentes, mencionando os comunitários da comunidade Vencedor, bem como o representante da tradicional festa de Santa Maria, na comunidade Matá-Matá, além da festividade em honra a Nossa Senhora da Saúde na comunidade São Félix. Exaltou o Grupo de Jovens Tucumaense – GJT, ressaltando seu importante papel para o surgimento do FestLendas. Relatou denúncias recebidas em seu gabinete virtual, envolvendo: a depredação do parquinho da orla e da creche municipal; problemas estruturais na quadra Sádico Sá; e dificuldades enfrentadas por uma criança cadeirante na Escola Nossa Senhora de Lourdes. Solicitou providências à Secretaria de Assistência Social e convidou os colegas para participar dos festejos de Nossa Senhora das Graças. Abordou o tema da violência contra a mulher, lembrando o mês de agosto como referência, e destacou que a violência pode ser física, psicológica ou política. Denunciou atitude desrespeitosa do controlador geral do município, Dr. Leonardo, durante sessão anterior. Reiterou sua luta pela igualdade de gênero e pela valorização das mulheres na política, registrando apoio recebido de colegas e mencionando perseguições ao seu partido desde a diplomação. Encerrou externando fé na vitória da causa. Com a palavra, o **Vereador Fábio Pimentel Pinto** saudou a todos, deu boas-vindas aos comunitários da Comunidade Vencedor e ao senhor Henrique Branco, e endossou a fala da vereadora Cristiany Regis Pinto sobre o episódio envolvendo o controlador, pedindo à presidente que mantenha a ordem em futuras participações dele. Citou requerimentos e ofícios encaminhados ao Executivo, destacando a necessidade de respostas. Reforçou pedido para neutralidade do piso do Parque Cultural e mencionou denúncia sobre a quadra Sádico Sá. O vereador Pergentino pediu a palavra para complementar, lembrando que tais questões estão respaldadas em Lei. O vereador Fábio Pimentel Pinto encerrou agradecendo. A presidente prestou esclarecimentos sobre os encaminhamentos de requerimentos e sobre a fala do controlador. Com a palavra, o **Vereador Everaldo Alves do Nascimento** agradeceu a Deus, saudou os presentes e destacou a importância da produção agrícola da Comunidade Vencedor. Ressaltou que o incentivo ao setor, iniciou ainda na gestão do ex-prefeito Jocione Souza. Defendeu a criação de uma cooperativa para organização dos produtores e reforçou a necessidade de investimentos próprios para fortalecimento da agricultura. Parabenizou o vereador Darilson Colares Mar pela contribuição e foi endossado pela vereadora Elcilene Alves Barros, que também defendeu a criação da cooperativa. Em seguida, a comunitária Aurinéia, da Comunidade Vencedor, fez uso da palavra, agradecendo o apoio e destacando os avanços obtidos, mas relatou dificuldades no porto para transporte e armazenamento da produção. O vereador Everaldo retomou a fala, reconhecendo a necessidade de melhorias. Registrou agradecimentos ao Centro de Referência e Assistência Social na pessoa de seu gestor Antônio Salustiano, bem como, à fisioterapeuta Dra. Sacha Nascimento, quanto a resolução de problemáticas. Citou ainda serviços de limpeza no Bairro Bolívia e participação em festividades comunitárias. Defendeu a criação de calendário cultural para apoio às festas culturais tradicionais. Mencionou ainda a tramitação de projeto sobre programa de integridade e Compliance na administração pública. Encerrou agradecendo. Com a palavra, o **Vereador Alcides Pinto Ferreira Júnior** agradeceu a Deus, saudou os presentes e parabenizou os comunitários da Comunidade Vencedor. Reforçou a fala do vereador Juscelino Ferreira Alho Pinto quanto à necessidade de transporte fluvial para escoamento da produção. Em seu discurso, destacou a importância das redes sociais como ferramenta de comunicação com a população, lembrando seu desempenho eleitoral e o compromisso de trabalhar diariamente em favor do município. Ressaltou sua postura fiscalizadora, mencionando requerimentos sem resposta, uso de carros públicos, situação de recém-nascido atendido pelo Executivo e visita ao complexo escolar em construção para atendimento a autistas. Externou apoio às vereadoras Rilda Paes Froes e Cristiany Regis Pinto e agradeceu à presidente pelo apoio no Fórum Amazonas Mais Municípios. Encerrou defendendo o respeito entre os legisladores. A presidente fez esclarecimentos quanto ao episódio envolvendo a vereadora Cristiany Regis Pinto e o controlador geral do município, orientando que seja oficializado pedido ao chefe do Executivo. Com a palavra, a **Vereadora Rilda Paes Froes** agradeceu a Deus, saudou os colegas vereadores e os presentes, e manifestou alegria pela sessão participativa. Agradeceu a solidariedade recebida, reafirmando sua fé. Parabenizou a Comunidade Vencedor e demais produtores, desejando êxito na festa da melancia. Comentou a prestação de contas do Executivo, reforçando a necessidade de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltou a importância do respeito entre os parlamentares e referiu-se ao mês de agosto como símbolo de enfrentamento à violência contra a mulher. Declarou apoio ao projeto do vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto e ao projeto de integridade e Compliance. Encerrouagradecendo. A presidente da casa vereadora **SUZI DA SILVA LOPES**, deu por encerrado o grande expediente.

Iniciada a **Ordem do Dia**, foi aprovada a Ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada em doze de agosto de dois mil e vinte e cinco (12/08/2025), com ressalva quanto à fala do Vereador Augusto Lima do Nascimento. Na sequência, foi aprovado o Requerimento nº 017/2025, apresentado pelo gabinete do Vereador Fábio Pimentel Pinto. Também foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria do gabinete do Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto. Os demais projetos foram encaminhados às comissões pertinentes, à assessoria jurídica da Câmara e aos gabinetes dos respectivos vereadoresparaanálise.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa, e declarou encerrada a presente sessão.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:C6AAC3B0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 112, DE 01º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor GILSON RIBEIRO BENTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mensageiro.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, **Vereadora SUZI DA SILVA LOPES,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 30, XIX do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Requerimento de Pedido de Exoneração formulado pelo servidor Gilson Ribeiro Bentes, devidamente protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Novo Aripuanã e deferido por esta Presidência nos autos do processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor deste Poder Legislativo, senhor **GILSON RIBEIRO BENTES**, inscrito no CPF nº 605.293.772-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mensageiro.
Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, 01º de setembro de 2025.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal Novo Aripuanã/AM.

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:1239204F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 003/2025-CMP
(Processo Administrativo Licitatório N° 020/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a Relação de Fornecedores Habilitados no **Credenciamento 003/2025-CMP**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO**, conforme a ordem abaixo:

CREDENCIADOS		CNPJ
3	SENDPAX VIAGENS LTDA	18.016.280/0001-91

Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 03 de setembro de 2025.

VALDELINO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

ADAILSON CAMPOS PEREIRA
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

ARINALDO PEREIRA MARTINS JÚNIOR
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 100/2025 – SRH/CMP

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:30B1BA1F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, instituída pela Portaria nº 244 de 02 de junho de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, referente a FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADAPTAÇÃO, NAS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.283/2025, em decorrência de erro insanável no Termo de Referência. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso II, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Presidente Figueiredo/AM, 03 setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:AA75BF7A

GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor do Ato da Presidência nº 02/2025.

Fica ANULADO o Ato da Mesa Diretora nº 01/2025, que declarou a perda do mandato do Vereador MARONILSON COSTA DE FONTES, em razão de decisão superveniente do Tribunal Regional Eleitoral que concedeu efeito suspensivo ao recurso especial interposto pelo referido vereador, mantendo-o, portanto, no exercício do mandato até ulterior decisão da Justiça Eleitoral.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:82532EDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA,** Secretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-

AM, referente aos dias 03/**09/2025 a 12/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 411/2025-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de reuniões na sede da AMT Consultoria & Assessoria, localizada na Rua Kumamoto, 12, QD a, Cj Jardim Oriente, Bairro Parque Dez, na cidade de Manaus/AM; Na Sede da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Amazonas/ UNDIME-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 03 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:A332E05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Enfermeiro da Secretaria de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem ao Município de Tefé – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **DALVAN PERES DE ARAUJO, ENFERMEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alvarães, o pagamento de 03 (Três) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao município de Tefé-AM, referente aos dias **25/08/2025 a 27/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 431/2025-SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da Capacitação em "GESTÃO EM IMUNIZAÇÃO COM ÊNFASE NO MACROPLANEJAMENTO PARA AS AÇÕES DE VACINAS DE ALTA QUALIDADE NO AMAZONAS", em Tefé".
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 03 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:A62138C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2025 -GAB/PMA

Concede diária a Farmacêutica Bioquímica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **SUSAN PAULA SEVALHO DE OLIVEIRA,** Farmacêutica Bioquímica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **06/09/2025 a 10/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 438/2025-SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da **Apresentação do Banner na amostra Norte e Nordeste, aqui tem SUS,** realizado entre os dias **06/09/2025 à 10/09/2025**, presencial em Manaus.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 03 de Setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:9F9AFC56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025

Pregão Presencial nº. 045/2025- SRP
Processo Licitário nº. 088/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de Preço para eventual **"Aquisição de Gás GLP e Vasilhames (Botijões Vazios)",** para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM**.**
Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026.
FORNECEDORA: IRMÃOS GALVAN AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 34.500.751/0001-99; itens: 01: R$ 149,00, Qtd: 990; **02:** R$ 198,00; Qtd**:** 85; **03:** R$ 520,00, Qtd: 50; e **04:** R$ 680,00, Qtd**:** 06; perfazendo o valor global de R$ **194.420,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).**
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
Apuí/AM, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:EC3B74EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025

Pregão Presencial nº. 046/2025- SRP
Processo Licitário nº. 089/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas**, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas a Prefeitura Municipal de Apuí/AM**.**
Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026.
FORNECEDOR(A/ES): A C NASCIMENTO DA SILVA -ME, CNPJ: 39.923.825/0001-13; itens: 01: R$ 45,00, Qtd: 3.715; e **03:** R$ 45,00; Qtd**:** 2.012; perfazendo o valor total de R$ **257.715,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e quinze reais); e**
RESTAURANTE E PIZZARIA DA MAMA LTDA - ME, CNPJ: 20.085.187/0001-80; item: 02: R$ 79,90, Qtd: 2.235; perfazendo o valor total de R$ **178.576,50 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos setenta e seis reais e cinquenta centavos).**
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
Apuí/AM, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:3A330B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025

Pregão Presencial nº. 049/2025- SRP
Processo Licitário nº. 092/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Registro de Preços para Eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem**, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apuí/AM**.**
Vigência: 03/09/2025 à 02/09/2026.
FORNECEDOR(A/ES): G G DE ASSUNÇÃO-ME CNPJ: 05.763.438/0001-45; itens: 01: R$ 370,00, Qtd: 457; **02:** R$ 280,00; Qtd**:** 510; **03:** R$ 480,00, Qtd: 601; e **04:** R$ 520,00, Qtd**:** 417; perfazendo o valor total de R$ **817.210,00 (oitocentos e dezessete mil e duzentos e dez reais).**
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
Apuí/AM, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C8C7061B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO -TCT N° 042/2025 - PMATN

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVELN° 026/2021 - PMATN.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E o Sr. (a) MARIA HELENA BEZERRA DOS SANTOS.
OBJETO "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL VISANDO ATENDER O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UBS DONA JOANA**",** referente a Dispensa de Licitação n° 026/2021-SEMAD/PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a**PRORROGAÇÃODO PRAZO DE VIGÊNCIADO CONTRATO DE LOCAÇÃODE IMÓVELN° 026/2021 - PMATN** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de Setembro de 2025 a 02 de Setembro de 2026 nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:
DA DESPESA:
A despesa oriunda deste termo aditivo será de R$ mensal em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) com valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

PODER 04 FUNDO MUNICIPAL
ORGÃO 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE 10.301.0052.2045.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00
600 - PAB

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da dispensa de licitação n° 026/2021 - **SEMAD/PMATN** e do **CONTRATO DE LOCAÇÃODE IMÓVELN° 026/2021 - PMATN,** como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 02 DE SETEMBRO de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:909ECDC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP,** Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** com a abertura da sessão em **19/09/2025, às 09:00h (horário local),** visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, FUNCIONAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 03 de setembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A419D41B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – SRP,** Tipo: **MENOR**

PREÇO POR LOTE, com a abertura da sessão em **19/09/2025, às 14:00h (horário local),** visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 03 de setembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:9958625F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará a reabertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES/AM,** no dia **10/09/2025**, às **09:00h (horário local).**

Autazes/AM, 03 de setembro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:B5BF831A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM,** por intermédio da Prefeitura Municipal, Autazes/AM e a empresa **RNC CONSTRUTORA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**.

OBJETO: Contratação de Serviço de Transporte de Veículo Automotor com Motorista para dar Continuidade às Atividades fins da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura de Autazes.

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: A rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula XII do Contrato nº 023/2025.

MODALIDADE: Este contrato decorre do processo administrativo de Adesão a Ata nº 005/2025 que aderiu parcialmente à ata de Registro de Preços nº 012/2024 DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, firmada em 02 de maio de 2024, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Manaus, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2023 CML/PM.

ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:3ED94C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 30 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, ainda, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor público municipal, **LAZARO RIBEIRO DA PENHA**, VIGIA, matrícula nº 94853, **Licença-prêmio**, por 90 (noventa) dias, no período de **1º de setembro a 29 de novembro de 2025**, referente ao quinquênio entre **20/07/2019 a 19/07/2024**, com todas as vantagens do seu cargo.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de setembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC960543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 31, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde, servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes.
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos.
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando que os atestados médicos superiores a 30 dias deverão ser obrigatoriamente procedidos de laudo médico e sempre será homologada coletivamente com crivo dos membros quem integram a Junta Médica Oficial do Município, sendo vedada quaisquer concessões de natureza ou caráter individual.

RESOLVE:
ART. 1° - **PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, no período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2025, concedida a servidora pública municipal, **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS CONRADO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 94490.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de setembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA0B15CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 32, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde de servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando, ainda, Parecer da Junta Médicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - **Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, no **período de 15 de junho a 12 de setembro de 2025,** ao servidor público municipal, **RAIMUNDO NONATO COUTO PINHEIRO**, Vigia, matrícula nº 94664.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15 de junho de 2025
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de setembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:1842EA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 33, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes.
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos.
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando que os atestados médicos superiores a 30 dias deverão ser obrigatoriamente procedidos de laudo médico e sempre será homologada coletivamente com crivo dos membros quem integram a Junta Médica Oficial do Município, sendo vedada quaisquer concessões de natureza ou caráter individual.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor público municipal, **ANTONIO DA SILVA LIMA**, Vigia, matrícula nº 95477, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, no período de 7 de agosto a 4 de novembro de 2025.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a conta do dia 7 de agosto de 2025.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de setembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1F736C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 34, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes.
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos.
Considerando, o disposto nos Art. 103 a 118 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
Considerando que os atestados médicos superiores a 30 dias deverão ser obrigatoriamente procedidos de laudo médico e sempre será homologada coletivamente com crivo dos membros quem integram a Junta Médica Oficial do Município, sendo vedada quaisquer concessões de natureza ou caráter individual.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora pública municipal, **JUCICLEIA TEIXEIRA DE MELO**, Agente Administrativo, matrícula nº 94830, **Licença para Tratamento de Saúde**, por 90 (noventa) dias, no período de 7 de agosto a 4 de novembro de 2025.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a conta do dia 7 de agosto de 2025.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de setembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D0C51A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N° 35, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor Público Municipal".

O Secretário Municipal de Administração e Recurso Humanos, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo

Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos. 76, 77, 78, 79, da Lei Orgânica do Município de Autazes;
Considerando, Art. 26, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria da Municipal de Administração e Recurso Humanos;
Considerando, ainda, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora pública municipal, **FRANCINEIDE CORREIA DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 94702, **Licença-prêmio**, por 90 (noventa) dias, no período de **1º de setembro a 29 de novembro de 2025**, referente ao quinquênio entre **03/01/2019 a 02/01/2024**, com todas as vantagens do seu cargo.
Art. 2° - Determinar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DE AUTAZES/AM, em 1º de setembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ricardo Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B122F57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 134 / 2025– GP/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO exoneração assinada a pedido da servidora MARIA DE FÁTIMA MEDINO GARCIA.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada**,** a pedido, a partir 07 de abril 2025, a servidora **MARIA DE FÁTIMA MEDINO GARCIA,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no Município de Barcelos.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FF1F249A

GABINETE DO PREFEITO
** RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 206 /2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 005/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA **SORAIDE GARCIA BRAGA**, nos termos da legislação vigente, a servidora, ocupante do cargo Efetivo, Professora - PEF, lotado na Secretaria Municipal de Educação e DESPORTO- SEMED, pelo período de 08 de agosto a 07 de dezembro de 2025, correspondente ao 1º quinquênio de exercício compreendido entre 2006 a 2009 e, respectivamente, no período 08 dezembro a 07 de março de 2026 este entre o período 2014 e 2019.
Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de setembro de 2025.

***O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista. E onde se lê: 01 de agosto corrigisse para o dia 08 de setembro de 2025.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:92C4522D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e componentes destinados a motores de popa e embarcações (lanchas e ambulanchas), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência das operações fluviais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço por Lote"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **17/09/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 03 de setembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:FC15DBD6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Indígena Marechal Cândido Rondon na Aldeia Simão, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **19/09/2025, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: www.bll.org.br .
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 03 de setembro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:5ADF4381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417-A, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

CONSIDERANDO o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 1º de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
	Maria Benedita Colares Marques	13/04/1998	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 30 de março de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

_____
PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:00FC4583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº4669/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº4669/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **A B M SOBRINHO LTDA, CNPJ Nº 31.096.077/0001-30.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, com substituição de peças, em Triciclos Motorizados, para atender as demandas das Secretarias, Distritos e Comunidades Rurais do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021
VIGÊNCIA: de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 58.760,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: Órgão: 02.000-Poder Executivo. Unidade: 02.013- Poder Executivo /Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública. Projeto Atividade: 2.120-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública. Elemento: 3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 500 - Transferência de Recursos não vinculados de impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 89 da Lei Federal n°14.133/2021.*
FUNDAMENTO DO ATO: *Dispensa de Licitação n°014/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 03 de setembro de 2025

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7715AB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1916/2025– GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIENE BAHIA PEREIRA MAIA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4669/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2025 -

CMC/PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **DIENE BAHIA PEREIRA MAIA**, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública - SEMMA, portadora do RG 1622534-SSP/AM, e CPF nº 750.638.753-20, exercendo o cargo de Assessora de Nível Médio II, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO **Nº 4669/2025-PMB, resultante da Dispensa de Licitação n°014/2025-CMC/PMB,** da empresa **A B M SOBRINHO LTDA, sob o CNPJ Nº 31.096.077/0001-30**. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, com substituição de peças, em Triciclos Motorizados, para atender as demandas das Secretarias, Distritos e Comunidades Rurais do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de setembro de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 110 de 19 de março de 2010.

Mª DO P. SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N° 003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:9F6A819A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025-SAAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PROCESSO: 083/2025-SAAE
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 005/2025-SAAE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO 100% WEB PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM INFRAESTRUTU-RA EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, PA-RAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLU-TIVA E CORRETIVA, BEM COMO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERA-CIONAIS, ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E TÉCNICAS DO SERVIÇO AUTÔ-NOMO DE ÁGUA E ESGOTO –SAAE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha – SAAE.
CONTRATADO: CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ Nº 33.342.778/0001-38
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/09/2025, estendendo-se até 03/09/2026.
Valor Global: de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos)
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. UNIDADE:04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. PROJETO/ATIVIDADE: 20257-Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 426/2023 e suas alterações posteriores.
Fundamento do Ato: Dispensa de Licitação nº 005/2025-SAAE.

BARREIRINHA - AM, 03 de setembro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo- SAAE

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:F6C4A1D3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025-SAAE

PROCESSO: 084/2025-SAAE
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2025-SAAE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS (HANDHELDS) E SOF-TWARE ESPECÍFICO QUE PERMITA A EXECUÇÃO DE LEITURA DE CONSUMO DE ÁGUA E A IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS DIRETAMENTE NO ENDEREÇO DO CONSUMIDOR, COM INTEGRAÇÃO AUTOMÁTICA AO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/BARREIRINHA de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha – SAAE.
CONTRATADO: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ Nº 14.393.106/0001-07
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/09/2025, estendendo-se até 03/09/2026.
Valor Global: de R$ **R$ R$ 23.880,00** (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. UNIDADE:04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. PROJETO/ATIVIDADE: 20257-Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 426/2023 e suas alterações posteriores.
Fundamento do Ato: Dispensa de Licitação nº 006/2025-SAAE.

BARREIRINHA - AM, 03 de setembro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo- SAAE

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:656ADCCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o edital de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS POR MEIO DE**

CARTÕES ELETRÔNICOS PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO PROMEJA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital**.**

Período e local para apresentação do requerimento de credenciamento e os documentos exigidos: 04 de setembro a 26 de setembro de 2025, no horário das 08h00m às 12h00m das 14h00m às 17h00m, no prédio da Secretaria Municipal de Educação na Rua do Congresso, Centro, Benjamin Constant, AM.

A abertura dos envelopes e o resultado do **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL** serão proferidos em sessão pública realizada no dia 29 de setembro de 2025 às 08h00min no prédio da Secretaria Municipal de Educação na Rua do Congresso, Centro, Benjamin Constant, AM

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 001/2025**, que poderá ser acessado por meio eletrônico nos canais: https://benjaminconstant.am.gov.br - (Transparência Municipal) ou https://pncp.gov.br/ - (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP). Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: semedbcam@gmail.com.

Benjamin Constant (AM), 02 de setembro de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:79F2DDB6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Na Publicação do **AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 03 de setembro de 2025, Edição nº 3933 e Código Identificador: **FF012A2C**.

ONDE SE LÊ: **"Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 16/09/2025 até às 08h00min (horário local)**"

LEIA-SE: "Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 26/09/2025 até às 08h00min (horário local)"

Benjamin Constant (AM), 03 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:6D45BFB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – SR/CMDCA – BERURI/AM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – SR/CMDCA – BERURI/AM.

Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Beruri – Am, Gestão 2025/2027.

Delibera sobre a SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA DE BERURI-AM, referente a vigência ano 2025 a 2027.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Beruri, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 11 da Lei nº 278/2019 Inciso V, poderão perder o mandato antes do prazo de 02 (dois) anos, o conselheiro que: SE AUSENTAR INJUSTIFICADAMENTE EM 3 (TRÊS) SESSÕES CONSECUTIVAS OU 5 (CINCO) ALTERNADAS, NO MESMO MANDATO... e
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 278/2019, de 27 de março de 2019, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e Nomear membros TITULARES E SUPLENTES para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

§ 1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–SEMAS
TITULAR: Euliana Silva de Lima
Em substituição ao membro:
TITULAR: Josiane Praia Maciel

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SEMSA
TITULAR: Mayara Thuyanny da Silva Nina
Em substituição ao membro:
TITULAR: Liliane da Rocha Macedo

§ 2º - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DA ENTIDADE ESPAÇO EDUCACIONAL MENTES LIVRES
SUPLENTE: Lilia Soares Luna
Em substituição ao membro:
SUPLENTE: Alciane Picanço Simões

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

TITULAR: Euliana Silva de Lima
SUPLENTE: Larissa Mota do Nascimento

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

TITULAR: Solange Ramos de Araújo
SUPLENTE: Raimunda Ferreira de Sena

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TITULAR: Mayara Thuyanny da Silva Nina
SUPLENTE: Thaynná Fernandes de Oliveira

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

TITULAR: Alessandro Mendes Carvalho
SUPLENTE: Rudson Ferreira de Lima

REPRESENTANTES ENTIDADES E INSTITUIÇÕES/ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA ENTIDADE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS.

TITULAR: Lidiane Teixeira Veríssimo
SUPLENTE: Diana Borge Pereira

II - REPRESENTANTES DA ENTIDADE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO.

TITULAR: Jaqueline dos Santos Castro
SUPLENTE: Lucilene Ferreira Artriclino de Lima

III – REPRESENTANTES DA ENTIDADE PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ REPRESENTANDO PASTORAL DA CRIANÇA – PC

TITULAR: Libiane Cristina da Silva Marques
SUPLENTE: Maia Leite Simões

IV - REPRESENTANTES DA ENTIDADE ESPAÇO EDUCACIONAL MENTES LIVRES.

TITULAR: Gleiciara Soares de Luna
SUPLENTE: Lilia Soares Luna
PRESIDENTE DO CMDCA:

Euliana Silva de Lima

VICE-PRESIDENTE DO CMDCA:

Larissa Mota do Nascimento

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA:

Eliane Basto Picanço

Art. 3º - Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EM BERURI, 20 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSIANE PRAIA MACIEL
Presidente – CMDCA
Decreto nº 129 – GPMB

ELIANE BASTO PICANÇO
Secretária Executiva – CMDCA
Decreto nº 129/2025 – GPMB

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:BBC35E5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0532/2025 - SEMAP/PMB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde:**
1 - O senhor **ALCIMAR TAVARES MIRANDA,** CPF nº 850.XXX.XXX-91, para a função de Auxiliar Administrativo;
2 - A senhora **ALDACILA DIAS DA SILVA,** CPF nº 069.XXX.XXX-40, para a função de Agente Comunitária de Saúde;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 02 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:0AB588DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0533/2025 - SEMAP/PMB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **BRUNA DE MATOS DA FONSECA**, CPF nº 049.XXX.XXX-88, para a função de **Agente Comunitária de Saúde** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 02 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6369F5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0534/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Decreta o prazo de realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Borba e adota outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos, dos aposentados e pensionistas segurados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Borba;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios (art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Borba, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do "Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS/RPPS)".

§ 1º. O Censo Previdenciário formará banco de dados para emissão de relatórios gerenciais e atendimento a normas constitucionais sobre a matéria, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

§ 2º. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados da Administração Pública Direta e Indireta, e do Poder Legislativo.

Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Borba - BorbaPrev será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário por organização contratada, assim como pela transmissão dos dados para o CNIS/RPPS, de que trata o art. 1º.

Art. 3º O Censo Previdenciário será realizado no período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2025, conforme as seguintes etapas:
I – de 15 a 21 de setembro de 2025, de forma exclusivamente on-line, através do endereço eletrônico: borba.censoprevidenciario.app.br;
II – de 22 de setembro a 14 de outubro de 2025, de forma presencial ou híbrida, mediante prévio agendamento no mesmo endereço eletrônico, para comparecimento ao posto de atendimento disponível.

Parágrafo único. As datas fixadas nos incisos do caput para realização do Censo Previdenciário poderão ser modificadas visando à otimização de atendimento ao público-alvo, em concordância com a coordenação da organização contratada e a presidência do BorbaPrev.

Art. 4º O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia impressa e eletrônica, e eventuais alterações serão divulgadas, com antecedência, pelos mesmos meios.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput serão realizadas, também, por meio da fixação de banners e cartazes, nas diversas repartições municipais, dentre outros lugares de ampla circulação de servidores a serem escolhidos em conjunto pela coordenação da organização contratada e pela coordenação.

Art. 5º Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de Borba, composto pela Administração Pública Direta e Indireta, e do Poder Legislativo, em base de dados disponibilizado por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, nos termos estabelecidos pelo Borbaprev.

Parágrafo único. Os Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

Art. 6º O Censo será realizado em observância a densidade geográfica municipal e à localização dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I – Para o censo dos servidores ativos:
a) Carteira de Identidade - RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) PASEP/PIS/NIT;
d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo);
g) Certificado de Escolaridade (último nível estudado);
h) Extrato Previdenciário (CNIS – INSS) ou Certidão de Tempo de Contribuição;
i) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;
j) Termo de Posse do vínculo de servidor efetivo;
k) Contracheque atualizado (última competência recebida);

II – Para o censo dos servidores inativos:
a) Carteira de Identidade - RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) PASEP/PIS/NIT;
d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo);
g) Ato de Concessão de Aposentadoria;
h) Contracheque atualizado (última competência recebida);

III – Para o censo dos pensionistas:
a) Carteira de Identidade - RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) PASEP/PIS/NIT;
d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo) (no máximo 60 dias da emissão);
f) Certidão de Óbito do Instituidor de Pensão;
g) CPF do Instituidor de Pensão;
h) Ato de Concessão de Pensão;
i) Contracheque atualizado (última competência recebida);
j) Em caso de pensionista inválido, laudo médico comprovando a invalidez;

IV – Para o censo dos dependentes dos servidores ativos e inativos:
a) Carteira de Identidade - RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Em caso de dependente inválido, menor de 18 anos, laudo médico ou termo de guarda com indicação da invalidez;
d) Em caso de dependente inválido, maior de 18 anos, termo de curatela com indicação da invalidez;

e) Para os demais casos de dependência, deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica;

Art. 7º O BorbaPrev e a organização contratada elaborarão o plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, observando o cumprimento do disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 8º O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista realizar o censo virtualmente (on-line) ou presencialmente em data agendada, apresentando toda documentação relacionada no art. 6º, para realização do Censo.

§ 1º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados que não realizarem, de forma virtual (on-line) ou presencial, a atualização cadastral, terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão imediatamente suspensos a partir da conclusão do Censo Previdenciário, podendo regularizar sua situação cadastral a qualquer tempo, de forma presencial, comparecendo na Avenida Amazonas, s/n, bairro, Cristo Rei, Centro do Idoso, ou de forma virtual(on-line), através do link: borba.censoprevidenciario.app.br

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que houve a regularização, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento do valor suspenso.

§ 3º. Após 3 (três) meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo notificado previamente pelo Diário Oficial dos Municípios do Amazonas - DOM.

§ 4º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que, por motivo de doença, gestantes de risco, impossibilitado de realizar virtual (on-line) ou comparecer presencialmente, será tratado de forma diferenciada, em domicílio, com o auxílio da organização contratada, que promoverá a realização de todas as etapas previstas pelo Censo Previdenciário.

§ 5º. Nos casos descritos no § 4º, para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, será exigida a comprovação mediante atestado ou laudo médico, que comprove o impedimento de comparecimento.

§ 6º. Nos casos descritos no § 4º, para atendimento domiciliar aos servidores impossibilitados de locomover-se por problemas de saúde, deverá ser realizada solicitação até 7 (sete) dias antes do fim do prazo de realização do Censo, bem como preenchimento de todas as informações solicitadas para realização da visita.

§ 7º. Nos casos descritos no §4º, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseado, não sendo localizado, serão notificados por meio do DOM, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do Censo, aplicando-se, após este prazo, o que dispõem os §§ 1º ao 3º, deste artigo.

Art. 9º O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 03 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do BORBAPREV
CP RPPS DIRIG-I (526403980612901)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:ECB00C0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°003/2025 CONTRATO N° 029/2024 – CPC

direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Centro, CEP 69.425-000, Caapiranga – AM, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Andrade Braz. **CONTRATADO:** Lindolfo Rebouças Sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.806.228/0001-85, com sede na Avenida Luís Viana, nº 6462, Edifício Wall Street Manhattan, Sala 208-B, CEP 41.730.101, Paralela, Salvador. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao direito sanitário e saúde, incluindo a propositura e o acompanhamento de ações e recursos visando à revisão da utilização da Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP) como parâmetro, conforme Lei 8.080/1990. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo do contrato original por mais 4 (quatro) meses; término. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei 14.133/2021.
Caapiranga/AM 04 de setembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:6E827C76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 - CCSC/SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 053/2025,** para **Eventual Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Revisão Técnica em Computadores e Equipamentos de Informática, com substituição de Peças quando necessário, visando assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos da Administração Pública do Município de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado que declarou vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025 a **proponente:**

R. L. MAIA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.520/0001-47, com sede localizada na cidade Lábrea/AM, na Av. Coronel Luiz Gomes, Centro, CEP: 69.830- 000, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou nos itens: 01 a 48, com o valor global de **R$ 531.230,00 (quinhentos e trinta e um mil e duzentos e trinta reais).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 01 de setembro de 2025

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
(Portaria nº 001/2025 – GAB/PMC)

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:05ABC937

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298/2025 - GP, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.288/2025, para exercer o Cargo em Comissão de ***Secretário Municipal de Cultura e Turismo,*** o Sr.: ***ARILSON SOUZA PEREIRA,*** Portador da C.I. n.º 2948350-6 / SESEG-AM, C.P.F nº 024.603.992-27, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9CBD870F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299/2025 - GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer,*** o Sr.: ***FRANCIMAR MARQUES DE SOUZA,*** Portador do CPF nº 793.519.132-87, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A64A007C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 185/2025 – SEMAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 50 (cinquenta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA NEGRÃO DE AZEVEDO**, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022 (20) e 2022/2023 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 01.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:B9EFD49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 186/2025 – SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **VANDERLEI FREITAS DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.09.2025

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:9BE42E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 187/2025 – SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **NAILDE ALVES CUNHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:DA3970F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 188/2025 – SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ PRAXEDES DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:C1983D46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951/2025

PORTARIA Nº 951
DE 27 DE AGOSTO DE 2025

"Exonera Servidores de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, os Servidores abaixo relacionados do Cargo de Provimento em Comissão:

ASSESSOR AMBIENTAL:
1. DIEGO DA ENCARNACAO DE SOUZA.

ASSESSOR DE ASSUSNTOS ESTRATEGICOS:
1. CARLOS ANDRE NEGRAO DA SILVA.
ASSESSOR DE GABINETE:
1. DASSAIEVE ALBUQUERQUE TAVEIRA;
2. OZIEL NASCIMENTO DA SILVA;

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de Agosto do corrente ano.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 27 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:B389B13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965/2025

PORTARIA Nº 965
DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Nomeia Cidadã para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a cidadã **ANALICYA DA SILVA BARROS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete I.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 29 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:72EF1370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação dos serviços especializados prestados pela empresa **61.686.968 MARIO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.686.968/0001-08**, para Prestação de Serviços de Aulões Preparatórios destinados aos alunos do Ensino Médio da Rede Municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, que analisando os autos do processo administrativo verifica-se que o objeto da contratação são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme atestado e documentos anexos ao processo administrativo **nº 069/2025;**
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a proposta anexa ao processo administrativo **nº 069/2025** e tudo mais que consta nos autos da Inexigibilidade.

RESOLVE:
I – **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Careiro/AM;

II – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação da Empresa: **61.686.968 MARIO SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.686.968/0001-08**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de Aulões Preparatórios destinados aos alunos do Ensino Médio da Rede Municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação;

III – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **61.686.968 MARIO SILVA DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.686.968/0001-08**, pelo valor global de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 03 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:21F6A2F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 059/2025– PMCV.

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 056 de 25 de agosto de 2025 para atender as Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificados para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 056/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28 de agosto de 2025 nos dias **4** e **8 de setembro de 2025** para apresentarem os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL INDÍGENA

Nº Insc.	Nome	Nº Ref. cargo
002	Jaine Ferreira Maciel	03
003	Francisca Lima da Silva	02
004	Timotio dos Santos Cordeiro	01

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.03 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:4E0BE2CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

REVOGAR O DECRETO MUNICIPAL DE 21 DE AGOSTO, que exonerou o servidor **LINS ARRUDA DA SILVA** do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, da Secretaria Municipal de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Coari, a contar de 01 de agosto de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 21 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A42C4FA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 646 DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 646/2025, de 5 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** regulamentares ao servidor(a) efetivo(a): **ELANE ALENCAR GUIMARÃES,** Gestora, Mat. 353, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 e Mat. 833 referente ao período aquisitivo 2016/2021, para serem gozadas a contar de 4 de agosto de 2025 a 1 de novembro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:4A3ED511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 647 DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 647/2025, de 6 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor efetivo: **CLEUDINEY DA SILVA SANTOS,** Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, para serem gozadas a contar de 11 de agosto de 2025 a 8 de novembro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 6 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:97C47C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 672 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria nº 672/2025, de 19 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor(a) efetivo(a): **Marinalva Dias da Silva,** Auxiliar Agente Educacional, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, para serem gozadas a contar de 1 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DE92FA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 676 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,e,
CONSIDERANDO a promulgação e publicação da Portaria **nº 676/2025**, de 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor(a) efetivo(a): **PRICYLA LOPES ROCHA,** Agente Escolar, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, para serem gozadas a contar de 29 de agosto de 2025 a 26 de novembro de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A14191F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 – SRP/CC, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM

Ata de Registro de Preços n. 028/2025. Secretaria Municipal de Assistência Social. Pregão Presencial para ARP n. 028/2025-PME. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM

Assinatura da Ata: 26/08/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME, CNPJ sob nº 22.348.997/0001-08 para os itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços de Embalsamento de criança	Serviço	20	R$ 600,00
2	Serviços de Embalsamento de adulto	Serviço	20	R$ 750,00
3	Serviços de Ornamentação: com arranjos florais, coroas, véus e outros elementos decorativos.	Serviço	20	R$ 400,00
4	Remoção no Municipio de Manaus	Serviço	20	R$ 250,00
5	Despacho de Documentação	Serviço	20	R$ 180,00
6	Capela	Serviço	20	R$ 1.300,00
7	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80 x 1,60 cm de comprimento.	Unid.	25	R$ 1.500,00
8	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80 x 1,70 cm de comprimento.	Unid.	25	R$ 1.700,00
9	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80 x 1,80 cm de comprimento.	Unid.	25	R$ 1.800,00
10	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80 x 1,90 cm de comprimento.	Unid.	25	R$ 2.000,00
11	Urna mortuária fora do padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, (grande, extragrande e super extragrande)medindo 0,80 x 1,90 cm de comprimento.	Unid.	25	R$ 3.200,00
12	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 1,40 cm de comprimento.	Unid.	10	R$ 1.200,00
13	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 1,20 cm de comprimento.	Unid.	10	R$ 1.100,00
14	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 1,00 cm de comprimento.	Unid.	10	R$ 1.000,00
15	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 0,80 cm de comprimento.	Unid.	5	R$ 900,00
16	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 0,60 cm de comprimento.	Unid.	5	R$ 800,00
17	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 0,50 cm de comprimento.	Unid.	5	R$ 800,00
18	Urna em Zinco	Unid.	10	R$ 1.000,00

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 26 de Agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME
CNPJ sob nº 22.348.997/0001-08

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:2B41D110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, **por meio da Comissão de Contratação-CC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessad**os **a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM**, **vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2025**, **em decorrência de erro insanável no Termo de Referência, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.**

Envira/AM, 03 de Setembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:55FAFF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,** CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 – SRP/CC, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM

a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME, CNPJ sob nº 22.348.997/0001-08, conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços de Embalsamento de criança	Serviço	20	R$ 600,00
2	Serviços de Embalsamento de adulto	Serviço	20	R$ 750,00
3	Serviços de Ornamentação: com arranjos florais, coroas, véus e outros elementos decorativos.	Serviço	20	R$ 400,00
4	Remoção no Municipio de Manaus	Serviço	20	R$ 250,00
5	Despacho de Documentação	Serviço	20	R$ 180,00
6	Capela	Serviço	20	R$ 1.300,00
7	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80 x 1,60 cm de comprimento.	Unid.	25	R$ 1.500,00
8	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80 x 1,70 cm de comprimento.	Unid.	25	R$ 1.700,00
9	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80 x 1,80 cm de comprimento.	Unid.	25	R$ 1.800,00
10	Urna mortuária padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, medindo 0,80 x 1,90 cm de comprimento.	Unid.	25	R$ 2.000,00
11	Urna mortuária fora do padrão assistencial (PINUS), modelo adulto, (grande, extragrande e super extragrande)medindo 0,80 x 1,90 cm de comprimento.	Unid.	25	R$ 3.200,00
12	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 1,40 cm de comprimento.	Unid.	10	R$ 1.200,00
13	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 1,20 cm de comprimento.	Unid.	10	R$ 1.100,00
14	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 1,00 cm de comprimento.	Unid.	10	R$ 1.000,00
15	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 0,80 cm de comprimento.	Unid.	5	R$ 900,00
16	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 0,60 cm de comprimento.	Unid.	5	R$ 800,00
17	Urna modelo infantil (PINUS), medindo 0,50 cm de comprimento.	Unid.	5	R$ 800,00
18	Urna em Zinco	Unid.	10	R$ 1.000,00

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 25 de Agosto 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal De Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:950C4F17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2025

Homologa o resultado do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol – edição 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMEL, em conformidade com a Lei Municipal nº 214/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 214, de 07 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO que o esporte é direito social assegurado constitucionalmente e constitui instrumento de promoção da saúde, inclusão social e valorização da juventude;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 214/2025 autorizou a concessão de premiação pecuniária em competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município, estabelecendo diretrizes específicas para sua execução;
CONSIDERANDO o disposto em seu art. 3º, segundo o qual a realização da despesa deve estar precedida de regular processo administrativo, instruído com a lei autorizativa, o regulamento da competição, o projeto básico e os demais documentos obrigatórios, como forma de garantir a legalidade, a transparência e o controle da aplicação dos recursos públicos, tendo sido observado tal comando legal na presente hipótese, com a devida instrução processual que assegura a conformidade e a regularidade dos atos praticados;
CONSIDERANDO que a final do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol – edição 2025 ocorreu no dia 30 de agosto de 2025, consolidando-se como marco esportivo e comunitário no Município, e que o referido campeonato foi efetivamente realizado com ampla participação popular, sob a organização da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMEL, impondo-se, portanto, a homologação dos resultados finais para viabilizar a execução das premiações;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do **Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol – edição 2025**, promovido pela SEMEL, cuja final ocorreu em **30 de agosto de 2025**, com a seguinte classificação e premiação pecuniária:

Modalidade	Colocação	Equipe	Representante	Valor da Premiação
Futsal Masculino	Campeão	Arcanjo	Ivan Arcanjo dos Santos	R$ 5.000,00
Futsal Feminino	Campeão	Inter	Conceição Elisangela da Silva Bonifácio	R$ 3.000,00
	Vice-campeão	Fênix	Samea Maria Farias de Lima	R$ 1.500,00
Voleibol Masculino	Campeão	Japão	Pedro Martins Lima	R$ 3.000,00
	Vice-campeão	França	Devid William Ferreira de Araújo	R$ 1.500,00
Voleibol Feminino	Campeão	Wimx	Carolina Lucena Barreto	R$ 2.000,00
	Vice-campeão	Osasco	Maria Rosilândia Graça de Pinho	R$ 1.000,00

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMEL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverá observar integralmente o disposto no art. 3º da Lei nº 214/2025, instruindo o processo administrativo com todos os documentos exigidos, de modo a assegurar a plena legalidade, transparência e regularidade da execução da despesa pública.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal competente, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação financeira aplicável.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guajará, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
No exercício interino do cargo de Prefeita municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:46BA566F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 65/2025 DISPENSA Nº 14/2025

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 65/2025
Dispensa nº 14/2025
Fundamento: Art. 75, inciso III, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021 (licitação deserta).
Objeto: Aquisição de veículos novos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM.
Contratada: J. G. Rodrigues & Cia Ltda – CNPJ nº 04.565.503/0001-65.
Valor Total: R$ 724.570,00 (setecentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais)
Vigência: 04/09/2025 a 04/09/2026
Dotação Orçamentária:
SEC. DE EDUCAÇÃO – VAAT
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.449052.542
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.542.0000

GABINETE DO PREFEITO
DETALHAMENTO: 02.01.04.122.02.2003.449052.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 02 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão político-administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.500.0000

Data da Ratificação: 04/09/2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
No Exercício Interino do Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6668865C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166 -A/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de fevereiro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DA SERVIDORA PAMELA THAIS SOARES MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 328/2025-SEMPLAD. De 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **PAMELA THAIS SOARES MOREIRA** – servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:87CE872D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 242/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DA SERVIDORA MARIA INES DE CASTRO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 599/2025-SEMGAB. De 18 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **MARIA INES CASTRO CORREA –** servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C69C916A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 655-A/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 23 de junho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AULINEI MALTA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **AULINEI MALTA DE CARVALHO**, **CPF: 497.582.762-04** a autorização de 10 (dez) diárias, tendo como valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas no Distrito de Realidade nos dias 24,25,26,27,28,30 de junho e 01,02,03,04 de julho de 2025, com a finalidade de acompanhar a recuperação das vicinais e levantamento da agricultura familiar desse Distrito.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0DCBD848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 906/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 29 de agosto de 2025.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HUMAITÁ-AM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 206, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, que institui que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO as condições asseguradas na Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado pela Lei nº 13.005, de 26 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de acordo com o artigo 14, §1º, inciso I;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Municipal de Educação (PME), sancionado pela Lei Municipal nº 688/2015, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 206/2025-GAB. PREF., que Dispõe a Seleção Técnica dos Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, Através de Processo Seletivo Simplificado a Partir de Critérios de Mérito e Desempenho, E dá Outras Providências, de 25 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 26 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora** do Processo Seletivo Simplificado para escolha de gestores escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Humaitá-AM, com a seguinte composição:

I – Dnávia Miranda Neves Lobato (SEMED) – Presidente;

II – Francisca Marleide Vieira– (SEMED) – Secretária;

III – Helena Ferraz dos Santos Malta (CME) – Membro;

IV – Maria da Conceição Santos Carvalho (CACS/FUNDEB) – Membro;

V – Francisco Nascimento Matias (SINTEAM) – Membro;

Art. 2º Compete à Comissão:
I – organizar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Municipal Nº 206/2025-GAB. PREF e do Edital nº 02/2025;

II – analisar e validar as inscrições dos candidatos, deferindo ou indeferindo conforme os requisitos estabelecidos;

III – analisar e julgar os recursos interpostos durante o certame;

IV – proceder à avaliação da Prova de Títulos, atribuindo pontuação segundo os critérios definidos;

V – aplicar os critérios de desempate previstos no Decreto e no Edital;

VI – elaborar atas e relatórios das etapas realizadas, encaminhando os resultados para homologação pela autoridade competente.

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ampla defesa e contraditório em todas as fases do certame.

Art. 4º É vedada a participação, na Comissão, de candidatos inscritos no certame, bem como de membros com parentesco em primeiro grau com candidatos.

Art. 5º. A comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação o apoio técnico, administrativo e material necessário ao pleno exercício de suas atribuições, incluindo suporte da Assessoria Jurídica, sempre que se fizer necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 6º. A Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data de 26 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2EA63406

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3493/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 13/08/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 020/2024, celebrado em 20/06/2025.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção da Escola Municipal Santa Luzia, localizada na Comunidade Retiro – Rio Madeira, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 32.173.779/0001-33).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 04 (Quatro) meses, a contar de 15 de agosto de 2025 a 14 de dezembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:23E74DA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, os seguintes procedimentos licitatórios:
Concorrência Nº 006/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto: Construção de Guarita e Muro do Cemitério Descanso Eterno: Data da entrega das Propostas de Preços: 23/09/2025 às 09:00 horas.
Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com e www.ipixuna.am.gov.br.

Ipixuna/Am, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1C68FD3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA PRESENCIAL N°008/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES AS ENCHENTES DE 2025 NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do Fornecimento apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR **em favor da empresa: P M COMERCIO DE MATERIAIS REGIONAIS LTDA, CNPJ sob nº 34.161.351/0001-04**, **com valor global de** R$ 632.700,00(seiscentos e trinta e dois mil e setecentos reais)**.**
II – HOMOLOGAR **o Certame, referente a** DISPENSA PRESENCIAL nº008/2025 – CPL.
III – PUBLIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:746F1981

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP/CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRAS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO: RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR em favor da empresa:

II – BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.829.511/0001-77 vencedora do Certame, com PERCENTUAL DE DESCONTO 16% (dezesseis por cento) sobre as PASSAGENS AEREAS pelo período de 12(doze)meses.

III – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025 – SRP/CPL.
IV – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 DE SETEMBRO DE 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:4F6BD3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.261/2025 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na Portaria nº 1.032/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) JULIANE MEDEIROS DE ARAUJO, no cargo de Arquiteta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, pelo o (a) servidor (a) Sr. (a) ADELSON MARTINS MARINHO, no cargo de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM'', que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa A J DOS S. COSTA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 20 dias do mês de agosto de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:67188AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.262/2025 – GAB/PMI

SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR na Portaria nº 869/2025-GAB/PMI, o (a) servidor (a) Sr. (a) FRANCISCO THAGLINON RIBEIRO DE LIMA, no cargo de Engenheira Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, pelo o (a) servidor (a) Sr. (a) JULIO CESAR DE SOUZA SILVA, no cargo de Secretário Executivo de Planejamento Urbano, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR e DESIGNAR Sr. (a) FRANCISCO THAGLINON RIBEIRO DE LIMA, no cargo de Engenheira Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, COMO FISCAL AUXILIAR do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA NAS UNIDADES

PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM'', que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e as empresas BBPE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA, E F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de agosto de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D71A65E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.257/2025-GAB/PMI

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CÉLIO DE SOUZA GANDRA, Professor, sob matrícula nº 1.236-8A , na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025.

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E6B62C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.258/2025-GAB/PMI

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RUTH MAGALHÃES REGO, Professora, sob matrícula nº 3.110-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LOPES, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025.

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7C5698D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.259/2025-GAB/PMI

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RUBENILSON LEÃO PIMENTEL, Professor, sob matrícula nº 1.375-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA DE CASTRO, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025.

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4F9649D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.260/2025-GAB/PMI

NOMEIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 41 de 25 de Janeiro de 2021, institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Para a Função De Gestor Escolar Para As Unidades escolares Da Rede Municipal De Ensino De Iranduba, Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a Homologação e Resultado final do Processo Seletivo para a Função de Gestor Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRACISCO BELÉM ARRUDA FILHO, Professor, sob matrícula nº 1.402-8A, na função de DIRETOR DE

ENSINO, Nível V, da ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS FARAH, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observado a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital nº 002/2025.

Art. 2º - Fica o Diretor de Ensino nomeado, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor ora nomeado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - O Diretor de Unidade de Ensino que não desempenhar as funções inerentes ao cargo com zelo e dedicação nas áreas pedagógica, administrativa, financeira, de recursos humanos, da comunicação e da gestão do cotidiano escolar, poderá ser destituído do seu cargo a qualquer instante pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o devido processo legal, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba, AM 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AA1C1AB0

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 003/2025-GAB/PMI A PORTARIA Nº 1.213/2025-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Ofício nº 3453/2025-GAB-SEMEI/PMI

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.213/2025-GAB/PMI, que NOMEIA o Sr. FRANCISCO BELÉM ARRUDA FILHO, Professor, sob matrícula n° 1.402-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL ANA BARBOSA DE CASTRO, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observando a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital n° 002/2025.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 27 DE AGOSTO DE 2025 - EDIÇÃO 3928, CÓDIGO IDENTIFICADOR: F4B4D242.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6BBF804E

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 004/2025-GAB/PMI A PORTARIA Nº 1.216/2025-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Ofício nº 3453/2025-GAB-SEMEI/PMI

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.216/2025-GAB/PMI, que NOMEIA o Sr. RUBENILSON LEÃO PIMENTEL, Professor, sob matrícula n° 1.375-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível V, da ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS FARAH, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observando a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital n° 002/2025.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 27 DE AGOSTO DE 2025 - EDIÇÃO 3928, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 23A73E53.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1ACD6CB9

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 005/2025-GAB/PMI A PORTARIA Nº 1.237/2025-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Ofício nº 3453/2025-GAB-SEMEI/PMI

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.237/2025-GAB/PMI, que NOMEIA o Sr. CÉLIO DE SOUZA GANDRA, Professor, sob matrícula n° 1.236-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível II, da ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LOPES, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observando a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital n° 002/2025.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 28 DE AGOSTO DE 2025 - EDIÇÃO 3929, CÓDIGO IDENTIFICADOR: EB431BDF.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8840D685

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 006/2025-GAB/PMI A PORTARIA Nº 1.238/2025-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Ofício nº 3453/2025-GAB-SEMEI/PMI

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.238/2025-GAB/PMI, que NOMEIA o Sr. RUTH MAGALHÃES REGO, Professor, sob matrícula n° 3.110-8A, na função de DIRETOR DE ENSINO, Nível III, da ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNA CODERNI, para o pleito de 2 (dois) anos, a contar de 27 de agosto de 2025, observando a aprovação do Processo Seletivo de Gestores da Secretaria Municipal de Iranduba, Edital n° 002/2025.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DIA 28 DE AGOSTO DE 2025 - EDIÇÃO 3929, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1E21B5C5.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 03 de setembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9988431E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

*Dispensa a pedido servidor temporário sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, o pedido de dispensa constante no Processo Administrativo nº 3853/2025, de 08 de agosto de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, a pedido, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/08/2025	OBERDAN GAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:45911EA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 012/2025 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 090_25)
O agente de Compras Publica da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 012/2025, visando a CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - OPÇAO 220V COM SAPATAS de acordo com projeto da engenharia, informa que a sessão realizada em 02 de setembro de 2025 às 09:00h, através do site www.comprasitamarati.com.br, foi considerada FRACASSADA, os autos do processo encontram-se no site www.comprasitamarati.com.br.

Itamarati – AM, 02 de setembro de 2025.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:076314EF

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025-SEMED

O MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Compras Pública, torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 001/2025-SEMED, para **CHAMADA PÚBLICA ESPECÍFICA PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, NO ÂMBITO DO PNAE, podem apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de 04/09/2025 até 24/09/2025, no setor de Compras, localizada à Rua Vitoria Regias, s/nº, município de Itamarati/AM, CEP nº 69.510-000, horário de funcionamento de 08 às 13 horas. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios ou pelo e-mail: cml.itamarati@gmail.com.
Itamarati, 03 de setembro de 2025.

ALCIBIDIS BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F3DE78C7

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025-SEMED

O MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Compras Publica, torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 002/2025-SEMED, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), podem apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de 04/09/2025 até 24/09/2025, no setor de Compras, localizada à Rua Vitoria Regias, s/nº, município de Itamarati/AM, CEP nº 69.510-000, horário de funcionamento de 08 às 13 horas. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios ou pelo e-mail: cml.itamarati@gmail.com.
Itamarati, 03 de setembro de 2025.

ALCIBIDIS BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7012DA14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 352, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Itapiranga/AM, como Avenida "JOÃO DE DEUS PLÍNIO MARQUES" Bairro Novo Horizonte. E dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapiranga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º. Fica denominada nome da Avenida **JOÃO DE DEUS PLÍNIO MARQUES**, avenida que popularmente chamada, " avenida do aeroporto" na sede do município de Itapiranga/AM.
Art. 2º. O Poder Executivo deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapiranga, Amazonas, 02 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:9C8927B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 353 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza Reajuste dos vencimentos a categorias de servidores de provimento efetivo, em Educação quadro do Magistério publico Municipal, do Município de Itapiranga - AM e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, amparado pela Constituição Federal, combinado com o Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itapiranga, aprova a seguinte:
L E I:
Art. 1º - Fica autorizado reajuste salarial, referente à data base do ano 2025, dos vencimentos básicos dos servidores de Provimento Efetivos do quadro do Magistério Público Municipal, do Município de Itapiranga, constante na Lei Municipal nº 271 de 07 de dezembro de 2017, em seu artigo 41, e alterações posteriores, da tabela anexo I, conforme quadro abaixo:
Tabela dos Servidores do Magistério Público do Município de Itapiranga, sendo Professores e Pedagogos.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na lei orçamentária de 2025.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo á 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, em 03 de Setembro de 2025.

THIAGO LIMA GAMA
Prefeito Municipal

ANEXO - I

REAJUSTE - PREFESSOR(A) / PEDAGOGOS 2025

Piso Nacional 40 Horas R$ 4.867,72

NIVEL DE CLASSE	Nivel I	Nivel II	Nivel III	Nivel IV	Nivel V
	1,06268%	1,06010%			
A - 20 hs	2.433,86	2.452,37	2.476,89	2.501,66	2.526,68
B - 20 hs	2.551,94	2.577,46	2.603,24	2.629,27	2.655,56
C - 20 hs	2.682,12	2.708,94	2.736,03	2.763,39	2.791,02
D - 20 hs	2.818,93	2.847,12	2.875,59	2.904,35	2.933,39

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:BBFE4B2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025- CMAS JAPURÁ-AM, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 008/2025- CMAS JAPURÁ-AM, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Nº 063/2025, destinada à aquisição de cestas básicas, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 032/2011 e conforme o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), bem como na Resolução CNAS nº 33/2012,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social no território;
CONSIDERANDO a disponibilidade de recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 063/2025, da Deputada Estadual Alessandra Campelo, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas;
CONSIDERANDO a apresentação, pela gestão municipal, do Plano de Aplicação referente à Emenda nº 063/2025, contemplando a aquisição de 2.000 (Duas mil) cestas básicas compostas por itens essenciais, conforme orçamento aprovado;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar nº 063/2025, de autoria da Deputada Estadual Alessandra Campelo no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que tem por objetivo a aquisição de 2.000 (Duas mil) cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Japurá/AM.
Art. 2º Determinar que a gestão municipal, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, realize a execução da referida emenda conforme o plano aprovado, garantindo a transparência e a devida prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Japurá/AM, 29 de agosto de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Japurá – AM
CILANY MONTEIRO ARMAS

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:54EFEE15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Juruá, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, em conformidade com o disposto no art. 48, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público e convoca a população em geral, entidades representativas da sociedade civil e autoridades locais para participarem da Audiência Pública destinada à elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.
A audiência será realizada no dia 08 de setembro de 2025, às 18:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Juruá.
O objetivo da Audiência Pública é apresentar, discutir e coletar contribuições da sociedade para a definição de prioridades e metas da administração municipal para os próximos quatro anos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 01 de setembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:8FF2953F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação de todos os servidores públicos municipais nas programações da Semana da Pátria;
CONSIDERANDO a sequência da programação da Independência do Brasil, com atividades cívicas realizadas na Comunidade do Forte das Graças no dia 07 de setembro, com tradições e festividades que marcam este período no Município de Juruá;
CONSIDERANDO ainda, o impacto positivo que a concessão de ponto facultativo trará para o bem-estar dos servidores municipais, permitindo-lhes participar das celebrações de independência e evolução do país;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas e autarquias do Município, o expediente do dia 08 de setembro de 2025, segunda-feira, ressalvados todos os procedimentos já agendados pelo Sistema Municipal de Saúde;
Art. 2º O ponto facultativo de que trata o artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão por sua vez, funcionar em regime de plantão, a fim de garantir o atendimento à população.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, para fins deste Decreto, aqueles relacionados à saúde, segurança pública, coleta de lixo, defesa civil e outros que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juruá-AM, em 03 de setembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:A79EDFF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°413/2025

PORTARIA Nº 413/2025 – GPL Lábrea/ Am., 05 de agosto de 2025.

O SR. GERLADNDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 846/2025-SEMEC, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de CINCO (05) meses, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDEB

Nº	SERVIDORES	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ROMÁRIO MAIA DE OLIVEIRA	043.860.282-00	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de **01 de agosto** de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 05 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea-AM
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:DB3EC451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°441/2025

PORTARIA Nº 441/2025 – GPL Lábrea/ Am., 21 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 866/2025-SEMEC, de 08 de agosto de 2025, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de cinco (05) meses, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
VIGIA - FUNDEB

Nº	SERVIDOR	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	JAISSON GOMES DA SILVA	032.100.442-60	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 21 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:F07666BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°442/2025

PORTARIA Nº 442/2025 – GPL Lábrea/ Am., 21 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 866/2025-SEMEC, solicitando contratação dos servidores abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de cinco (05) meses, pelas considerações acima expostas, os servidores temporários abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDEB

Nº	SERVIDORES	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	THAIS DE SOUZA SILVA	069.526.502-45	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	MARIA ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	711.016.472-13	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	CHERLANE DA COSTA MAIA	896.474.402-00	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	GERLIANE GOMES DA SILVA	043.875.522-71	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2025 e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 21 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:BC29DAA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°443/2025

PORTARIA Nº 443/2025 – GPL Lábrea/ Am., 21 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 866/2025-SEMEC, solicitando contratação da servidora abaixo descrita;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de quatro (04) meses e 20 dias pelas considerações acima expostas, os servidores temporários abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS – FUNDEB

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ERICA MORAIS DE SOUZA	007.214.132-85	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 10 de julho de 2025** e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 21 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:13B6BB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°448/2025

PORTARIA Nº 448/2025 – GPL Lábrea/ Am., 22 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 898/2025-SEMEC, solicitando contratação das servidoras abaixo descritas;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de seis (06) meses, pelas considerações acima expostas, os servidores temporários abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDEB

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	CRISTIANE LOPES MESSIAS	060.054.562-88	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	VANESSA EVANGELISTA SANTOS FELTZ	019.812.532-11	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	ATAELY SOUZA DA SILVA	084.693.962-26	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de julho de 2025** e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:E53B2C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°449/2025

PORTARIA Nº 449/2025 – GPL Lábrea/ Am., 22 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 898/2025-SEMEC, solicitando contratação das servidoras abaixo descritas;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de seis (06) meses, pelas considerações acima expostas, os servidores temporários abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDEB

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	KEZIA LOIANE DA SILVA HELENO	141.017.116-74	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS
	SOLANGE LOPES COIMBRA	027.109.491-56	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de julho de 2025** e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Inserir Adicional de Insalubridade de quarenta (40%) por cento em cima do salário base das servidoras acima descrita a contar de 01 de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A4CF4806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°450/2025

PORTARIA Nº 450/2025 – GPL Lábrea/ Am., 22 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 898/2025-SEMEC, solicitando contratação da servidora abaixo descrita;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de cinco (05) meses, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDEB

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	ELIANE RAMOS	021.608.421-09	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de agosto de 2025** e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Inserir Adicional de Insalubridade de quarenta (40%) por cento em cima do salário base das servidoras acima descrita a contar de 01 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:B94117A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°451/2025

PORTARIA Nº 451/2025 – GPL Lábrea/ Am., 22 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 898/2025-SEMEC, solicitando contratação da servidora abaixo descrita;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de quatro (04) meses e quinze (15) dias, pelas considerações acima expostas, a servidora temporária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUNDEB

Nº	SERVIDORA	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	GRACILENE BARBOSA DE ARAÚJO	819.022.552-91	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 15 de agosto de 2025** e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:B65491A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°452/2025

PORTARIA Nº 452/2025 – GPL Lábrea/ Am., 22 de agosto de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de educação e cultura do Município, e oficio nº 964/2025-SEMEC, solicitando contratação do servidor abaixo descrito;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR** pelo prazo de cinco (05) meses, pelas considerações acima expostas, o servidor temporário abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - FUNDEB

Nº	SERVIDOR	CPF	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	JOÃO PAULO ANDRADE AMANCIO	035.657.612-45	FUNDEB 70% TEMPORARIOS DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem **efeito retroativo a partir 01 de agosto de 2025** e encerramento em 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 22 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:BC726DCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°458/2025

PORTARIA Nº 0458/2025-GPML LABREA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **JOSÉ ALVES BEZERRA NETO, RG: CPF 001.265.562-70,** para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO NIVEL II,** do Município de Lábrea, simbologia CC-11, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Deporto e Lazer, lotado no Complexo Esportivo Jeová Maciel Galvão.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 25 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:B8EBCE2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 710 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DELEGA COMPETÊNCIAS À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS COMPETÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso das
prerrogativas que lhe outorga o Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Portaria nº 807/2022 do FNDE e na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam autorizados a realizar a movimentação financeira dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como as contas vinculadas ao CNPJ da Prefeitura (CNPJ: 04.274.064/0001-31), e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CNPJ:06.074.875/0001-14) da seguinte forma: Secretário Municipal de Educação e Cultura ADANOR PEREIRA PORTO FILHO, CPF nº 215.225.702-25, em conjunto com a Prefeita Municipal VALCILEIA FLORES MACIEL, CPF nº 193.854.982-15.
Art. 2º - As operações bancárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ocorrerão exclusivamente de forma eletrônica, em conformidade com o disposto do art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03 de 29 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PODERES:
Abrir Contas de Depósito
Utilizar o crédito aberto na forma e condições acordadas
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos/extratos e comprovantes
Autorizar debito em conta relativo a operações de crédito
Retirar cheques devolvidos
Requisitar cartão eletrônico
Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/aplicações de programas repasse recursos federais/AASP
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito direto autorizado
Efetuar transferência p/ mesma titularidade
Cartão transporte - autorizar DEB/TRANSF meio
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro
Art.4º - Fica revogado o Decreto n. 1.998 de 28 de fevereiro de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manacapuru – Amazonas, 03 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DCA7C661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 667 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

DECRETO Nº 667 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:

Onde se lê:
"no cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS"
Leia-se:
"no cargo em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:10B89EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 668 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

DECRETO Nº 668 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:

Onde se lê:
"no cargo em comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS MUNICIPAIS"
Leia-se:
"no cargo em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS MUNICIPAIS"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E001CF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.843 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1ºA Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Manacapuru passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei, no que concerne à sua organização e às atribuições gerais das unidades que a compõem.
Art. 2ºPara desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura Municipal de Manacapuru dispõe de órgãos próprios da Administração Direta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.
Art. 3ºO Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais, conforme disposto nesta Lei.
Art. 4ºA Administração Municipal compreende:
I – a Administração Direta que é composta por secretarias municipais, todas subordinadas diretamente ao Prefeito Municipal, sem qualquer distinção.
II – a Administração Pública Indireta é titular de direitos e obrigações próprios criados por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da Administração Pública.
III – Conselhos Municipais tem sua estrutura criada em leis próprias e são regidos por normas emanadas dos regimentos internos de cada um deles, ratificados por Decreto Executivo;
IV – Fundos Municipais é um tipo de gestão administrativa e financeiras de recursos ou conjunto de recursos vinculados ou alocados a uma área de responsabilidade, para cumprimento de objetivos específicos, mediante a execução de programas com ele relacionados.
Parágrafo Único.Os conselhos municipais serão vinculados, por linha de coordenação e/ou subordinação, conforme lhes dispuser a lei de criação respectiva ou com a secretaria afim.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Art. 5ºA Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:
I - órgãos estratégicos:
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
Assessoria de Comunicação;
Cerimonial;
Junta do Serviço Militar;
Procuradoria Municipal;
Unidade Gestora de Convênios e Desenvolvimento de Projetos;
a) departamento de contrato:
1. divisão de contrato e convênio;
b) departamento de transparência.
Ouvidoria.
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia – SEMFIN;
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
Unidade de Controle Interno - UCI;
Comissão Permanente de Licitação - CPL.
II - órgãos executivos:
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – SEGOV;
1. Guarda Municipal de Manacapuru.
b) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
1. Secretaria Executiva de Desporto e Lazer;
2. Secretaria Executiva de Infância e Juventude;
3. Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres;
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;
d) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
e) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF;
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;
g) Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA;
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Econômico Local – SEMDEL;
1. Secretaria Executiva de Industria e Comércio.
i) Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR;
j) Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC;
k) Secretaria Municipal de Pesca – SEMPA;
l) Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF.
§ 1º Os Órgãos Estratégicos e de Execução diferem-se pelo perfil das atividades desempenhadas e em razão do quantitativo de cargos de direção, chefia e assessoramento que integram sua estrutura.
§ 2º Cada um dos órgãos referidos nas alíneas do caput deste artigo, para efeito desta lei, é considerado unidade administrativa.
§ 3º Os cargos de Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município, Chefe da Unidade Gestora de Convênios e Desenvolvimento de Projetos e Presidente da Licitação equiparam - se ao de Secretário Municipal.
Art. 6º.Os Secretários Municipais, Secretários Executivos, os titulares dos Órgãos estratégicos e executivo, e os demais titulares da Administração Pública Indireta, subordinam-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo disposição contida em lei de instituição do órgão.
Parágrafo Único -Os demais servidores lotados nos organismos de que trata ocaputdeste artigo subordinam-se aos seus respectivos titulares.

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 7º.A estrutura administrativa e funcional básica de cada um dos órgãos da Administração Direta, dadas à natureza e nível de atuação, é composta pelas seguintes unidades funcionais ou atividades, em regime de subordinação hierárquica:
I - CHEFIA DE GABINETE: Unidade organizacional de assessoramento, com atribuições de coordenação e execução de atividades de suporte e gestão dos gabinetes de cada Secretaria;
II - DEPARTAMENTO: Unidade organizacional com funções de coordenação, planejamento e análise de processos e atividades que requerem conhecimento específico, em função da projeção de programas, projetos e pesquisas características, responsável por resultados e produtos particulares em cada área de atuação;
III - CHEFIA: Unidade organizacional com atribuições de supervisão de ações e acompanhamento da implementação e operacionalização de processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação, efetivando entregas de competência da Chefia a que esteja vinculada;

IV - DIVISÕES:são subunidades subordinadas aos Departamentos, com responsabilidades de execução, orientação, acompanhamento e controle de ações administrativas especificas de cada Departamento;
V - ASSESSORIA TÉCNICA: Unidade organizacional de assessoramento de nível superior, com atribuições de coordenação e planejamento de políticas, voltada ao assessoramento técnico do Secretário.

Seção I - Das competências comum dos cargos de diretores e chefes de divisões

Art. 8º.São atribuições gerais e comuns dos cargos de diretores de departamentos e chefe de divisões:
I -dos Diretores:
a) planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das suas respectivas unidades;
b) assessorar o Secretário nos assuntos de sua competência;
c) estabelecer a programação de trabalho e coordenar as atividades técnicas das respectivas gerências;
d) emitir pareceres técnicos em sua área de atuação;
e) promover estudos e pesquisas sobre as atividades de sua competência;
f) distribuir pessoal alocado entre as suas unidades;
g) convocar servidores lotados em qualquer unidade de sua área de competência para constituição de grupos de trabalho para a consecução de tarefas necessárias ao cumprimento de metas, objetivos ou atribuições;
h) identificar as necessidades e propor programas de treinamento aos servidores da área;
j) exercer outras atribuições que lhes forem delegadas;
II - dos Chefes de Divisões:
a) assessorar tecnicamente os diretores, coordenar e controlar as atividades da equipe;
b) dar orientação técnica aos integrantes da equipe;
c) distribuir e controlar a carga de trabalho, indicando os servidores responsáveis pela sua execução;
d) acompanhar a execução do trabalho, inclusive no local da sua realização, quando necessário e racionalizar as atividades da equipe, visando o aperfeiçoamento;
e) realizar, periodicamente, reunião técnica e administrativa com os componentes da equipe;
f) avaliar a qualidade do trabalho dos integrantes da equipe, inclusive quanto à sua forma, conteúdo e adequação às normas e às orientações internas da secretaria;
g) subsidiar as avaliações de produtividade e desempenho dos componentes da equipe;
h) propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;
i) propor programas de capacitação e desenvolvimento e indicar componentes da equipe para participação em treinamentos;
j) representar os componentes da equipe perante o superior hierárquico a que está subordinado e adotar os procedimentos necessários à divulgação e ao cumprimento das normas editadas pela secretaria.
Art. 9º As atribuições dos cargos e funções gratificadas dispostas nos artigos desta Lei não se limitam ao rol indicado nestes dispositivos, competindo aos gestores de cada órgão a delegação de competência complementar.

TÍTULO III
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS COMUM DOS ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS E EXECUTIVO

Art. 10.São competências comuns aos órgãos estratégicos e executivo:
I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Pública Municipal;
IV - coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições; e
V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS

Art. 11.Compete aos órgãos estratégicos, além de outras responsabilidades específicas estabelecidas em Lei:
I - elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a coordenação da ação do Governo e para a definição das principais prioridades do Poder Público Municipal;
II - oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos e metas fixadas;
III - garantir ao Governo Municipal as interfaces políticas necessárias às relações com os cidadãos, movimentos sociais, instituições públicas e privadas no âmbito municipal, e com os demais entes de Direito Público; e
IV - trabalhar pela integração da ação governamental, colaborando com os demais órgãos para a execução do plano de governo.

Seção I – Das Competências Específicas dos Órgãos Estratégicos
Subseção I - Gabinete do Prefeito

Art. 12.São competências do Gabinete do Prefeito:
I - auxiliar no desenvolvimento de estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico ao Chefe do Executivo para a definição das principais prioridades de gestão, em âmbito municipal;
II - promover a interlocução com os órgãos de controle externo, acompanhando os processos administrativos decorrentes da atuação destes;
III - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades políticas e administrativas, na Administração Municipal;
IV - implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação, sob delegação do Chefe do Executivo, como instrumento de auxílio na implementação de programas e projetos da Administração Pública Municipal;
V - garantir ao Poder Executivo as interfaces políticas necessárias ao cumprimento dos movimentos, programas e ações governamentais;
VI - administrar a agenda do prefeito municipal, mantendo-o antecipadamente informado sobre sua agenda e compromissos;
VII -supervisionar a correspondência oficial do Prefeito e organizar o seu acervo privado;
VIII -organizar e administrar o processo legislativo a cargo do Prefeito, inclusive para exame da compatibilidade das propostas com as diretrizes do Governo Municipal;
IX - assistir diretamente e assessorar ao Prefeito no desempenho de suas atribuições junto às autoridades em geral, em especial aos Parlamentares e aos órgãos e entidades da Administração Municipal, Estadual e Federal;
X - coordenar o Cerimonial Público e as atividades de integração das ações do gabinete;
XI – remessa e acompanhamento dos projetos de leis e publicações após a sanção;
XII - supervisionar as atividades administrativas da Sede da Prefeitura;
§ 1º Ao Vice-Prefeito são estabelecidas as seguintes atribuições, a serem exercidas sempre que o Prefeito se ausentar por quaisquer motivos do Município ou quando for especificamente incumbido pelo Prefeito Municipal:
I - representar e responder pelo Poder Executivo Municipal;
II - representar o Prefeito em solenidades;
III - acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à Câmara Municipal;
IV - auxiliar a coordenação nas ações de resgate reforma e manutenção do patrimônio público municipal;
V - levantar dados e fazer verificações em serviços e obras municipais junto às Secretarias Municipais;

§ 2º As atribuições estabelecidas ao Vice-Prefeito não impedem que seja o mesmo designado para exercer Cargo em Comissão no Município, sem direito a opção remuneratória ou de qualquer acréscimo de natureza financeira.
§ 3º Cabe ao Gabinete do Vice-Prefeito, coordenar as viagens e eventos do Vice-Prefeito, promover a integração e articulação do Gabinete do Vice-Prefeito com as Secretaria do Município, assessorar o Vice-Prefeito em temas e assuntos relativos à Administração Pública e prestar apoio logístico e operacional ao Vice-Prefeito no exercício de suas funções ou em missões especiais;
Art. 13.O Gabinete do Prefeito compreende:
I–Chefia de Gabinete do Prefeito;
II – Assessoria de Comunicação;
III - Cerimonial;
IV – Junta do Serviço Militar;
V - Procuradoria Geral do Município;
VI - Unidade Gestora de Convênios e Desenvolvimento de Projetos;
a) departamento de contrato;
1. divisão de contrato e convênio;
b) departamento de transparência.
VII - Ouvidoria.

Subseção II - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologiaé o incumbido de planejar, executar e coordenar as atividades fiscalizatórias de arrecadação de tributos e de posturas do Município de Manacapuru, e ainda:
I - planejar e orientar a política econômica, financeira e fiscal do Governo Municipal;
II - planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente;
III - controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;
IV - coordenar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos orçamentos anuais;
V - executar e acompanhar os orçamentos anuais, bem como realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;
VI - manter contatos nas esferas municipais, estaduais e federais em assuntos relacionados à sua área de atuação;
VII - controlar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária;
VIII - efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro;
IX - programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos processos licitatórios;
X - executar todos os controles contábeis e orçamentários da Administração Direta.
Art. 15.A secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia compreende:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV – departamento de contabilidade e execução orçamentária;
a) divisão de contabilidade;
b) divisão de execução orçamentária;
V -departamento de administração tributária e fiscalização;
a) divisão de dívida ativa;
b) divisão de fiscalização;
VI - departamento de tesouraria;
VII - departamento de informática;
VIII - assessoria técnica;
IX - assessor de assuntos municipais.

Subseção III - Secretaria Municipal de Administração

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administraçãocentraliza as atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, material, administração de bens patrimoniais, elaboração de atos, preparação de processos para despacho final, registro e publicação de leis, decretos, portarias, assentamentos de atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores, bem como protocolo e arquivo, e:
I - programar, supervisionar, controlar e desenvolver atividades administrativas em geral;
II-orientar tecnicamente e controlar os procedimentos administrativos utilizados no âmbito da Prefeitura Municipal relativamente aos documentos, pessoal, material, arquivo e patrimônio;
III - estabelecer diretrizes e normas de procedimentos administrativos no âmbito da instituição e zelar pelo seu cumprimento;
IV - administrar as atividades de redação, registro, expedição ou divulgação dos atos oficiais, exceto aqueles atribuídos a outros órgãos;
V - promover a formulação e execução de políticas e normas relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, manutenção e avaliação de desempenho dos recursos humanos;
VI - promover a execução de atividades relativas aos registros e controles funcionais, pagamento e movimentação de servidores e administração de planos de classificação de cargos, salários e benefícios;
VII - propiciar condições para a aplicação das medidas relativas à segurança e medicina do trabalho;
VIII - administrar os procedimentos para o processamento de licitações para a compra de materiais e contratação de obras e serviços requeridos pela administração municipal;
IX - promover, analisar e negociar a compra de materiais e serviços solicitados pelos órgãos da Prefeitura;
X - prover e controlar, de forma centralizada, a utilização de equipamentos de comunicação e de duplicação de documentos;
XI - administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Município, providenciando a adoção de procedimentos adequados para o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis de propriedade do Município;
XII - supervisionar, coordenar e responder pelo recebimento, registro, triagem, controle do andamento e arquivamento de documentos e papéis administrativos, em geral;
XIII - divulgação de leis, decretos e dispositivos normativos e regulamentares, além dos demais atos que exijam tal atividade;
XIV - promover a racionalização dos métodos e processos de trabalho administrativo e sugerir ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços públicos municipais, acompanhando a sua implementação e avaliando seus resultados;
XV - tomar a iniciativa de assessorar e de informar a Secretaria Municipal de Governo em assuntos de interesse do governo municipal e relacionados com a sua esfera de atuação;
XVI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 17. A estrutura da Secretaria municipal de administração é:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV – departamento de pessoal;
a) divisão de seleção e capacitação;
b) divisão de controle de pessoal;
c) divisão de controle e pagamento;
V - departamento de administração geral;
a) divisão de arquivo;
b) divisão de protocolo geral;
VI - departamento de material e patrimônio;
VII - departamento de aposentadoria e pensões;
a) divisão de instrução de processos.
VIII- assessoria técnica;
IX - assessor de assuntos municipais.

Subseção IV - Unidade de Controle Interno

Art. 18. A Unidade de Controle Interno é subordinada diretamente ao Prefeito, é o órgão técnico jurídico e administrativo responsável pelo Controle dos atos dos órgãos e dos agentes públicos políticos e administrativos do Poder Executivo do Município de Manacapuru quanto à aplicação correta das técnicas contábeis e financeiras, em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência, Eficácia e efetividade avaliando a gestão dos administradores junto aos órgãos Estaduais e Federais quanto às suas ações públicas, cujas funções serão desempenhadas pelos Controladores, representando o Município por determinação do Prefeito Municipal, além das atribuições previstas no

artigo 74, incisos I a IV da Constituição Federal, dentre outros, os seguintes aspectos:
I -avaliar o cumprimento de metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos;
II -viabilizar o atingimento de metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange à eficiência, eficácia e efetividade;
III -verificar a correta aplicação dos recursos públicos na administração direta, indireta e nas parcerias firmadas com entidades de direito privado;
IV -verificar a legitimidade dos atos de gestão;
V -exercer controle das operações de crédito, avais e garantias;
VI -apoiar o controle externo;
VII -controlar os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VIII -avaliar e supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite previsto na Lei de Responsabilidade fiscal;
IX -acompanhar a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;
X -efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
XI -realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais;
XII -cientificar as autoridades responsáveis sobre as ilegalidades ou irregularidades constatadas na administração pública;
XIII -apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;
XIV -verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo chefe do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal;
XV -realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
XVI-apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao Tribunal de Conta do Estado;
XVII-verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais;
XVIII-apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;
XIX-organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;
XX-definir a estrutura organizacional do controle interno, de suas atribuições e da respectiva forma de exercício, assim como das atividades e procedimentos incidentes sobre os processos de trabalho da organização (controles internos administrativos).
XXI-elaborar orientações normativas e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela controladoria geral.
XXII-zelar pela aplicação dos preceitos de transparência e acesso trazidos pela Lei n. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei Complementar n. 131/2009 (Lei da Transparência).
Art. 19.Compete ainda ao controle interno, responsáveis por áreas e/ou ações administrativas, em conjunto com a secretaria ou órgão a que estejam vinculadas, mediante acompanhamento e orientação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal, determinar os pontos de controle de cada ação, estabelecendo os responsáveis, regras, procedimentos e prazos, com a finalidade de garantir a sua efetividade, a partir da elaboração de manuais de rotinas e procedimentos.
Art. 20. A unidade de controle interno tem a seguinte estrutura:
I - gestor;
II – departamento de planejamento estratégico;
III – departamento de projetos e capitação de recursos;
IV - departamento de auditoria interna;
V – gestor técnico I;
VI – gestor técnico II;
VII – supervisor;
VIII - assessor administrativo;
IX – chefe de divisão de relações intersetoriais.

Subseção V - Comissão Permanente de Licitação

Art. 21.A Comissão Permanente de Licitação - CPL tem como atribuição principal a condução, análise e julgamento dos processos licitatórios, desde a fase de habilitação dos licitantes até adjudicação e homologação do resultado:
I - formalizar e executar os respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação federal específica;
II - promover o cadastro geral de fornecedores, por atividade econômica, e mantê-lo atualizado, mediante chamamento anual, nos termos da Lei;
III - elaborar e manter atualizado o catálogo de material e cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequentes na Prefeitura e de suas unidades desconcentradas ou descentralizadas;
IV - atestar os requisitos legais à condição de fornecedor;
V - enviar à Procuradoria Geral do Município, para parecer, as minutas de editais e contratos, referentes a processos relativos a Pregões, Tomadas de Preços, Concorrências e Leilões;
VI - formalizar os contratos administrativos decorrentes de licitações para obras, serviços, publicidade, compras, alienações e locações, tempestivamente;
VII - formalizar, quando for o caso, os processos de aquisições e alienações, cujos valores, respectivamente, estejam aquém do limite estabelecido em lei, cuidando para que não caracteriza fracionamento;
VIII - formalizar os processos licitatórios de Concessão, Permissão, ou terceirização de serviços públicos, segundo dispuser a legislação específica;
IX - emitir as requisições de compra e autorização de serviços e obras;
X - coordenar o suprimento de materiais e serviços de consumo da Prefeitura Municipal, de forma centralizada mantendo dados estatísticos que auxiliem o planejamento e controle de materiais para distribuição e a execução de serviços;
XI - realizar a pesquisa, coleta de orçamentos e preços de serviços e materiais;
XII - desincumbir-se de outras tarefas, necessárias e tempestivas, pertinentes ao regular curso dos processos licitatórios, inclusive quanto às publicações, aos recursos administrativos, às adjudicações e homologações.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 22.Compete aos órgãos executivos:
I – elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a implementação de Políticas Públicas Municipais;
II – oferecer, na área de sua atribuição, subsídios e informações ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos afetos à política pública sob sua responsabilidade; e
III – operacionalizar as políticas públicas e serviços públicos essenciais ao bem-estar do Munícipe.

Seção I – Das Competências Específicas dos Órgãos Executivos
Subseção I - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV

Art. 23.São competências específicas secretaria municipal de governo e planejamento:
I -prover assistência direta e imediata ao Prefeito na sua representação funcional e social;
II - coordenar a elaboração e a implementação, com os órgãos e entidades da Administração Municipal, dos planos plurianuais de investimentos, orçamento e programas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
III - assinar ofícios e documentos pertinentes à sua área de atividade;

IV - planejar e coordenar atividades de infraestrutura da Prefeitura Municipal, com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração;
V - promover estudos, pesquisas e base de dados para o planejamento municipal em todos os segmentos, necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo municipal;
VI - elaborar, em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças e com a colaboração dos demais órgãos, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, orientando e monitorando sua aplicação;
VII - articular-se com os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como com a Câmara de Vereadores, para apresentação, defesa e aprovação técnica dos projetos de iniciativa do Executivo Municipal;
VIII - acompanhar e supervisionar resultados, avaliar desempenho, identificar problemas, negociar e liderar medidas solucionadoras em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
IX - promover com os órgãos municipais a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior e planejamento do ano seguinte;
X - obter informações de natureza socioeconômica a respeito do Município e manter atualizado um sistema de registros de dados estatísticos das informações colhidas;
XI - atualizar e supervisionar o Plano Diretor do Município em conjunto com órgãos da Administração Municipal;
XII - providenciar levantamento anual das atividades, para a realização de audiência pública de prestação de contas;
XIII - participar dos eventos promovidos pela administração municipal buscando, sempre que necessário, promover a ordem, com dedicação e postura;
XIV - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas na Lei ou outras correlatas e eventuais previstas para o referido cargo.
Art. 24. A estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento é:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV - guarda municipal;
V - assessoria técnica;
VI - assessor de assuntos municipais.

Subseção II - Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 25.A Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAStem como finalidade formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, observadas as disposições, normativas e pactuações Inter federativas aplicáveis, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação,e ainda:
I - formular, implantar, regular, financiar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, por meio da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, com qualidade e igualdade de acesso, na perspectiva de garantir os direitos dos cidadãos previstos na política municipal de assistência social e de assegurar o comando único de assistência social, de acordo com o preceituado na PNAS - Política Nacional de Assistência Social, e no SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
II -desenvolver atividades comunitárias no município;
III -propor e gerenciar parcerias com instituições públicas, privadas ou organização da sociedade civil organizada, consoante com os objetivos que definem as políticas de assistência social, as metas de atendimento e mediante termos de colaboração;
IV - formular diretrizes e políticas sociais que propiciem o acesso à cidadania;
V -implementar programas de combate à desigualdade, à pobreza e à exclusão social;
VI -elaborar, executar, incentivar e desenvolver programas, campanhas e ações de esclarecimentos e de defesa de segmentos mais vulneráveis da sociedade, promovendo medidas socioeducativas e/ou de acolhimento institucional, entre outros, no âmbito da Administração Municipal, de acordo com as orientações e deliberações das conferências e conselhos respectivos, legislação e orientações técnicas pertinentes a cada público;
VII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 26. A estrutura da SEMAS é:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV– departamento de administração e finanças;
V - departamento de proteção social;
a) divisão de proteção social básica;
b) divisão de proteção social especial média complexidade - CREAS/CENTRO POP.
c) divisão de proteção social especial alta complexidade - serviço de acolhimento;
VI - departamento de transferência direta de renda;
a) divisão cadastro único/bolsa família;
VII - departamento de gestão do sistema único de assistência social - DG/SUAS;
VIII - assessoria técnica;
IX - assessor de assuntos municipais;
X- secretaria Executiva da Infância e Juventude;
XI - secretaria Executiva de Desporto e Lazer;
XII - secretaria Executiva dePolíticas para as Mulheres.

Subseção III - SecretariaExecutivade Infância e Juventude

Art. 27. A SecretariaExecutivade Infância e Juventudeé responsável pelo planejamento, a execução e o controle de apoio à criança e ao adolescente, concernente aos programas e ações de governo voltadas à efetiva aplicação dos direitos fundamentais à sua dignidade, e:
I - promover e ampliar o desenvolvimento social com ações diretas e articuladas com outros órgãos públicos e a sociedade, em constante defesa dos direitos e amparo das crianças e juventude, na luta pela reinserção dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e equidade para grupos discriminados, induzindo e garantindo direitos, fomentando a cultura de paz.
II - coordenar, integrar e articular as políticas públicas de juventude, além de promover programas de cooperação com organismos estaduais e intermunicipais, públicos e privados, voltados para o segmento juvenil.
III - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
Art. 28. A SecretariaExecutivade Infância e Juventude tem a seguinte estrutura:
I - secretário executivo municipal;
II - chefe de gabinete;
III - departamento de politicas públicas para criança e jovem com deficiência;
IV - assessoria técnica.

Subseção IV - SecretariaExecutivade Desporto e Lazer

Art. 29.A SecretariaExecutivade Desporto e Lazertem como finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas esportivas e de lazer no Município de Manacapuru, e ainda:
I - planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
II - apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;
III - administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;
IV - promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
VI - analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade;
VII - subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação;

VIII - promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para jovens, grupos da 3ª idade e deficientes.
IX -incumbir-se de outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade competente.
Art. 30. ASecretariaExecutivade Desporto e Lazertem a seguinte estrutura:
I - secretário executivo municipal;
II - chefe de gabinete;
III - departamentodeesporte;
IV - departamentodelazer;
V - departamentodeesportedecompetiçãoealtorendimento
VI - assessoria técnica.

Subseção V - SecretariaExecutivade Políticas para as Mulheres

Art. 31. A SecretariaExecutivade Políticas para as Mulheres tem por finalidade, a promoção de políticas públicas de equidade de gênero, articulação para o funcionamento da rede proteção à mulher em situação de violência, assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e compete:
I - assessorar o Governo Municipal na formação, coordenação e articulação de movimentos voltados à política para as mulheres;
II - desenvolvimento de ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção às mulheres em situação de violência e vulnerabilidades;
III - elaborar campanhas pautadas na questão de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade.
IV - articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados voltados a mulheres.
V - proposição de medidas e atividades que visem à garantia dos direitos das mulheres e à plena inserção das mulheres na vida econômica, social, política e cultural do município;
VI - promoção e a realização de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população em relação aos direitos das mulheres;
VII - criação de programas de conscientização e de formação específica para as mulheres no mercado de trabalho;
VIII - acompanhamento de programas ou serviços que se destinem ao atendimento das mulheres no âmbito da administração municipal;
IX - colaboração com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, prestando-lhe o necessário apoio técnico e administrativo para o seu regular funcionamento e assegurando-lhe a participação na formulação das propostas de trabalho.
Arr. 32. A estrutura da SecretariaExecutivade Políticas para as Mulheres é:
I - secretária executiva municipal;
II - chefe de gabinete;
III- departamento de enfrentamento a violência contra a mulher:
a) divisão de apoio gerencial a mulher;
b) centro municipal de referência de apoio a mulher;
IV - departamento de articulação institucional e ações temáticas:
a) divisão de campanha de ações temáticas para as mulheres;
b) divisão de campanha de ações de prevenção à violência contra a mulher;
c) divisão de promoção e qualificação ao mercado detrabalho.
V - assessoria técnica.
Subseção VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 33.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento da educação estabelecendo metas e propondo alternativas com vistas a expansão do ensino público e gratuito, voltando, sua atuação para a qualidade do ensino e atuando no sentido de uma profissionalização voltada para o mercado de trabalho nas mais diversas áreas, para um desenvolvimento gradual e continuo devendo atuar em uma organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do sistema municipal de ensino de formaa obedecer a legislação municipal, estadual e federal, em conformidade com os conselhos que assessoram e deliberam competindo-lhe ainda:
I - coordenar a política municipal de educação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas legislações municipal, estadual e federal;
II - promover a democratização da gestão escolar, por meio da participação da comunidade no processo;
III - coordenar, supervisionar, orientar e executar os serviços relacionados com a manutenção do ensino maternal e infantil;
IV - coordenar, supervisionar, orientar e executar os serviços relacionados com a manutenção do ensino fundamental e médio;
V - definir, elaborar, coordenar e viabilizar a implantação de programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento do ensino;
VI - Estabelecer formas de acompanhamento e avaliação do processo educacional municipal;
VII - promover a orientação técnico-pedagógica do pessoal docente e especialista, necessários à eficiência das ações educacionais e à melhoria da qualidade do ensino;
VIII - definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas em legislação vigente;
IX - coordenar, acompanhar e avaliar do Plano Municipal de Educação;
X - monitorar e a avaliar dos resultados de educação do Sistema Municipal de Ensino;
XI - assegurar o ingresso e a permanência de todas as crianças e jovens nas unidades da rede de ensino municipal, atuando conforme diretrizes municipal, estadual e federal;
XII - assegurar a educação inclusiva como responsabilidade do sistema municipal de ensino;
XIII - administrar seu pessoal, seus recursos materiais e financeiros;
XIV - zelar pela observância da legislação referente a educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade;
XV - aprovar Regimentos e Planos de estudos das instituições de ensino sob sua responsabilidade;
XVI - submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XVII - apoiar as demais secretarias municipais em temas transversais às políticas públicas para a educação.
Art. 34. A SEMEC tem a seguinte estrutura:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - diretor geral;
IV - chefe de gabinete;
V - departamento jurídico;
VI -departamento administrativo (DEAD):
a) divisão de pessoal;
b) divisão de comunicação administrativa e protocolo;
c) divisão de gestão de patrimônio;
d) divisão de folha de pagamento.
VII – departamento de finanças:
a) divisão de documentação e auditoria escolar;
b) divisão de prestação de contas;
c) divisão de execução financeira e orçamentária.
VIII - departamento de programas e projetos educacionais (DEPROPED):
a) divisão de programas;
b) divisão de acompanhamento de projetos e convênios;
c) divisão de tecnologia, sistema e programas;
d) divisão de alimentação escolar;
e) divisão de educação continuada;
f) divisão de engenharia e manutenção.
IX – departamento de planejamento, suprimento e logística (DEPLOG):
a) divisão de logística;
b) divisão de tecnologia e informática.
X– departamento de ensino urbano (DEURB):
a) divisão de educação infantil/creches;
b) divisão de ensino fundamental;
c) divisão de educação de jovens e adultos;
XI – departamento de educação rural e indígena (DERI):
a) divisão de apoio e educação rural;
b) divisão de apoio e educação indígena;
c) divisão de educação ambiental e assuntos comunitário;
d) divisão de educação infantil/creches;
e) divisão de ensino fundamental;
f) divisão de educação de jovens e adultos;
XII – departamento de estatísticas e lotação (DELOT):
a) divisão de pesquisa e estatísticas;
b) divisão de frequência do bolsa família;

c) divisão de legislação e normas;
d) divisão de inspeção e arquivo;
e) divisão de pessoal e lotação;
f) divisão de matrícula;
g) divisão de sistema de gestão escolar e censo escolar (Sistema EDUCACENSO);
i) divisão de secretários escolares.
XIII – departamento de transporte escolar (DEPTRAN):
a) divisão de transporte escolar urbano;
b) divisão de transporte escolar rural;
b) divisão de manutenção.
XIV – departamento de legislação educacional:
a) divisão do plano municipal;
b) divisão de documentação e articulação;
c) divisão de normatização.
XV – departamento de cultura;
a) divisão de artes cênicas;
b) divisão de dança;
c) divisão de biblioteca;
d) divisão de patrimônio artístico e cultural;
e) divisão de artes escolares;
f)divisão de eventos culturais;
g) divisão do parque do ingá.
h) divisão de tecnologia e robótica
XVI–departamentodecomunicação-DECOM
a) divisãodepublicidadeemarketingdigital;
b) divisão de fotografia institucional;
c) divisão de áudio e vídeo institucional;
XVII–departamento de educação física escolar (DEFE):
a) divisãodeeducaçãoinfantil;
b) divisãodoensinofundamentalanos iniciais;
c) divisãodoensinofundamentalanos finais.
XVIII - departamento de formação continuada (DFC)
XIX - departamento de educação especial (DEE):
XX - ouvidoria;

Subseção VII - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 35.A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAtem como finalidade a missão de garantir atenção integral à saúde da população, por meio de ações de prevenção, promoção, assistência e reabilitação e:
I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a direção estadual;
III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV - executar serviços de vigilância epidemiológica, de vigilância sanitária, de alimentação e nutrição, de vigilância de saúde do trabalhador;
V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos competentes, para controlá-las;
VII - controlar e avaliar a execução de contratos e convênios firmados pelo município com as entidades prestadoras de serviços privados de saúde;
VIII - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
IX -normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;
X - definir e implementar programas, projetos e políticas na área municipal de saúde; e
XI -promover estudos, normas e padrões de saúde pública;
XII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
Art. 36. A SEMSA tem a seguinte estrutura:
I - secretário Municipal;
II - subsecretario Municipal;
III - chefe de gabinete;
IV – departamento de administração, finanças e planejamento;
a) divisão de recursos humanos;
b) divisão de finanças;
c) divisão de planejamento;
d) divisão de processamento de dados;
V -departamento de atenção básica:
a) divisão de atenção primaria zona urbana;
b) divisão de atenção primaria zona rural;
VI - departamento de vigilância e saúde;
a)departamento de vigilância epidemiológica;
b) divisão de vigilância sanitária e zoonoses;
c) divisão de endemias;
VII - Centro de Atenção psicossocial - CAPS;
a) divisão de saúde mental;
b) divisão de CAPS e CAPS AD;
VIII - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF;
a) divisão de farmácia;
IX - Laboratório Central - LACEN;
a) divisão de análises laboratoriais;
b)divisão de vigiágua (vigilância da qualidade da água para consumo humano)
X - assessoria técnica;
XI - assessor de assuntos municipais.

Subseção VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Art. 37.A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA tem como finalidade planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas.
I - assessorar a Administração Municipal nos assuntos que dizem respeito ao planejamento e execução de serviços de obras públicas;
II - elaborar especificações técnicas, direta ou indiretamente, para a contratação de obras ou serviços de engenharia;
III - acompanhar os projetos e as obras do Governo Municipal, desde a sua concepção até a sua conclusão;
IV - padronizar e normatizar tecnicamente todos os projetos desenvolvidos pelo Município;
V - planejar, coordenar, orientar e fiscalizar a execução de projetos de obras públicas executadas por terceiros;
VI - desenvolver projetos oriundos de estudos preliminares efetuados pelos demais órgãos do Município;
VII - levantar e fornecer elementos técnicos para a realização de processos licitatórios, deste participando por meio de análise das peças técnicas do processo;
VIII - coordenar obras públicas de médio e grande porte, empreitadas ou executadas diretamente;
IX - coordenar e supervisionar a execução de projetos de obras de concessionárias no município;
X - gerenciar contratos de obras por meio de controle dos cronogramas físico-financeiros.
XI - assistir e assessorar o Prefeito na execução de programas, planos, projetos, diretrizes e metas, na área dos serviços públicos urbanos;
XII - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades para implementação da política de serviços públicos urbanos do Município;
XIII - coordenar, orientar e executar os serviços pertinentes à manutenção e conservação de vias, praças, jardins, cursos d`água e demais logradouros públicos;
XIV - planejar e implementar as ações relativas à iluminação pública;
XV - planejar a manutenção do sistema viário pavimentado e não-pavimentado do Município;
XVI - coordenar a manutenção do sistema hidro-plúvio-escoador do Município;
XVII - coordenar e realizar a manutenção e expansão das áreas de verde paisagístico, em conjunto com as secretarias competentes; e
XVIII - coordenar ações voltadas a limpeza urbana.
Art. 38.A estrutura da SEMINFRA é:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV– departamento de obras;
V -departamento de serviço públicos;
a) divisão de operacionalização de cemitério;
b) divisão de manutenção de iluminação pública;
VI - departamento de resíduos sólidos;

VII - assessoria técnica;
VIII - assessor de assuntos municipais.

Subseção IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 39.A secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável - SEMMADS compete:
I -contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e participando da elaboração de programas gerais;
II - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
III - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;
IV - promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;
V - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes da administração municipal;
VI - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
VII - coordenar e fiscalizar a aplicação de verbas, dentro de convênios específicos;
VIII - exercer a fiscalização ambiental no município, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos públicos encarregados de zelar pelo maio ambiente;
IX - participar de sistema integrado de gerenciamento de recursos hídricos, isoladamente ou em consórcio com outros municípios da mesma bacia hidrográfica, assegurando para tanto, meios financeiros institucionais;
X - coordenar a elaboração e a implantação de projetos de meio ambiente, avaliando resultados e efetuando aperfeiçoamento;
XI - coordenar e supervisionar a execução e fiscalização de obras e serviços técnicos de engenharia de meio ambiente;
XII - analisar e avaliar projetos relativos à implantação de unidades industriais, comerciais e de serviços no município tendo em vista os impactos ambientais;
XIII - promover a realização de estudos e pesquisas de tecnologias adequados ao meio ambiente, visando ao desenvolvimento sustentável;
XIV - definir, manter e fiscalizar áreas de preservação das matas, fauna e flora e dos mananciais de água existentes, bem como todos os demais sítios ecológicos;
XV - elaborar projetos de proteção às encostas definindo tecnicamente seu uso;
XVI - efetuar o levantamento das áreas de todos os ecossistemas do município, elaborando planos e projetos de preservação do meio ambiente;
XVII - promover o reflorestamento, a recuperação da vegetação e a recomposição das áreas assoreadas, através de projetos que envolvam os diversos segmentos da sociedade;
XVIII - planejar em conjunto com os órgãos competentes, o sistema de tratamento do esgoto sanitário, com o objetivo de ser evitada a poluição dos emissários;
XIX - elaborar, executar e acompanhar programas de educação ambiental para a comunidade, avaliando resultados e efetuando aperfeiçoamento;
XX - providenciar a elaboração de projetos de obras e serviços técnicos de engenharia de meio ambiente;
XXI - controlar a poluição sonora e visual do meio ambiente e outros agentes que prejudiquem a saúde e o sossego da população;
XXII - entrosar-se com os órgãos federais e estaduais que tratam de assuntos relacionados a sua área de atuação, para celebração de convênios, de planos e projetos que beneficiem o Município com verbas e tecnologia;
XXIII - interagir com outras esferas do Poder Público que atuem na proteção do meio ambiente;
XXIV - administrar, planejar, organizar executar e controlar atividades a cargo do município, relativas ao desenvolvimento aproveitamento dos recursos naturais renováveis, colaborando com órgãos federal e estadual;
XXV - preparar relatório com informações referentes à atuação da Secretaria e aos resultados alcançados, tendo em vista as metas estabelecidas, os planos e projetos em execução, para consolidação em reunião com todos os órgãos da estrutura básica e posterior divulgação com o intuito de dar ciência à Comunidade;
XXVI. assessorar e representar o Prefeito, quando designado.
XXVII -outras atribuições correlatas.
Art. 40. A estrutura da SEMMADS é:
I - secretário municipal;
II – subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV – departamento de fiscalização ambiental;
a) divisão de fiscalização ambiental;
b) divisão de proteção a fauna e flora;
c) divisão de monitoramento ambiental;
V – departamento de licenciamento ambiental;
a) divisão de licenças ambientais;
VI - departamento de educação ambiental:
a) divisão de projetos ambientais.
VII - assessoria técnica;
VIII - assessor de assuntos municipais.

Subseção X - Secretaria Municipal de Produção Rural

Art. 41.A Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRAcom atribuição de realizar a política de agricultura e abastecimento no município, promover o desenvolvimento rural integrado e sustentável, baseado na busca de alternativas aos problemas prioritários e nas potencialidades locais.
I - promover o desenvolvimento rural integrado e sustentável, baseado na busca de alternativas aos problemas prioritários e nas potencialidades locais.
II - propor, promover e apoiar ações que estimulem o aumento da oferta e da produção de alimentos e a sua distribuição, preservados os interesses dos produtores e consumidores, com base na sustentabilidade dos recursos naturais;
III - formular e implantar instrumentos de políticas públicas, planos, programas e ações, voltados para o desenvolvimento rural sustentável.
Art. 42. SEMPRA estrutura:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV – departamento de assistência técnica e extensão rural - ATER;
a) divisão de aquicultura;
b) divisão de transporte;
c) divisão de segurança alimentar;
V - departamento de feiras e mercados;
VI - departamento de serviço de inspeção municipal - SIM;
VII - assessoria técnica;
VIII - assessor de assuntos municipais.

Subseção XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local - SEMDEL

Art. 43.A secretaria municipal de desenvolvimento econômico localtem como finalidade organizar e administrar o sistema de planejamento e formulando a política de desenvolvimento socioeconômico do Município, e:
I -promover o desenvolvimento socioeconômico do município;
II - promover o desenvolvimento local por meio do Comércio e da Indústria sediados no Município;
III -articular-se com os órgãos de apoio estaduais e federais de apoio às MPEs, de maneira a garantir a criação e desenvolvimento das empresas no Município, a fim da promoção da criação de emprego e renda;
IV - promover ações que proporcionem o desenvolvimento pessoal, social e comunitário do jovem para que o mesmo atue como agente de transformação e desenvolvimento da sua comunidade;
V - promover ações que facilitem a sua integração, inclusive no processo de inclusão no mercado de trabalho;
VI - planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços sócios assistencial básicos de transferência de renda ao público-alvo da política de assistência social;

VII - executar as políticas de acesso da população ao mercado de trabalho, em conjunto com as outras secretarias;
VIII - criar programas que incentivem a qualificação do trabalhador dentro das necessidades do mercado.
Art. 44. A Estrutura da SEMDEL é:
I – secretário municipal;
II – subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete do secretário;
IV – departamento de fomento à micro e pequena empresa – MPE;
V – departamento de desenvolvimento econômico;
VI – departamento de projetos especiais;
VII – departamento de trabalho, emprego e renda;
VIII - assessoria técnica;
IX - assessor de assuntos municipais;
X - secretaria executiva de indústria e comercio;
a)departamentodegerenciamentoaoprogramadeapoioaos pequenos negócios produtivos de Manacapuru – PROPEQ;
b)departamentodefomentoàindústriaecomércio;
c) departamento estratégico de empreendedorismo, ciência, tecnologia e inovação;

Subseção XII - Secretaria Executiva de Indústria e Comércio

Art. 45.Secretaria Executiva de Indústria e Comércio - SEMINC em como atribuições principais promover o desenvolvimento econômico local, estimular o crescimento industrial e comercial, atrair investimentos, gerar empregos e fomentar a competitividade das empresas.
I - integrar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico da cidade;
II - implementar o programa de geração de emprego e renda e programas de cooperativas;
III - coordenar a integração com programas sociais desenvolvidos por outros órgãos da Administração Direta e Indireta, relacionados à geração de emprego e renda;
IV - executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;
V - buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico;
VI- desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município.
Art. 46.A Secretaria Executiva de Indústria e Comércio tem a seguinte estrutura:
I - secretário executivo municipal;
II - chefe de gabinete;
III - departamentodegerenciamentoaoprogramadeapoioaos pequenos negócios produtivos de Manacapuru – PROPEQ;
IV -departamentodefomentoàindústriaecomércio;
V- departamento estratégico de empreendedorismo, ciência, tecnologia e inovação;
VI - assessoria técnica.

Subseção XIII - Secretaria Municipal de Turismo

Art. 47. A secretaria municipal de turismo - SEMTURtem por finalidadeformular, executar e promover a política de turismo, incluindo o desenvolvimento, a promoção e a exploração do turismo e atividades relacionadas.Isso abrange a gestão de recursos turísticos, o apoio a projetos/eventos e a preservação do patrimônio, e:
I - formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
II - formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão;
III - propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
IV - propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;
V - implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
VI - planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
VII - promover e divulgar os produtos turísticos do Município;
VIII - propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
IX - exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
X - desenvolvimento de política de incentivos ao incremento do turismo de negócios, ecológicos e étnicos.
XI - exercer outras atividades correlatas.
Art. 48. A estrutura da SEMTUR é:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV -departamento de promoções e eventos turísticos;
V -departamento de marketing;
VI - departamento de turismo;
a) divisão de atendimento ao turista;
VII - departamento de administração do terminal rodoviário;
VIII - assessoria técnica;
IX - assessor de assuntos municipais.

Subseção XIV - Secretaria Municipal de Proteção de Defesa Civil

Art. 49. A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMPDECtem por finalidade coordenar as ações de proteção e defesa civil com o objetivo de reduzir os ricos de desastres no âmbito municipal.
I - coordenar e executar as ações de defesa civil;
II -manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III - elaborar implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
IV - contribuir para a formulação da política municipal integrada;
V -coordenar e promover, em articulação com o Estado e a União, a implementação de ações conjuntas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;
VI - elaborar plano de ação anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no orçamento municipal;
VII - instruir processos ao Chefe do Executivo Municipal, de situações de emergência e de estado de calamidade pública;
VIII - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, com contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
IX - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
X - participar de órgãos colegiados que tratem da execução de medidas relacionadas com a proteção da população, preventivas e em casos de desastres, estabelecidos no Código de Desastres, Ameaças e Riscos;
XI - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;
XII - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XIII - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XIV - atentar-se às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para execução dos planos operacionais em tempo oportuno;
XV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocar população em perigo;
XVI - promover, em articulação com outros Municípios e Coordenadora Regional de Defesa Civil, a organização e implementação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC;
XVII - promover o intercâmbio técnico entre organismos governamentais e defesa civil;
XVIII - exercer outras atividades correlatas.
Art. 50.A SEMPDEC tem a seguinte estrutura:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;

IV – departamento administração;
V -departamento técnico;
VI - departamento de operações;
VII - departamento de minimizações de desastres;
a) divisão de preservação e reparação;
b) divisão de monitoramento e alerta;
VIII - assessoria técnica;
IX - assessor de assuntos municipais.

Subseção XV - Secretaria Municipal de Pesca

Art. 51. A Secretaria Municipal de Pesca – SEMPAtem por finalidade planejar, coordenar, organizar, controlar e executar a política para o desenvolvimento da pesca e compete:
I - planejar a produção e implementação das cadeias produtivas no setor pesqueiro;
II - elaborar planos, programas e projetos de produção pesqueira em conformidade com as diretrizes e metas governamentais;
III - coordenar o processo de definição, implementação e manutenção de políticas públicas para a produção no Município;
IV - elaborar e estudos e a realização de pesquisa e avaliação do sistema de produção, definindo indicadores de sua qualidade e eficácia;
V - definir as necessidades e apoio à concessão de fomento e fornecimento de infraestrutura;
VI - manutenção de intercâmbio permanente com órgãos públicos, entidades privadas e organizações comunitárias, visando à maior participação social no processo de produção;
VII - elaborar o controle e a fiscalização de projetos necessários ao cumprimento de suas competências;
VIII - promoção, em articulação com as demais esferas de Governo, com o setor privado, as organizações não-governamentais e a sociedade civil, de ações e programas de política pesqueira;
IX - executar acompanhamento técnicoepromover a comercialização da produção pesqueira.
X - escoar a produção pesqueira ao terminal de pesca do Município
Art. 52.A estrutura da SEMPA é:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV – departamento administrativo;
V -departamento de desenvolvimento e ordenamento da pesca:
a) divisão de registro e monitoramento da pesca.
VI - assessoria técnica;
VII - assessor de assuntos municipais.

Subseção XVI - Secretaria Municipal De Habitação e Assuntos Fundiários

Art. 53. A Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – SEMHAF compete:
I - planejar, formular e implementar a política habitacional e fundiária do Município em todos os seus aspectos, inclusive para fins de regularização;
II - elaborar e administrar estratégias de intervenção urbanística com vista ao desenvolvimento de programas habitacionais em conformidade com o Plano Diretor do Município;
III - captar recursos para projetos e programas nas áreas fundiária e habitacional em órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais mantendo consonância com o Plano Plurianual e demais normas gerais, dando conhecimento à Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI para os atos de sua competência;
IV - gerir o patrimônio fundiário municipal, assim entendido os bens imóveis não edificados, bem como aqueles edificados oriundos de projetos habitacionais, sendo responsável pela manutenção e atualização de seu acervo;
V - estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da política municipal habitacional e de regularização fundiária;
VI - receber demandas que tratam de desapropriação de terras dos órgãos e entidades do Município, instruindo os respectivos processos administrativos, remetendo-os à Procuradoria-Geral do Município para os atos de sua competência;
VII - exercer poder de polícia para tutela dos bens sob sua gestão;
VIII - promover a regularização fundiária e habitacional de forma individual, por intermédio de alienação direta, com apreciação sobre a viabilidade técnica e discricionariedade da medida, conforme legislação de regência;
IX - promover a regularização fundiária individual de imóveis em contexto de Regularização Fundiária Urbanística (REURB), inclusive em áreas especialmente destinadas em loteamentos, conforme legislação de regência;
X - promover a regularização fundiária e habitacional coletiva, por meio de REURB, com apreciação sobre viabilidade técnica e discricionariedade da medida, conforme legislação de regência;
XI - analisar pedidos de quebra de cláusula de inalienabilidade na sua área de atuação;
XII - subscrever, por ato próprio de delegação de competência do Chefe do Poder Executivo ao Secretário da Pasta, título definitivo de propriedade em procedimentos de regularização fundiária de bens imóveis;
XIII - promover os procedimentos de levantamento, discriminação e arrecadação de terras devolutas do Município, com a abertura de matrículas individualizadas;
XIV - afetar imóveis não edificados para uso dos órgãos e entidades do Município, conforme o interesse público;
XV - analisar e decidir sobre pedidos de autorização, de permissão, de concessão, de concessão de direito real de uso e de concessão especial para fins de moradia, individual e coletivo, além de doação de imóveis públicos municipais não edificados, bem como aqueles oriundos de projetos de habitação social;
XVI - encaminhar à Procuradoria-Geral do Município (PGM) os procedimentos que necessitem de ato notarial ou registral;
XVII - gerir o Fundo Municipal de Habitação;
XVIII - praticar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas em razão de sua finalidade.
Art. 54.A estrutura da SEMHAF é:
I - secretário municipal;
II - subsecretário municipal;
III - chefe de gabinete;
IV - departamento de planejamento, administração e finanças:
a) divisão de administração, patrimônio e finanças:
b) divisão de pessoal;
V - departamento de habitação:
a) divisão de habitação e programas de interesse social;
b) divisão de engenharia e projetos habitacionais;
VI - departamento de política fundiária:
a) divisão de controle fundiário:
b) divisão de fiscalização, cadastro e controle;
c) divisão de projetos e geoprocessamento:
d) divisão de levantamento de campo;
e) divisão de regularização fundiária e registros imobiliários:
VII - assessoria técnica;
VIII - assessor de assuntos municipais.
Parágrafo único. O detalhamento da estrutura organizacional de todos os órgãos será fixado no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII - DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES EM CONFIANÇA

Art. 55.Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, a título de direitos e deveres, regidos pelo Estatuto do Servidor Público e vinculados ao regime geral de previdência.
§ 1º O nomeado para cargo em comissão que for titular de cargo efetivo do Município poderá optar por uma das seguintes formas de percepção de vencimento correspondente:
I - manutenção do valor percebido por seu cargo efetivo acrescido da diferença entre este e o montante fixado como vencimento base do cargo em comissão;
II - manutenção do valor percebido por seu cargo efetivo acrescido do percentual, a ser definido por lei específica, incidente sobre o montante total correspondente ao vencimento base do cargo em comissão.
§ 2º O servidor designado para função específica de confiança receberá, a título de gratificação, o valor correspondente ao cargo comissionado, mantendo-se a percepção do valor correspondente ao seu cargo de origem.

§ 3ºEnquanto perdurar a designação prevista no parágrafo anterior, considera-se como vencimento base, para fins de cálculo das demais vantagens remuneratórias, a soma do vencimento-base do cargo de origem e da gratificação.
§ 4º A designação para função de confiança implica alteração das atribuições do servidor, enquanto perdurar a designação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56.Toda a estrutura, bem como os cargos em comissão da administração direta, será criada ou alterada em conformidade com esta Lei.
§ 1º O Departamento de pessoal por intermédio da Secretaria Municipal de Administração providenciará a alteração das unidades organizacionais e dos padrões de lotação dos servidores.
§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças providenciará o remanejamento das dotações orçamentárias, em face da nova composição dos órgãos e competências da administração direta, que deverá ser publicado por Decreto.
Art. 57.Fica autorizado os órgãos estratégicos e executivos a elaborarem os respectivos regimentos internos, a serem aprovados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei.
Art. 58.As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento do município, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação e a abertura de créditos especiais.
Art. 59.As atribuições dos órgãos e descrição dos cargos criados ou renomeados, referentes à estrutura básica do Poder Executivo, serão regulamentados por decreto.
§ 1º Os servidores do quadro efetivo das secretarias criadas, incorporadas ou desmembradas por esta Lei, com os seus respectivos cargos efetivos, serão redistribuídos de acordo com o interesse Público, por ato do Poder Executivo.
§ 2ºOs vencimentos pelo exercício dos cargos públicos criados pela presente Lei ficam estabelecidos em lei específica.
Art.60.O Presidente, os Diretores e os demais ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas das autarquias são de livre nomeação e exoneração privativas do Chefe do Poder Executivo.
Art. 61.A partirda entrada em vigor da presente Lei, os órgãos integrantes da administração direta do Poder Executivo deverão adaptar seus regulamentos ao disposto nesta Lei.
Art.62.Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.
Art. 63.Ficam revogadas as Leis Municipal nºs 398 de 13 de setembro de 2017; 1.005 de 20 de dezembro de 2021; 1.129 de 09 de agosto de 2022; 1.322 de 26 de junho de 2023; 1.434 de 13 de dezembro de 2023; 1.613 de 24 de junho de 2024;
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FB6040D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônica da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE SANTO ANTONIO DO MATUPI DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 18 de Setembro de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 03 de Setembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:5588560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1583/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **LUIZA DA COSTA FELIZ**, portadora do CPF/MF nº 334.727.502-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,93** (oitocentos reais e noventa e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0E26B143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1582/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MATHEUS RIBEIRO FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 050.166.002-01, neste ato representado pelo senhor (a) **JOSEANE CRISTINA BELEZA RIBEIRO** portador do CPF Nº 882.926.492-04 **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,94** (seiscentos reais e noventa e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F2DC89EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1581/2025 – SEMSA, de 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ALBERTO FRANÇA PINTO**, portadora do CPF/MF nº 073.816.892-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,94** (oitocentos reais e noventa e quatro centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 03 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E8AF6C11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.007/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A G A F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 37.176.961/0001-61, estabelecida à Avenida Castelo Branco, 269, Letra D, bairro Maresia – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 4, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 22, 23, 36, 51, 66, 73, 74 e 81 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 882.415,92 (Oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos);
II – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) D COLARES PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 56, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 1, 2, 3, 13, 20, 21, 25, 28, 31, 32, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 56, 60, 64, 86, 88, 89, 90 e 95 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 688.193,25 (Seiscentos e oitenta e oito mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos);
III – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) CLEBERSON DOS S SOUZA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 15.778.093/0001-57, estabelecida à Avenida Francisco Magnani, nº 243, bairro Santa Luzia – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 26, 34, 38, 40, 41, 42, 71 e 97 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 174.840,15 (Cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e quinze centavos);
IV – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) F. B. PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 24.940.543/0001-57, estabelecida à Rua Major Gabriel, nº 703, casa A, bairro Centro – CEP: 69.020-060, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 5, 7, 10, 14, 15, 33, 78, 87 e 96 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 419.089,06 (Quatrocentos e dezenove mil e oitenta e nove reais e seis centavos);
V – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) GERDEL SOARES GOMES COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 03.721.377/0001-28, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 414, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 55, 57, 58, 59 e 68 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 147.474,34 (Cento e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);
VI – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) RM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 40.291.857/0001-22, estabelecida à Av. Francisco Magnani, nº 842, bairro Santa Luzia, CEP:69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas os itens 6, 16, 19, 35, 37, 39, 43, 49, 67, 70, 79, 82, 84, 85 e 91 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 693.251,83 (Seiscentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos);
VII – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) ROSADIR LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 12.753.175/0001-59, estabelecida à Rua Sete Quedas, nº 548, térreo, Bairro Coroado – CEP: 69.080-500, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 24, 27, 29, 30, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 65, 69, 72, 75, 76, 77, 80, 83, 92, 93 e 94 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 1.458.544,55 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
VIII – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de materiais de limpeza, compreendendo produtos e utensílios de higiene e conservação, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
IX – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
X – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.
XI – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
XII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 03 de setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:90A3F7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3872, publicada no dia 09/06/2025, sob o Código Identificador: AF9A7458.
ONDE SE LÊ:
X – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, pelo menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de fretamento aéreo para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LEIA-SE:
X – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição de produtos e gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar de 2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Município de Maués/AM, 03 de setembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:18DB184B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2060, DE 08 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 11/08/2025, EDIÇÃO 3916, CÓDIGO IDENTIFICADOR 2F2410B1.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Exonerar o servidor **WALAX SOUZA LEITE**, 3º SGT QPBM, do **Cargo em Comissão de Assessor Executivo**, **Símbolo CC-1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

LEIA-SE:
Art. 1º - Exonerar o servidor **WALAX SOUZA LEITE**, 3º SGT QPBM, do **Cargo em Comissão de Assessor Executivo**, **Símbolo CC-1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a contar de 31/08/2025.

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31/08/2025.

Maués/AM, 03 de setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F7E1E8B8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1781, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor cedido pelo Estado do Amazonas para exercer cargo em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto de 24 de março de 2025, do Governador do Estado do Amazonas, que coloca à disposição do Município de Maués, o 3º SGT QPBM WALAX SOUZA LEITE, ID 1111, Matrícula nº 226.897-3ª, por 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **WALAX SOUZA LEITE**, 3º SGT QPBM, para exercer o **Cargo em Comissão de Assessor Executivo**, **Símbolo CC-1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente nomeação observará o prazo da cessão concedida pelo Estado do Amazonas, nos termos do Decreto Estadual de 24 de março de 2025, e não implicará ônus para o Município quanto à remuneração do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 177, DE 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F6DE6D19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO-TERMO DE CONTRATO DA CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

Espécie: Contrato Nº 204/2025, firmado em 27/08/2025, com a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ: 10.521.906/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NAWÁ NAMIWÃ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.
Amparo: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/2025 **Processo**: **3247/2025**;
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
Prazo para Execução dos Serviços: 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS.

ATIVIDADE E PROJETO: 12.361.0211.1003.0000– Construção e/ ou ampliação e aquisição de equipamentos para atividades Educacionais do Ens. Fundamental - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações.
FONTE: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS
Valor: FNDE – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. R$ 357.508,86 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oito reais, e oitenta e seis centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ: 10.521.906/0001-05.

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de agosto de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:53A5F1BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - CMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o

disposto na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regime Interno;

CONSIDERANDOo que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 010/2025, capitaneado pela Comissão Municipal de Contratação;
RESOLVE:

AUTORIZAR o procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024;

II*- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras*;

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.
FAVORECIDO (a): L. F. DA S LIMA LTDA - CNP: 17.364.375/0001-33
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias;
Cobertura Orçamentária: Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de terceiros pessoa jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 02.10.01
ATIVIDADE E PROJETO: 12.122.0049.2019.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Nova Olinda do Norte, 26 de agosto de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:CCF4B134

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 224 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 004.975.032-12, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 25/08/2025 a 28/08/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 25/08/2025 e retorno no dia 28/08/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 25 de agosto de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:57FFB879

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2025 - CPC** para Contratação de pessoa jurídica para Construção de 08 (oito) Escolas em Madeira de Lei com 01 (uma) Sala de Aula nas Comunidades do Município de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ N° 36.450.495/0001-06),** como vencedora do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2025 – CPC.**

II - HOMOLOGAR à empresa **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ N° 36.450.495/0001-06),** a contratação de pessoa jurídica para Construção de 08 (oito) Escolas em Madeira de Lei com 01 (uma) Sala de Aula nas Comunidades do Município de Novo Aripuanã/AM, objeto constante da **Concorrência Pública de nº. 005/2025 – CPC**, no valor global de **R$ 757.893,28 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).**

III - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 25 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2739D344

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2025 - CPC** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) NÚCLEO DE APOIO EDUCACIONAL EM MADEIRA DE LEI NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **SCM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 10.741.182/0001-05),** como vencedora do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2025 – CPC.**

II - HOMOLOGAR à empresa **SCM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 10.741.182/0001-05),** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) NÚCLEO DE APOIO EDUCACIONAL EM MADEIRA DE LEI NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**, objeto constante da **Concorrência Pública de nº. 006/2025 – CPC**, no valor global de **R$ 721.364,62 (setecentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

III - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 25 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:211C1816

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2025 - CPC** para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Trechos das Estradas Vicinais no Município de Novo Aripuanã/AM, através do Sistema Registro de Preços para futura contratação de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ N° 36.450.495/0001-06),** como vencedora do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2025 – CPC.**

II - HOMOLOGAR à empresa **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ N° 36.450.495/0001-06),** a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Trechos das Estradas Vicinais no Município de Novo Aripuanã/AM, através do Sistema Registro de Preços para futura contratação de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, objeto constante da **Concorrência Pública de nº. 007/2025 – CPC**, no valor global de **R$ 7.418.946,29 (sete milhões quatrocentos e dezoito mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).**

III - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 25 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3615C47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 009/2025 - CPC** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **SCM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 10.741.182/0001-05),** como vencedora do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 009/2025 – CPC.**

II - HOMOLOGAR à empresa **SCM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 10.741.182/0001-05),** a execução dos serviços de obras de

engenharia, compreendendo a Construção de duas Unidades Básicas de Saúde - UBS em madeira no município de novo Aripuanã/AM, objeto constante da **Concorrência Presencial nº. 009/2025 – CPC**, no valor global de **R$ 544.924,52 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

III - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 27 de agosto de 2025

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:13F8B8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 010/2025 - CPC** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMAS.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº. 04.824.603/0001-69),** como vencedora do referido certame, através da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 010/2025 – CPC.**

II - HOMOLOGAR à empresa **PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº. 04.824.603/0001-69),** a execução dos serviços de obras de engenharia, compreendendo a Ampliação da Escola Municipal Maria José de Carvalho no município de Novo Aripuanã/AM, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações e cronogramas, objeto constante da **Concorrência Presencial nº. 010/2025 – CPC**, no valor global de **R$ 958.656,15 (Novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).**

III - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 27 de agosto de 2025

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EBB9873F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 008/2025 - CPC para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DE SÁ NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMAS.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **SCM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 10.741.182/0001-05), como vencedora do referido certame, através da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 008/2025 – CPC.**

II - HOMOLOGAR à empresa **SCM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 10.741.182/0001-05),** a execução dos serviços de obras de engenharia, compreendendo a Construção de Vestiário da Escola Municipal Augusto de Sá no município de novo Aripuanã/AM, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, especificações e cronogramas, objeto constante da Concorrência Presencial nº. 008/2025 – CPC, no valor global de **R$ 270.826,17 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).**

III - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 25 de agosto de 2025

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A5C7BA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E DIDÁTICO, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS FEDERAIS CONEXOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025 - CPC/SRP** as empresas: **A I G COMERCIAL LTDA (CNPJ nº. 02.532.283/0001-48)**, Grupo 01 e 02, para os itens 26, 28, 40, 100, 143, 168, 199, 203 e 206, com valor global de **R$ 145.733,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais)**; **AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (CNPJ nº. 28.682.844/0001-89)**, Grupo 01 e 02, para os itens 117, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 210, 211, 212 e 213, com valor global de **R$ 261.310,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dez reais)**; **E. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EPP (CNPJ nº. 15.353.644/0001-30)**, Grupo 01 e 02, para os itens 06, 33, 37, 56, 58, 68, 82, 95, 98, 101, 121, 131, 132, 133, 134, 179 e 181, com valor global de **R$ 463.371,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais)**; **F M DA C DE SOUZA - ME (CNPJ nº. 46.250.910/0001-23)**, Grupo 01 e 02, para os itens 30, 31, 66, 148, 149, 182, 185, 202 e 207, com valor global de **R$ 297.082,50 (duzentos e noventa e sete mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**; **J C COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ nº. 35.455.982/0001-45)**, Grupo 01 e 02, para os itens 05, 08, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 27, 29, 35, 43, 54, 59, 60, 61, 64, 65, 69, 70, 72, 86, 91, 97, 99, 107, 118, 119, 120, 126, 137, 147, 154, 155, 156, 157, 158, 169, 195, 198 e 201, com valor global de **R$ 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**; **MANOEL SOARES FILHO - ME (CNPJ nº. 09.400.740/0001-90)**, Grupo 01 e 02, para os itens 02, 94, 114, 170 e 200, com valor global de **R$ 323.130,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e trinta reais)**; **M. M. BARROS - EPP (CNPJ nº. 52.199.903/0001-47)**, Grupo 01 e 02, para os itens 04, 10, 15, 36, 42, 53, 63, 71, 76, 89, 90, 92, 124, 142, 166, 167, 172, 205 e 214, com valor global de **R$ 194.132,50 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**; **M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº. 08.950.553/0001-17)**, Grupo 01 e 02, para os itens 39, 45, 78, 85, 125, 135, 136, 151, 152, 180 e 218, com valor global de **R$ 389.697,20 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**; **SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA (CNPJ nº. 10.941.502/0001-70)**, Grupo 01 e 02, para os itens 22, 23, 25, 41, 48, 49, 51, 52, 62, 77, 79, 88, 102, 123, 127, 139, 145, 150, 163, 164, 165, 187, 188, 189, 191, 192, 194 e 197, com valor global de **R$ 202.155,00 (duzentos e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)**; **R G XAVIER GUIMARÃES LTDA - EPP (CNPJ nº. 32.969.749/0001-38)**, Grupo 01 e 02, para os itens 09, 11, 12, 16, 34, 38, 46, 47, 50, 57, 74, 75, 80, 83, 84, 87, 93, 96, 109, 110, 111, 115, 116, 122, 128, 130, 146, 153, 159, 160, 208 e 209, com valor global de **R$ 624.795,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)**; **TITÃS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ nº. 84.498.179/0001-49)**, Grupo 01 e 02, para os itens 03, 21, 55, 73, 108, 112, 113, 129, 140, 141, 144, 161, 162, 171, 190, 204, 215 e 216, com valor global de **R$ 269.340,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais)** e **Z. L. CARDOSO - EPP (CNPJ nº. 07.518.895/0001-08)**, Grupo 01 e 02, para os itens 01, 07, 24, 32, 44, 67, 81, 103, 104, 105, 106, 138, 183, 184, 186, 193, 196 e 217, com valor global de **R$ 341.559,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 29 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EE1A2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2025 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, GABINETE DO EXECUTIVO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2025 - CPC/SRP** as empresas: **AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (CNPJ nº. 28.682.844/0001-89)**, para os itens 01, 05, 06, 07, 08, 20, 26, 27, 28, 36, 41, 42, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 203, 204, 205, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 246, 247, 248, 249, 250, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 291, 292, 293 e 294, com valor global de **R$ 1.109.035,40 (um milhão, cento e nove mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos)** e **E S DA CRUZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (CNPJ nº. 06.136.794/0001-00)**, para os itens 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 62, 66, 67, 68, 72, 74, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 106, 163, 169, 176, 183, 184, 185, 195, 199, 202, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 219, 221, 222, 228, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 271, 274, 289, 295 e 296, com valor global de **R$ 1.795.232,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 02 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:76CB309E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 007/2025 – CPC/SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 007/2025 – CPC/SRP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recuperação de Trechos das Estradas Vicinais no Município de Novo Aripuanã/AM, através do Sistema Registro de Preços para futura contratação de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Fornecedor: **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ N° 36.450.495/0001-06)**, estabelecida na Avenida Silves, nº 995, Bairro Raiz, CEP nº 69.055-000, Manaus/AM**.**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ N° 36.450.495/0001-06)**, vencedora do 01 do referido certame, com valor global de **R$ 7.418.946,29 (sete milhões quatrocentos e dezoito mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)** adjudicados e homologados para o fornecedor.

Do procedimento vinculado: Concorrência Pública nº. 007/2025.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa dos serviços encontra-se disponíveis na Secretaria Municipal de Obras e Viação – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 25 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:ABC25EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025 – CPC/SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E DIDÁTICO, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS FEDERAIS CONEXOS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores: **A I G COMERCIAL LTDA (CNPJ nº. 02.532.283/0001-48)**, estabelecida na Avenida Ramos Ferreira, nº. 1.195, Bairro Centro – CEP: 69.010-425, Manaus/AM**; AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (CNPJ nº. 28.682.844/0001-89)**, estabelecida na Rua Caimbês, nº. 23, Bairro Gilberto Mestrinho – CEP: 69.086-484, Manaus/AM; **E. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ nº. 15.353.644/0001-30)**, estabelecida na Rua Thomas A. Gonzaga, Nº. 135, Bairro Dom Pedro I – CEP: 69.042-560, Manaus/AM; **F M DA C DE SOUZA - ME (CNPJ nº. 46.250.910/0001-23)**, estabelecida na Estrada Miri Moraes, nº. 1.039, Bairro Mario Fonseca – CEP: 69.190-000, Maués/AM; **J C COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ nº. 35.455.928/0001-45)**, estabelecida na Avenida Brigadeiro Hilario Gurjão, nº. 1.448, Bairro Jorge Teixeira – CEP: 69.088-130, Manaus/AM; **MANOEL SOARES FILHO - EPP (CNPJ Nº. 09.400.740/0001-90)**, estabelecida na Rua Dois, nº 194-Baixo, Bairro Geraldo Colares – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM; **M. M. BARROS - EPP (CNPJ Nº. 52.199.903/0001-47)**, estabelecida na Rua José Tadros, nº. 147, Bairro Santo Antônio – CEP: 69.029-510, Manaus/AM; **M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ Nº. 08.950.553/0001-17)**, estabelecida na Avenida Silvério Nery, nº 723-Baixo, Bairro Centro – CEP: 69.200-000, Borba/AM; **SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA (CNPJ nº. 10.941.502/0001-70)**, estabelecida na Rua Unai, nº. 5, Bairro Tarumã – CEP: 69.041-065, Manaus/AM; **TITÃS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ nº. 84.498.179/0001-49)**, estabelecida na Avenida Joaquim Nabuco, nº. 1.485, Bairro Centro – CEP: 69.020-030, Manaus/AM; **R G XAVIER GUIMARÃES LTDA - ME (CNPJ Nº. 32.969.749/0001-38)**, estabelecida na Avenida Raul Amorim Antony, nº. 9.821, Bairro Tarumã – CEP: 69.041-772, Manaus/AM e **Z. L. CARDOSO - EPP (CNPJ Nº. 07.518.895/0001-08)**, estabelecida na Avenida 19 de Dezembro, nº. 110-Baixo, Bairro Centro – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **A I G COMERCIAL LTDA (CNPJ nº. 02.532.283/0001-48)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 26, 28, 40, 100, 143, 168, 199, 203 e 206, com valor global de **R$ 145.733,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais)**; **AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (CNPJ nº. 28.682.844/0001-89)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 117, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 210, 211, 212 e 213, com valor global de **R$ 261.310,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dez reais)**; **E. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EPP (CNPJ nº. 15.353.644/0001-30)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 06, 33, 37, 56, 58, 68, 82, 95, 98, 101, 121, 131, 132, 133, 134, 179 e 181, com valor global de **R$ 463.371,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um reais)**; **F M DA C DE SOUZA - ME (CNPJ nº. 46.250.910/0001-23)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 30, 31, 66, 148, 149, 182, 185, 202 e 207, com valor global de **R$ 297.082,50 (duzentos e noventa e sete mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**; **J C COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ nº. 35.455.982/0001-45)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 05, 08, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 27, 29, 35, 43, 54, 59, 60, 61, 64, 65, 69, 70, 72, 86, 91, 97, 99, 107, 118, 119, 120, 126, 137, 147, 154, 155, 156, 157, 158, 169, 195, 198 e 201, com valor global de **R$ 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**; **MANOEL SOARES FILHO - ME (CNPJ nº. 09.400.740/0001-90)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 02, 94, 114, 170 e 200, com valor global de **R$ 323.130,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e trinta reais)**; **M. M. BARROS - EPP (CNPJ nº. 52.199.903/0001-47)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 04, 10, 15, 36, 42, 53, 63, 71, 76, 89, 90, 92, 124, 142, 166, 167, 172, 205 e 214, com valor global de **R$ 194.132,50 (cento e noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**; **M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº. 08.950.553/0001-17)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 39, 45, 78, 85, 125, 135, 136, 151, 152, 180 e 218, com valor global de **R$ 389.697,20 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**; **SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA (CNPJ nº. 10.941.502/0001-70)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 22, 23, 25, 41, 48, 49, 51, 52, 62, 77, 79, 88, 102, 123, 127, 139,

145, 150, 163, 164, 165, 187, 188, 189, 191, 192, 194 e 197, com valor global de **R$ 202.155,00 (duzentos e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)**; **R G XAVIER GUIMARÃES LTDA - EPP (CNPJ nº. 32.969.749/0001-38)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 09, 11, 12, 16, 34, 38, 46, 47, 50, 57, 74, 75, 80, 83, 84, 87, 93, 96, 109, 110, 111, 115, 116, 122, 128, 130, 146, 153, 159, 160, 208 e 209, com valor global de **R$ 624.795,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)**; **TITÃS EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ nº. 84.498.179/0001-49)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 03, 21, 55, 73, 108, 112, 113, 129, 140, 141, 144, 161, 162, 171, 190, 204, 215 e 216, com valor global de **R$ 269.340,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais)** e **Z. L. CARDOSO - EPP (CNPJ nº. 07.518.895/0001-08)**, vencedor do Grupo 01 e 02, para os itens 01, 07, 24, 32, 44, 67, 81, 103, 104, 105, 106, 138, 183, 184, 186, 193, 196 e 217, com valor global de **R$ 341.559,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**, adjudicados para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 026/2025 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 29 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:30AFA848

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2025 – CPC/SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2025 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, GABINETE DO EXECUTIVO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores: AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (CNPJ nº. 28.682.844/0001-89), estabelecida na Rua Caimbês, nº. 23, Bairro Gilberto Mestrinho – CEP: 69.086-484, Manaus/AM e **E S DA CRUZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (CNPJ nº. 06.136.794/0001-00)**, estabelecida na Cidade de Manaus - Amazonas, na Rua Barão de Paranapiacaba, nº. 258, Bairro Flores – CEP: 69.058-210.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **AMAZON INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA (CNPJ nº. 28.682.844/0001-89)**, vencedor dos itens 01, 05, 06, 07, 08, 20, 26, 27, 28, 36, 41, 42, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 201, 203, 204, 205, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 246, 247, 248, 249, 250, 266, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 291, 292, 293 e 294, com valor global de **R$ 1.109.035,40 (um milhão, cento e nove mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos)** e **E S DA CRUZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (CNPJ nº. 06.136.794/0001-00)**, vencedor dos itens 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 62, 66, 67, 68, 72, 74, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 106, 163, 169, 176, 183, 184, 185, 195, 199, 202, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 219, 221, 222, 228, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 271, 274, 289, 295 e 296, com valor global de **R$ 1.795.232,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais)**, adjudicados para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 027/2025 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 02 de setembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8C917038

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 076/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 005/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 076/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 005/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 076/2025**,** oriundo da Concorrência Pública nº. 005/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ N° 04.278.818/0001-21) e a empresa W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ N° 36.450.495/0001-06);

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Construção de 08 (oito) Escolas em Madeira de Lei com 01 (uma) Sala de Aula nas Comunidades do Município de Novo Aripuanã/AM**.**

VALOR GLOBAL: R$ 757.893,28 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Programática: 12.361.0062.1002.0000 Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 1.500 – STN.

Novo Aripuanã/AM, 25 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C22EBABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 077/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 006/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 077/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 006/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 077/2025**,** oriundo da Concorrência Pública nº. 006/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ N° 04.278.818/0001-21) e a empresa SCM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N° 10.741.182/0001-05);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) NÚCLEO DE APOIO EDUCACIONAL EM MADEIRA DE LEI NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**.**

VALOR GLOBAL: R$ 721.364,62 (setecentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Programática: 12.361.0062.1002.0000 Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações.
STN: 1.500 - Recurso Próprio.

Novo Aripuanã/AM, 25 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:56440F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 078/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N°. 008/2025 - CPC

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 078/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N°. 008/2025 - CPC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 078/2025**,** oriundo da Concorrência Presencial nº. 008/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa SCM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 10.741.182/0001-05).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DE SÁ NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMAS**.**

VALOR GLOBAL: R$ 270.826,17 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Programática: 12.361.0062.1002 - Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
STN: 1.569 – ETI | **R$ 270.826,17.**

Novo Aripuanã/AM, 25 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:056CC06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 079/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N°. 009/2025 - CPC

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 079/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N°. 009/2025 - CPC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 079/2025**,** oriundo da Concorrência Presencial nº. 009/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa SCM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 10.741.182/0001-05).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**.**

VALOR GLOBAL: R$ 544.924,52 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde.
Classificação Programática: 10.301.0052.1020 - Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
STN: 1.500 – Recurso Próprio | **R$ 544.924,52.**

Novo Aripuanã/AM, 27 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C2130815

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 080/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N°. 010/2025 - CPC

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 080/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N°. 010/2025 - CPC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 080/2025**,** oriundo da Concorrência Presencial nº. 010/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº. 04.824.603/0001-69).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMAS**.**

VALOR GLOBAL: R$ 958.656,15 (Novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Programática: 12.365.0070.1004 - Const. e/ou Ampl. e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educacional de Educ Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.
STN: 1.540 – FUNDEB 30% | **R$ 958.656,15.**

Novo Aripuanã/AM, 27 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2BEB8214

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 006/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Pauta:
1. Apresentação da equipe Selo Unicef do Município de Parintins 2025 – 2028;
2. Apresentação do Sr. Ediney dos Santos Melo como 2º Suplente do Conselho Tutelar de Parintins;
3. Aprovação dos pareceres da Comissão de Ética e Fiscalização do CMDCA.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25/08/2025), às dezesseis horas, nas dependências da Biblioteca Municipal de Parintins, Av. Nações Unidas, Centro, Parintins/AM – CEP 69151-460, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), convocada e presidida pela Sra. Milena Miranda de Souza, presidente do Conselho. **Membros presentes com direito a voto: Procuradoria Geral do Município de Parintins (PGMP):** Sra. Joyce da Rocha Ramos (titular); **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH):** Sra. Joelilce Trindade Sarmento (titular) e Sra. Ana Gleyce Lima Araújo Galúcio (suplente); **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA):** Sra. Patrízia Gonzaga Farias Vasconcelos (titular); **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SECULT):** Sra. Daniele Tavares Rocha (titular) e Sra. Dalvanice de Souza Vasconcelos (suplente); **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Ambiental (SEDEMA):** Sra. Denise Maria Marinho Dias (titular); **Secretaria Municipal de Educação (SEMED):** Sra. Alcilene da Gama Dutra dos Santos (titular) e Sra. Jeane Campos Marinho Sicsú (suplente); **Boi-Bumbá Garantido:** Sra. Milena Miranda de Souza (titular); **Boi-Bumbá Caprichoso:** Sra. Glenda Nogueira Azevedo (titular) e Sra. Bruna Leonarda Belém Marques (suplente); **Cúria Diocesana:** Sra. Naldilene Jacaúna Sarraff (titular); **Programa Pelotão Mirim:** Sr. Erivaldo Miranda da Silva (suplente). Convidados presentes**:** Sr. Adson Almeida Souza (**Conselheiro Tutelar**); Sr. Demian Bentes Gomes (**1º suplente do Conselho Tutelar**); Sra. Ana de Nazaré Miranda Rodrigues (**Conselheira Tutelar**); Sra. Cássia Figueiredo Rosas (**SEMJEL**); Sra. Maria de Lourdes Ferreira da Silva (**SEMED**); Sra. Nilciara Barbosa Machado (**Conselheira Tutelar**); Sra. Patrícia Souza Pantoja (**SEMASTH**); Srta. Hevelin Guerreiro Mesquita (**secretária executiva do CMDCA**).
Verificado o quórum regimental, a presidente deu início à reunião com as boas-vindas e agradecimentos aos presentes. **1ª PAUTA – Apresentação da Equipe Selo UNICEF do Município de Parintins (2025–2028)**, a presidente Milena Miranda de Souza apresentou os membros da equipe responsável pela condução das ações do Selo UNICEF, composta por representantes de diversas secretarias, conselheiros e uma articuladora municipal. A meta do quadriênio é alcançar a certificação do Selo UNICEF. Em seguida, foi feita a leitura da composição da equipe: **Presidente do CMDCA:** Milena Miranda de Souza; **Articuladora Municipal do Selo:** Joelilce Trindade Sarmento; **Mobilizadora de Adolescentes e Jovens:** Cássia Figueiredo Rosas (SEMJEL); **Resultado Sistêmico 1 – Saúde e Nutrição:** Patrízia Gonzaga Farias Vasconcelos (SEMSA); **Resultado Sistêmico 2 – Educação:** Maria de Lourdes Ferreira da Silva (SEMED); **Resultado Sistêmico 3 – Proteção Contra Violência:** Adson Almeida Souza (Conselho Tutelar); **Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:** Patrízia Gonzaga Farias Vasconcelos (SEMSA); **Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social:** Patrícia Souza Pantoja (SEMASTH); **Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico-Racial:** Maria de Lourdes Ferreira da Silva (SEMED). A Sra. Joelilce Trindade Sarmento, articuladora municipal, explicou as funções da equipe, detalhando as atribuições dos mobilizadores e a criação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, composta pelo CMDCA, instituições governamentais e não governamentais, além dos conselheiros tutelares. Durante a discussão, a Sra. Ana Gleyce Araújo Galúcio destacou que o município não foi certificado na edição anterior (2020–2024) devido à perda do prazo para alimentação da plataforma, coincidindo com o Festival Folclórico de Parintins. A articuladora informou ainda que há uma ação com prazo até 30 de setembro de 2025, referente à adesão ao SIPIA, cuja responsabilidade cabe ao chefe do Poder Executivo municipal. **2ª PAUTA – Apresentação do Sr. Ediney Melo como 2º Suplente do Conselho Tutelar**, a presidente apresentou ao colegiado o Sr. Ediney Melo como o novo 2º suplente do Conselho Tutelar de Parintins, informando que sua posse ocorrerá em reunião futura. **3ª PAUTA – Aprovação dos Pareceres da Comissão de Ética e Fiscalização do CMDCA**, foram apresentados os pareceres resultantes das visitas técnicas realizadas no dia 08 de agosto de 2025, às 14h00, nos seguintes locais: **CREAS:** Constatadas pendências documentais. A coordenadora, Sra. Fátima de Jesus, comprometeu-se a providenciar a regularização e **Associação de Moradores do Bairro Itaúna II (AMBI-II):** Foi identificada a ausência de sinalização de emergência, que também será providenciada.

Submetidos à votação pelo colegiado, os pareceres obtiveram os seguintes resultados: **AMBI-II:** 9 votos favoráveis e ao **CREAS:** 5 votos favoráveis. Dessa forma, aprovou-se a atualização dos certificados das referidas instituições, mediante resolução a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, conforme o Regimento Interno e a legislação municipal vigente. A presidente comunicou que a documentação pendente do CREAS será apresentada na próxima reunião. **Importante destacar que esta última pauta foi tratada exclusivamente com os membros do colegiado do CMDCA**, estando presentes **9 representantes com direito a voto**, número suficiente para deliberação.
Nada mais havendo a tratar, a presidente do CMDCA, Sra. Milena Miranda de Souza, declarou encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta e quatro minutos (17h44min), do mesmo dia. Para constar, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, **Hevelin Guerreiro Mesquita**, secretária executiva do CMDCA, acompanhada da lista de presença com assinatura de todos os participantes, para os devidos fins legais.
Parintins/AM, 25 de agosto de 2025.

HEVELIN GUERREIRO MESQUITA
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:6022F8DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.069/1990 de 13 de julho do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal Nº 605/2015–PGMP de 31 de março.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2025, tendo como base a Ata de Nº 006/2025-CMDCA.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 4° § 1°. Da Lei Municipal 605/2015 – PGMP; as entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento na forma definida neste artigo, junto ao CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, e do qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 4° § 3°. Da Lei Municipal 605/2015 – PGMP; as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, que comunicará ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA no Art.15º.As Comissões Especiais são órgãos delegados e auxiliares do Plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre materiais que lhes forem distribuídas**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 11° XIII Da Lei Municipal 605/2015 – PGMP § 2º As Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parintins terão validade quando aprovadas pela maioria de seus membros e após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. APROVAR e EMITIR O CERTIFICADO de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da Associação de Moradores do Bairro Itaúna II (AMBI - II) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 2°. Revogam-se as disposições contrárias**.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 02 de setembro de 2025.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/PIN

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:995C6B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 39/2025 publicado no D.O.M. Nº 3845, de 24/4/2025:

Onde se lê: Unidade: 02.10.01-Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos; Programa: 15.451.0091.1011.0000-Recuperação de Ruas, Avenidas, Calçadas, Meio-Fio e Sarjetas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

Leia-se: Unidade: 02.10.01-Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos; Programa: 15.451.0091.1011.0000-Recuperação de Ruas, Avenidas, Calçadas, Meio-Fio e Sarjetas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso: STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente); Para o exercício de 2025: R$ 100.000,00; Para o exercício de 2026: R$ 4.964.229,73.

Parintins-AM, 29 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:06DF95BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2025

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal, e, as legislações Estadual e Municipal, em vigor e em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado – PSS-EDITAL Nº 03/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, de 27 de agosto de 2025 edição no 3930, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, torna público o Resultado do Julgamento dos Recursos, conforme a relação a seguir.

Nº INSC	CANDIDATO	ESCOLA	SITUAÇÃO	MOTIVO
29	LUCIA HELENA SOARES QUEIROZ	ESCOLA MUNICIPAL LUZ DO SABER	INDEFERIDA	Não comprovou os requisitos descritos no item 03. a) e 5.7 descritos no Edital.
34	ADEMIR SOUZA ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL LUZ DO SABER	INDEFERIDA	Não comprovou os requisitos

				descritos no item 03. a) descritos no Edital.
27	VALDEMIR JOSÉ GONZAGA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUAJARINA PRESTES	INDEFERIDA	Não comprovou os requisitos descritos no item 03. a) descritos no Edital.
36	SOLANGE MARIA SANTAREM FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUAJARINA PRESTES	INDEFERIDA	Não comprovou os requisitos descritos no item 03. a) descritos no Edital.

Parintins, 03 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:BF95D502

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS,** torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA N° 016/2025,** conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE OFTALMOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE CATARATA E PTERIGIO.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta entre os dias 04 de setembro a 18 de setembro de 2025, das 08 às 14 horas, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito a Tucumã, nº 39, Morada do Sol - Presidente Figueiredo/AM.

Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Chamada Pública Nº 016/2025, que receberá e selecionar as propostas apresentados conforme os exigidos no edital.

EDITAL estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Tucumã, nº 39, Morada do Sol - Presidente Figueiredo/AM.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A sessão pública de abertura dos envelopes visando a prestação de serviços de oftalmológicos para realização de cirurgias eletivas de catarata e pterígio, está designada para o dia 18 de setembro de 2025, às 15h, no auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Rua Urubui, 113 – Centro, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

REQUISITOS OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 016/2025, que poderá ser retirado no horário de expediente das 08 às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de setembro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação
Decreto nº3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:DBCD7C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 034 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 2960,** publicado no Diário Oficial dia 25/08/2025, Nº 3926, Código Identificador 5F0E4C04.

Onde se lê:

Art. 3º. DETERMINAR que a **COMISSÃO** proceda com o Processo de Sindicância Investigativa.

Leia - se:

Art. 3º. DETERMINAR que a **COMISSÃO** proceda com o Processo de Auditoria.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9C33E8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 035 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 2961,** publicado no Diário Oficial dia 25/08/2025, Nº 3926, Código Identificador DE2FB23E.

Onde se lê:
Art. 3º. DETERMINAR que a **COMISSÃO** proceda com o Processo de Sindicância Investigativa.

Leia - se:

Art. 3º. DETERMINAR que a **COMISSÃO** proceda com o Processo de Auditoria.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:65C49EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1122 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 792.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, crédito especial no valor de R$ 792.000,00

(Setecentos e noventa e dois mil reais), vinculado a criação do projeto abaixo discriminado:
020101 – Secretaria Municipal de Saúde;
1030100521.032 – Construção do Centro de Apoio dos Agentes de Endemias.
449051.1706 – Obras e Instalações R$ 792.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos da Emenda Parlamentar decorrente do Plano de Ação N° 09032025 – 079685/2025, no valor de R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).

Art. 3º. O projeto criado por esta lei fica automaticamente incluído na LEI MUNICIPAL Nº 937 de 17/12/2021 (PPA – 2022 a 2025) e na LEI MUNICIPAL Nº 1082 de 01/07/2024 (LDO - 2025).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:89E53606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2931 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o que estabelece a Lei Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, Art. 51, parágrafo 2º, alterada pela Lei 1.004 de 31 de março de 2023, bem como a resolução do CONANDA, n° 231 de 28 de dezembro de 2022, combinado com o Edital de Abertura de Inscrição nº 002/2023 – CMDCA, de 31 de março de 2023, para Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares 2024/2028;

CONSIDERANDO - que o Conselheiro Tutelar, **ALCINEI NERES ARRUDA DE LIMA**, que estará em gozo de férias no período de 01 a 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO – ainda o teor do Processo nº 4.187/2025, datado em 13/08/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR Interinamente, nos termos da Lei Municipal n° 685, de 20.05.13, a senhora **BLANDINA RODRIGUES DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Município de Presidente Figueiredo, no período de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4D21C45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2962 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 807 de 16 de outubro de 2018 e o Art. 148, da Lei Promulgada n° 02/2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.182/2025, datado em 13/08/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, as Servidoras abaixo relacionadas**,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 26 e 27 de agosto de 2025, onde irão participar da oficina estadual **"PREVENÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS NA INFÂNCIA"**, promovido pela Secretaria de Atenção Primária a Saúde.

Nº	SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
1	JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA	21018-5	Enfermeira
2	THAIS SAMPAIO ALVES	15921-3	Farmacêutico
3	CRISTHIANE DIAS PINTO	21899-7	Enfermeira

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 26/08/2025 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 26/08/2025 às 07:30h.
RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 27/08/2025 às18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 27/08/2025 às 19:30h.

Art. 3º ATRIBUIR às servidoras o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência das mesmas, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BAB6E8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2963 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 807 de 16 de outubro de 2018 e o Art. 148, da Lei Promulgada n° 02/2007, que Estabelece o

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.389/2025, datado em 22/08/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, a servidora **DANIELE MACHADO VIGA,** Agente de Administração I-6**,** Matrícula nº 1414-1, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Sorocaba - SP, no período 25 a 27 de agosto de 2025, onde estará **"REPRESENTANDO O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO NA ENTREGA DA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL-UOM"**.

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 25/08/2025 às 00:00h.
- Chegada em Sorocaba/SP: 25/08/2025 às 10:00
RETORNO:
- Saída de Sorocaba/SP: 27/08/2025 às14:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 27/08/2025 às 23:00h.

Art. 3º ATRIBUIR a servidora o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência da mesma, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6942538C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 776, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora CAROLINE CONCEIÇÃO SANTOS JESUS, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva)** 60 (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **CAROLINE CONCEIÇÃO SANTOS JESUS**, na função de Professora, Matrícula Nº 9977, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25 de agosto a 24 de outubro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 26 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C2B45488

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 777, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora EDNELZA MEDEIROS DA COSTA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60** (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **EDNELZA MEDEIROS DA COSTA**, na função de Professora, Matrícula Nº 1045, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25 de agosto a 24 de outubro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 26 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:14355AEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 778, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA NUNES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA NUNES**, na função de Gari, Matrícula Nº 821, lotada **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT**, desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25 de agosto a 23 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 26 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A94AB59F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 779, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS**, na função de Professor, Matrícula Nº 967, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD**, desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25 de agosto a 23 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 26 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:62132E8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 780, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor JOSÉ ALVES MARQUES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **JOSÉ ALVES MARQUES**, na função de **Professor**, matrícula nº 87/3069, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **25 de agosto a 23 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 25 de agosto de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 26 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C563F0E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 781, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE sobre a DESIGNAÇÃO de servidora, que menciona, para exercer a função de "FISCAL DE CONTRATO", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 117 da Lei nº14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:
I – **DESIGNAR** a senhora **MAITÊ VIANA PAZ, concursada, matrícula 335243-3,** para exercer a função de **"FISCAL DE CONTRATO", do TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025,** firmado entre a **PREFEITURA MUNICÍPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a empresa **E R DA SILVA JUNIOR LTDA, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) VEÍCULOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA – AM**, pela Emenda do Ministério da Cidadania, conforme espelho programático.
II – A Fiscal de Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 17 do Decreto nº 025/2024 têm como função:
III – A fiscal designada para exercer a fiscalização do aludido contrato deve adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.
Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 29 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:D88A672A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 782, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora de (Provimento em Comissão) no Cargo de Coordenadora do CADÚNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora de Provimento em Comissão no Cargo de Cargo de **Coordenadora do CADÚNICO, JENNYPHER FARIAS DE OLIVEIRA** a se deslocar para **Brasília/DF no período de 26 e 27 de agosto de 2025**, para participar do Evento **Oficina Entrevista da Trilha do Cadastro Único**,
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** a servidora **JENNYPHER FARIAS DE OLIVEIRA 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação **no período de 26 e 27 de agosto de 2025**, para participar do Evento **Oficina Entrevista da Trilha do Cadastro Único**, no valor de uma **UFIRM 4,20 x R$ 140,20 = R$ 588,84 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 1. 177,68 (Hum Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), 02 (duas) diárias** para a servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **02 (duas) diárias**, totalizando a importância de **R$ 1. 177,68 (Hum Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), 02 (duas) diárias** para a servidora, no amparo da lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA -AM, em 29 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F1ABEC84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 784 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE sobre a DESIGNAÇÃO do servidor para a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, que regulamenta o dispositivo legal,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o senhor **KELVIN OLIVEIRA DE SOUZA**, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2025/PMRPE**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa Serviços de Apoio às Pequenas Empresas do Amazonas – SEBRAE/AM, cujo objeto é **Prestação de Serviços técnicos em consultoria em desenvolvimento territorial por meio do programa "Cidade Empreendedora".**

Art. 2º - O fiscal designado para exercer a fiscalização do aludido contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E110B001

SETOR DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025,** que visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA O MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor da empresa**: J L MECANICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.995.586/0001-28, vencedor no item: 0018, 0041, 0043, 0045, 0054, 0057, 0126, 0128, 0129, 0131, 0142, 0177,0202,0203,0240,0257,0258,0264,02670295, com o valor global de R$ 1.378.123,20 (um milhão trezentos e setenta e oito mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos). **A L A DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ nº 40.421.787/0001-80, vencedor nos itens:0010,0017,0127,0311; com o valor global de R$ 8.678,00 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais). **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 35.094.501/0001-69; vencedor nos itens:0120,0122,0123,0130, com o valor global de R$ 8.497,90 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos). **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 52.919.905/0001-63; vencedor nos itens:0029,0030,0031,0243,0244 com o valor global de R$ 11.984,20 (onze mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). **FORTHE TRATORES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 01.504.670/0001-08; vencedor nos itens:0076, 0077, 0078, 0113, 0118, 0019, 0125, 0165, 0186, 0254, 0255, 0256 com o valor global de R$ 110.657,50 (cento e dez mil, e seiscentos e cinquenta e sete mil e cinquenta centavos**). J Z UCHOA DE ARAUJO JUNIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.879.761/0001-89; vencedor nos itens: 0005, 0007, 0008, 0014, 0015, 0016, 0017, 0046, 0047, 0048, 0056, 0064, 0065, 0070, 011, 0115, 0116, 0132, 0133, 0141, 0146, 0147, 0149, 0150, 0153, 0154,0157,0188, 0189, 0190, 0198, 0199, 0200, 0201, 0204, 0209, 0210, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0247, 0248, 0265, 0266,0267,0268,0269,0270,0271, 0272, 0273, 0274, 0275, 0276, 0277, 0292,0294, 0296, 0297, 0298, 0299, 0301,0304, 0305, 0306, 037, 0308, 0309,0310 com o valor global de 4.368.038,25 (quatro milhões trezentos e sessenta e oito mil, e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) **JOAQUIM M DOS SANTOS NETO,** inscrito no CNPJ nº 41.034.092/0001-08; vencedor nos itens:0001,0002,0003,0004, 0010, 0011, 0019,0020 ,0021, 0024, 0026, 0027, 0033, 0034,0035,0036, 0037, 0038,0039,0040, 0042, 0044, 0050, 0051, 0052, 0068, 0069, 0071, 0072, 0073, 0074, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0107, 0158, 0159, 0161, 0162, 0166, 0168, 0169, 0176, 0178, 0179,0180, 0181, 0182, 0183, 0191, 0192, 0193, 0195, 0196, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0239, 0282, 0283, 0284, 0285, 0286, 0291, 0300 com o valor global de R$ 639.762,90 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). **JULYO COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ nº 02.692.154/0001-17, vencedor nos itens:0032, 0049, 0060, 0061, 0062, 0067, 0105, 0106, 0109, 0121, 0124, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138,0139,0140, 0144, 0148, 0151, 0152, 0155, 0156, 0163, 0167, 0170, 0171, 0173, 0174, 0175, 0205, 0206, 0207, 0208, 0241, 0242,

0245, 0246, 0250, 0252, 0259, 0260, 0261, 0262, 0263, 0268, 0278, 0280, 0281, 0287, 0288, 0289, 0293, 0302, 0303, 0312, 0313,0314 com o valor global de R$ 136.870,10 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e setenta reais e dez centavos). **L. MARIA RODRIGUES FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº 10.331.946/0001-94; vencedor nos itens: 0006, 0009, 0025, 0053, 0063, 0108, 0160, 0164, 0172, 0184, 0185, 0187, 0194, 0197, 0238, 0249, 0253, 0279, 0290 com o valor global de R$ 63.175,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais)

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Rio Preto da Eva - AM, 25 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:F4EC5C43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar de Povos e Comunidades Tradicionais (Indígenas, Quilombolas e demais comunidades tradicionais), destinados ao atendimento do PNAE.

Fundamento: §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040/2007 e demais normas aplicáveis.

Entrega da documentação e Projeto de Venda: de 03/09/2025 a 25/09/2025, no Setor de Nutrição da Prefeitura, Rua Monsenhor Giordani, s/nº, Centro, CEP 69.740-000, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, ou por arquivo único digitalizado para: licitacao@santaisabeldorionegro.am.gov.br.

Disponibilização do Edital: gratuitamente no site oficial do Município, no Setor de Licitações e no Setor de Nutrição da Prefeitura.

Esclarecimentos: qualquer pedido de esclarecimento sobre o edital e anexos deverá ser enviado para licitacao@santaisabeldorionegro.am.gov.br até 1 (um) dia antes da audiência pública de análise da documentação e seleção dos projetos de venda, fixada para 25/09/2025, às 09h00.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 02 de setembro de 2025.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente do Setor de Licitação

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:DAFE09DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 – PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, e Resolução FNDE nº 06/2020.

A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues no período de 03/09/2025 a 24/09/2025, no Setor de Nutrição da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, Rua Monsenhor Giordani, s/nº, Centro, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, ou enviados em arquivo único digitalizado para o e-mail licitacao@santaisabeldorionegro.am.gov.br.

A sessão pública para análise da documentação ocorrerá em 24/09/2025, às 09h00.

O edital completo encontra-se disponível em: www.santaisabeldorionegro.am.gov.br.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 02 de setembro de 2025.

NILSON FONTES RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E7B81538

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.026/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.952.701,80 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e um reais e oitenta centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - TRANSFEREGOV - CONTRATO DE REPASSE Nº 952764/2023/MCIDADES/CAIXA – SEMOT.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 05/06/2025.

São Paulo de Olivença/AM, em 03 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:BBFB8290

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 005/2025 - EDITAL N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Silves/AM, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no inciso IX,

do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 318/2013 em demais disposições que regem a matéria, torna pública a ERRATA 01/2025 nos seguintes termos:

1.ONDE SE LÊ:

3.10 Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou seja, aquela que informar a existência de processo criminal em curso e/ou condenação criminal, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.

LEIA-SE:

3.10 Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. A proporcionalidade será observada de maneira obrigatória no ato da convocação independe de indicação de vagas da tabela 2.1. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às Leis: Lei Estadual nº n.º 241/2015 e Leis Federais: n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.

2. As demais disposições permanecem inalteradas, retifique-se o edital de acordo com a nova redação inclusive as datas do seu corpo para adequação ao novo cronograma.

Silves, 03 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:BE06BB03

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 006/2025 - EDITAL N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Silves/AM, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 318/2013 em demais disposições que regem a matéria, torna pública a ERRATA 01/2025 nos seguintes termos:

1. ONDE SE LÊ:

3.10 Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou seja, aquela que informar a existência de processo criminal em curso e/ou condenação criminal, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.

LEIA-SE:

3.10 Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. A proporcionalidade será observada de maneira obrigatória no ato da convocação independe de indicação de vagas da tabela 2.1. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às Leis: Lei Estadual nº n.º 241/2015 e Leis Federais: n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.

2. As demais disposições permanecem inalteradas, retifique-se o edital de acordo com a nova redação.

Silves, 03 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:96BFE48C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 513/GP-PMT DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 513/GP-PMT DE 22 DE AGOSTO DE 2025** referente à NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES – FESTISOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 25 de agosto de 2025, Edição nº 3926 e Código Identificador: DF77994A.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAR, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO XI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES – FESTISOL, composta pelos seguintes membros;
Presidente – Jerri Alves Grandes;
Vice-Presidente – Elyjhon Silva Oliveira;
Secretária – Nívea Maria Marques Obando;
Assistente Administrativo – Miguel Antônio Souza Panaifo;
Financeiro – Cláudia Alice da Rocha Mota;
Marketing – Gislene Rocha Peixoto; Camila Pimentel Bonfim;
Suporte Técnico – João Pedro Obando de Oliveira; Lucas Obando de Oliveira; Francis Daniele Lopes de Almeida;
Apoio Logístico – Daniel Nascimento da Silva;
Presidente da Comissão Julgadora – Gizely Pinto Saraiva;
Vice Presidente da Comissão Julgadora – João da Silva Pessoa Júnior;
Segurança – Huoney Herlon Gomes.
LEIA-SE:
Art. 1º - NOMEAR, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO XI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES – FESTISOL, composta pelos seguintes membros;
Presidente – Jerri Alves Grandes;
Vice-Presidente – Elyjhon Silva Oliveira;
Secretária – Nívea Maria Marques Obando;

Assistente Administrativo – Miguel Antônio Souza Panaifo;
Financeiro – Cláudia Alice da Rocha Mota;
Marketing – Gislene Rocha Peixoto; Camila Pimentel Bonfim;
Suporte Técnico – João Pedro Obando de Oliveira; Lucas Obando de Oliveira; Francis Daniele Lopes de Almeida;
Apoio Logístico – Daniel Nascimento da Silva;
Presidente da Comissão Julgadora – Gizely Pinto Saraiva;
Vice Presidente da Comissão Julgadora – Aline Silva e Silva;
Segurança – Huoney Herlon Gomes.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A67C8773

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP 024/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC** torna público aos interessados que na publicação do Diário oficial dos municípios do dia 25 de agosto de 2025 Código Identificador:4F96189C

ONDE SE LÊ:
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 08/09/2025 às 09:00hs (horário local).

LEIA-SE:
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 09/09/2025 às 09:00hs (horário local).

Tabatinga (AM), 27 de agosto de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:21B65D9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 149, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

*"*Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal por motivo de falecimento e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora **MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE VASCONCELOS,** ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED;**

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional junto ao quadro de pessoal deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, por motivo de falecimento, a servidora efetiva **MARIA DE LOURDES QUEIROZ DE VASCONCELOS**, matrícula nº **788-1**, ocupante do cargo de **Pedagoga**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, lotada na Escola Municipal Professor Helyon de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/08/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 03 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:985D4CB2

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio N. 210/2025-TRE/REQ/GABPRES;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 102, de 21 de outubro de 2016, em especial o art. 186;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** a Cessão do servidor **JAMESSON BARBOSA RIBEIRO**, Auxiliar Administrativo, para atuar na **Justiça Eleitoral, junto ao Cartório da 09ª Zona Eleitoral – Tefé/AM**, pelo período de 01 (um) ano, com início ao dia 03/05/2025 e término em 03/05/2026, devendo observar o disposto neste Decreto, e na Lei Complementar nº 102, de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º.O funcionário deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/05/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 03 de setembro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:6498A27B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
A PORTARIA Nº 57/2025 - SEMAD-PMTNT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 1° da Portaria nº 57/2025 - SEMAD-PMTNT.

Onde se lê:

Art. 1°. Conceder Licença Maternidade, no período de 120 dias (cento e vinte) dias, de **20/03/2025 a 18/07/2025**, a Sra. **TATIANA SANTOS COBOS,** funcionária EFETIVA no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Suzana Alborado, portador do CPF n° 922.381.732-34.

Leia-se:

Art. 1°. Conceder Licença Maternidade, no período de 120 dias (cento e vinte) dias, de **20/03/2025 a 18/07/2025**, a Sra. **TATIANA SANTOS COSTA,** funcionária EFETIVA no Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Suzana Alborado, portador do CPF n° 922.381.732-34.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de AGOSTO de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:429A8F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
A PORTARIA Nº 74/2025 - SEMAD-PMTNT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 1° da Portaria nº 74/2025 - SEMAD-PMTNT.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, no período de **01/09/2025 a 27/02/2025**, referente aos quinquênios 2014/2018, 2019/2023 a Sra. **ZENAIDE FERREIRA FILHA,** servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF n°748.040.82-91

Leia-se:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, no período de **01/09/2025 a 27/02/2026**, referente aos quinquênios 2014/2018, 2019/2023 a Sra. **ZENAIDE FERREIRA FILHA,** servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF n°748.040.82-91

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 03 de SETEMBRO de 2025.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Leonardo Garcia Martins
Código Identificador:517881E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Contratação/CC, torna público e de conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, no Extrato de Ratificação e no Extrato da Carta Contrato nº 037/2025/CC da Dispensa de Licitação nº 030/2025/CC da edição nº 3929 datada em 28/08/2025, Processo Administrativo nº 147/2025/SEMED, que:

Onde se lê no Extrato de Ratificação:

5 - Valor Global: R$ 42.000,00 (- quarenta e dois mil reais -).

Onde se lê no Extrato da Carta Contrato:

Valor Global Líquido: R$ 42.000,00 (- quarenta e dois mil reais -).

Leia-se no Extrato de Ratificação:

Valor Global: R$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

Leia-se no Extrato da Carta Contrato:

Valor Global: R$ 43.860,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

Uarini/AM, 03 de setembro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025-GPMU, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6B4C2FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2025/PMU-GP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **ODILEI BRAGA DE AZEVEDO, AUX. DE SERV. GER. A NIV. III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04.03.2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04.03.2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/09/2025** (SETEMBRO) a **30/11/2025** (NOVEMBRO), de 2025.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:C844CA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2025/PMU-GP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **BERGSON SEABRA DAVILA, *VIGIA - A - NIVEL - III***, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04.03.2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2015/2020 completados em **04.03.2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **04/09/2025** (SETEMBRO) a **02/12/2025** (DEZEMBRO), de 2025.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:1BE4A469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2025/PMU-GP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **GEIBSON LIMA DA SILVA, AUX. DE SERV. GER. B. NIV. III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2016/2021 completados em **10/02/2021.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2016/2021 completados em **10/02/2021**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/09/2025** (SETEMBRO) a **30/11/2025** (NOVEMBRO), de 2025.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:373E9B91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO, a realização do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025 – CPL/PMU, que visa o CREDENCIAMENTO A NIVEL LOCAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento n° 001/2025 – CPL/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – AJUDICAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025 – CPL/PMU.
II – HOMOLOGAR em favor dos contratados: 1) ANA ELMA TEXEIRA DOS SANTOS, com o valor global de R$ 18.513,60 (dezoito mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos) e 2) HERIK RUBENS FREITAS NUNES, com valor global de R$ 8.444,80 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), as demais rotas não receberam propostas.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Urucará/Am, 01 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:893FCA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

Espécie: Contrato nº 076/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 018/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 09 de maio de 2025. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Partes:** Município de Urucará e a empresa Mp Comercio de Produtos Hospitalares e Alimentícios Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares. **Valor Global**: R$ 62.067,00 (sessenta e dois mil e sessenta e sete reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 02.10.01 – Secretaria de Saúde; **Programa Atividade:**10.122.0011.2039.000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **Elemento de Despesa:**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 500.
Urucará/AM, 09 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:0695E6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

Espécie: Contrato nº 087/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 – CPL/PMU. **Assinatura:** 25 de julho de 2025. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Partes:** Município de Urucará e a empresa Criative Music Ltda. **Objeto**: contratação de pessoa jurídica para a execução de show artístico musical de artista nacional "Pr Lucas", em atendimento as festividades da Marcha para Jesus no Município de Urucará/AM. **Valor Global**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade**: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**; Projeto Atividade**: 13.392.0071.2035 – Encargos com Eventos Culturais no Município; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte**: 500.
Urucará/AM, 25 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:BA0B98F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 079A E 079B/2025

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CPL/PMU. **ESPÉCIE**: Inexigibilidade 003/2025 – Termo do Contrato. **ASSINATURA:** 01 de junho de 2025. **VIGÊNCIA:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. **PARTES:** Município de Urucará e os seguintes barqueiros:

Contrato	Nome	Tipo de Embarcação	VALOR
079A/2025	Ana Elma Texeira dos Santos	Barco	R$ 18.513,60
079B/2025	Herik Rubens Freitas Nunes	Rabeta	R$ 8.444,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Unidade:** 02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0062.2023.0000 – Encargos com o Programa – PNATE, Ensino Fundamental; **Elemento de despesa:** 33.90.33.00 – Despesas com Passagens e Locomoção; **Fontes:** 11 – FUNDEB e 19 – FNDE/PNATE.
Urucará/AM, em 01 de junho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:720B3650

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021-A/GPMU DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a senhora, **ADRIANA CASTRO DE ANDRADE**, inscrito no **CPF nº ***.155.022-****, para exercer o cargo em comissão de **ASSITENTE TÉCNICO(A),** na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 08 de Janeiro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E209EAAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/GPMU DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o previsto no artigo 53º inciso I, da Lei Municipal nº 15, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o pedido através de requerimento contido no processo nº 3.948/2025/GPMU de 21 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA EXONERADA, a pedido a senhora, **LOHANNA DA SILVA AMAZONAS,** inscrita no **CPF n° ***.340.632-****, servidora do cargo em comissão de **ASSISTENTE TECNICO(A),** lotada na Secretaria Municipal de Segurança – SSP, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 21 Agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F8A16D0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467 /GPMU DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria de Saúde através do memorando nº 326-SEMSA, contido no processo nº 4.049/2025/GPMU de 27 de agosto de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º- FICA EXONERADA, a senhora **ADRIANA CASTRO DE ANDRADE,** inscrito no **CPF nº ***.155.022-**,** servidora do cargo em comissão de **ASSITENTE TÉCNICO (A),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Urucurituba-Am, a partir de 31 de Agosto de 2025.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 27 de agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F4EB472C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/GPMU DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a senhora, **ADRIANA CASTRO DE ANDRADE**, inscrito no **CPF nº ***.155.022-**,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Controle da Hipertensão e Diabetes - HIPERDIA),** na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. A partir do dia 01 de Setembro de 2025.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 27 de Agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7EF7F061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472 /GPMU DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o pedido através de requerimento contido no processo nº 3.835/2025/GPMU de 15 de agosto de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º- FICA EXONERADA, a pedido a senhora **RAYANE SOARES MORAES,** inscrito no **CPF nº ***.344.382-**,** servidora do cargo em comissão de **ASSITENTE TÉCNICO (A),** lotada na Secretaria Municipal de Administração- SEMPAD, a partir de 31 de agosto de 2025.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 29 de agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:86E04CA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473/GPMU DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o previsto no artigo 53º inciso I, da Lei Municipal nº 15, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA EXONERADA, a senhora, **LIDIA MARIA NICOLINO LAMARÃO,** inscrita no **CPF n° ***.021.202-****, servidora do cargo em comissão de **ASSISTENTE TECNICO(A),** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. A viger a partir de 31 de agosto de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 29 agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5E65CFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/GPMU DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 232 de 01 de Julho de 2025, na forma que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art. 77, Inciso I, II e III Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e o Art. 5º da Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os Cargos são de livre nomeação e exoneração, consoante o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência na prestação dos serviços;
CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública na adequação da ocupação de cargos e funções, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E
Art. 1º - FICA REVOGADA, a portaria nº 232 de 01 de julho de 2025 que Designa a Srª. **ARICIANE FARIAS MATOS,** inscrita no **CPF ***.175.872-**,** para exercer o cargo de **Coordenadora de Controle de DST/AIDS-HIV e Hepatite Viral,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM.

Em Urucurituba, 27 de Agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:FCDDB8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/GPMU DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 049 de 21 de Janeiro de 2025, na forma e que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art. 77, Inciso I, II e III Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 26 de 10 março de 2020, e o Art. 5º da Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os Cargos são de livre nomeação e exoneração, consoante o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização administrativa para melhor eficiência na prestação dos serviços;
CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública na adequação da ocupação de cargos e funções, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E
Art. 1º - FICA REVOGADA, a portaria nº 049 de 21 de janeiro de 2025 que Designa o Srª. **BELKS MILENA DE OLIVEIRA MELO,** inscrito no CPF ***.717.202-****,** para exercer o cargo de **Chefe de Seção de Controle da Hipertensão e Diabetes - HIPERDIA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. A viger a partir de 01 de setembro.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em
Urucurituba, 27 de Agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:77601B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/GPU DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Servidor Público Efetivo para exercer a função de Chefe de Seção de Tributos e Cadastros, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferido pelo Art.77, Inciso I, II e III da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Art. 17° da Lei n° 15 de 29/11/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucurituba);

Considerando que a promoção de servidores públicos é um processo fundamental para o crescimento e eficiência da gestão pública administrativa;

R E S O L V E:

Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor **JOILSON FERNANDES DE CASTRO,** inscrito no **CPF n° ***.542.802-****, servidor efetivo, para desempenhar a função de **Chefe da Seção de Tributos e Cadastros** da Secretaria de Economia e Finanças - SEMEF, a partir do dia 02/09/2025.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 02 de Setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:FE16830C

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 068/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025- AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da Autarquia Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **Sr. TADEU PEREIRA FERNANDES,** PORTARIA 002/2025- SAAE, LOTADO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, **COMO FISCAL TITULAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

• Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
• Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
• Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
• Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
• Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
• Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
• Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
• Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
• Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
• Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
• Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
• Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
• Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
• Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
• Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 29 de agosto de 2025

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:7BF4C98F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 070/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ENVIO DO CADASTRO INICIAL DO E-SOCIAL, DA RAS E DIRF ATENDER AS NECESSIDADES DO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da Autarquia Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SR(a). MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES**, MATRÍCULA Nº 30-3, LOTADO(A) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, **COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 001/2023**, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

• Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
• Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
• Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
• Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
• Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
• Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
• Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
• Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
• Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
• Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
• Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
• Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
• Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
• Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
• Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 29 de julho de 2025.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 03 de setembro de 2025

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:FDEC876D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 071/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICTAÇÃO ELETRÔNICA PARA ATENDER O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da Autarquia Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SR(a). Suelem Costa de Oliveira**, MATRÍCULA Nº 109-1, LOTADO(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, **COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 002/2024**, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

• Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
• Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
• Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

• Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
• Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
• Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
• Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
• Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
• Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
• Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
• Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
• Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
• Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
• Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
• Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de abril de 2025.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 03 de setembro de 2025

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:AE9394BD

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS NO DIA 03/09/2025. Nº 3933.

ONDE SE LÊ:
"**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 4.125,80 (mensal)"
LEIA-SE:
"**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 4.127,55 (mensal)"

Parintins/AM, 03 de setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:5099E491

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO CONTRATO - PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de Contrato nº 008/2025. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** - CNPJ Nº 04.597.340.0001/00 e a empresa **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,** CNPJ: Nº **34.586.982/0001-67**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – PARINTINS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 103.920,00 (cento e três mil novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Parintins, 02 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

Em observância ao princípio da publicidade e com o objetivo de ampliar a transparência dos atos administrativos, informa-se que, embora já tenha sido realizada a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a presente publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas ocorre neste momento de forma extemporânea, em caráter complementar, com o intuito de reforçar a publicidade do ato.

Parintins/AM, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:B7A3B269

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO CONTRATO - PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de Contrato nº **007/2025**. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** - CNPJ Nº **04.597.340/0001-00** e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA** CNPJ: Nº: **01.704.233/0001-38**. OBJETO: Locação de Sistemas Integrados de Gerenciamento Administrativos Informatizados nas áreas de finanças referente ao exercício 2025, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a

execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais)

Parintins/AM, 06 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

Em observância ao princípio da publicidade e com o objetivo de ampliar a transparência dos atos administrativos, informa-se que, embora já tenha sido realizada a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a presente publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas ocorre neste momento de forma extemporânea, em caráter complementar, com o intuito de reforçar a publicidade do ato.

Parintins/AM, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:7E834930

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025
OBJETO: Locação de Sistemas Integrados de Gerenciamento Administrativos Informatizados nas áreas de finanças referente ao exercício 2025, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal e o teor do Relatório apresentado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA** n° 007/2025 e **ADJUDICO** o objeto da licitação à **FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº: 01.704.233/0001-38**, com a proposta no valor de **R$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais)**, a contratação visa à locação de sistemas integrados de gerenciamento administrativos informatizados, com suporte técnicos e atualizações, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE – Parintins.
Publique-se o presente ato e proceda-se com as providências administrativas para formalização contratual ou emissão de nota de empenho, conforme o caso.
Fundamento Legal: art. 75, Inciso II da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parintins/AM, 06 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

Em observância ao princípio da publicidade e com o objetivo de ampliar a transparência dos atos admirativo, informa-se que tenha sido realizada a publicação da inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a presente publicação no Diário Eletrônico Oficial do Estado do Amazonas ocorre neste momento de forma extemporânea, em caráter complementar, com o objetivo de ampliar a publicidade do ato.

Parintins/AM, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:D10761E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 067/2025 – SAAE

DESIGNA O SERVIDOR FRANK JOHNNY DINIZ MARTINS, PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **Festival de Verão no Distrito de Caburi**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco B/M D. EVA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **FRANK JOHNNY DINIZ MARTINS**, **CPF: 002.971.292-01** ocupante do cargo **ELETRICISTA**, para viajar a Zona Rural no dia **28/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 276,36** (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 276,36** (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:95CD80E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 068/2025 – SAAE

DESIGNA O SERVIDOR FRANK JOHNNY DINIS MARTINS, PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio da manutenção no bombeamento do **Distrito de Mocambo**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco B/M Cidade do Mocambo.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **FRANK JOHNNY DINIZ MARTINS**, **CPF: 002.971.292-01** ocupante do cargo **ELETRICISTA**, para viajar a Zona Rural no período de **01/09/2025 a 03/09/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **02 (duas) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 276,36** (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 552,72** (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 01 de setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:D9F485EA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025/SRP – CPL

No dia 26 de agosto de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 008/2025,** para SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO – AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) LC NOGUEIRA DE FARIAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o **31.858.231/0001-64**, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VALOR UNT
1	Prestação de serviço de SANITIZAÇÃO de ambientes nas repartições públicas municipais, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a utilização de produtos combinados como água, cloro e hipoclorito de sódio (composto químico usado frequentemente como desinfetante e alvejante), conforme recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	m²	5.000	R$ 15,50
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESINSETIZAÇÃO GERAL: ESCORPIÕES, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ARANHAS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS E VOADORES. METRO QUADRADO GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	m²	3.000	R$ 6,50
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESRATIZAÇÃO GERAL EM ALMOXARIFADOS, DEPOSITOS, COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES E TODAS AS ÁREAS COM POSSIBILIDADE DE FOCOS, COM INSTALAÇÃO DE PORTA-ISCA NORMATIZADOS, UNIDADE EQUIVALE A 30 METROS QUADRADO. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	Unid.	2500	R$ 55,50
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, METRO QUADRADO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	m²	5.000	R$ 15,50
5	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO AFUGENTAMENTO: POMBOS/MORCEGOS, EM ÁREA INTERNA, COM INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRA.	m	2.000	R$ 25,50

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão

LC NOGUEIRA DE FARIAS EIRELI - ME,
inscrito no CNPJ sob o 31.858.231/0001-64.

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:DC7FDBE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 14 de agosto de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: R. L. MAIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.520/0001-47, com sede localizada na cidade Lábrea/AM, na Av. Coronel Luiz Gomes, Centro, CEP: 69.830 - 000, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Erivando Nogueira de Carvalho**, na qualidade de **Representante Legal**, portador da CNH sob o nº 0xx.xxx.xxx-09, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Revisão Técnica em Computadores e Equipamentos de Informática, com substituição de Peças quando necessário, visando assegurar o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos da Administração Pública do Município de Canutama/AM**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA: R.L. MAIA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.520/0001-47:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	VENDA E INSTALAÇÃO DE ANTIVIRUS	260	R$ 180,00	R$ 46.800,00
2	Limpeza Completa dos componentes internos de notebook e PC;	70	R$ 200,00	R$ 14.000,00
3	Manutenção da placa mãe e componentes internos notebook e pc;	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
4	Troca do conector de entrada de energia do notebook;	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00
5	Up Grade de memória e HD - notebook e pc;	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
6	Substituição do inverter de notebook,	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00
7	Troca do cabo flat de notebook;	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00
8	Troca da tela de notebook;	50	R$ 720,00	R$ 36.000,00
9	Substituição do teclado e de teclas de notebook;	30	R$ 290,00	R$ 8.700,00
10	Substituição de baterias e venda de carregadores de notebook.	30	R$ 475,00	R$ 14.250,00
11	Desktop - Formatação com backup de arquivos - Até 05 GB	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
12	Desktop - Formatação com backup de arquivos - Até 20 GB	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
13	Desktop - Formatação com backup de arquivos - Até 40 GB	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
14	Desktop - Formatação com backup de arquivos - acima de 40 GB	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
15	Desktop - Preventiva de Hardware - Teste/Limpeza/Lubrificação	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
16	Desktop - Instalação de Drivers (cada)	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
17	Desktop - Verificação e Remoção de Vírus	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
18	Desktop - Substituição de Fonte	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
19	Desktop - Instalação de kit Memória/Processador/Placa Mãe	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
20	Desktop - Instalação de Memória ou Processador ou Placa Mãe	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
21	Impressora - Instalação / Configuração	150	R$ 75,00	R$ 11.250,00
22	Notebook - Substituição de Tela	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
23	Notebook - Substituição de Teclado (grampeado)	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
24	Notebook - Substituição de Teclado	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
25	Notebook - Remanufatura do Cooler	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
26	Notebook - Formatação com backup de arquivos - Até 05 GB	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
27	Notebook - Formatação com backup de arquivos - Até 20 GB	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
28	Notebook - Formatação com backup de arquivos - Até 40 GB	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
29	Notebook - Formatação com backup de arquivos - acima de 40 GB	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
30	Rede - Configuração de Rede Sem Fio	70	R$ 120,00	R$ 8.400,00
31	Manutenção preventiva de impressoras;	35	R$ 140,00	R$ 4.900,00
32	Lubrificação dos mecanismos internos de impressoras;	37	R$ 210,00	R$ 7.770,00
33	Alinhamento do mecanismo de impressão de impressoras;	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
34	Troca do absorver (dispositivo utilizado pela impressora para absorver a tinta eliminada durante a limpeza e alinhamento dos cartuchos das impressoras);	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
35	Reparo da fonte de alimentação;	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
36	Recondicionamento e troca das agulhas do cabeção de impressão;	6	R$ 790,00	R$ 4.740,00
37	Reparo de componentes eletrônicos impressora.	16	R$ 160,00	R$ 2.560,00
38	TROCA DA PELICULA ROLO FUSOR impressora	60	R$ 500,00	R$ 30.000,00
39	Limpeza Completa dos componentes internos da impressora;	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
40	manutenção de nobreak	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
41	TROCA DE PELÍCULA E ENGRENAGEM FUSOR da impressora	50	R$ 460,00	R$ 23.000,00
42	FORMATAÇÃO COMPLETA COM INSTALAÇÃO SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 7 - WINDOWS 10	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
43	Substituição do MEMORIA DE 2GB	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
44	Substituição do MEMORIA DE 4GB	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00
45	TROCA DA FONTE 500W	35	R$ 280,00	R$ 9.800,00
46	TROCA DO SSD 240GB A400 DESKTOP/NOTEBBOK	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
47	TROCA DO SSD 480GB A400 SA400S37 PRETO DESKTOP/NOTEBBOK	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00
48	Substituição da placa mãe de PC e notebook	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
TOTAL				R$ 531.230,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverá solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** Órgão Gerenciador da presente Ata, os pedidos dos serviços a serem executados, tudo nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.
3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar os serviços.
3.3. A execução dos serviços será de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.
3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM,** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. Frustradas a negociação, e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
4.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado;
4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Haverá a possibilidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços (ARP), desde que respeitadas as condições do edital e da ata de registro.
Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
5.3. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Edital, e demais normas que regulam o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de 1 ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um Gestor para acompanhamento do serviço realizado.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente aos itens fornecidos.
7.2.3. Elaborar Termo Contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o serviço durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o serviço na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o serviço no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade poderá solicitar adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, e a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e que haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
11.2. As aquisições ou as contratações adicionais referidas no item anterior, não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.
11.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
11.5. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das disposições contidas no Decreto Municipal n° 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
12.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
12.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
12.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
12.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
13.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
13.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Canutama/AM, 03 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Administração
JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante:

R.L. Maia - ME
SR. CARLOS ERIVANDO NOGUEIRA DE CARVALHO
CNPJ sob o nº 27.518.520/0001-47

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:C6E922B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – CML/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – CML/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, desde que demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade da demanda com o objeto da ata;
CONSIDERANDO as justificativas técnicas e administrativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 070/2025, em especial a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Estudo Técnico Preliminar, a Demonstração de Vantajosidade e a compatibilidade com o objeto da ARP;
CONSIDERANDO a autorização para adesão aos **itens:** 02 e 03, Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2025, gerenciada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC;
CONSIDERANDO o aceite formal da empresa **CT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.013.691/0001-63, registrada como fornecedora na referida Ata;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município, atestando a legalidade da presente adesão.

RESOLVE:

I – ADERIR aos **itens**: 02 e 03 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**, gerenciado pela **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de kit`s de cesta básica, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC)., em favor da empresa **CT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 23.013.691/0001-63.**
II – HOMOLOGAR os seguintes quantitativos, especificações e valores unitários, conforme registrados na referida Ata:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário
2	**TIPO B – CESTA BÁSICA** Composta por: 3Kg de Açúcar cristal; 3Kg de Arroz tipo 1; 1 pacote Café em pó (250g); 1 pacote de Bolacha cream cracker (375g); 1 pacote de Biscoito doce (90g); 1Kg de Farinha Amarela; 1Kg de Feijão carioca; 2 pacotes de Leite em pó (120g); 1 caixa de Creme de leite (200g); 2 pacotes de Macarrão espaguete com ovos (400g); 2 pacotes de Macarrão instantâneo (74g); 1 Conserva de carne (320g); 2 Conserva de peixe tipo sardinha (120g); 1 pet de Óleo de soja (900ml); 1 pacote de Extrato de Tomate (340g); 1 Achocolatado líquido (200ml); 1Kg de Sal marinho. Embalados em sacola plástica resistente.	6.120	Unid.	R$ 375,00
3	**TIPO C – CESTA BÁSICA** Composta por: 1Kg de Açúcar cristal; 1Kg de Arroz tipo 1; 1 pacote Café em pó (250g); 1 pacote de Bolacha cream cracker (400g); 1 pacote de Biscoito doce (90g); 1Kg de Farinha Amarela; 1Kg de Feijão carioca; 1 pacote de Composto lácteo em pó (120g); 1 pacote de Floclo de Milho (500g); 1 pacote de Macarrão espaguete (400g); 1 Conserva de peixe em lata (125g); 2 Sucos concentrados de caju (500ml); 1 Goiabada (300g); 1 pet de Óleo de soja (900ml); 1 Conserva de salsicha (180g); 1Kg de Sal marinho. Embalados em sacola plástica resistente.	4.560	Unid.	R$ 286,25

III – FORMALIZAR a presente adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, cujo prazo de vigência terá início a partir da assinatura do respectivo contrato administrativo com a empresa fornecedora, observadas todas as condições, prazos e exigências previstas no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços.
IV – PUBLIQUE-SE o presente Termo de Homologação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais, garantindo a publicidade, eficácia e validade jurídica do ato administrativo.

Careiro/AM, 03 de setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8B5EE4DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
ATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 005/2025 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KISSIA MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 03/06/2025 14:33:48

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - ADJUDICADO - 26/06/2025 11:03:51 LOTE 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CHEVROLET Modelo: MONTANA 1.2 TURBO

Descrição: Camionete Tipo Utilitário, Câmbio Automático, 0KM, modelo e Ano de Fabricação 2025, Potência 132 cv, Quatro Portas, Capacidade de Carga da Caçamba Mínima de 600 kg, Flex.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 133.500,00 **Valor Total:** 133.500,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALVES E AMORIM COMERCIO DE	890	10.638.915/0001-80	198.475,00	133.500,00		Não
2 R. BORGES VEICULOS LTDA	342	53.641.615/0001-63	251.595,97	167.800,00	25,69	Não
3 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	272	46.135.499/0001-45	260.000,00	183.000,00	9,06	Não
4 RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES	167	15.332.890/0001-06	195.000,00	184.000,00	0,55	Não
5 CAMMINARE MAQUINAS E	594	35.741.144/0001-83	195.000,00	185.000,00	0,54	Não
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	735	26.166.156/0001-30	228.000,00	228.000,00	23,24	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
R H M R LOCAÇÕES E SEVIÇOS	014	43.661.536/0001-60	149.000,00	143.000,00		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

KISSIA MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:ABFF2188

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM

Ata de Registro de Preços n. 016/2025. Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial para ARP n. 016/2025-PME. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM

Assinatura da Ata: 20/08/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

CLINICA GURGEL LIMITADA – ME sob o CNPJ: 24.741.096/0001-07, para os itens a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
1	Ácido Úrico	UND	500	R$ 16,80
2	Albumina	UND	500	R$ 19,45
3	Amilase	UND	500	R$ 23,62
4	Anti – HIV	UND	2.500	R$ 39,20
5	Anti HBc	UND	1.000	R$ 34,90
6	Anti HBc-IgM	UND	1.000	R$ 34,90
7	Anti HBs	UND	1.000	R$ 54,40
8	Anti HCV	UND	2.500	R$ 37,00
9	ASLO (ASO)	UND	360	R$ 5,95
10	Bacterioscopia de secreção vaginal	UND	360	R$ 77,90
11	Beta HCG	UND	720	R$ 5,00
12	Bilirrubina total e frações	UND	360	R$ 25,90
13	Citomegalovírus IgG	UND	360	R$ 68,95
14	Citomegalovírus IgM	UND	360	R$ 65,90
15	Coagulograma	UND	360	R$ 12,90
16	Colesterol Total	UND	4.500	R$ 14,97

17	Coombs Direto	UND	100	R$ 23,90
18	Coombs Indireto	UND	100	R$ 24,70
19	Creatinina	UND	2.000	R$ 13,15
20	EPF	UND	6.000	R$ 5,45
21	Exame de Sedimentoscopia de Urina (EAS)	UND	7.000	R$ 9,90
22	Fator Reumatóide (látex)	UND	800	R$ 16,40
23	Fosfatase Alcalina	UND	360	R$ 22,90
24	Glicemia Jejum	UND	4.500	R$ 9,65
25	Grupo Sanguíneo e Fator RH	UND	1.500	R$ 6,90
26	HbeAg	UND	1.000	R$ 43,95
27	HDL	UND	2.500	R$ 25,95
28	Hemoglobina Glicosilada (Hb A1C)	UND	1.500	R$ 36,30
29	Hemograma	UND	6.200	R$ 31,30
30	LDL	UND	2.500	R$ 33,66
31	Lipidograma	UND	360	R$ 63,30
32	Proteína	UND	200	R$ 10,20
33	Proteína C reativa (aglutinação) PCR	UND	1.200	R$ 16,90
34	Proteínas Totais	UND	600	R$ 40,00
35	PSA livre e Total	UND	1.000	R$ 14,40
36	Rubéola IgG	UND	600	R$ 61,97
37	Rubéola IgM	UND	600	R$ 73,66
38	Sangue Oculto nas fezes	UND	100	R$ 29,96
39	Sorologia para hepatite B (HbsAg)	UND	2.500	R$ 42,00
40	T3+T4 Livre	UND	3.000	R$ 84,65
41	T3+T4 total	UND	3.000	R$ 45,49
42	TGO	UND	2.500	R$ 10,24
43	TGP	UND	2.500	R$ 8,47
44	Toxoplasmose IgG	UND	500	R$ 68,60
45	Toxoplasmose IgM	UND	500	R$ 68,10
46	Triglicerídeos	UND	5.000	R$ 14,31
47	Uréia	UND	2.000	R$ 14,30
48	Urocultura	UND	1.000	R$ 84,95
49	VDRL	UND	720	R$ 6,45
50	VHS	UND	100	R$ 18,45

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 20 de Agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

CLINICA GURGEL LIMITADA – ME
CNPJ: 24.741.096/0001-07

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:FBFECA78

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA E SUAS SECRETARIAS

Ata de Registro de Preços n. 026/2025. Secretaria Municipal de Administração. Pregão Presencial para ARP n. 026/2025-PME. Objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA E SUAS SECRETARIAS

Assinatura da Ata: 26/08/2025. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor (es) adjudicatário e homologado:

MULT GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ sob nº 10.176.343/0001-65 para os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.
1	Atestado Médico UBS, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 8,00
2	Atestado Médico Hospital, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 8,00
3	Encaminhamento Para o Tele Saúde, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 8,00
4	Encaminhamento Interno UBS, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 8,00
5	Encaminhamento Interno Hospital, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 8,00
6	Receituário Médico, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	2.000	R$ 8,00
7	Receituário Médico Hospital, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.500	R$ 8,00
8	Receituário de Controle Especial Tipo A, tamanho 21x15cm, 1ª via CB branco, 2ª via CFB amarelo, impressão 1x0 cor, bloco 50x2 vias com numeração sequencial conforme autorização.	Bls	400	R$ 24,00
9	Receituário de Controle Especial Tipo B, tamanho 21x15cm, 1ª via CB branco, 2ª via CFB azul, impressão 1x0 cor, bloco 50x2 vias com numeração sequencial conforme autorização.	Bls	400	R$ 24,00
10	Receituário de Controle Especial Tipo B2, tamanho 21x15cm, 1ª via CB branco, 2ª via CFB azul, impressão 1x0 cor, bloco 50x2 vias com numeração sequencial conforme autorização.	Bls	400	R$ 24,00
11	Receituário de Controle Especial Tipo C1, tamanho 15x21cm, 1ª via CB branco, 2ª via CFB branco, impressão 1x0 cor, bloco 50x2 vias.	Bls	800	R$ 24,00
12	Receituário de Controle Especial Para Retinóides, tamanho 21x15cm, 1ª via CB branco, 2ª via CFB branco, impressão 1x0 cor, bloco 50x2 vias.	Bls	300	R$ 24,00
13	Receituário tamanho A4 em papel extra copy, 4x4 cores, bloco 50x2 vias.	Bls	1.500	R$ 30,00
14	Solicitação de Exames, tamanho A5, 4x0 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.200	R$ 11,00
15	Acompanhamento de Diabético, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	200	R$ 18,00
16	Acompanhamento de Gestante, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 18,00

17	Acompanhamento de Hipertenso, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 18,00
18	Admissão no Centro Cirúrgico, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
19	Admissão no Pré-parto, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
20	AIH – Autorização de Internação Hospitalar, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	500	R$ 22,00
21	Assistência de Enfermagem no Centro Cirúrgico, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
22	Assistência de Enfermagem no Centro Obstétrico, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
23	Balanço Hídrico, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
24	Boletim de Anestesia, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 22,00
25	Boletim de Internação e Alta, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 22,00
26	Boletim Mensal de Soros em Estoque, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
27	BPA C – Boletim de Produção Ambulatorial dados Consolidados, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 16,00
28	BPA I – Boletim de Produção Ambulatorial dados Individualizados, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 16,00
29	Controle de Leishmaniose Tegumentar, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 16,00
30	Controle de Leitos Pacientes Internados, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 22,00
31	Controle de Trabalho de Parto – Parto grama, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	150	R$ 16,00
32	Controle dos Integradores Químicos, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
33	Declaração de Comparecimento, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	500	R$ 22,00
34	Dieta Hospitalar, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g, bloco 50x1 vias.	Bls	200	R$ 18,00
35	Distribuição dos Casos Segundo Faixa Etária Plano de Tratamento e Procedência, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
36	Encaminhamento Extra Municipal, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 16,00
37	Encaminhamento, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	1.000	R$ 22,00
38	Evolução do Recém Nascido Relatório de Enfermagem Setor Maternidade, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	200	R$ 18,00
39	Ficha de Assinaturas das Visitas Domiciliares do ACS, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g, bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
40	Ficha de Atendimento de Emergência, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
41	Ficha de Atendimento Individual, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	600	R$ 18,00
42	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, tamanho A4, 1x1, cor impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 19,00
43	Ficha de Atividade Coletiva, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	200	R$ 18,00
44	Ficha de Cadastro da Família, (folha de rosto da pasta), tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	500	R$ 22,00
45	Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
46	Ficha de Cadastro Individual, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g, bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
47	Ficha de Informação de Nascidos Vivos, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 16,00
48	Ficha de Informação de Óbitos, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 16,00
49	Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, tamanho A4, 4x0 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 22,00
50	Ficha de Notificação Negativa para Sarampo, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 22,00
51	Ficha de Procedimentos, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 18,00
52	Ficha de Vacinação Covid-19, tamanho A4, 4x0 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 22,00
53	Ficha de Vacinação, tamanho A4, 4x0 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 22,00
54	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
55	Ficha Registro do Vacinado - PNI, tamanho A4, 4x0 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 22,00
56	Informe Mensal de Resultados de Baciloscopia, tamanho A4, 1x0 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	100	R$ 16,00
57	Mapa da Produção do Laboratório, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	200	R$ 18,00
58	Mapa de Procedimentos – Assistente Social, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g, bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 16,00
59	Mapa de Procedimentos Hospital – Enfermeiro, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	500	R$ 16,00
60	Mapa de Procedimentos Hospital – Médico, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 16,00
61	Mapa de Procedimentos Hospital – Obstetrícia, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 16,00
62	Mapa de Procedimentos Hospital – Tec. Enfermagem, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 16,00
63	Mapa Diário de Produção de Fisioterapeuta, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/², bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 16,00
64	Mapa Diário de Produção do Dentista, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 18,00
65	Mapa Diário de Produção do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 18,00
66	Mapa Diário de Produção do Médico, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 18,00
67	Monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 23,00
68	Notificação de Caso de Malária, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.,	Bls	400	R$ 23,00
69	Prescrição Médica Cesária, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 18,00
70	Prescrição Médica RN, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g, bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 18,00
71	Prescrição Médica, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
72	Prontuário Médico, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
73	Relatório de Cirurgia Cesaria, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g, bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 23,00
74	Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 16,00
75	Requisição de Mamografia, tamanho A4, 1x1 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 18,00
76	Resultado de Exame de Laboratório, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 16,00
77	SAE/Paciente, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 23,00
78	SAE/RN, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 23,00
79	SINAN Acidente de Trabalho Grave, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 23,00
80	Solicitação do Teste do Pezinho, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 23,00
81	Soros Peçonhentos, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 23,00
82	Cartão de Vacinação do Adulto, 21x15cm, 4x4 cores, impressa no offset 180g/m².	Und	20.000	R$ 0,60
83	Carteira do Idoso	Und	5.000	R$ 0,45
84	Carteira da Família	Und	10.000	R$ 0,45
85	Caderneta da Gestante com 58 páginas 14x21cm 4x4 cores. Capa e Contra Capa no offset 150g/m² e miolo no offset 90g/m²	Und	2.000	R$ 26,80
86	Caderno de Vacinas, Capa confeccionado em papel cartão branco 250g/m2, medindo 210mm x 297mm fechado 4X4 cores com laminação brilho. Miolo com 56 páginas A4 no sulfit 120g, 4x4 cores. Acabamento: Wire-o.	Und	800	R$ 84,00
87	Serviço de Reprografia P&B - Cópia em papel offset 75g/m² tamanho A4.	Und	50.000	R$ 0,75
88	Serviço de Reprografia colorido - Cópia em papel offset 75g/m² tamanho A4.	Und	5.000	R$ 2,50
89	Capa de Processo com layout e criação, formato aberto 460 x 320 mm, formato fechado 230 x 320mm, papel offset 240g/m², com 1 vinco no meio, 4x4 cores.	Und	6.000	R$ 1,75
90	Ficha Funcional, tamanho 325x455mm, impresso no offset 180g/m², 4x1 cores, acabamento com 1 dobra.	Und	5.000	R$ 1,85
91	Ficha Financeira, tamanho 295x210mm, impresso no offset 180g/m², 4x1 cores, acabamento com 1 dobra.	Und	5.000	R$ 0,95
92	Apostila tamanho A4 com até 16 páginas coloridas no offset 75g + encadernação com espiral e capa em acetado	Und	1.800	R$ 33,00
93	Apostila tamanho A4 com até 22 páginas coloridas no offset 75g + encadernação com espiral e capa em acetado	Und	1.800	R$ 45,00
94	Apostila tamanho A4 com até 28 páginas coloridas no offset 75g + encadernação com espiral e capa em acetado	Und	1.800	R$ 54,00
95	Ficha Individual do Aluno, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 180g/m², acabamento corte reto e embalagem com 200 und.	Und	5.000	R$ 1,35
96	Diário de Classe Educação Infantil: tamanho fechado 21x30. Capa em papel offset 180g/m², cores 4x0. Miolo: papel offset 75g/m², contendo 32 páginas 21x30, cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und	250	R$ 18,90
97	Diário de Classe Educação Física: tamanho fechado 21x30. Capa em papel offset 180g/m², cores 4x0. Miolo: papel offset 75g/m², contendo 32 páginas 21x30, cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und	150	R$ 18,90
98	Diário de Classe Anos Iniciais (1º ao 5º ano): tamanho fechado 21x31cm. Capa em papel offset 180g/m², cores 4x4. Miolo com 18 cadernos, sendo 04 cadernos no tamanho 84x31 e 14 cadernos no tamanho 64x31cm, dobrados no tamanho 21x31cm, totalizando 116 páginas em papel offset 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und	300	R$ 36,50

99	Diário de Classe 6º ao 9º: tamanho 15,5x30,5 (fechado). Capa em papel offset 180g/m², cores 4x4. Miolo com 15 cadernos, sendo 09 grampeados no tamanho 31x30,5, 5 cadernos no tamanho 46,5x30,5 e 1 caderno no tamanho 62x30,5, dobrados no tamanho 15,5x30,5, totalizando 74 páginas em papel offset 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa. Capa com fotolito digital.	Und	200	R$ 33,45
100	Diário de Classe Ensino Fundamental – primeiro segmento 1º e 5° ano EJA: tamanho 15,5x30,5cm (fechado), Capa em papel offset 180g/m², cores 4x4. Miolo com 08 cadernos, sendo 5 cadernos no tamanho 31x30,5 e 03 cadernos no tamanho 46,5x30,5, dobrado no tamanho 15,5x30,5cm, totalizando 38 páginas em papel offset 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado. Capa com fotolito digital.	Und	200	R$ 31,20
101	Diário de Classe Ensino Fundamental – primeiro segmento 6º e 9° e Ensino Médio ano EJA: tamanho 15,5x30,5cm (fechado), Capa em papel offset 180g/m², cores 4x4. Miolo com 08 cadernos, sendo 5 cadernos no tamanho 31x30,5 e 03 cadernos no tamanho 46,5x30,5, dobrado no tamanho 15,5x30,5cm, totalizando 38 páginas em papel offset 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado. Capa com fotolito digital.	Und	200	R$ 31,20
102	Cadernos Brochura, tamanho 14x20cm, capa e contra capa personalizada impressa no papel offset 240g/m², com imagens e logo do município 4x4 cores a ser fornecida posteriormente, miolo com 96 folhas no offset 63g/m², 2x2 cores.	Und	8.000	R$ 8,80
103	Cadernos Brochura, tamanho 20x27cm, capa e contra capa personalizada impressa no offset 340g/m², com imagens e logo do município 4x4 cores a ser fornecida posteriormente, miolo com 96 folhas no offset 63g/m², 2x2 cores.	Und	8.000	R$ 17,60
104	Caderno Escolar Personalizado, tamanho 20x27cm com 12 matérias. Capa e contracapa no triplex 300g/m² 4x4 cores, Miolo com 240 folhas no offset 63g/m² 2x2 cores. Acabamento Espiral. Obs. A arte será fornecida posteriormente.	Und	8.000	R$ 38,50
105	Caderno Capa Dura 4x4 cores, miolo com 2 (duas) folhas (4 páginas) em papel couchê brilho 115g/m², 4x4 cores, mais 100 folhas em papel offset 75g/m², 1x1 cor com pautas e brasão de fundo e cabeçalho, acabamento em wire-o. Tamanho 24,5 cm de altura e 17,5 cm de largura. Pedido mínimo 20% da quantidade para consumo.	Und	600	R$ 48,00
106	Panfleto/Fly com layout e criação, formato 10 x 15 cm, papel couchê 115g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito. Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 1.000 unidades	Und	80.000	R$ 0,45
107	Filipeta formato 10x21cm, papel couchê 115g/m², impressão 4/4 cores, corte reto, acabamento (pacotes com 300 und)	und	40.000	R$ 0,60
108	Filipeta formato 10x21cm, papel couchê 150g/m², impressão 4/4 cores, corte reto, acabamento (pacotes com 300 und)	und	40.000	R$ 0,65
109	Panfleto/Fly com layout e criação, formato 15 x 21 cm, papel couchê 115g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito. Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 1.000 unidades	Und	80.000	R$ 0,55
110	Folder com layout e criação, formato 21x30cm, papel couchê 115g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, duas dobras. Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 1.000 unidades	Und	50.000	R$ 0,75
111	Folder com layout e criação, formato 21x30cm, papel couchê 150g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, duas dobras. Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 1.000 unidades	Und	50.000	R$ 0,85
112	Cartaz com layout e criação, formato 32 x 46 cm (F4), papel couchê 170g, 4 cores, com saída de fotolito, (arte inclusa). Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 200 unidades.	Und	5.000	R$ 4,96
113	Cartaz com layout e criação, formato 44 x 64 cm (F2), papel couchê 170g, 4 cores, com saída de fotolito, (arte inclusa). Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 200 unidades.	Und	5.000	R$ 6,50
114	Carnê de Alvará, formato aberto 10x42cm em papel couchê 250g/m², impressão 4/4 cores, acabamento com janela, vinco e faca especial.	und	10.000	R$ 0,75
115	Certificado, formato A4, papel couchê fosco 250g/m², impressão 4/0 cores. Pacotes com 100 und. Artes individuais	und	10.000	R$ 2,80
116	Convite Personalizado tamanho 10x15cm, impressão em papel couchê 250g/m², 4x4 cores com arte alusiva do evento.	und	3.000	R$ 2,50
117	Convite Personalizado tamanho 15x21cm, impressão em papel couchê 250g/m², 4x4 cores com arte alusiva do evento.	und	3.000	R$ 3,50
118	Pasta Personalizada com laminação bopp, incluindo arte e criação, formato aberta 460 x 320 mm, papel tríplex 250g, 4x4 cores com saída de fotolito, bolso interno com impressão. Vários modelos, pedido mínimo de 200 unidades.	Und	5.000	R$ 4,90
119	Ventarola, formato 23x32, papel triplex 250gr, impressão 4/4 cores, acabamento corte com faca especial, laminação brilho. Pedido mínimo 500 Und.	Und	10.000	R$ 1,75
120	Cartilha Modelos diversos tamanho fechado 15x21cm, até 16 páginas. Capa no couchê 170g/m² 4x4 cores, Miolo no couchê 115g/m² 4x4 cores. Pedido mínimo 500 unidades.	Und	5.000	R$ 5,30
121	Cartilha Modelos diversos tamanho fechado 15x21cm, até 24 páginas. Capa no couchê 170g/m² 4x4 cores, Miolo no couchê 115g/m² 4x4 cores. Pedido mínimo 500 unidades.	Und	5.000	R$ 7,80
122	Cartilha Modelos diversos tamanho fechado 15x21cm, até 32 páginas. Capa no couchê 170g/m² 4x4 cores, Miolo no couchê 115g/m² 4x4 cores. Pedido mínimo 500 unidades.	Und	5.000	R$ 10,40
123	Cartilha Modelos diversos tamanho fechado 15x21cm, até 40 páginas. Capa no couchê 170g/m² 4x4 cores, Miolo no couchê 115g/m² 4x4 cores. Pedido mínimo 500 unidades.	Und	5.000	R$ 13,00
124	Informativo tamanho A3 aberto, incluindo a diagramação, entrevista, redação, edição de texto e impressão, 1 caderno formato A3, papel couchê 150g, 4x4 cores com saída de fotolito, dobrado ao meio. Tiragem mínima de 500 unidades por edição.	Unid.	12.000	R$ 5,20
125	Informativo tamanho A3 aberto, incluindo a diagramação, entrevista, redação, edição de texto e impressão, 2 cadernos formato A3, papel couchê 150g, 4x4 cores com saída de fotolito, dobrado ao meio. Tiragem mínima de 500 unidades por edição.	Unid.	12.000	R$ 10,40
126	Revista, incluindo o projeto gráfico, diagramação, entrevistas, redação e edição de textos e Impressão, formato fechado: A4 - 21 cm x 29,7 cm; Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm. Capa impressa no couchê fosco 230g /m², 4x4 cores; Miolo: até 32 páginas formato 21 cm x 29,7 cm, 4/4 cores Papel: couchê 115g/m². Acabamentos: Lombada quadrada tipo canoa e verniz localizado e laminação bopp na capa. Prova: Amostra impressa em impressora a laser, tamanho original. Pedido mínimo de 500 und por tiragem.	und	4.000	R$ 32,75
127	Revista, incluindo o projeto gráfico, diagramação, entrevistas, redação e edição de textos e Impressão, formato fechado: A4 - 21 cm x 29,7 cm; Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm. Capa impressa no couchê fosco 230g /m², 4x4 cores; Miolo: até 40 páginas formato 21 cm x 29,7 cm, 4/4 cores Papel: couchê 115g/m². Acabamentos: Lombada quadrada tipo canoa e verniz localizado e laminação bopp na capa. Prova: Amostra impressa em impressora a laser, tamanho original. Pedido mínimo de 500 und por tiragem.	und	3.000	R$ 45,95
128	Crachá para Eventos Tam. 12x16 cm, no Triplex 250 g/m², Tipo de impressão: offset. Quantidade de cores: 4x4 Acabamento: duas perfurações na parte superior para colocação do cordão de nylon suportem na cor branca ou verde. Incluir cordão, tamanho 80 cm. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	3.000	R$ 2,50
129	Agenda Personalizado, 14,5x20,5cm. Capa Dura no papel paraná 1.250g/m² revestida no couchê 115g com impressão 4x4 cores + laminação Bopp ou verniz UV. Miolo contendo 336 páginas no offset 75g/m² 4x4 cores. Acabamento em wire-o, colecionada e acondicionada em embalagens de 20 und.	Und	600	R$ 75,00
130	Blocos de Anotações, formato 15x21cm capa em papel couchê 230g/m², impressão 4/0 cores. Miolo contendo 50 fls, impressão 4,0 cores em papel offset 90g/m², acabamento lombada quadrada e cola hotmelt. Embalagens com 50und. Modelos diversos, pedido mínimo 100 und.	Und	2.000	R$ 15,00
131	Calendário de Mesa contendo 26 páginas em papel couche 150gr, impressão 4/4 cores formato 18x21cm, base em papel triplex 300gr, formato 18x12x18cm aberto, acabamento furado em wire-o. Arte a ser definida pelo órgão solicitante.	und	2.000	R$ 23,00
132	Caneta personalizadas. Caneta esferográfica emborrachada na parte inferior, personalizada com até 02 logos na parte superior. Pedido mínimo de 50 unidades	Und	4.000	R$ 8,00
133	Garrafa (Squeeze) Material: PEAD atóxico (ou similar), resistente e flexível, na cor branca, dimensões: 17x7 cm, capacidade de 500 ml área de gravação da arte de 8,5x9 cm. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	3.000	R$ 18,00
134	Caneca Material: cerâmica personalizada por sublimação com capacidade de 300 ml. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	1.000	R$ 38,00
135	Caneca de Polímero resinada personalizada por sublimação. Material resistente e de alta qualidade. Capacidade 300ml. Pedido conforme demanda de cada evento.	Und	2.000	R$ 28,00
136	Sacola Eco bag Material: Algodão cru 100%, 220 g, tamanho 40x30 cm, profundidade 1 cm, alça de 55cm traçada. Aplicação de arte por sublimação. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	1.100	R$ 40,00
137	Adesivo vinil 0,8mm com impressão digital colorido (c/texto e imagem), incluindo instalação em veículos, portas, paredes, placas, etc. O local da instalação será indicado na OS.	M²	1.000	R$ 120,00
138	Criação da arte, impressão e confecção de banner e/ou faixa em lona vinil 440g, com impressão, mínima de 4 passadas, em cores e aplicação de textos e fotos coloridas. Acabamento: madeira bastão nas extremidades e cordão de nylon ou ilhós + instalação em local a ser indicado quando do pedido.	M²	1.000	R$ 120,00
139	Back drop 3x2 com estrutura desmontável, em metalon galvanizado 30x30 e 30x20 na chapa18 com pintura automotiva, incluso a lona com gramatura de 440 gr conforme arte solicitada pelo contratante.	Und	40	R$ 1.350,00
140	Placa em metalon galvanizado 3040 na chapa 18 com Lona vinil 440g e impressão digital mínima de 1.440dpi, incluindo instalação em local a ser indicado quando da solicitação.	M²	200	R$ 320,00
141	Placa de Sinalização 100x80cm, quadro em madeira com Lona vinil 440g e impressão digital mínima de 1.440dpi sobreposta com adesivo refletivo recortado, incluindo instalação em local a ser indicado quando da solicitação.	Und	500	R$ 220,00
142	Letras caixa Material: PVC expandido 20mm com pintura automotiva. Tamanho, espessura, formato e layout das letras a ser fornecida de acordo com a necessidade. Deve incluir instalação. Pedido conforme demanda.	M²	50	R$ 1.800,00
143	Placas de Identificação de portas em acrílico com fita dupla face de alta aderência, tamanho 40x13cm adesivada por trás com adesivo transparente e base em adesivo vinil branca ou a cor solicitada, incluído instalação com parafuso e acabamento cromado.	Und	200	R$ 55,00
144	Placa em acrílico (m²) Material: acrílico na cor verde, com adesivo impresso (recorte) em impressão digital UV de alta resolução. Confecção e instalação com fornecimento de materiais necessários para tal serviço. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. Imagens ilustrativas:	M²	30	R$ 1.300,00

145	Placa de Inauguração Material: acrílico 6mm, tamanho 40x60cm com adesivo transparente invertido e fundo com adesivo branco, incluindo instalação com prolongadores de 25mm. Pedido conforme demanda. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	60	R$ 550,00
146	Placa de homenagem Tamanho A5 em aço inox de 1 mm (polido ou escovado) com gravação em baixo relevo, em cores acompanhado de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido de veludo ou similar (cor a definir). Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	100	R$ 380,00
147	Medalha em acrílico 5mm, com 6 cm de diâmetro com impressão colorida digital, apenas frente. Deve acompanhar fita de cetim de 2 cm nas (cor a definir). Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	1.000	R$ 18,00
148	Troféu Personalizado em acrílico 6mm com corte a laser. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	M²	30	R$ 4.500,00
149	Placa de Identificação Patrimonial tam. 50x20mm em alumínio anodizado, rígida espessura 0,30mm, impressão digital UV 1440dpi (preto ou colorido) personalizado, numeração e código de barras no padrão ISSO.	Und	4.000	R$ 4,00

Os valores registrados em Ata são previsões de consumo, não estando a Administração Pública obrigada a utilizar o saldo na íntegra.

Envira - AM, 26 de Agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira – AM

MULT GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ sob nº 10.176.343/0001-65

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:E3E39FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 005/2025 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KISSIA MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 03/06/2025 14:33:48

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/06/2025 11:05:30 LOTE 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: CHEVROLET Modelo: MONTANA 1.2 TURBO

Descrição: Camionete Tipo Utilitário, Câmbio Automático, 0KM, modelo e Ano de Fabricação 2025, Potência 132 cv, Quatro Portas, Capacidade de Carga da Caçamba Mínima de 600 kg, Flex.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 133.500,00 **Valor Total:** 133.500,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALVES E AMORIM COMERCIO DE	890	10.638.915/0001-80	198.475,00	133.500,00		Não
2 R. BORGES VEICULOS LTDA	342	53.641.615/0001-63	251.595,97	167.800,00	25,69	Não
3 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	272	46.135.499/0001-45	260.000,00	183.000,00	9,06	Não
4 RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES	167	15.332.890/0001-06	195.000,00	184.000,00	0,55	Não
5 CAMMINARE MAQUINAS E	594	35.741.144/0001-83	195.000,00	185.000,00	0,54	Não
6 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	735	26.166.156/0001-30	228.000,00	228.000,00	23,24	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
R H M R LOCAÇÕES E SEVIÇOS	014	43.661.536/0001-60	149.000,00	143.000,00		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

IVON RATES DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:0E55FB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa CLINICA GURGEL LIMITADA-ME sob o**
CNPJ: 24.741.096/0001-07 conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
1	Ácido Úrico	UND	500	R$ 16,80
2	Albumina	UND	500	R$ 19,45
3	Amilase	UND	500	R$ 23,62
4	Anti – HIV	UND	2.500	R$ 39,20
5	Anti HBc	UND	1.000	R$ 34,90
6	Anti HBc-IgM	UND	1.000	R$ 34,90
7	Anti HBs	UND	1.000	R$ 54,40
8	Anti HCV	UND	2.500	R$ 37,00
9	ASLO (ASO)	UND	360	R$ 5,95
10	Bacterioscopia de secreção vaginal	UND	360	R$ 77,90
11	Beta HCG	UND	720	R$ 5,00
12	Bilirrubina total e frações	UND	360	R$ 25,90
13	Citomegalovírus IgG	UND	360	R$ 68,95
14	Citomegalovírus IgM	UND	360	R$ 65,90
15	Coagulograma	UND	360	R$ 12,90
16	Colesterol Total	UND	4.500	R$ 14,97
17	Coombs Direto	UND	100	R$ 23,90
18	Coombs Indireto	UND	100	R$ 24,70
19	Creatinina	UND	2.000	R$ 13,15
20	EPF	UND	6.000	R$ 5,45
21	Exame de Sedimentoscopia de Urina (EAS)	UND	7.000	R$ 9,90
22	Fator Reumatóide (látex)	UND	800	R$ 16,40
23	Fosfatase Alcalina	UND	360	R$ 22,90
24	Glicemia Jejum	UND	4.500	R$ 9,65
25	Grupo Sanguíneo e Fator RH	UND	1.500	R$ 6,90
26	HbeAg	UND	1.000	R$ 43,95
27	HDL	UND	2.500	R$ 25,95
28	Hemoglobina Glicosilada (Hb A1C)	UND	1.500	R$ 36,30
29	Hemograma	UND	6.200	R$ 31,30
30	LDL	UND	2.500	R$ 33,66
31	Lipidograma	UND	360	R$ 63,30
32	Proteína	UND	200	R$ 10,20
33	Proteína C reativa (aglutinação) PCR	UND	1.200	R$ 16,90
34	Proteínas Totais	UND	600	R$ 40,00
35	PSA livre e Total	UND	1.000	R$ 14,40
36	Rubéola IgG	UND	600	R$ 61,97
37	Rubéola IgM	UND	600	R$ 73,66
38	Sangue Oculto nas fezes	UND	100	R$ 29,96
39	Sorologia para hepatite B (HbsAg)	UND	2.500	R$ 42,00
40	T3+T4 Livre	UND	3.000	R$ 84,65
41	T3+T4 total	UND	3.000	R$ 45,49
42	TGO	UND	2.500	R$ 10,24
43	TGP	UND	2.500	R$ 8,47
44	Toxoplasmose IgG	UND	500	R$ 68,60
45	Toxoplasmose IgM	UND	500	R$ 68,10
46	Triglicerídeos	UND	5.000	R$ 14,31
47	Uréia	UND	2.000	R$ 14,30
48	Urocultura	UND	1.000	R$ 84,95
49	VDRL	UND	720	R$ 6,45
50	VHS	UND	100	R$ 18,45

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 19 de Agosto 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal De Envira-AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:6B9893C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **no uso de suas atribuições legais e,** CONSIDERANDO **a realização do** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 – SRP/CC, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA E SUAS SECRETARIAS **a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal no** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 – SRP/CC;

CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR **em favor da empresa MULT GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ sob nº 10.176.343/0001-65, conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.
1	Atestado Médico UBS, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 8,00
2	Atestado Médico Hospital, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 8,00

3	Encaminhamento Para o Tele Saúde, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 8,00
4	Encaminhamento Interno UBS, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 8,00
5	Encaminhamento Interno Hospital, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 8,00
6	Receituário Médico, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	2.000	R$ 8,00
7	Receituário Médico Hospital, tamanho A5, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.500	R$ 8,00
8	Receituário de Controle Especial Tipo A, tamanho 21x15cm, 1ª via CB branco, 2ª via CFB amarelo, impressão 1x0 cor, bloco 50x2 vias com numeração sequencial conforme autorização.	Bls	400	R$ 24,00
9	Receituário de Controle Especial Tipo B, tamanho 21x15cm, 1ª via CB branco, 2ª via CFB azul, impressão 1x0 cor, bloco 50x2 vias com numeração sequencial conforme autorização.	Bls	400	R$ 24,00
10	Receituário de Controle Especial Tipo B2, tamanho 21x15cm, 1ª via CB branco, 2ª via CFB azul, impressão 1x0 cor, bloco 50x2 vias com numeração sequencial conforme autorização.	Bls	400	R$ 24,00
11	Receituário de Controle Especial Tipo C1, tamanho 15x21cm, 1ª via CB branco, 2ª via CFB branco, impressão 1x0 cor, bloco 50x2 vias.	Bls	800	R$ 24,00
12	Receituário de Controle Especial Para Retinóides, tamanho 21x15cm, 1ª via CB branco, 2ª via CFB branco, impressão 1x0 cor, bloco 50x2 vias.	Bls	300	R$ 24,00
13	Receituário tamanho A4 em papel extra copy, 4x4 cores, bloco 50x2 vias.	Bls	1.500	R$ 30,00
14	Solicitação de Exames, tamanho A5, 4x0 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.200	R$ 11,00
15	Acompanhamento de Diabético, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	200	R$ 18,00
16	Acompanhamento de Gestante, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 18,00
17	Acompanhamento de Hipertenso, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 18,00
18	Admissão no Centro Cirúrgico, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
19	Admissão no Pré-parto, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
20	AIH – Autorização de Internação Hospitalar, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	500	R$ 22,00
21	Assistência de Enfermagem no Centro Cirúrgico, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
22	Assistência de Enfermagem no Centro Obstétrico, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
23	Balanço Hídrico, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
24	Boletim de Anestesia, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 22,00
25	Boletim de Internação e Alta, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 22,00
26	Boletim Mensal de Soros em Estoque, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
27	BPA C – Boletim de Produção Ambulatorial dados Consolidados, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 16,00
28	BPA I – Boletim de Produção Ambulatorial dados Individualizados, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 16,00
29	Controle de Leishmaniose Tegumentar, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 16,00
30	Controle de Leitos Pacientes Internados, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 22,00
31	Controle de Trabalho de Parto – Parto grama, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	150	R$ 16,00
32	Controle dos Integradores Químicos, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
33	Declaração de Comparecimento, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	500	R$ 22,00
34	Dieta Hospitalar, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g, bloco 50x1 vias.	Bls	200	R$ 18,00
35	Distribuição dos Casos Segundo Faixa Etária Plano de Tratamento e Procedência, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
36	Encaminhamento Extra Municipal, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 16,00
37	Encaminhamento, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	1.000	R$ 22,00
38	Evolução do Recém Nascido Relatório de Enfermagem Setor Maternidade, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	200	R$ 18,00
39	Ficha de Assinaturas das Visitas Domiciliares do ACS, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g, bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
40	Ficha de Atendimento de Emergência, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 22,00
41	Ficha de Atendimento Individual, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	600	R$ 18,00
42	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, tamanho A4, 1x1, cor impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 19,00
43	Ficha de Atividade Coletiva, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	200	R$ 18,00
44	Ficha de Cadastro da Família, (folha de rosto da pasta), tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	500	R$ 22,00
45	Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
46	Ficha de Cadastro Individual, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g, bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
47	Ficha de Informação de Nascidos Vivos, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 16,00
48	Ficha de Informação de Óbitos, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 16,00
49	Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, tamanho A4, 4x0 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 22,00
50	Ficha de Notificação Negativa para Sarampo, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 22,00
51	Ficha de Procedimentos, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 18,00
52	Ficha de Vacinação Covid-19, tamanho A4, 4x0 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 22,00
53	Ficha de Vacinação, tamanho A4, 4x0 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 22,00
54	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
55	Ficha Registro do Vacinado - PNI, tamanho A4, 4x0 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 22,00
56	Informe Mensal de Resultados de Baciloscopia, tamanho A4, 1x0 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	100	R$ 16,00
57	Mapa da Produção do Laboratório, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	200	R$ 18,00
58	Mapa de Procedimentos – Assistente Social, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g, bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 16,00
59	Mapa de Procedimentos Hospital – Enfermeiro, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	500	R$ 16,00
60	Mapa de Procedimentos Hospital – Médico, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 16,00
61	Mapa de Procedimentos Hospital – Obstetrícia, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 16,00
62	Mapa de Procedimentos Hospital – Tec. Enfermagem, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 16,00
63	Mapa Diário de Produção de Fisioterapeuta, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/², bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 16,00
64	Mapa Diário de Produção do Dentista, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	300	R$ 18,00
65	Mapa Diário de Produção do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 18,00
66	Mapa Diário de Produção do Médico, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 18,00
67	Monitoramento das Doenças Diarreicas Agudas, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 23,00
68	Notificação de Caso de Malária, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.,	Bls	400	R$ 23,00
69	Prescrição Médica Cesária, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 18,00
70	Prescrição Médica RN, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g, bloco 50x1 vias.	Bls	100	R$ 18,00
71	Prescrição Médica, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
72	Prontuário Médico, tamanho A4, 1x1 cor impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 18,00
73	Relatório de Cirurgia Cesaria, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 75g, bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 23,00
74	Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 16,00
75	Requisição de Mamografia, tamanho A4, 1x1 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	400	R$ 18,00
76	Resultado de Exame de Laboratório, tamanho A4, 1x0 cor, impresso no offset 75g/m², bloco 50x1 vias.	Bls	1.000	R$ 16,00
77	SAE/Paciente, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 23,00
78	SAE/RN, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	200	R$ 23,00
79	SINAN Acidente de Trabalho Grave, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	300	R$ 23,00
80	Solicitação do Teste do Pezinho, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 23,00
81	Soros Peçonhentos, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 90g/m², bloco 50x1 via.	Bls	400	R$ 23,00
82	Cartão de Vacinação do Adulto, 21x15cm, 4x4 cores, impressa no offset 180g/m².	Und	20.000	R$ 0,60
83	Carteira do Idoso	Und	5.000	R$ 0,45
84	Carteira da Família	Und	10.000	R$ 0,45
85	Caderneta da Gestante com 58 páginas 14x21cm 4x4 cores. Capa e Contra Capa no offset 150g/m² e miolo no offset 90g/m²	Und	2.000	R$ 26,80
86	Caderno de Vacinas, Capa confeccionado em papel cartão branco 250g/m2, medindo 210mm x 297mm fechado 4X4 cores com laminação	Und	800	R$ 84,00

	brilho. Miolo com 56 páginas A4 no sulfit 120g, 4x4 cores. Acabamento: Wire-o.			
87	Serviço de Reprografia P&B - Cópia em papel offset 75g/m² tamanho A4.	Und	50.000	R$ 0,75
88	Serviço de Reprografia colorido - Cópia em papel offset 75g/m² tamanho A4.	Und	5.000	R$ 2,50
89	Capa de Processo com layout e criação, formato aberto 460 x 320 mm, formato fechado 230 x 320mm, papel offset 240g/m², com 1 vinco no meio, 4x4 cores.	Und	6.000	R$ 1,75
90	Ficha Funcional, tamanho 325x455mm, impresso no offset 180g/m², 4x1 cores, acabamento com 1 dobra.	Und	5.000	R$ 1,85
91	Ficha Financeira, tamanho 295x210mm, impresso no offset 180g/m², 4x1 cores, acabamento com 1 dobra.	Und	5.000	R$ 0,95
92	Apostila tamanho A4 com até 16 páginas coloridas no offset 75g + encadernação com espiral e capa em acetado	Und	1.800	R$ 33,00
93	Apostila tamanho A4 com até 22 páginas coloridas no offset 75g + encadernação com espiral e capa em acetado	Und	1.800	R$ 45,00
94	Apostila tamanho A4 com até 28 páginas coloridas no offset 75g + encadernação com espiral e capa em acetado	Und	1.800	R$ 54,00
95	Ficha Individual do Aluno, tamanho A4, 4x4 cores, impresso no offset 180g/m², acabamento corte reto e embalagem com 200 und.	Und	5.000	R$ 1,35
96	Diário de Classe Educação Infantil: tamanho fechado 21x30. Capa em papel offset 180g/m², cores 4x0. Miolo: papel offset 75g/m², contendo 32 páginas 21x30, cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und	250	R$ 18,90
97	Diário de Classe Educação Física: tamanho fechado 21x30. Capa em papel offset 180g/m², cores 4x0. Miolo: papel offset 75g/m², contendo 32 páginas 21x30, cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und	150	R$ 18,90
98	Diário de Classe Anos Iniciais (1º ao 5º ano): tamanho fechado 21x31cm. Capa em papel offset 180g/m², cores 4x4. Miolo com 18 cadernos, sendo 04 cadernos no tamanho 84x31 e 14 cadernos no tamanho 64x31cm, dobrados no tamanho 21x31cm, totalizando 116 páginas em papel offset 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und	300	R$ 36,50
99	Diário de Classe 6º ao 9º: tamanho 15,5x30,5 (fechado). Capa em papel offset 180g/m², cores 4x4. Miolo com 15 cadernos, sendo 09 grampeados no tamanho 31x30,5, 5 cadernos no tamanho 46,5x30,5 e 1 caderno no tamanho 62x30,5, dobrados no tamanho 15,5x30,5, totalizando 74 páginas em papel offset 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa. Capa com fotolito digital.	Und	200	R$ 33,45
100	Diário de Classe Ensino Fundamental – primeiro segmento 1º e 5° ano EJA: tamanho 15,5x30,5cm (fechado), Capa em papel offset 180g/m², cores 4x4. Miolo com 08 cadernos, sendo 5 cadernos no tamanho 31x30,5 e 03 cadernos no tamanho 46,5x30,5, dobrado no tamanho 15,5x30,5cm, totalizando 38 páginas em papel offset 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado. Capa com fotolito digital.	Und	200	R$ 31,20
101	Diário de Classe Ensino Fundamental – primeiro segmento 6º e 9° e Ensino Médio ano EJA: tamanho 15,5x30,5cm (fechado), Capa em papel offset 180g/m², cores 4x4. Miolo com 08 cadernos, sendo 5 cadernos no tamanho 31x30,5 e 03 cadernos no tamanho 46,5x30,5, dobrado no tamanho 15,5x30,5cm, totalizando 38 páginas em papel offset 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado. Capa com fotolito digital.	Und	200	R$ 31,20
102	Cadernos Brochura, tamanho 14x20cm, capa e contra capa personalizada impressa no papel offset 240g/m², com imagens e logo do município 4x4 cores a ser fornecida posteriormente, miolo com 96 folhas no offset 63g/m², 2x2 cores.	Und	8.000	R$ 8,80
103	Cadernos Brochura, tamanho 20x27cm, capa e contra capa personalizada impressa no offset 340g/m², com imagens e logo do município 4x4 cores a ser fornecida posteriormente, miolo com 96 folhas no offset 63g/m², 2x2 cores.	Und	8.000	R$ 17,60
104	Caderno Escolar Personalizado, tamanho 20x27cm com 12 matérias. Capa e contracapa no triplex 300g/m² 4x4 cores, Miolo com 240 folhas no offset 63g/m² 2x2 cores. Acabamento Espiral. Obs. A arte será fornecida posteriormente.	Und	8.000	R$ 38,50
105	Caderno Capa Dura 4x4 cores, miolo com 2 (duas) folhas (4 páginas) em papel couchê brilho 115g/m², 4x4 cores, mais 100 folhas em papel offset 75g/m², 1x1 cor com pautas e brasão de fundo e cabeçalho, acabamento em wire-o. Tamanho 24,5 cm de altura e 17,5 cm de largura. Pedido mínimo 20% da quantidade para consumo.	Und	600	R$ 48,00
106	Panfleto/Fly com layout e criação, formato 10 x 15 cm, papel couchê 115g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito. Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 1.000 unidades	Und	80.000	R$ 0,45
107	Filipeta formato 10x21cm, papel couchê 115g/m², impressão 4/4 cores, corte reto, acabamento (pacotes com 300 und)	und	40.000	R$ 0,60
108	Filipeta formato 10x21cm, papel couchê 150g/m², impressão 4/4 cores, corte reto, acabamento (pacotes com 300 und)	und	40.000	R$ 0,65
109	Panfleto/Fly com layout e criação, formato 15 x 21 cm, papel couchê 115g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito. Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 1.000 unidades	Und	80.000	R$ 0,55
110	Folder com layout e criação, formato 21x30cm, papel couchê 115g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, duas dobras. Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 1.000 unidades	Und	50.000	R$ 0,75
111	Folder com layout e criação, formato 21x30cm, papel couchê 150g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, duas dobras. Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 1.000 unidades	Und	50.000	R$ 0,85
112	Cartaz com layout e criação, formato 32 x 46 cm (F4), papel couchê 170g, 4 cores, com saída de fotolito, (arte inclusa). Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 200 unidades.	Und	5.000	R$ 4,96
113	Cartaz com layout e criação, formato 44 x 64 cm (F2), papel couchê 170g, 4 cores, com saída de fotolito, (arte inclusa). Vários modelos conforme a campanha, pedido mínimo de 200 unidades.	Und	5.000	R$ 6,50
114	Carnê de Alvará, formato aberto 10x42cm em papel couchê 250g/m², impressão 4/4 cores, acabamento com janela, vinco e faca especial.	und	10.000	R$ 0,75
115	Certificado, formato A4, papel couchê fosco 250g/m², impressão 4/0 cores. Pacotes com 100 und. Artes individuais	und	10.000	R$ 2,80
116	Convite Personalizado tamanho 10x15cm, impressão em papel couchê 250g/m², 4x4 cores com arte alusiva do evento.	und	3.000	R$ 2,50
117	Convite Personalizado tamanho 15x21cm, impressão em papel couchê 250g/m², 4x4 cores com arte alusiva do evento.	und	3.000	R$ 3,50
118	Pasta Personalizada com laminação bopp, incluindo arte e criação, formato aberta 460 x 320 mm, papel tríplex 250g, 4x4 cores com saída de fotolito, bolso interno com impressão. Vários modelos, pedido mínimo de 200 unidades.	Und	5.000	R$ 4,90
119	Ventarola, formato 23x32, papel triplex 250gr, impressão 4/4 cores, acabamento corte com faca especial, laminação brilho. Pedido mínimo 500 Und.	Und	10.000	R$ 1,75
120	Cartilha Modelos diversos tamanho fechado 15x21cm, até 16 páginas. Capa no couchê 170g/m² 4x4 cores, Miolo no couchê 115g/m² 4x4 cores. Pedido mínimo 500 unidades.	Und	5.000	R$ 5,30
121	Cartilha Modelos diversos tamanho fechado 15x21cm, até 24 páginas. Capa no couchê 170g/m² 4x4 cores, Miolo no couchê 115g/m² 4x4 cores. Pedido mínimo 500 unidades.	Und	5.000	R$ 7,80
122	Cartilha Modelos diversos tamanho fechado 15x21cm, até 32 páginas. Capa no couchê 170g/m² 4x4 cores, Miolo no couchê 115g/m² 4x4 cores. Pedido mínimo 500 unidades.	Und	5.000	R$ 10,40
123	Cartilha Modelos diversos tamanho fechado 15x21cm, até 40 páginas. Capa no couchê 170g/m² 4x4 cores, Miolo no couchê 115g/m² 4x4 cores. Pedido mínimo 500 unidades.	Und	5.000	R$ 13,00
124	Informativo tamanho A3 aberto, incluindo a diagramação, entrevista, redação, edição de texto e impressão, 1 caderno formato A3, papel couchê 150g, 4x4 cores com saída de fotolito, dobrado ao meio. Tiragem mínima de 500 unidades por edição.	Unid.	12.000	R$ 5,20
125	Informativo tamanho A3 aberto, incluindo a diagramação, entrevista, redação, edição de texto e impressão, 2 cadernos formato A3, papel couchê 150g, 4x4 cores com saída de fotolito, dobrado ao meio. Tiragem mínima de 500 unidades por edição.	Unid.	12.000	R$ 10,40
126	Revista, incluindo o projeto gráfico, diagramação, entrevistas, redação e edição de textos e Impressão, formato fechado: A4 - 21 cm x 29,7 cm; Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm. Capa impressa no couchê fosco 230g /m², 4x4 cores; Miolo: até 32 páginas formato 21 cm x 29,7 cm, 4/4 cores Papel: couchê 115g/m². Acabamentos: Lombada quadrada tipo canoa e verniz localizado e laminação bopp na capa. Prova: Amostra impressa em impressora a laser, tamanho original. Pedido mínimo de 500 und por tiragem.	und	4.000	R$ 32,75
127	Revista, incluindo o projeto gráfico, diagramação, entrevistas, redação e edição de textos e Impressão, formato fechado: A4 - 21 cm x 29,7 cm; Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm. Capa impressa no couchê fosco 230g /m², 4x4 cores; Miolo: até 40 páginas formato 21 cm x 29,7 cm, 4/4 cores Papel: couchê 115g/m². Acabamentos: Lombada quadrada tipo canoa e verniz localizado e laminação bopp na capa. Prova: Amostra impressa em impressora a laser, tamanho original. Pedido mínimo de 500 und por tiragem.	und	3.000	R$ 45,95
128	Crachá para Eventos Tam. 12x16 cm, no Triplex 250 g/m², Tipo de impressão: offset. Quantidade de cores: 4x4 Acabamento: duas perfurações na parte superior para colocação do cordão de nylon suportem na cor branca ou verde. Incluir cordão, tamanho 80 cm. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	3.000	R$ 2,50
129	Agenda Personalizado, 14,5x20,5cm. Capa Dura no papel paraná 1.250g/m² revestida no couchê 115g com impressão 4x4 cores + laminação Bopp ou verniz UV. Miolo contendo 336 páginas no offset 75g/m² 4x4 cores. Acabamento em wire-o, colecionada e acondicionada em embalagens de 20 und.	Und	600	R$ 75,00
130	Blocos de Anotações, formato 15x21cm capa em papel couchê 230g/m², impressão 4/0 cores. Miolo contendo 50 fls, impressão 4,0 cores em papel offset 90g/m², acabamento lombada quadrada e cola hotmelt. Embalagens com 50und. Modelos diversos, pedido mínimo 100 und.	Und	2.000	R$ 15,00
131	Calendário de Mesa contendo 26 páginas em papel couche 150gr, impressão 4/4 cores formato 18x21cm, base em papel triplex 300gr, formato 18x12x18cm aberto, acabamento furado em wire-o. Arte a ser definida pelo órgão solicitante.	und	2.000	R$ 23,00
132	Caneta personalizadas. Caneta esferográfica emborrachada na parte inferior, personalizada com até 02 logos na parte superior. Pedido mínimo de 50 unidades	Und	4.000	R$ 8,00
133	Garrafa (Squeeze) Material: PEAD atóxico (ou similar), resistente e flexível, na cor branca, dimensões: 17x7 cm, capacidade de 500 ml área de gravação da arte de 8,5x9 cm. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	3.000	R$ 18,00
134	Caneca Material: cerâmica personalizada por sublimação com capacidade de 300 ml. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	1.000	R$ 38,00
135	Caneca de Polímero resinada personalizada por sublimação. Material resistente e de alta qualidade. Capacidade 300ml. Pedido conforme demanda de cada evento.	Und	2.000	R$ 28,00

136	Sacola Eco bag Material: Algodão cru 100%, 220 g, tamanho 40x30 cm, profundidade 1 cm, alça de 55cm traçada. Aplicação de arte por sublimação. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	1.100	R$ 40,00
137	Adesivo vinil 0,8mm com impressão digital colorido (c/texto e imagem), incluindo instalação em veículos, portas, paredes, placas, etc. O local da instalação será indicado na OS.	M²	1.000	R$ 120,00
138	Criação da arte, impressão e confecção de banner e/ou faixa em lona vinil 440g, com impressão, mínima de 4 passadas, em cores e aplicação de textos e fotos coloridas. Acabamento: madeira bastão nas extremidades e cordão de nylon ou ilhós + instalação em local a ser indicado quando do pedido.	M²	1.000	R$ 120,00
139	Back drop 3x2 com estrutura desmontável, em metalon galvanizado 30x30 e 30x20 na chapa18 com pintura automotiva, incluso a lona com gramatura de 440 gr conforme arte solicitada pelo contratante.	Und	40	R$ 1.350,00
140	Placa em metalon galvanizado 3040 na chapa 18 com Lona vinil 440g e impressão digital mínima de 1.440dpi, incluindo instalação em local a ser indicado quando da solicitação.	M²	200	R$ 320,00
141	Placa de Sinalização 100x80cm, quadro em madeira com Lona vinil 440g e impressão digital mínima de 1.440dpi sobreposta com adesivo refletivo recortado, incluindo instalação em local a ser indicado quando da solicitação.	Und	500	R$ 220,00
142	Letras caixa Material: PVC expandido 20mm com pintura automotiva. Tamanho, espessura, formato e layout das letras a ser fornecida de acordo com a necessidade. Deve incluir instalação. Pedido conforme demanda.	M²	50	R$ 1.800,00
143	Placas de Identificação de portas em acrílico com fita dupla face de alta aderência, tamanho 40x13cm adesivada por trás com adesivo transparente e base em adesivo vinil branca ou a cor solicitada, incluído instalação com parafuso e acabamento cromado.	Und	200	R$ 55,00
144	Placa em acrílico (m²) Material: acrílico na cor verde, com adesivo impresso (recorte) em impressão digital UV de alta resolução. Confecção e instalação com fornecimento de materiais necessários para tal serviço. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. Imagens ilustrativas:	M²	30	R$ 1.300,00
145	Placa de Inauguração Material: acrílico 6mm, tamanho 40x60cm com adesivo transparente invertido e fundo com adesivo branco, incluindo instalação com prolongadores de 25mm. Pedido conforme demanda. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	60	R$ 550,00
146	Placa de homenagem Tamanho A5 em aço inox de 1 mm (polido ou escovado) com gravação em baixo relevo, em cores acompanhado de estojo em madeira com revestimento totalmente em tecido de veludo ou similar (cor a definir). Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	100	R$ 380,00
147	Medalha em acrílico 5mm, com 6 cm de diâmetro com impressão colorida digital, apenas frente. Deve acompanhar fita de cetim de 2 cm nas (cor a definir). Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	UND	1.000	R$ 18,00
148	Troféu Personalizado em acrílico 6mm com corte a laser. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição.	M²	30	R$ 4.500,00
149	Placa de Identificação Patrimonial tam. 50x20mm em alumínio anodizado, rígida espessura 0,30mm, impressão digital UV 1440dpi (preto ou colorido) personalizado, numeração e código de barras no padrão ISSO.	Und	4.000	R$ 4,00

II – HOMOLOGAR **a decisão final da CMC, referente ao** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025– SRP/CC.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, **em 25 de Agosto 2025.**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira- AM.

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:71F93A88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos materiais, visando conhecer os preços praticados no mercado, com objetivo de realizar estudo preliminar para futura aquisição.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO
FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

Descrição do objeto:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL. UNIT
1	250	BISNAGA	Benzoato de Benzila 250mg Frasco 80 ml		
2	3500	BISNAGA	Hidrocortisona 10 mg/g Bisnaga 30g		
3	250	BISNAGA	Hidrogel com Alginol Calcio 85g Bisnaga 85g		
4	300	BISNAGA	Lidocaína Gel 2% 20mg/g Bisnaga 30g		
5	150	BISNAGA	Muporicina 20mg Bisnaga 15g		
6	1000	BISNAGA	Nitrato de Miconazol (Uso ginecológico com 10 aplicadores) 20mg Bisnaga 80g		
7	200	BISNAGA	Óxido de Zinco 200 mg/g Bisnaga 45g		
8	450	BISNAGA	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Bisnaga 50g		
9	50	POTE	Sulfadiazina de Prata 10mg/g Pote de 40g		
10	200	BISNAGA	Terbinafina 1% Bisnaga 20g		
11	50	BISNAGA	Triancinolona orabase 1mg Bisnaga 10g		
12	3000	COMP	Alendronato de sódio 10mg comprimido		
13	3000	COMP	Alendronato de sódio 70mg comprimido		
14	360	COMP	Alfaoctocogue-Fator VIII de coagulacao (recombinante)		
15	3000	COMP	Alopurinol 100mg comprimido		
16	3000	COMP	Alopurinol 300mg comprimido		
17	1500	COMP	Amiodarona 100mg comprimido		
18	3000	COMP	Amiodarona 200mg comprimido		
19	2500	COMP	Amoxicilina+Clavulanato de Potassio 500mg+125mg comprimido		
20	12000	CAPS	Ampicilina 500mg capsula		
21	1500	COMP	Calcitram MDK		
22	6000	COMP	Captopril 50mg comprimido		
23	4000	COMP	Carbamazepina 100mg comprimido		
24	7000	COMP	Carbamazepina 200mg comprimido		

25	3000	COMP	Carbonato de Calcio + Colecalciferol 125mg + 40UI		
26	3000	COMP	Carbonato de litio 300mg comprimido		
27	2500	COMP	Carisoprodol + Diclofenaco sódico+ Paracetamol + Cafeína 125mg + 50mg + 300mg +30mg		
28	3000	COMP	Carvedilol 3,25mg comprimido		
29	3000	COMP	Carvedilol 6,25mg comprimido		
30	4000	COMP	Cetoconazol 200mg comprimido		
31	5000	COMP	Ciclobenzaprina 5mg comprimido		
32	5000	COMP	Cinarizina 75mg comprimido		
33	2500	COMP	Claritromicina 500mg comprimido		
34	500	COMP	Clindamicina 150mg comprimido		
35	3000	COMP	Clonazepam 2mg comprimido		
36	5000	COMP	Clorafenicol 250mg comprimido		
37	3000	COMP	Clorpromazina 100mg comprimido		
38	6000	COMP	Dexametasona 4mg comprimido		
39	2500	COMP	Diazepam 10mg comprimido		
40	2500	COMP	Diazepam 5mg comprimido		
41	3000	DRAG	Digoxina 0,25MG drageas		
42	500	COMP	Dinitrato de Isossorbida 5mg compimido sublingual		
43	1250	COMP	Doxazosina 2mg comprimido		
44	750	COMP	Doxiciclina 100mg comprimido		
45	7500	COMP	Enalapril 20mg comprimido		
46	2000	COMP	Escitalopram 10mg comprimido		
47	1500	COMP	Espironolactona 25mg comprimido		
48	1500	COMP	Espironolactona 50mg comprimido		
49	1500	COMP	Espironolactona 100mg comprimido		
50	2000	COMP	Estolato de Eritromicina 500mg comprimido		
51	1000	COMP	Ferropolitomaltose 100mg comprimido		
52	1000	COMP	Finasterida 5mg comprimido		
53	300	COMP	Gabaéntina 300mg comprimido		
54	3000	COMP	Gliclazida 30mg comprimido		
55	3000	COMP	Gliclazida 60mg comprimido		
56	3000	COMP	Gliclazida 80mg comprimido		
57	5000	COMP	Haloperidol 1mg comprimido		
58	4800	COMP	Haloperidol 2mg comprimido		
59	1000	COMP	Hidralazina 25mg comprimido		
60	5000	COMP	Hidroxizina 25mg comprimido		
61	1000	COMP	Isossorbida 20mg comprimido		
62	1000	COMP	Isossorbida 5mg comprimido		
63	1000	CAPS	Itraconazol 100mg capsula		
64	500	COMP	Levodopa + Benzerazida 100mg + 25mg comprimido		
65	500	COMP	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg comprimido		
66	10000	COMP	Loradatina 10mg comprimido		
67	12000	COMP	Mebendazol 100mg comprimido		
68	1000	COMP	Meloxicam 15mg comprimido		
69	3500	COMP	Metildopa 250mg comprimido		
70	25	COMP	Midazolan 15mg comprimido		
71	500	COMP	Misoprostol 200mcg comprimido		
72	500	COMP	Misoprostol 25mcg comprimido		
73	15000	COMP	Nifedipino 20mg comprimido		
74	500	COMP	Permanganato Potássio 3g Comprimido para uso tóp		
75	2500	COMP	Prometazina 25mg comprimido		
76	1000	COMP	Risperidona 0,25mg comprimido		
77	4800	COMP	Risperidona 2mg comprimido		
78	9000	COMP	Sinvastatina 10mg comprimido		
79	20000	COMP	Sinvastatina 20mg comprimido		
80	7500	COMP	Sinvastatina 40mg comprimido		
81	2000	COMP	Tiamina 300mg comprimido		
82	9000	COMP	Vitamina D 2000UI comprimido		
83	2000	COMP	Zinco 20mg comprimido		
84	50	BISNAGA	Ciprofloxacino + Dexametasona pomada oftálmica 3,5mg + 1mg/ml Bisnaga 3,5g		
85	50	FRASCO	Ciprofloxacino 3,5mg Frasco 5 ml		
86	50	BISNAGA	Eritromicina 0,5% 5mg/g Bisnaga 3,5g		
87	1000	FRASCO	Hidrocortisona de 10 mg + Sulfato de neomicina de 5 mg + Sulfato de polimixina B com 10.000 UI. 10mg + 5mg + 10.000UI Frasco 10 ml		
88	100	BISNAGA	Tetraciclina 1% 10 mg/g (1%) Bisnaga 6g		
89	50	FRASCO	Tobramicina 3mg/ml Frasco 5 ml		
90	50	FRASCO	Tropicamida 1% 10 mg/g (1%) Frasco 5 ml		
91	2500	FRASCO	Acetilcisteína xarope infantil 20mg/ml Frasco 120ml		
92	2500	FRASCO	Ampicilina 50mg/ml Frasco 60ml		
93	2500	FRASCO	Benzoato de Benzila 250mg Frasco 80 ml		
94	2500	FRASCO	Carbocisteína adulto 50mg/ml Frasco 80 ml		
95	2500	FRASCO	Carvão vegetal ativado Pó para suspensão oral Frasco 100 ml		
96	4000	FRASCO	Cefalexina 50mg/ml Frasco 100 ml		
97	10	FRASCO/SPRAY	Clenil HFA 50mcg/dose, caixa com 1 frasco com 200 doses de solução de uso inalatório + 1 dispositivo oral 50mcg (200 doses) Frasco/Spray 10 ml		
98	2500	FRASCO	Cloreto de sódio 9,0mg, Cloreto de benzalcônio 0,1mg, Cloridrato de nafazolina 0,5mg. Adulto 9mg+0,1mg+0,5mg Frasco 30ml		
99	2500	FRASCO	Cloreto de Sódio + Benzalcônico Sol. Nasal Infantil. 9mg+0,1mg Frasco 30ml		
100	2500	FRASCO	Colecalciferol 1.000UI Frasco 5ml		
101	2500	FRASCO	Dexclorfeniramina + betametasona 2mg/0,25mg Frasco120 mL		
102	2500	FRASCO	Diclofenaco resinato 15 mg/ml Frasco 20 ml		
103	2500	FRASCO	Eritromicina 50mg/ml Frasco 60 ml		
104	5000	FRASCO	Escopolamina 10mg/ml Frasco 20ml		
105	2500	FRASCO	Escopolamina + Dipirona Sódica gotas 6,67+333,4mg/ml Frasco 20 ml		
106	5000	FRASCO	Hidróxido de Aluminio 62mg/ml Frasco 150ml		
107	2500	FRASCO	Mebendazol 20mg/ml Frasco 30ml		
108	2500	FRASCO	Nistatina 100.000UI/ml Frasco 50ml		
109	5	FRASCO	Permanganato Potássio 100mg Pó		
110	5000	FRASCO	Prednisolona 4,02 mg/ml equiv. a 3mg/ml Frasco 100 ml		

111	2500	FRASCO	Prednisona 3 mg/ml Frasco 60 ml		
112	2500	FLACONETE	Salbutamol 5mg/ml Flaconetes - Solução		
113	2500	FRASCO	Salbutamol 100mcg/dose spray aerossol 100mcd/dose Frasco 200 doses		
114	2500	FRASCO	Secnidazol 450mg Frasco 15ml		
115	5000	FRASCO	Simeticona 75mg/ml Frasco 10ml		
116	2500	FRASCO	Sulfato ferroso 25mg/ml Frasco 100 ml		
117	2500	FRASCO	Sulfato de zinco 4 mg/ml Frasco 100 ml		
118	2500	FRASCO	Vitamina A+Vitamina D3 (Ademil) 5500UI/ml; 2000UI/ml Frasco 20 ml		
119	2500	FRASCO	Vitamina D 200UI Frasco 30 ml		
120	500	AMPOLA	Acetilcisteína 100mg/ml Ampola 3ml		
121	1000	AMPOLA	Ácido Tranexâmico 50mg/ml		
122	1000	AMPOLA	Adenosina 3mg/ml Ampola 2 ml		
123	1000	BOLSA	Água Destilada Bolsa Sistema fechado 500ml		
124	50	AMPOLA	Alprostadil 20 mcg Ampola 1 ml		
125	1000	AMPOLA	Amicacina 100mg/2mL Ampola 2 ml		
126	1000	AMPOLA	Amicacina 500mg/2ml Ampola 2 ml		
127	2500	AMPOLA	Ampicilina 500mg Ampola 10ml		
128	2500	FRASCO/AMPOLA	Ampicilina 1g Frasco Ampola		
129	250	AMPOLA	Atracurio 10mg/ml Ampola 2,5ml		
130	1000	AMPOLA	Atropina 50mg/ml Ampola 1ml		
131	2500	FRASCO/AMPOLA	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Frasco/Ampola		
132	2500	FRASCO/AMPOLA	Benzilpenicilina Procaína 600.000 UI Frasco/Ampola		
133	1000	AMPOLA	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola 10ml		
134	2000	AMPOLA	Bromoprida 5mg/ml		
135	1000	AMPOLA	Clindamicina 150mg/ml Ampola 4ml		
136	25	FRASCO/AMPOLA	Clorafenicol 1g Frasco/ampola		
137	2500	AMPOLA	Cloreto de Potássio 10% Ampola 10ml		
138	5000	BOLSA	Cloreto de sódio 0,9% Bolsa Sistema fechado 100ml		
139	5	FRASCO/AMPOLA	Curosurf (Alfaporactanto) 200mg/ml Frasco Ampola 3 ml		
140	1000	AMPOLA	Dopamina 5mg/ml Ampola 10ml		
141	1000	SERINGA	Enoxaparina Sodica 20mg Seringa preenchida 0,2ml		
142	1000	SERINGA	Enoxaparina sodica 40mg Seringa Preenchida 0,4ml		
143	1000	SERINGA	Enoxaparina Sódica 80mg Seri preen 0,8ml		
144	1000	AMPOLA	Etilefrina 10mg/ml Ampola 1ml		
145	2500	AMPOLA	Fitomenadiona 10mg/ml Ampola 1ml		
146	1250	AMPOLA	Furosemida 20mg/ml Ampola 2ml		
147	1000	FRASCO/AMPOLA	Heparina Sodica 5.000UI/ml Frasco/Ampola		
148	1000	AMPOLA	Hidralazina 20mg/ml Ampola 1ml		
149	2500	FRASCO/AMPOLA	Hidrocortisona 500mg Frasco/Ampola		
150	20	SERINGA PREENCHIDA	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg		
151	2500	FRASCO/AMPOLA	Hidrocortisona 100mg Frasco/Ampola		
152	250	BOLSA	Levofloxacina 5mg/Ml Bolsa Sistema fechado 100mL		
153	100	AMPOLA	Lincomicina 600mg/2ml Ampola/2ml		
154	600	AMPOLA	Magnésio (sulfato) 10% Ampola 10ml		
155	600	AMPOLA	Magnésio (sulfato) 50% Ampola 10ml		
156	1000	FRASCO/AMPOLA	Meropenem 500mg Frasco/ampola		
157	1500	AMPOLA	Metilergometrina 0,2mg/ml Ampola 1ml		
158	1000	AMPOLA	Metilprednisolona 125mg Frasco/Ampola		
159	250	AMPOLA	Metoprolol 1mg/ml Ampola 2ml		
160	50	FRASCO/AMPOLA	Milrinona 1mg/ml Frasco/Ampola 10mL		
161	150	AMPOLA	Neostigmina 0,5mg/1ml Ampola		

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com**

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:2EB8917E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMENTA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 662/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ NOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS (ACE).".

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no Artigo 81, IV da Lei Orgânica do Município e Art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, sem precisar recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam incluidos, no Anexo I do Decreto Municipal nº 662/2025, os seguintes candidatos, listados abaixo, aprovados e classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para fins de **CONVOCAÇÃO,** para se fazerem presentes, **na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (altos do Banco do Brasil), localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 535, Centro, CEP: 69.280-000, Manicoré/AM, a partir**

do dia 02/09/2025 (segunda-feira) até o dia 12/09/2025 (sexta-feira) a partir das 08:00 às 11:00 horas (manhã) e 14:00 às 17:00 horas (tarde), para realizarem a entrega das documentações exigidas no Art. 93 do Edital nº 001/2023.

Parágrafo único. Além do mais, o candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação. No ato da convocação os candidatos classificados e aprovados, deverão apresentar originais e cópias coloridas dos seguintes documentos:

a) Antecedentes Criminais (original);
b) Atestado de Saúde Ocupacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
d) Cartão do PIS;
e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
f) Comprovante de Residência atualizado;
g) CPF;
h) Dados Bancários;
i) Documento de Identidade;
j) Declaração de não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
k) Certificado de Reservista (sexo masculino);
l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro cargo o público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulaçao legal de cargos);
n) 02 fotos 3X4;
o) Certificação que comprove o grau de escolaridade referente ao pré-requisito exigido no quadro de vagas;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 662/2025, de 22 de agosto de 2025.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 02 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I		
LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS		
(AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS)		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	ENDEREÇO
90º	TERESA DAVILA MAGALHÃES IZEL	COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ – CAPANÃ GRANDE
91º	MARCELA COSTA DE ARAUJO	COMUNIDADE DE URUCURY
92º	RONAN ROSA DA COSTA	AV. EDUARDO RIBEIRO, 605, CENTRO
93º	RAFAELA DE ABREU ALECRIM	R. BARÃO DO RIO BRANCO, 1428, SÃO DOMINGOS SÁVIO
94º	PEDRO PRESTES E SILVA	TRAVESSA MANAUS, S/N, SÃO DOMINGOS SÁVIO
95º	THAIS LARA LEITE TAVARES	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1214, SÃO DOMINGOS SÁVIO
96º	LAENE RITCHELE DE SOUZA SILVA	TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 259, MAZZARELLO
97º	RAYSSON SOUZA DE LIMA	TRAVESSA AJURICABA, 283, SANTA LUZIA
98º	RAYANA REIS BRASIL	COMUNIDADE DE SÃO PEDRO DO URUÁ
99º	MAIZA PRADO CARVALHO	BECO ANSELMO, 184, ROCINHA
100º	MARIANE ARAÚJO DE ARAÚJO	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, 2200, MAZZARELLO
101º	NICOLAS ANTÔNIO DA SIVA GUIMARÃES	TRAVESSA DOM PEDRO I, 634, MAZZARELLO
102º	LAUDICEIA DE SOUZA CASTRO	RUA PONTA DO CAMPO, 506, MANICOREZINHO
103º	EMERSON PAVÃO PEREIRA	ESTRADA DO IGARAPEZINHO, S/N, ZONA RURAL
104º	MIKAELE CRUZ CORRÊA	RUA SÃO VICENTE, 566, MANICOREZINHO
105º	GUILHERME DE MELO BRASIL	RUA ANTENOR SANTANA DE PAULA, 269, ANDARAÍ
106º	JAQUELINE DA COSTA NUNES	RUA PADRE TORQUATO, 850, ST. ANTÔNIO
107º	IZYLA DO ROSÁRIO BENTES	RUA CAPITÃO ANTÔNIO FRANCO DOS REIS, 941, ROSÁRIO
108º	SABRINA MARTINS DA SILVA	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184, ST. LUZIA
109º	FRANCISCO MATEUS DA SILVA LEAL	TRAVESSA MANAUS, 532, ROSÁRIO
110º	STEFANIE RODRIGUES ROSAS	RUA RIO AMAPÁ, 244, ANDARAÍ
111º	JHUEINNY RIELLY DE FATIMA PINTO DE SOUZA	TRAVESSA MARIA BONFIM, 655, ANDARAÍ
112º	JULIANO MORAES DA SILVA	AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, 1306, SÃO DOMINGOS SÁVIO
113º	SELMA CUNHA GUIMARÃES DA SILVA	RUA IRMÃ MARIA ROSIVALDO DA PAIXÃO, 785, MAZZARELLO
114º	NAYLLA PLYCIA SILVA DE ALMEIDA	RUA TEREZINHA REBELO DOS REIS MORAES, 114, MAZZARELLO
115º	MATEUS COUTINHO DE MORAES	RUA CORONEL FELICIANO BENTES, 557, ROCINHA
116º	PAULA KEILA GOMES PINTO	RUA GRIJALVA CAMPOS DE FRANÇA, 41, ANDARAÍ
117º	ISABELLE HELENA SILVA DE OLIVEIRA	TRAVESSA AJURICABA, 330, ST. LUZIA
118º	ALEX BRUNO SODRÉ REBELO	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LINDOSO, 303, ROSÁRIO
119º	LUANDRA RIBEIRO DA COSTA	TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, 290, CENTRO
120º	RAINARA DOS SANTOS GUARLOTTE	RUA PADRE TORQUATO, 684, SÃO DOMINGOS SÁVIO
121º	JOÃO VICTOR FRANÇA DA SILVA	ESTRADA FELICIANO SÁ, S/N, 11 DE MAIO
122º	PAULA KAELLY RODRIGUES VIEIRA	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 79, ST. LUZIA
123º	GABRIELE RIBEIRO DE CARVALHO	COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA
124º	JOEL FARIAS GOMES NETO	RUA CACHOERINHA, 1166, ROCINHA
125º	LAIANA CAMPOS DOS SANTOS	RUA JOSÉ DE FRANÇA PEDRAÇA, 271, ANDARAÍ
126º	ANDRÉ DA SILVA LOPES	COMUNIDADE DE DEMOCRACIA
127º	ANDRE LUCAS TELES PINHEIRO	RUA DOM PEDRO I, 359, MAZZARELLO

128º	**MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE MACEDO**	**AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, 119-A, SÃO DOMINGOS SÁVIO**
129º	**ELIVALDO VASCONCELOS NEVES**	**TRAVESSA FIRMINO PEREIRA RODRIGUES, 48, SÃO SEBASTIÃO**
130º	**LUCAS DOS SANTOS LAGOS**	**RUA CORONEL FELICIANO BENTES, 202, ROCINHA**
131º	**VALFRIDO FERREIRA DO PRADO NETO**	**ESTRADA FELICIANO SÁ, KM 06, ZONA RURAL**
132º	**RHAILANY KEROLLYNE DE MEDEIROS GOMES**	**TRAVESSA ACRISIO GILBERTO LIMEIRA, 200, ST. LUZIA**
133º	**ALDEVAN REGO PINTO**	**COMUNIDADE DE LIBERDADE**
134º	**BEATRIZ FURTADO REIS**	**RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1151, AUXILIADORA**
135º	**ROSEVANIA COUTINHO FERREIRA**	**RUA LAGO DO CAPANA GRANDE, 307, NOVO HORIZONTE**
136º	**DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA**	**RUA BELA VISTA, S/N, 11 DE MAIO**
137º	**RUGILLA DAYTH GONÇALVES DIAS**	**ESTRADA DO ATININGA, S/N, ZONA RURAL**
138º	**RONY GLEUSSON DO CARMO DOS SANTOS**	**RUA DEMOCRACIA, 155, MANICOREZINHO**
139º	**WESHILEM MARQUES DE MELO**	**COMUNIDADE DE BRAÇO GRANDE**

Manicoré/AM, 02 de setembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B19EBF16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP/CC, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRÁFICA VISUAL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE				
CNPJ: 35.322.191/0001-92.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UND
1	Receituários ou fichas, colorido, informação face única, tam: 14x20cm, serviço de blocagem, bloco com 100und.	bloco	240	R$50,40
2	Formulários colorido, informação face única, tam: 20x27cm, serviço de blocagem.	bloco	144	R$55,35
3	Cartazes internos,colorido, impressão laser face única, papel couchê 250g, tamanho: 297mm x 420mm.	und	72	R$16,00
4	Placas de identificação, PVC expandido, adesivação vinil, colorido, formato a combinar, tamanho em média 45x10cm	und	1128	R$ 37,05
5	Adesivos para vidro ou parede, colorido, vinil leitoso, metro2	und	2904	R$67,65
6	Banner em lona, acabamento em madeira superior e inferior, cordão com amarração, Tamanho: 100x120cm	und	20	R$94,05
7	Banner em lona, acabamento em madeira superior e inferior, cordão com amarração, Tamanho: 100x80cm	und	20	R$77,85
8	Totem em pvc expandido 2mm, personalizado com adesivo vinil, Tamanho 0,80cm altura x largura proporcional.	und	6	R$137,04
9	Cartazes (para fixação em murais, escolas, empresas), couchê 115g, colorido, impressão laser	und	1440	R$12,91
10	Folders (informativos sobre o tema da campanha), colorido, frente/verso, tamanho: 27x20cm	und	20000	R$6,24
11	Flyers (distribuição rápida em eventos ou vias públicas)	und	6400	R$0,45
12	Revistas ou livretos educativos, colorido, até 6 páginas, tamanho: 14x20cm, grapeado, papel sulfite, impressão laser	und	4800	R$11,05
13	Cartilhas (passo a passo, explicações, guias) colorido, até 6 páginas, tamanho: 14x20cm, grapeado, papel sulfite, impressão laser	und	16800	R$11,05
14	Faixas em lona (externos e internos), acabamento em madeira superior e inferior, cordão com amarração, Tamanho: 250x80cm	und	720	R$123,45
15	Painéis para eventos e exposições, impressão colorida, papel sulfite A1	und	50	R$29,20
16	Backdrop em lona (para fotos em campanhas e eventos) acabamento em ilhós, Tamanho: 365x220cm	und	30	R$410,55
17	Camiseta, manga curta, gola tradicional	und	14600	R$51,85
18	Bottons 5cm, redondo, tradicional	und	1200	R$12,96
19	Caneca personalizada, branca tradicional	und	3400	R$36,25
20	Caneta plastica personalizada, transfer	und	9600	R$5,41
21	Ecobags básica tradicional cor única	und	1200	R$34,60
22	Chaveiro acrílico 3x4cm	und	8400	R$7,30

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025- SRP/CC.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:2D7F44F1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025-SRP/PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO 1788/2025-SEMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020//2025/SRP –CC
No dia 03 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRÁFICA VISUAL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE, inscrito no CNPJ sob nº 35.322.191/0001-92. Conforme quadro a seguir:

EMPRESA: HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE					
CNPJ: 35.322.191/0001-92.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UND	EMPRESA VENCEDORA
1	Receituários ou fichas, colorido, informação face única, tam: 14x20cm, serviço de blocagem, bloco com 100und.	bloco	240	R$50,40	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
2	Formulários colorido, informação face única, tam: 20x27cm, serviço de blocagem.	bloco	144	R$55,35	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
3	Cartazes internos,colorido, impressão laser face única, papel couchê 250g, tamanho: 297mm x 420mm.	und	72	R$16,00	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
4	Placas de identificação, PVC expandido, adesivação vinil, colorido, formato a combinar, tamanho em média 45x10cm	und	1128	R$ 37,05	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
5	Adesivos para vidro ou parede, colorido, vinil leitoso, metro2	und	2904	R$67,65	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
6	Banner em lona, acabamento em madeira superior e inferior, cordão com amarração, Tamanho: 100x120cm	und	20	R$94,05	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
7	Banner em lona, acabamento em madeira superior e inferior, cordão com amarração, Tamanho: 100x80cm	und	20	R$77,85	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
8	Totem em pvc expandido 2mm, personalizado com adesivo vinil, Tamanho 0,80cm altura x largura proporcional.	und	6	R$137,04	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
9	Cartazes (para fixação em murais, escolas, empresas), couchê 115g, colorido, impressão laser	und	1440	R$12,91	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
10	Folders (informativos sobre o tema da campanha), colorido, frente/verso, tamanho: 27x20cm	und	20000	R$6,24	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
11	Flyers (distribuição rápida em eventos ou vias públicas)	und	6400	R$0,45	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
12	Revistas ou livretos educativos, colorido, até 6 páginas, tamanho: 14x20cm, grapeado, papel sulfite, impressão laser	und	4800	R$11,05	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
13	Cartilhas (passo a passo, explicações, guias) colorido, até 6 páginas, tamanho: 14x20cm, grapeado, papel sulfite, impressão laser	und	16800	R$11,05	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
14	Faixas em lona (externos e internos), acabamento em madeira superior e inferior, cordão com amarração, Tamanho: 250x80cm	und	720	R$123,45	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
15	Painéis para eventos e exposições, impressão colorida, papel sulfite A1	und	50	R$29,20	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
16	Backdrop em lona (para fotos em campanhas e eventos) acabamento em ilhós, Tamanho: 365x220cm	und	30	R$410,55	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
17	Camiseta, manga curta, gola tradicional	und	14600	R$51,85	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
18	Bottons 5cm, redondo, tradicional	und	1200	R$12,96	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
19	Caneca personalizada, branca tradicional	und	3400	R$36,25	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
20	Caneta plastica personalizada, transfer	und	9600	R$5,41	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
21	Ecobags básica tradicional cor única	und	1200	R$34,60	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
22	Chaveiro acrílico 3x4cm	und	8400	R$7,30	HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

JARÍ GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde.

HYARA ALBUQUERQUE ANDRADE
Fornecedor

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:0F8F2FF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	146.581.706,49	85.103.471,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.568.768,30	5.032.180,22
IPTU	285.618,77	124.867,11
ISS	4.820.550,23	2.641.681,75
ITBI	225.125,54	67.270,43
IRRF	2.858.691,99	1.968.704,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.781,77	229.656,74
Contribuições	70.752,05	184.042,13
Receita Patrimonial	619.271,80	1.299.152,26
Aplicações Financeiras (II)	611.495,80	699.142,26
Outras Receitas Patrimoniais	7.776,00	600.010,00
Transferências Correntes	135.525.452,49	78.025.787,39
Cota Parte do FPM	32.125.614,10	18.394.798,81
Cota Parte do ICMS	11.752.679,96	6.349.439,57
Cota Parte do IPVA	1.184.934,12	819.064,09
Cota Parte do ITR	39.198,73	4.663,42
Transferências da LC 61/1989	21.827,78	17.839,41
Transferencias do FUNDEB	54.639.201,60	33.245.218,60
Outras Transferências Correntes	35.761.996,20	19.194.763,49
Demais Receitas Correntes	1.797.461,85	562.309,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.797.461,85	562.309,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	145.970.210,69	84.404.329,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.841.328,84	2.390.042,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.101.706,98	559.464,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.998.505,75	2.015.817,66
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.998.505,75	2.015.817,66
Convênios	16.000.000,00	1.970.163,43
Outras Transferências de Capital	5.998.505,75	45.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.998.505,75	2.015.817,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.810.045,28	88.810.189,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	167.968.716,44	86.420.147,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	142.949.008,34	69.934.216,87	63.414.422,04	62.688.198,56	3.713.129,70	63.204,00	63.204,00
Pessoal e Encargos Sociais	61.193.790,17	31.301.541,94	28.241.831,56	28.190.610,78	3.180.392,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	23.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.731.540,17	38.632.674,93	35.172.590,48	34.497.587,78	532.737,16	63.204,00	63.204,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.731.540,17	38.632.674,93	35.172.590,48	34.497.587,78	532.737,16	63.204,00	63.204,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	142.925.330,34	69.934.216,87	63.414.422,04	62.688.198,56	3.713.129,70	63.204,00	63.204,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.930.064,22	1.522.650,00	928.491,89	928.491,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.631.203,90	2.790.416,47	2.285.614,63	1.329.952,20	587.045,69	270.400,80	270.400,80
Investimentos	23.546.644,63	2.716.993,51	2.218.993,51	1.263.331,08	587.045,69	270.400,80	270.400,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	84.559,27	73.422,96	66.621,12	66.621,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.546.644,63	2.716.993,51	2.218.993,51	1.263.331,08	587.045,69	270.400,80	270.400,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.971,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	171.415.010,79	74.173.860,38	66.561.907,44	64.880.021,53	4.300.175,39	333.604,80	333.604,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	168.471.974,97	72.651.210,38	65.633.415,55	63.951.529,64	4.300.175,39	333.604,80	333.604,80

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							19.296.387,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							17.834.837,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.452.486,51
	Jan a jun/2025
JUROS NOMINAIS	
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	699.142,26
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	18.533.979,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.394.655,20	2.334.835,92
DEDUÇÕES (XL)	-43.004.120,54	-20.413.877,62
Disponibilidade de Caixa	-43.004.120,54	-20.413.877,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.298.646,00	22.194.185,98
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	19.932.160,70	15.653.513,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.370.605,84	26.954.549,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	45.398.775,74	22.748.713,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		22.650.062,20

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	22.650.062,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	22.650.062,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.950.919,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7870BC82

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.842.064,22	2.925.391,88
Receita de Contribuições dos Segurados	1.041.328,84	1.172.860,88
Ativo	1.041.328,84	1.172.860,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	700.000,00	1.193.697,75
Ativo	700.000,00	1.193.697,75
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100.735,38	558.833,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.100.735,38	558.833,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.842.064,22	2.925.391,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.802.064,22	1.500.000,00	910.977,56	910.977,56	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.000.000,00	653.159,09	653.159,09	0,00
Pensões por Morte	1.302.064,22	500.000,00	257.818,47	257.818,47	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	10.500,00	5.491,23	5.491,23	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.000,00	10.500,00	5.491,23	5.491,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.842.064,22	1.510.500,00	916.468,79	916.468,79	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	1.414.891,88	2.008.923,09	2.008.923,09	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.023,98
Investimentos e Aplicações	10.506.378,82
Outros Bens e Direitos	28.149.764,63

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	100.971,60	24.114,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	100.971,60	24.114,28

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	88.000,00	12.150,00	12.023,10	12.023,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	73.000,00	12.150,00	12.023,10	12.023,10	0,00
Despesas de Capital (XIV)	12.971,60	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	100.971,60	12.150,00	12.023,10	12.023,10	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	11.964,28	12.091,18	12.091,18	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	14.932,27
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B6560DE5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 017/2025;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas: **A L A DE ALMEIDA;** CNPJ nº 40.421.787/0001-80; **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI,** CNPJ nº 35.094.501/0001-69; **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 52.919.905/0001-63; **FORTHE TRATORES LTDA**, CNPJ nº 01.504.670/0001-08; **J L MECANICA LTDA**, CNPJ nº 27.995.586/0001-28; **J Z UCHOA DE ARAUJO JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 05.879.761/0001-89; **JOAQUIM M DOS SANTOS NETO,** CNPJ nº 41.034.092/0001-08; **JULYO COMERCIAL LTDA,**CNPJ nº 02.692.154/0001-17; **L. MARIA RODRIGUES FERREIRA,**CNPJ nº 10.331.946/0001-94;
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA O MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 02 de setembro de 2025;
LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2025.

VENCEDOR: A L A DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.421.787/0001-80 - Endereço: ROD AM 010 KM 81 - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99100-4740

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0110	EPI - BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM COURO CURTIDO HIDRO FUGADO OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BIQUEIRA DE AÇO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO, COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS QUÍMICOS, FORRAÇÃO INTERNA, FECHAMENTO POR CADARÇO. COR PRETA.	MARLUVAS/NACIONAL	100 PAR	R$ 48,00
0117	EPI - BOTAS DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, EM PVC OU COURO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA DE AÇO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	MARLUVAS/NACIONAL	10 UND	R$ 70,00
0127	EPI - LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA, ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA BRANCA	LUVA DE SEGURANÇA/NACIONAL	490 PAR	R$ 2,20
0311	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 8,0MM - 5/16``	GERDAU/NACIONAL	100 UND	R$ 21,00

VENCEDOR: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.094.501/0001-69 - Endereço: av borba - CEP: 69065030 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99122-7062

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0120	EPI - CANELEIRA DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, MATERIAL EM COURO SINTÉTICO COM PROTEÇÃO RÍGIDA, FECHAMENTO POR VELCRO	TECMATER/NACIONAL	10 UND	R$ 59,99
0122	EPI - CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COR AMARELA TAMANHO G. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA TAMANHO G	BRASCAMP/NACIONAL	100 UND	R$ 37,99
0123	EPI - CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COR AMARELA TAMANHO GG. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA TAMANHO GG	BRASCAMP/NACIONAL	100 UND	R$ 37,99
0130	EPI - LUVAS DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, MATERIAL EM COURO E BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTES A ABRASÃO	VOLK/NACIONAL	10 UND	R$ 30,00

VENCEDOR: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.919.905/0001-63 - Endereço: Rua Fritz Spernau - CEP: 89055200 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3232-1221

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0029	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 1"	PLASTILIT/NACIONAL	100 UND	R$ 18,72
0030	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4"X1"	PLASTILIT/NACIONAL	100 UND	R$ 11,01
0031	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	PLASTILIT/NACIONAL	100 UND	R$ 15,15
0243	REGISTRO PRESSAO 1/2" BRUTO REF 1400. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO INDICADO: DE PRESSÃO ALTURA: 12 CM LARGURA: 6 CM PROFUNDIDADE: 6 CM MARCA: REAL LINHA: REGISTROS INSTRUÇÕES DE LIMPEZA: UTILIZAR APENAS PANO UMEDECIDO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.	PUROMETAL/NACIONAL	50 UND	R$ 91,52
0244	REGISTRO PRESSAO 1/2" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO INDICADO: DE PRESSÃO ALTURA: 12 CM. LARGURA: 6 CM PROFUNDIDADE: 6 CM MARCA: REAL LINHA: REGISTROS INSTRUÇÕES DE LIMPEZA: UTILIZAR APENAS PANO UMEDECIDO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.	PUROMETAL/NACIONAL	20 UND	R$ 146,01

VENCEDOR: FORTHE TRATORES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.504.670/0001-08 - Endereço: R AMARO CORDEIRO DA ROCHA - CEP: 89515000 - UF: SC - Município: Lebon Régis - Telefone: (49) 3241-0284

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0076	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 36 ELOS	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 135,12
0077	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 42 ELOS	STIHL/NACIONAL	50 UND	R$ 157,88
0078	CORRENTE PARA MOTOSERRA MS260 34 ELOS	STIHL/NACIONAL	50 UND	R$ 109,90
0113	EPI - PAR DE PERNEIRA PROTEÇÃO SEGURANÇA, 3 TALAS, ROÇADOR ROÇADEIRA, CANELEIRA PICADA DE COBRA EPI, TAMANHO ÚNICO, 3 TALAS DE AÇO. COMPRIMENTO: 43CM. MATERIAL: SINTÉTICO, 4MM DE ESPESSURA. CERTIFICAÇÃO CA: 37.089.	STIHL/NACIONAL	20 UND	R$ 73,12
0118	EPI - CALÇA DE SEGURANÇA ANTICORTE, EM TECIDO SINTÉTICO COM INSERÇÕES DE FIBRA DE ALTA TENACIDADE (TIPO KEVLAR®), RESISTENTE A CORTES DE MOTOSSERRA. COR AZUL ESCURO. – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº 36600. – APROVADO CONFORME ISO 11.393-2:1999 PARA CLASSE 2: 24 M/S.	SAYRO/NACIONAL	10 UND	R$ 275,12
0119	EPI - CALÇA DE SEGURANÇA PARA MOTOSSERRISTA - PROTEÇÃO 360°	SAYRO/NACIONAL	10 UND	R$ 275,12
0125	EPI - CAPACETE FLORESTAL, COM PROTETOR TELA E ABAFADOR PARA ROÇADEIRA	SAYRO/NACIONAL	10 UND	R$ 134,39
0165	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROÇADEIRAS 80G STIHLL: PROTEÇÃO E DESEMPENHO APERFEIÇOADOS	STIHL/NACIONAL	10 UND	R$ 34,59
0186	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA	STIHL/NACIONAL	30 UND	R$ 10,43
0254	SABRE PARA MOTOSERRA COM 50CM X 1,6MM	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 241,88
0255	SABRE PARA MOTOSERRA COM 63CM X 1,6MM	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 293,68
0256	SABRE PARA MOTOSERRA R 40CM MS260	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 212,33

VENCEDOR: J L MECANICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.995.586/0001-28 - Endereço: ROD AM 010 - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99378-2885

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0018	BARRO, CAÇAMBA PADRÃO.	NÃO DE APLICA	10.000 M³	R$ 64,50
0041	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2 750V ANTI CHAMA	FLEX FAST/NACIONAL	1.000 M	R$ 1,64
0043	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2 750V ANTI CHAMA	FLEX FAST/NACIONAL	1.000 M	R$ 3,19
0045	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM2 ANTI CHAMA 100M	FLEX FAST/NACIONAL	200 M	R$ 3,17
0054	CAL HIDRATADO COM FIXADOR PCT 20KG	HIDRACOR/NACIONAL	2.000 PC	R$ 13,99
0057	CANO PVC DE 150MM ESPECIFICAÇÃO: CANO TUBO PVC BRANCO DE 150 MM	MARFEL/NACIONAL	500 UND	R$ 154,90
0126	EPI - LUVA DE ALGODÃO, ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE ALGODÃO LÁTEX BRANCA	VOLK/NACIONAL	490 PAR	R$ 3,78
0128	EPI - LUVA DE PANO, ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REFORÇO DE BORRACHA DE PVC. PUNHO COM ELÁSTICO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE.	VOLK/NACIONAL	500 PAR	R$ 2,17
0129	EPI - LUVA PARA GARI COM PUNHO DE PANO FORRADA INTERNAMENTE EM ALGODÃO / POLÉSTER TIPO MALHA, ACABAMENTO COM PUNHO RETO, PALMA ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÃO: LUVA NITRÍLICA 2 AZUL PUNHO MALHA FORRO ALGODÃO, COM 35CM	VOLK/NACIONAL	400 UND	R$ 28,97
0131	EPI - MASCARA DESCARTAVEL. ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2(S) SEM VÁLVULA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	DELTA/NACIONAL	1.000 UND	R$ 2,05
0142	FECHADURA DE EMBUTIR C/ CILINDRO EM METAL CROMADO	STAM/NACIONAL	100 UND	R$ 45,99
0177	LAMPADA DE LED 20 W	AVANT/NACIONAL	2.000 UND	R$ 5,89
0202	MASSA ACRILICA 18 L	LUX/NACIONAL	30 LT	R$ 103,50
0203	MASSA CORRIDA PVA LATÃO 18L	LUX/NACIONAL	100 LT	R$ 48,90
0240	REFLETOR DE LED, 400W BIFÁSICO	ELUMIN/NACIONAL	500 UND	R$ 118,00
0257	SACO DE RAFIA 60CM X 90CM ATÉ 60KG	EMBALAR MAIS/NACIONAL	2.000 UND	R$ 2,68
0258	SEIXO	NÃO DE APLICA	1.000 M³	R$ 300,00
0264	TELHA DE ALUMINÍO 0,66 X 2,44M X 0,5MM	ALUTOP/NACIONAL	1.000 FLH	R$ 34,90
0267	TELHA PERFIL TRAPEZOIDAL EM ZINCO GALVANIZADO 0,66 X 2,44 M	GERDAL/NACIONAL	1.800 UND	R$ 57,90
0295	TUBO OCRE DE 200MM	MARFEL/NACIONAL	200 UND	R$ 389,00

VENCEDOR: J Z UCHOA DE ARAUJO JUNIOR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.879.761/0001-89 - Endereço: R MONTE MORIA - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99122-1464

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0005	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D= 1,24MM (0,009KG/M)	ARCELOR MITTAL NACIONAL	300 KG	R$ 20,00
0007	ARAME RECOZIDO Nº 18	ARCELOR MITTAL NACIONAL	300 KG	R$ 16,50
0008	AREIA	REGIONAL NACIONAL	10.000 M³	R$ 41,00
0014	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO MACIO	ALUMASA NACIONAL	100 UND	R$ 50,50
0015	BANDEJA PARA PINTURA	ROMA NACIONAL	100 UND	R$ 8,50
0016	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR 25,4CM X 4,76MM (L X E) 1,73KG/M	4DA NACIONAL	100 UND	R$ 71,80
0017	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX 1 1/4 POL X 80 MM	CRISTAL NACIONAL	25 UND	R$ 110,00
0046	CADEADO 60 MM	PAPAIZ NACIONAL	30 UND	R$ 51,77
0047	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	FORTLEV NACIONAL	10 UND	R$ 435,99
0048	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2000 LITROS -	FORTLEV NACIONAL	10 UND	R$ 1.080,00
0056	CANO PVC DE 100MM ESPECIFICAÇÃO: CANO TUBO PVC BRANCO DE 100 MM	NORTEPLAST NACIONAL	500 UND	R$ 55,99
0064	CIMALHA (RODAFORRO) SIMPLES PVC 6M	PLASMEG NACIONAL	100 UND	R$ 22,00
0065	CIMENTO CP-II EM SACO DE 42,5 KG	FORTE NACIONAL	12.000 SCO	R$ 48,99
0070	COMPENSADO COMUM 1,60M X 2,20M X 15MM	A CARVALHA NACIONAL	100 UND	R$ 242,99
0111	EPI - COLETE SINALIZADOR, TIPO X COM FAIXAS REFLETIVAS, MATERIAL EM POLIÉSTER FLUORESCENTE. COR LARANJA COM REFLETIVOS PRATA.	AJAX NACIONAL	60 UND	R$ 17,00
0115	EPI - BOTA 7 LEGUAS SOLADO AMARELO DESCRIÇÃO: BOTA OCUPACIONAL PRETA, CANO MÉDIO TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), SEM FORRAÇÃO INTERNA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABEDAL: CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NA COR PRETA, COM FECHAMENTO TOTAL. FORRO INTERNO: TECIDO NÃO TECIDO 98% POLIÉSTER E 2% ELASTÔMERO. NORMA: NBR ISO 20347:2015 - CLASSIFICAÇÃO II, TAMANHOS: 38 A 48	PEGA FORTE/NACIONAL	100 PAR	R$ 31,00
0116	EPI - BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL. (TODOS OS TAMANHOS) ESPECIFICAÇÃO: BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC COM CANO CURTO BRANCO -	BRACOL NACIONAL	50 PAR	R$ 43,50
0132	EPI - ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ROÇADOR, TRANSPARENTE, MATERIAL EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS	KALIPSO NACIONAL	25 UND	R$ 6,50
0133	EPI - OCULOS DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR, - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	KALIPSO NACIONAL	200 UND	R$ 6,00
0141	FECHADURA PARA BANHEIRO - LINHA POPULAR	SOPRANO NACIONAL	100 UND	R$ 45,00
0143	FECHADURA DE EMBUTIR C/ CILINDRO EXTERNA PADRAO MEDIO COMPLETA	SOPRANO NACIONAL	25 UND	R$ 45,00
0145	FERRAMENTA: CABO P/ ENXADA	TRAMONTINA NACIONAL	150 UND	R$ 15,00
0146	FERRAMENTA: CABO P/ FERRO DE COVA	TRAMONTINA NACIONAL	150 UND	R$ 15,50
0147	FERRAMENTA: CABO P/ PICARETA	TRAMONTINA NACIONAL	20 UND	R$ 16,00

0149	FERRAMENTA: ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 23 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,840 KG	TRAMONTINA NACIONAL	100 UND	R$ 32,50
0150	FERRAMENTA: FACÃO/TERÇADO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 21" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. ARAME TRANÇADO EM ALUMÍNIO ESMALTADO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMIC, A LÂMINA RECEBE UM ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, QUE LHE CONFERE UMA MAIOR RESISTÊNCIA, CABO DE MADEIRA COM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LÂMINA EM AÇO CARBONO 21" COM FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, ARAME TRANÇADO EM ALUMÍNIO ESMALTADO, ESPESSURA: 2MM	TRAMONTINA NACIONAL	100 UND	R$ 50,00
0153	FERRAMENTA: PA DE BICO. ESPECIFICAÇÃO: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO ?100,9 X 24,8 X 12,1 CM; 1,22 QUILOGRAMAS	TRAMONTINA NACIONAL	20 UND	R$ 36,99
0154	FERRAMENTA: PA, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO FORMATO DE BICO, TAMANHO 10 POL, COMPRIMENTO CABO 1,30M. ESPECIFICAÇÃO: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM, MEDIDA DA PÁ: - COMPRIMENTO TOTAL: 150,3CM - TAMANHO DO CABO: 130CM - LARGURA DA PÁ: 27CM	TRAMONTINA NACIONAL	100 UND	R$ 39,99
0157	FITA CREPE EM ROLO 25MMX50M	3M NACIONAL	500 UND	R$ 6,49
0188	LONA AZUL 6X6 ESPECIFICAÇÃO: LONA 6X6 IMPERMEÁVEL PLÁSTICO AZUL MULTIUSO RESISTENTE	LONAX NACIONAL	10 UND	R$ 312,99
0189	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	LONAX NACIONAL	2.000 M	R$ 3,49
0190	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE 4X110	LONAX NACIONAL	1.100 M	R$ 9,00
0198	MANILHA DE 1M DIAMENTRO (FORA)	QUALITY FIX NACIONAL	1.500 UND	R$ 32,00
0199	MANILHA DE 60 CM X 1 M DIAMENTRO (FORA)	QUALITY FIX NACIONAL	1.500 UND	R$ 95,99
0200	MANILHA DE 80 CM DIAMENTRO (FORA)	QUALITY FIX	1.500 UND	R$ 143,99
0201	MANTA ASFALTICA EM ROLO DE 15CM10M	VEDALIT NACIONAL	50 UND	R$ 29,99
0204	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS 8 X 110MM	JOMARCA NACIONAL	200 UND	R$ 285,00
0209	PEDRA BRITA Nº 0	REGIONAL NACIONAL	600 M³	R$ 399,99
0210	PEDRA BRITA Nº 1	REGIONAL NACIONAL	5.000 M³	R$ 395,00
0211	PIA C/ COLUNA PARA BANHEIRO	LOGASA NACIONAL	40 UND	R$ 114,99
0212	PIA INOX 1 CUBA 0,6 X 1,60 M	TRAMONTINA NACIONAL	10 UND	R$ 949,99
0213	PIA INOX 2 CUBAS 0,6 X 2,00 M	TRAMONTINA NACIONAL	10 UND	R$ 1.799,99
0214	PINCEL PARA PINTURA 3 1/2"	ROMA NACIONAL	200 UND	R$ 6,99
0215	PINCEL PARA PINTURA 3"	ROMA NACIONAL	200 UND	R$ 7,99
0216	PINCEL PARA PINTURA 4"	ROMA NACIONAL	190 UND	R$ 10,99
0217	PREGO 12X12	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 19,99
0218	PREGO 13X15 (1 1/4"X 15)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 15,99
0219	PREGO 15X15 (1 1/4"X 13)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 15,99
0220	PREGO 16X21 (2"X 12)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0221	PREGO 17X21 (2"X 11)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0222	PREGO 17X27 (2 1/2" X 10)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 10,99
0223	PREGO 19X27 (2 1/2" X 9)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,50
0224	PREGO DE 1 1/2X10	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 19,99
0225	PREGO DE 3 1/2X10	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0226	PREGO DE 3"	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 10,99
0227	PREGO DE 4"	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0228	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 18X30 (2 3/4 X 10)	BELGO NACIONAL	50 KG	R$ 34,99
0229	PREGO PARA FORRO	BELGO NACIONAL	100 PC	R$ 19,99
0230	PREGO TELHEIRO	BELGO NACIONAL	100 PC	R$ 14,99
0247	REJUNTAMENTO TIPO PISCINA PCT 5KG COR AZUL	QUARTZOLIT NACIONAL	30 PC	R$ 249,99
0248	RELÉ FOTO-ELÉTRICO RM 10 1000W 220V S/ BASE	MG NACIONAL	490 UND	R$ 20,00
0265	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM SEM AMIANTO DE 0,50 X 2,44M	BRASILIT NACIONAL	3.000 UND	R$ 21,99
0266	TELHA PERFIL ONDULADO EM ZINCO GALVANIZADO 0,66 X 2,44M	UNIVERSAL NACIONAL	1.800 UND	R$ 49,99
0269	TIJOLO C/ 8 FUROS	LITIARA NACIONAL	50.000 UND	R$ 0,94
0270	TINTA ACRÍLICA A BASE DE EMULSÃO PARA NIVELAR PAREDE INTERNA E EXTERNA, PARA MANUTENÇÃO E USO GERAL, ACONDICIONADA EM LATA COM 18 LITROS.	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 99,99
0271	TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO SEMIBRILHO BOA COBERTURA E ACABAMENTO, ALÉM DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E MÍNIMO RESPINGAMENTO. INDICADO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. LATA COM 18 LITROS.	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 219,99
0272	TINTA ACRILICA PARA PISO EM LATÃO DE 18L TINTA EPÓXI INDUSTRIAL, COM 18 LITROS	IQUINE NACIONAL	35 LT	R$ 899,99
0273	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMIBRILHO DE 18 LITROS	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 400,00
0274	TINTA ESMALTE SINTETICO TODAS AS CORES DE 3,6 LITROS	HIDRACOR NACIONAL	80 UND	R$ 69,99
0275	TINTA LATEX ACRILICA SEMIBRILHO 18 LITROS, TODAS AS CORES	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 375,99
0276	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, TODAS AS CORES	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 110,99
0277	TINTA OLEO CORES VARIADAS GALÃO 3,6 LITROS	HIDRACOR NACIONAL	100 UND	R$ 69,99
0292	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648)	NORTEPLAST NACIONAL	100 UND	R$ 29,99
0294	TUBO OCRE DE 150MM	NORTEPLAST NACIONAL	50 UND	R$ 216,99
0296	TUBO PVC ESGOTO 150MM	NORTEPLAST NACIONAL	500 UND	R$ 115,99
0297	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	NORTEPLAST NACIONAL	100 UND	R$ 84,99
0298	TUBO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM	NORTEPLAST NACIONAL	100 UND	R$ 86,99
0299	TUBO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	NORTEPLAST NACIONAL	100 M	R$ 56,99
0301	UNIAO PVC C/ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	KRONA NACIONAL	50 UND	R$ 27,77
0304	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60MM	KRONA NACIONAL	80 UND	R$ 51,77
0305	VASSOURA METÁLICA, ESPECIFICAÇÃO: REGULÁVEL 18 DENTES, CABO DE MADEIRA 120CM	PARABONI NACIONAL	30 UND	R$ 19,77
0306	VASSOURA METÁLICA, ESPECIFICAÇÃO: REGULÁVEL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120CM	PARABONI NACIONAL	50 UND	R$ 24,77
0307	VEDA LIT DE 3,6 LT	VEDACIT NACIONAL	200 UND	R$ 31,77
0308	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 10,0MM - 3/8``	ARCELOR MITTAL NACIONAL	100 UND	R$ 38,99
0309	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 12,50MM - 1/2``	ARCELOR MITTAL NACIONAL	100 UND	R$ 32,77
0310	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 6,0MM - 1/4``	ARCELOR MITTAL NACIONAL	100 UND	R$ 19,77

VENCEDOR: JOAQUIM M DOS SANTOS NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.034.092/0001-08 - Endereço: Rua Governador José Lindoso - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 98464-0074

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0001	ADAPTADOR PVC SOLD. HID. DN 60 X 2" ESPECIFICAÇÃO: ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM X 2	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 12,50
0002	ADESIVO PARA PVC FRASCO COM 850G	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 40,00
0003	ALICATE 4 EM 1, CRIMPAR, DESCASCADOR, CORTAR E PRENSA TERMINAIS, COR AMARELO	AVELINO/NACIONAL	20 UND	R$ 95,00
0004	ANTI CORROSIVO, COR CINZA, DESTINADO A PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICA, LATA C/3,6 L, INDICADO PARA METAIS FERROSO	MUNDIAL PRIME/NACIONAL	50 GAL	R$ 80,00
0010	ARMAÇÃO MONOFASICA	IZICONTEC/NACIONAL	100 UND	R$ 22,00
0011	ARMAÇÃO TRIFASICA	IZICONTEC/NACIONAL	80 UND	R$ 45,00
0019	BASE PARA RELÉ FOTO-ELÉTRICO	MARGIRIUS/NACIONAL	490 UND	R$ 7,00
0020	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE BAQUELITE	MEC TRONIC/NACIONAL	500 UND	R$ 2,75

0021	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA 1 1/2" X 1M RETO COM SAPATA GALVANIZADO	IZICONTEC/NACIONAL	200 UND	R$ 100,00
0024	BROXA COM CABO - 18X8CM	ROMA/NACIONAL	240 UND	R$ 13,00
0026	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON COM 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	AVELINO/NACIONAL	50 PC	R$ 9,99
0027	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON COM 6MM PACOTE COM 100 UNIDADES	AVELINO/NACIONAL	50 PC	R$ 10,00
0033	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, BIFÁSICO 16MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 4,00
0034	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, MONOFÁSICO 10MM	FLEX CABOS/NACIONAL	3.000 M	R$ 3,00
0035	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 16MM	FLEX CABOS/NACIONAL	3.000 M	R$ 6,00
0036	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 25MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 6,00
0037	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 35MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 11,00
0038	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 50MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 20,00
0039	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 750V ANTI CHAMA	AMAZON CABOS/NACIONAL	50 M	R$ 1,35
0040	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM2 750V ANTI CHAMA	AMAZON CABOS/NACIONAL	500 M	R$ 6,50
0042	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM2 750V ANTI CHAMA	AMAZON CABOS/NACIONAL	1.000 M	R$ 2,00
0044	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM2 ANTI CHAMA 100M	AMAZON CABOS/NACIONAL	200 M	R$ 2,20
0050	CAIXA METALICA P/ MEDICAO BIFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	IZICONTEC/NACIONAL	30 UND	R$ 50,00
0051	CAIXA METALICA P/ MEDICAO MONOFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	IZICONTEC/NACIONAL	30 UND	R$ 25,00
0052	CAIXA METALICA P/ MEDICAO TRIFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	IZICONTEC/NACIONAL	30 UND	R$ 72,00
0068	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAÍDA ROSCA DE 85 MM X 1/2" P/ LIGAÇÃO PREDIAL	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 22,00
0069	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAÍDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGAÇÃO PREDIAL	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 22,00
0071	CONDUITE CORRUGADO 25MM X 50M	TIGRE/NACIONAL	50 PÇ	R$ 61,00
0072	CONDUITE CORRUGADO 32MM X 50M	TIGRE/NACIONAL	50 PÇ	R$ 82,00
0073	CONECTOR ATERRAMENTO REFORCADO TH- 58 5125	OLIVO/NACIONAL	100 UND	R$ 7,00
0074	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, 95MM	INTELLI/NACIONAL	50 UND	R$ 9,00
0079	CURVA ELETRODUTO DE 1 POL - 90 GRAUS	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 4,50
0080	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 18,99
0081	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 6,50
0082	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 21,00
0083	CURVA PVC 90G CURTA PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 60MM	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 23,00
0084	DISJUNTOR 100A BIFÁSICO	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 61,00
0085	DISJUNTOR 100A TRIFÁSICO	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 85,00
0086	DISJUNTOR 125A NOFUSE TRIFÁSICO	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 85,00
0087	DISJUNTOR 16A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,00
0088	DISJUNTOR 16A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 5,00
0089	DISJUNTOR 16A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 17,20
0090	DISJUNTOR 20A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,99
0091	DISJUNTOR 20A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0092	DISJUNTOR 25A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,00
0093	DISJUNTOR 25A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0094	DISJUNTOR 30A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,50
0095	DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0096	DISJUNTOR 30A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 17,00
0097	DISJUNTOR 40A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 14,99
0098	DISJUNTOR 40A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 5,99
0099	DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 18,99
0100	DISJUNTOR 50A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 15,20
0101	DISJUNTOR 50A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 8,00
0102	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 18,97
0103	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	30 UND	R$ 22,99
0104	DISJUNTOR 63A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 17,95
0107	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, 20KVA	CLAMPER/NACIONAL	100 UND	R$ 19,00
0158	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750V EM ROLO 19MM X 20M	3M IMPERIAL/NACIONAL	490 UND	R$ 3,85
0159	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO BT 19MM X 5M	3M IMPERIAL/NACIONAL	100 UND	R$ 3,60
0161	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M	POLYTUBE/NACIONAL	50 UND	R$ 3,00
0162	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	POLYTUBE/NACIONAL	50 UND	R$ 4,00
0166	HASTE DE ATERRAMENTO B/C S/R 5/8"X 2,40M	INTELLI/NACIONAL	100 UND	R$ 35,00
0168	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V COM PLACA	FAME/NACIONAL	100 UND	R$ 4,00
0169	ISOLADOR ROLDANA, DE PORCELANA	avelino/nacional	50 UND	R$ 5,10
0176	LAMPADA DE LED 15 W	ELGIN/NACIONAL	2.500 UND	R$ 4,15
0178	LAMPADA DE LED 25 W	ELGIN/NACIONAL	2.000 UND	R$ 7,99
0179	LÂMPADA DE LED 50 W	ELGIN/NACIONAL	2.000 UND	R$ 15,00
0180	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W 5000K	ELGIN/NACIONAL	490 UND	R$ 9,99
0181	LAMPADA VAPOR MERCURIO OVOIDE 250W 220V E-40	DEMAPE/NACIONAL	300 UND	R$ 45,00
0182	LAMPADA VAPOR MERCURIO OVOIDE 400W 220V E-40	DEMAPE/NACIONAL	300 UND	R$ 69,99
0183	LAMPADA VAPOR MET 400W 220V E-40	DEMAPE/NACIONAL	200 UND	R$ 44,99
0191	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	ELGIN/NACIONAL	500 UND	R$ 14,00
0192	LUMINARIA LED SLIM SOBREPOR, 120CM 36W	ELGIN/NACIONAL	200 UND	R$ 21,00
0193	LUMINARIA PLAFLON, TIPO DUPLO	ELGIN/NACIONAL	100 UND	R$ 7,40
0195	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W	ELGIN/NACIONAL	2.000 UND	R$ 100,00
0196	LUMINARIA TIPO TARTARUGA COM GRADE DE FERRO	ELGIN/NACIONAL	100 UND	R$ 50,00
0233	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	DEMAPE/NACIONAL	200 UND	R$ 93,00
0234	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W USO EXT	DEMAPE/NACIONAL	200 UND	R$ 84,00
0235	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 400W USO EXT	DEMAPE/NACIONAL	100 UND	R$ 93,99
0236	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	MARGIRIUS/NACIONAL	100 UND	R$ 24,99
0237	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V	MARGIRIUS/NACIONAL	100 UND	R$ 32,00
0239	REFLETOR DE LED, 250W BIFÁSICO	ELGIN/NACIONAL	500 UND	R$ 94,99
0282	TOMADA P/ ALVENARIA COM 1 TECLA	FAME/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0283	TOMADA P/ ALVENARIA COM 2 TECLA	FAME/NACIONAL	50 UND	R$ 9,99
0284	TOMADA SOBREPOR	FAME/NACIONAL	80 UND	R$ 5,77
0285	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL PARA PAREDE 1/2" PARA PIA COZINHA - PADRÃO MÉDIO	AVELINO/NACIONAL	50 UND	R$ 34,99
0286	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATORIO	AVELINO/NACIONAL	100 UND	R$ 19,99
0291	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 1/2" (NBR-5648)	TIGRE/NACIONAL	100 UND	R$ 22,00
0300	TUBOS ELETRODUTO DE 2"	TIGRE/NACIONAL	100 UND	R$ 39,99

VENCEDOR: JULYO COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.692.154/0001-17 - Endereço: Avenida Constantinopla - CEP: 69045000 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98422-9919

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0032	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA PARA AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	KRONA	100 UND	R$ 19,58
0049	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	ASTRA	50 UND	R$ 36,79

0060	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1" ESPECIFICAÇÃO: CAP ROSCÁVEL BRANCO 1	KRONA	100 UND	R$ 8,50
0061	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40MM ESPECIFICAÇÃO: CAP SOLDÁVEL 40MM MARROM	KRONA	100 UND	R$ 11,79
0062	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM ESPECIFICAÇÃO: CAP SOLDÁVEL 50MM MARROM	KRONA	100 UND	R$ 18,57
0067	CISCADOR DE PLÁSTICO, ESPECIFICAÇÃO: 30CM, TRINTA DENTES, CABO DE MADEIRA 120CM	TRAMONTINA	30 UND	R$ 28,79
0105	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 4" COM ANEIS	AVELINO	10 UND	R$ 12,93
0106	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 4" SEM ANEIS	AVELINO	100 UND	R$ 18,40
0109	ENGATE RÁPIDO EM PLÁSTICO PARA MANGUEIRAS 1/2"	TRAMONTINA	10 UND	R$ 6,71
0121	EPI - CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COR AMARELA TAMANHO M. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA TAMANHO M	AVELINO	50 UND	R$ 32,43
0124	EPI - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR LARANJA, COM JUGULAR E AJUSTE REGULÁVEL	AVELINO	10 UND	R$ 51,40
0134	EPI - ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTIEMBAÇANTE TRANSPARENTE	OK BRASIL	50 UND	R$ 7,36
0135	EPI - ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTES ESCURAS MODELO OVAL COM CONTORNO DO ROSTO E CORDÃO DE ALGODÃO.	OK BRASIL	50 UND	R$ 6,86
0136	EPI - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, MATERIAL EM ABS E ESPUMA ACÚSTICA, HASTE AJUSTÁVEL.	OK BRASIL	10 UND	R$ 32,49
0137	EPI - PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA, COM SUPORTE ACOPLÁVEL AO CAPACETE, VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTOS E RESPINGOS.	ROMA	10 UND	R$ 52,49
0138	EPI - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE CLASSE PFF-2 (S) COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, TAMANHO M. POSSUI TIRANTE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO, PEÇA MOLDÁVEL NA PARTE SUPERIOR PARA AJUSTE NASAL, CONFERINDO AO RESPIRADOR VEDAÇÃO FACIAL. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. COR AZUL	GRAZIA	200 UND	R$ 3,57
0139	ESPONJA DE PEDREIRO	OK BRASIL	100 UND	R$ 6,30
0140	ESTRIBO AÇO CA 60, 4,20MM 7X27 CM	RABELO	100 CX	R$ 150,00
0144	FERRAMENTA: BOCA DE LOBO GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: CAVADEIRA BOCA DE LOBO GRANDE COM CABO DE 1,80 METROS	TRAMONTINA	20 UND	R$ 128,90
0148	FERRAMENTA: COLHER DE PEDREIRO Nº8 ESPECIFICAÇÃO: COLHER DE PEDREIRO 8 POL. COM CANTO OVAL	TRAMONTINA	30 UND	R$ 18,29
0151	FERRAMENTA: FERRO DE COVA	TRAMONTINA	100 UND	R$ 30,64
0152	FERRAMENTA: MARTELO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: MARTELO DE UNHA 34MM	TRAMONTINA	10 UND	R$ 37,30
0155	FERRAMENTA: PICARETA. ESPECIFICAÇÃO: PICARETA CHIBANCA TAMANHO 4 SEM CABO	TRAMONTINA	10 UND	R$ 89,21
0156	FERRAMENTA: PRUMO	ROMA	10 UND	R$ 23,07
0163	FLANGE DE 60MM	GOOL	50 UND	R$ 44,93
0167	IMPERMEABILIZANTE – ADITIVO IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, QUE PROPORCIONA REDUÇÃO DA PERMEABILIDADE E ABSORÇÃO POR CAPILARIDADE, TORNANDO ARGAMASSAS E CONCRETOS IMPERMEÁVEIS. ACONDICIONADO EM BALDE DE 3,6 LITROS.	VEDACIT	20 BD	R$ 102,43
0170	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	KRONA	50 UND	R$ 11,07
0171	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	KRONA	50 UND	R$ 14,40
0173	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	KRONA	50 UND	R$ 14,49
0174	JOELHO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50MM	KRONA	50 UND	R$ 12,00
0175	JUNÇÃO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100MM. ESPECIFICAÇÃO: JUNÇÃO DUPLA EM PVC PARA ESGOTO PREDIAL COM DN 100X100X100	KRONA	50 UND	R$ 36,40
0205	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 6.0 X 100MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 350,00
0206	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 5.0 X 70MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 207,14
0207	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 6.0 X 70MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 350,00
0208	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 6.0 X 90MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 421,23
0241	REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO LATAO REF 1502-B. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE , MATERIAL EM LATÃO / SEDE EM TEFLON / HASTE NÃO ASCENDENTE. CLASSE PN-16 - 125/200 LBS ROSCA BSP. TEMPERATURA DE TRABALHO - 20ºC A 120ºC PRESSÃO MÁX.16 BAR À 80ºC. APROPRIADO PARA ÁGUA QUENTE OU FRIA.TEMPERATURA DE TRABALHO AR -15ºC A 105ºC.ÁGUA 0ºC A 110ºC.	AVELINO	50 UND	R$ 132,14
0242	REGISTRO DE GAVETA 1" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE , MATERIAL EM LATÃO / SEDE EM TEFLON / HASTE NÃO ASCENDENTE. CLASSE PN-16 - 125/200 LBS, ROSCA BSP. TEMPERATURA DE TRABALHO - 20ºC A 120ºC PRESSÃO MÁX.16 BAR À 80ºC. APROPRIADO PARA ÁGUA QUENTE OU FRIA.TEMPERATURA DE TRABALHO AR -15ºC A 105ºC.ÁGUA 0ºC A 110ºC.	AVELINO	15 UND	R$ 132,14
0245	REGISTRO PVC ESFERA CAB QUAD C/ROSCA REF 3/4". ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL EM PVC	KRONA	50 UND	R$ 17,86
0246	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 40. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	KRONA	50 UND	R$ 29,00
0250	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA C/ CABO 15 CM	ROMA	100 UND	R$ 9,21
0252	ROLO DE LÃ COMPLETO P/ PINTURA 15 CM C/ CABO	ROMA	100 UND	R$ 13,79
0259	SIFÃO COMUM	KRONA	50 UND	R$ 5,29
0260	SIFÃO DUPLO	KRONA	50 UND	R$ 12,43
0261	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO: TODAS AS CORES	KRONA	60 UND	R$ 24,93
0262	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO - 18L OU EQUIVALENTE	DECA	30 UND	R$ 699,99
0263	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM. ESPECIFICAÇÃO: TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM MARROM	KRONA	100 UND	R$ 12,43
0268	THINNER USO GERAL 1 LITRO	ANJO	100 UND	R$ 17,79
0278	TOMADA CONJUGADA	PLUZIER	50 UND	R$ 14,21
0280	TOMADA DE EMBUTIR, 2P + T 20A	PLUZIER	50 UND	R$ 14,21
0281	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA	PLUZIER	50 UND	R$ 17,79
0287	TORNEIRA METAL AMARELO 3/4" CURTA REF. 1128 PARA JARDIM	OK BRASIL	20 UND	R$ 85,00
0288	TORNEIRA PLASTICA 3/4" PARA TANQUE	OK BRASIL	30 UND	R$ 4,94
0289	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO	OK BRASIL	30 UND	R$ 17,79
0293	TUBO EM FERRO GALVANIZADO 1 1/2 POL X 3,35 MM X 6,0 M	TUBO AÇO	20 UND	R$ 748,97
0302	UNIAO PVC C/ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1"	KRONA	50 UND	R$ 18,66
0303	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM	KRONA	50 UND	R$ 15,00
0312	FERRAMENTA: FOICE COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	20 UND	R$ 42,14
0313	CORDA DE AMARRAÇÃO TRANÇADA POLIESTER ESTÁTICA 10MM, CORES VARIADAS	LUANJO	200 M	R$ 3,29
0314	CORDA DE AMARRAÇÃO TRANÇADA POLIESTER ESTÁTICA 12MM, CORES VARIADAS	LUANJO	200 M	R$ 3,94

VENCEDOR: L. MARIA RODRIGUES FERREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.331.946/0001-94 - Endereço: Rua Monte Sinai - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99124-8410

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0006	ARAME GALVANIZADO 2,10MM / BWG 14	GSP	300 KG	R$ 30,00
0009	ARMAÇÃO BIFASICA	2 POLOS	50 UND	R$ 18,50

0025	BROXA RETANGULAR COM CABO 15,5CM X 5,5CM, DIMENSÕES: 15,5CM X 5,5CM. ESPECIFICAÇÕES: - COM FIO SINTÉTICO E SUPORTE PLÁSTICO; - CABO COM SUPORTE PARA PENDURAR NO GALÃO; - INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, CAL, PINTURAS E LIMPEZA EM GERAL.	ROMA	240 UND	R$ 11,00
0053	CAIXA SIFONADA QUADRADA, PVC, 150 X 150 X 50MM	HERC	80 UND	R$ 42,00
0063	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA DE FUNDO PLANO APROX. 50 LITROS E PNEU DE BORRACHA MACIÇA	METALOSA	200 UND	R$ 148,00
0108	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013 DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	DENVER	20 KG	R$ 25,00
0160	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	POLYTUBES	50 UND	R$ 4,00
0164	GRAMPO PARA CERCA, 01 X 09MM	GSP	50 PC	R$ 19,50
0172	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	KRONA	50 UND	R$ 12,00
0184	LIMA CHATA C/ CABO ESPECIFICAÇÃO: LIMA CHATA BASTARDA DE 8 POL. COM CABO - KF3580BC	KF	50 UND	R$ 25,50
0185	LIMA PARA ENXANDA 8 POLEGADAS ESPECIFICAÇÃO: LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SEM CABO K&F 8992	KF	100 UND	R$ 23,00
0187	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	3M	200 UND	R$ 2,50
0194	LUMINARIA PLAFLON, TIPO SIMPLES	PERLEX	100 UND	R$ 10,00
0197	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA TRANÇADA COM ESGUICHO PVC - 30M	NORTPLAST	10 UND	R$ 80,00
0238	REDUÇÃO 60MM PARA 40MM	KRONA	150 UND	R$ 20,00
0249	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA: KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA. MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COM BOTÃO SUPERIOR.	PADOVA	30 KIT	R$ 95,00
0253	ROLO DE LÃ COMPLETO P/ PINTURA 23 CM C/ CABO	CONDOR	100 UND	R$ 25,00
0279	TOMADA DE EMBUTIR, 2P + T 10A	ROMAZI	50 UND	R$ 12,00
0290	TRENA DE 7 METROS. ESPECIFICAÇÃO: TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 7 METROS	IRWIN	10 UND	R$ 55,00

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2025;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas: **A L A DE ALMEIDA;** CNPJ nº 40.421.787/0001-80; **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI,** CNPJ nº 35.094.501/0001-69; **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 52.919.905/0001-63; **FORTHE TRATORES LTDA**, CNPJ nº 01.504.670/0001-08; **J L MECANICA LTDA**, CNPJ nº 27.995.586/0001-28; **J Z UCHOA DE ARAUJO JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 05.879.761/0001-89; **JOAQUIM M DOS SANTOS NETO,** CNPJ nº 41.034.092/0001-08; **JULYO COMERCIAL LTDA,**CNPJ nº 02.692.154/0001-17; **L. MARIA RODRIGUES FERREIRA,**CNPJ nº 10.331.946/0001-94;
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA O MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM,
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 02 de setembro de 2025;
LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2025.

VENCEDOR: A L A DE ALMEIDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.421.787/0001-80 - Endereço: ROD AM 010 KM 81 - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99100-4740

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0110	EPI - BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM COURO CURTIDO HIDRO FUGADO OU PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BIQUEIRA DE AÇO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO, COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS QUÍMICOS, FORRAÇÃO INTERNA, FECHAMENTO POR CADARÇO. COR PRETA.	MARLUVAS/NACIONAL	100 PAR	R$ 48,00
0117	EPI - BOTAS DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, EM PVC OU COURO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, BIQUEIRA DE AÇO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	MARLUVAS/NACIONAL	10 UND	R$ 70,00
0127	EPI - LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA, ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA BRANCA	LUVA DE SEGURANÇA/NACIONAL	490 PAR	R$ 2,20
0311	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 8,0MM - 5/16``	GERDAU/NACIONAL	100 UND	R$ 21,00

VENCEDOR: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 35.094.501/0001-69 - Endereço: av borba - CEP: 69065030 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99122-7062

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0120	EPI - CANELEIRA DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, MATERIAL EM COURO SINTÉTICO COM PROTEÇÃO RÍGIDA, FECHAMENTO POR VELCRO	TECMATER/NACIONAL	10 UND	R$ 59,99
0122	EPI - CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COR AMARELA TAMANHO G. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA TAMANHO G	BRASCAMP/NACIONAL	100 UND	R$ 37,99
0123	EPI - CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COR AMARELA TAMANHO GG. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA TAMANHO GG	BRASCAMP/NACIONAL	100 UND	R$ 37,99
0130	EPI - LUVAS DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, MATERIAL EM COURO E BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTES A ABRASÃO	VOLK/NACIONAL	10 UND	R$ 30,00

VENCEDOR: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 52.919.905/0001-63 - Endereço: Rua Fritz Spernau - CEP: 89055200 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3232-1221

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0029	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2" X 1"	PLASTILIT/NACIONAL	100 UND	R$ 18,72
0030	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4"X1"	PLASTILIT/NACIONAL	100 UND	R$ 11,01
0031	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	PLASTILIT/NACIONAL	100 UND	R$ 15,15
0243	REGISTRO PRESSAO 1/2" BRUTO REF 1400. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO INDICADO: DE PRESSÃO ALTURA: 12 CM LARGURA: 6 CM PROFUNDIDADE: 6 CM MARCA: REAL LINHA: REGISTROS INSTRUÇÕES DE LIMPEZA: UTILIZAR APENAS PANO UMEDECIDO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.	PUROMETAL/NACIONAL	50 UND	R$ 91,52
0244	REGISTRO PRESSAO 1/2" REF 1416 - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO INDICADO: DE PRESSÃO ALTURA: 12 CM. LARGURA: 6 CM PROFUNDIDADE: 6 CM MARCA: REAL LINHA: REGISTROS INSTRUÇÕES DE LIMPEZA: UTILIZAR APENAS PANO UMEDECIDO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.	PUROMETAL/NACIONAL	20 UND	R$ 146,01

VENCEDOR: FORTHE TRATORES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.504.670/0001-08 - Endereço: R AMARO CORDEIRO DA ROCHA - CEP: 89515000 - UF: SC - Município: Lebon Régis - Telefone: (49) 3241-0284

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0076	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 36 ELOS	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 135,12
0077	CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 42 ELOS	STIHL/NACIONAL	50 UND	R$ 157,88
0078	CORRENTE PARA MOTOSERRA MS260 34 ELOS	STIHL/NACIONAL	50 UND	R$ 109,90
0113	EPI - PAR DE PERNEIRA PROTEÇÃO SEGURANÇA, 3 TALAS, ROÇADOR ROÇADEIRA, CANELEIRA PICADA DE COBRA EPI, TAMANHO ÚNICO, 3 TALAS DE AÇO. COMPRIMENTO: 43CM. MATERIAL: SINTÉTICO, 4MM DE ESPESSURA. CERTIFICAÇÃO CA: 37.089.	STIHL/NACIONAL	20 UND	R$ 73,12
0118	EPI - CALÇA DE SEGURANÇA ANTICORTE, EM TECIDO SINTÉTICO COM INSERÇÕES DE FIBRA DE ALTA TENACIDADE (TIPO KEVLAR®), RESISTENTE A CORTES DE MOTOSSERRA. COR AZUL ESCURO. – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº 36600. – APROVADO CONFORME ISO	SAYRO/NACIONAL	10 UND	R$ 275,12

	11.393-2:1999 PARA CLASSE 2: 24 M/S.			
0119	EPI - CALÇA DE SEGURANÇA PARA MOTOSSERRISTA - PROTEÇÃO 360°	SAYRO/NACIONAL	10 UND	R$ 275,12
0125	EPI - CAPACETE FLORESTAL, COM PROTETOR TELA E ABAFADOR PARA ROÇADEIRA	SAYRO/NACIONAL	10 UND	R$ 134,39
0165	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROÇADEIRAS 80G STIHLL: PROTEÇÃO E DESEMPENHO APERFEIÇOADOS	STIHL/NACIONAL	10 UND	R$ 34,59
0186	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA	STIHL/NACIONAL	30 UND	R$ 10,43
0254	SABRE PARA MOTOSERRA COM 50CM X 1,6MM	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 241,88
0255	SABRE PARA MOTOSERRA COM 63CM X 1,6MM	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 293,68
0256	SABRE PARA MOTOSERRA R 40CM MS260	STIHL/NACIONAL	100 UND	R$ 212,33

VENCEDOR: J L MECANICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.995.586/0001-28 - Endereço: ROD AM 010 - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99378-2885

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0018	BARRO, CAÇAMBA PADRÃO.	NÃO DE APLICA	10.000 M³	R$ 64,50
0041	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2 750V ANTI CHAMA	FLEX FAST/NACIONAL	1.000 M	R$ 1,64
0043	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2 750V ANTI CHAMA	FLEX FAST/NACIONAL	1.000 M	R$ 3,19
0045	CABO PARALELO 2 X 2,5 MM2 ANTI CHAMA 100M	FLEX FAST/NACIONAL	200 M	R$ 3,17
0054	CAL HIDRATADO COM FIXADOR PCT 20KG	HIDRACOR/NACIONAL	2.000 PC	R$ 13,99
0057	CANO PVC DE 150MM ESPECIFICAÇÃO: CANO TUBO PVC BRANCO DE 150 MM	MARFEL/NACIONAL	500 UND	R$ 154,90
0126	EPI - LUVA DE ALGODÃO, ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE ALGODÃO LÁTEX BRANCA	VOLK/NACIONAL	490 PAR	R$ 3,78
0128	EPI - LUVA DE PANO, ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REFORÇO DE BORRACHA DE PVC. PUNHO COM ELÁSTICO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE.	VOLK/NACIONAL	500 PAR	R$ 2,17
0129	EPI - LUVA PARA GARI COM PUNHO DE PANO FORRADA INTERNAMENTE EM ALGODÃO / POLÉSTER TIPO MALHA, ACABAMENTO COM PUNHO RETO, PALMA ANTIDERRAPANTE. ESPECIFICAÇÃO: LUVA NITRÍLICA 2 AZUL PUNHO MALHA FORRO ALGODÃO, COM 35CM	VOLK/NACIONAL	400 UND	R$ 28,97
0131	EPI - MASCARA DESCARTAVEL. ESPECIFICAÇÃO: MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2(S) SEM VÁLVULA PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	DELTA/NACIONAL	1.000 UND	R$ 2,05
0142	FECHADURA DE EMBUTIR C/ CILINDRO EM METAL CROMADO	STAM/NACIONAL	100 UND	R$ 45,99
0177	LAMPADA DE LED 20 W	AVANT/NACIONAL	2.000 UND	R$ 5,89
0202	MASSA ACRILICA 18 L	LUX/NACIONAL	30 LT	R$ 103,50
0203	MASSA CORRIDA PVA LATÃO 18L	LUX/NACIONAL	100 LT	R$ 48,90
0240	REFLETOR DE LED, 400W BIFÁSICO	ELUMIN/NACIONAL	500 UND	R$ 118,00
0257	SACO DE RAFIA 60CM X 90CM ATÉ 60KG	EMBALAR MAIS/NACIONAL	2.000 UND	R$ 2,68
0258	SEIXO	NÃO DE APLICA	1.000 M³	R$ 300,00
0264	TELHA DE ALUMINÍO 0,66 X 2,44M X 0,5MM	ALUTOP/NACIONAL	1.000 FLH	R$ 34,90
0267	TELHA PERFIL TRAPEZOIDAL EM ZINCO GALVANIZADO 0,66 X 2,44 M	GERDAL/NACIONAL	1.800 UND	R$ 57,90
0295	TUBO OCRE DE 200MM	MARFEL/NACIONAL	200 UND	R$ 389,00

VENCEDOR: J Z UCHOA DE ARAUJO JUNIOR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.879.761/0001-89 - Endereço: R MONTE MORIA - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99122-1464

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0005	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D= 1,24MM (0,009KG/M)	ARCELOR MITTAL NACIONAL	300 KG	R$ 20,00
0007	ARAME RECOZIDO Nº 18	ARCELOR MITTAL NACIONAL	300 KG	R$ 16,50
0008	AREIA	REGIONAL NACIONAL	10.000 M³	R$ 41,00
0014	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO MACIO	ALUMASA NACIONAL	100 UND	R$ 50,50
0015	BANDEJA PARA PINTURA	ROMA NACIONAL	100 UND	R$ 8,50
0016	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR 25,4CM X 4,76MM (L X E) 1,73KG/M	4DA NACIONAL	100 UND	R$ 71,80
0017	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX 1 1/4 POL X 80 MM	CRISTAL NACIONAL	25 UND	R$ 110,00
0046	CADEADO 60 MM	PAPAIZ NACIONAL	30 UND	R$ 51,77
0047	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	FORTLEV NACIONAL	10 UND	R$ 435,99
0048	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2000 LITROS -	FORTLEV NACIONAL	10 UND	R$ 1.080,00
0056	CANO PVC DE 100MM ESPECIFICAÇÃO: CANO TUBO PVC BRANCO DE 100 MM	NORTEPLAST NACIONAL	500 UND	R$ 55,99
0064	CIMALHA (RODAFORRO) SIMPLES PVC 6M	PLASMEG NACIONAL	100 UND	R$ 22,00
0065	CIMENTO CP-II EM SACO DE 42,5 KG	FORTE NACIONAL	12.000 SCO	R$ 48,99
0070	COMPENSADO COMUM 1,60M X 2,20M X 15MM	A CARVALHA NACIONAL	100 UND	R$ 242,99
0111	EPI - COLETE SINALIZADOR, TIPO X COM FAIXAS REFLETIVAS, MATERIAL EM POLIÉSTER FLUORESCENTE. COR LARANJA COM REFLETIVOS PRATA.	AJAX NACIONAL	60 UND	R$ 17,00
0115	EPI - BOTA 7 LEGUAS SOLADO AMARELO DESCRIÇÃO: BOTA OCUPACIONAL PRETA, CANO MÉDIO TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), SEM FORRAÇÃO INTERNA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CABEDAL: CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) NA COR PRETA, COM FECHAMENTO TOTAL. FORRO INTERNO: TECIDO NÃO TECIDO 98% POLIÉSTER E 2% ELASTÔMERO. NORMA: NBR ISO 20347:2015 - CLASSIFICAÇÃO II, TAMANHOS: 38 A 48	PEGA FORTE/NACIONAL	100 PAR	R$ 31,00
0116	EPI - BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, COR BRANCA LIMPEZA PREDIAL. (TODOS OS TAMANHOS) ESPECIFICAÇÃO: BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC COM CANO CURTO BRANCO -	BRACOL NACIONAL	50 PAR	R$ 43,50
0132	EPI - ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ROÇADOR, TRANSPARENTE, MATERIAL EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS	KALIPSO NACIONAL	25 UND	R$ 6,50
0133	EPI - OCULOS DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR, - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	KALIPSO NACIONAL	200 UND	R$ 6,00
0141	FECHADURA PARA BANHEIRO - LINHA POPULAR	SOPRANO NACIONAL	100 UND	R$ 45,00
0143	FECHADURA DE EMBUTIR C/ CILINDRO EXTERNA PADRAO MEDIO COMPLETA	SOPRANO NACIONAL	25 UND	R$ 45,00
0145	FERRAMENTA: CABO P/ ENXADA	TRAMONTINA NACIONAL	150 UND	R$ 15,00
0146	FERRAMENTA: CABO P/ FERRO DE COVA	TRAMONTINA NACIONAL	150 UND	R$ 15,50
0147	FERRAMENTA: CABO P/ PICARETA	TRAMONTINA NACIONAL	20 UND	R$ 16,00
0149	FERRAMENTA: ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 23 CM, ALTURA 18 CM, PESO 0,840 KG	TRAMONTINA NACIONAL	100 UND	R$ 32,50
0150	FERRAMENTA: FACÃO/TERÇADO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 21" COM FIO LISO. CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. ARAME TRANÇADO EM ALUMÍNIO ESMALTADO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMIC, A LÂMINA RECEBE UM ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, QUE LHE CONFERE UMA MAIOR RESISTÊNCIA, CABO DE MADEIRA COM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, LÂMINA EM AÇO CARBONO 21" COM FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO, ARAME TRANÇADO EM ALUMÍNIO ESMALTADO, ESPESSURA: 2MM	TRAMONTINA NACIONAL	100 UND	R$ 50,00
0153	FERRAMENTA: PA DE BICO. ESPECIFICAÇÃO: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO ?100,9 X 24,8 X 12,1 CM; 1,22 QUILOGRAMAS	TRAMONTINA NACIONAL	20 UND	R$ 36,99
0154	FERRAMENTA: PA, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO FORMATO DE BICO, TAMANHO 10 POL, COMPRIMENTO CABO 1,30M. ESPECIFICAÇÃO: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM, MEDIDA DA PÁ: - COMPRIMENTO TOTAL: 150,3CM -	TRAMONTINA NACIONAL	100 UND	R$ 39,99

	TAMANHO DO CABO: 130CM - LARGURA DA PÁ: 27CM			
0157	FITA CREPE EM ROLO 25MMX50M	3M NACIONAL	500 UND	R$ 6,49
0188	LONA AZUL 6X6 ESPECIFICAÇÃO: LONA 6X6 IMPERMEÁVEL PLÁSTICO AZUL MULTIUSO RESISTENTE	LONAX NACIONAL	10 UND	R$ 312,99
0189	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	LONAX NACIONAL	2.000 M	R$ 3,49
0190	LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE 4X110	LONAX NACIONAL	1.100 M	R$ 9,00
0198	MANILHA DE 1M DIAMENTRO (FORA)	QUALITY FIX NACIONAL	1.500 UND	R$ 32,00
0199	MANILHA DE 60 CM X 1 M DIAMENTRO (FORA)	QUALITY FIX NACIONAL	1.500 UND	R$ 95,99
0200	MANILHA DE 80 CM DIAMENTRO (FORA)	QUALITY FIX	1.500 UND	R$ 143,99
0201	MANTA ASFALTICA EM ROLO DE 15CM10M	VEDALIT NACIONAL	50 UND	R$ 29,99
0204	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS 8 X 110MM	JOMARCA NACIONAL	200 UND	R$ 285,00
0209	PEDRA BRITA Nº 0	REGIONAL NACIONAL	600 M³	R$ 399,99
0210	PEDRA BRITA Nº 1	REGIONAL NACIONAL	5.000 M³	R$ 395,00
0211	PIA C/ COLUNA PARA BANHEIRO	LOGASA NACIONAL	40 UND	R$ 114,99
0212	PIA INOX 1 CUBA 0,6 X 1,60 M	TRAMONTINA NACIONAL	10 UND	R$ 949,99
0213	PIA INOX 2 CUBAS 0,6 X 2,00 M	TRAMONTINA NACIONAL	10 UND	R$ 1.799,99
0214	PINCEL PARA PINTURA 3 1/2"	ROMA NACIONAL	200 UND	R$ 6,99
0215	PINCEL PARA PINTURA 3"	ROMA NACIONAL	200 UND	R$ 7,99
0216	PINCEL PARA PINTURA 4"	ROMA NACIONAL	190 UND	R$ 10,99
0217	PREGO 12X12	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 19,99
0218	PREGO 13X15 (1 1/4"X 15)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 15,99
0219	PREGO 15X15 (1 1/4"X 13)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 15,99
0220	PREGO 16X21 (2"X 12)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0221	PREGO 17X21 (2"X 11)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0222	PREGO 17X27 (2 1/2" X 10)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 10,99
0223	PREGO 19X27 (2 1/2" X 9)	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,50
0224	PREGO DE 1 1/2X10	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 19,99
0225	PREGO DE 3 1/2X10	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0226	PREGO DE 3"	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 10,99
0227	PREGO DE 4"	BELGO NACIONAL	100 KG	R$ 11,99
0228	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 18X30 (2 3/4 X 10)	BELGO NACIONAL	50 KG	R$ 34,99
0229	PREGO PARA FORRO	BELGO NACIONAL	100 PC	R$ 19,99
0230	PREGO TELHEIRO	BELGO NACIONAL	100 PC	R$ 14,99
0247	REJUNTAMENTO TIPO PISCINA PCT 5KG COR AZUL	QUARTZOLIT NACIONAL	30 PC	R$ 249,99
0248	RELÉ FOTO-ELÉTRICO RM 10 1000W 220V S/ BASE	MG NACIONAL	490 UND	R$ 20,00
0265	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM SEM AMIANTO DE 0,50 X 2,44M	BRASILIT NACIONAL	3.000 UND	R$ 21,99
0266	TELHA PERFIL ONDULADO EM ZINCO GALVANIZADO 0,66 X 2,44M	UNIVERSAL NACIONAL	1.800 UND	R$ 49,99
0269	TIJOLO C/ 8 FUROS	LITIARA NACIONAL	50.000 UND	R$ 0,94
0270	TINTA ACRÍLICA A BASE DE EMULSÃO PARA NIVELAR PAREDE INTERNA E EXTERNA, PARA MANUTENÇÃO E USO GERAL, ACONDICIONADA EM LATA COM 18 LITROS.	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 99,99
0271	TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO SEMIBRILHO BOA COBERTURA E ACABAMENTO, ALÉM DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM E MÍNIMO RESPINGAMENTO. INDICADO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. LATA COM 18 LITROS.	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 219,99
0272	TINTA ACRILICA PARA PISO EM LATÃO DE 18L TINTA EPÓXI INDUSTRIAL, COM 18 LITROS	IQUINE NACIONAL	35 LT	R$ 899,99
0273	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMIBRILHO DE 18 LITROS	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 400,00
0274	TINTA ESMALTE SINTETICO TODAS AS CORES DE 3,6 LITROS	HIDRACOR NACIONAL	80 UND	R$ 69,99
0275	TINTA LATEX ACRILICA SEMIBRILHO 18 LITROS, TODAS AS CORES	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 375,99
0276	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, TODAS AS CORES	HIDRACOR NACIONAL	80 LT	R$ 110,99
0277	TINTA OLEO CORES VARIADAS GALÃO 3,6 LITROS	HIDRACOR NACIONAL	100 UND	R$ 69,99
0292	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 3/4" (NBR 5648)	NORTEPLAST NACIONAL	100 UND	R$ 29,99
0294	TUBO OCRE DE 150MM	NORTEPLAST NACIONAL	50 UND	R$ 216,99
0296	TUBO PVC ESGOTO 150MM	NORTEPLAST NACIONAL	500 UND	R$ 115,99
0297	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	NORTEPLAST NACIONAL	100 UND	R$ 84,99
0298	TUBO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 60MM	NORTEPLAST NACIONAL	100 UND	R$ 86,99
0299	TUBO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	NORTEPLAST NACIONAL	100 M	R$ 56,99
0301	UNIAO PVC C/ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	KRONA NACIONAL	50 UND	R$ 27,77
0304	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60MM	KRONA NACIONAL	80 UND	R$ 51,77
0305	VASSOURA METÁLICA, ESPECIFICAÇÃO: REGULÁVEL 18 DENTES, CABO DE MADEIRA 120CM	PARABONI NACIONAL	30 UND	R$ 19,77
0306	VASSOURA METÁLICA, ESPECIFICAÇÃO: REGULÁVEL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120CM	PARABONI NACIONAL	50 UND	R$ 24,77
0307	VEDA LIT DE 3,6 LT	VEDACIT NACIONAL	200 UND	R$ 31,77
0308	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 10,0MM - 3/8``	ARCELOR MITTAL NACIONAL	100 UND	R$ 38,99
0309	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 12,50MM - 1/2``	ARCELOR MITTAL NACIONAL	100 UND	R$ 32,77
0310	VERGALHÃO DE AÇO CA-60, 6,0MM - 1/4``	ARCELOR MITTAL NACIONAL	100 UND	R$ 19,77

VENCEDOR: JOAQUIM M DOS SANTOS NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.034.092/0001-08 - Endereço: Rua Governador José Lindoso - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 98464-0074

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0001	ADAPTADOR PVC SOLD. HID. DN 60 X 2" ESPECIFICAÇÃO: ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 MM X 2	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 12,50
0002	ADESIVO PARA PVC FRASCO COM 850G	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 40,00
0003	ALICATE 4 EM 1, CRIMPAR, DESCASCADOR, CORTAR E PRENSA TERMINAIS, COR AMARELO	AVELINO/NACIONAL	20 UND	R$ 95,00
0004	ANTI CORROSIVO, COR CINZA, DESTINADO A PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICA, LATA C/3,6 L, INDICADO PARA METAIS FERROSO	MUNDIAL PRIME/NACIONAL	50 GAL	R$ 80,00
0010	ARMAÇÃO MONOFASICA	IZICONTEC/NACIONAL	100 UND	R$ 22,00
0011	ARMAÇÃO TRIFASICA	IZICONTEC/NACIONAL	80 UND	R$ 45,00
0019	BASE PARA RELÉ FOTO-ELÉTRICO	MARGIRIUS/NACIONAL	490 UND	R$ 7,00
0020	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE BAQUELITE	MEC TRONIC/NACIONAL	500 UND	R$ 2,75
0021	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA 1 1/2" X 1M RETO COM SAPATA GALVANIZADO	IZICONTEC/NACIONAL	200 UND	R$ 100,00
0024	BROXA COM CABO - 18X8CM	ROMA/NACIONAL	240 UND	R$ 13,00
0026	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON COM 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	AVELINO/NACIONAL	50 PC	R$ 9,99
0027	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON COM 6MM PACOTE COM 100 UNIDADES	AVELINO/NACIONAL	50 PC	R$ 10,00
0033	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, BIFÁSICO 16MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 4,00
0034	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, MONOFÁSICO 10MM	FLEX CABOS/NACIONAL	3.000 M	R$ 3,00
0035	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 16MM	FLEX CABOS/NACIONAL	3.000 M	R$ 6,00
0036	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 25MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 6,00
0037	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 35MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 11,00
0038	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO 50MM	FLEX CABOS/NACIONAL	2.000 M	R$ 20,00
0039	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 750V ANTI CHAMA	AMAZON CABOS/NACIONAL	50 M	R$ 1,35
0040	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM2 750V ANTI CHAMA	AMAZON CABOS/NACIONAL	500 M	R$ 6,50

0042	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM2 750V ANTI CHAMA	AMAZON CABOS/NACIONAL	1.000 M	R$ 2,00
0044	CABO PARALELO 2 X 1,5 MM2 ANTI CHAMA 100M	AMAZON CABOS/NACIONAL	200 M	R$ 2,20
0050	CAIXA METALICA P/ MEDICAO BIFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	IZICONTEC/NACIONAL	30 UND	R$ 50,00
0051	CAIXA METALICA P/ MEDICAO MONOFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	IZICONTEC/NACIONAL	30 UND	R$ 25,00
0052	CAIXA METALICA P/ MEDICAO TRIFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	IZICONTEC/NACIONAL	30 UND	R$ 72,00
0068	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAÍDA ROSCA DE 85 MM X 1/2" P/ LIGAÇÃO PREDIAL	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 22,00
0069	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS SAÍDA ROSCA DE 85 MM X 3/4" P/ LIGAÇÃO PREDIAL	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 22,00
0071	CONDUITE CORRUGADO 25MM X 50M	TIGRE/NACIONAL	50 PÇ	R$ 61,00
0072	CONDUITE CORRUGADO 32MM X 50M	TIGRE/NACIONAL	50 PÇ	R$ 82,00
0073	CONECTOR ATERRAMENTO REFORCADO TH- 58 5125	OLIVO/NACIONAL	100 UND	R$ 7,00
0074	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, 95MM	INTELLI/NACIONAL	50 UND	R$ 9,00
0079	CURVA ELETRODUTO DE 1 POL - 90 GRAUS	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 4,50
0080	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 18,99
0081	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 6,50
0082	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 MM	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 21,00
0083	CURVA PVC 90G CURTA PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 60MM	TIGRE/NACIONAL	50 UND	R$ 23,00
0084	DISJUNTOR 100A BIFÁSICO	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 61,00
0085	DISJUNTOR 100A TRIFÁSICO	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 85,00
0086	DISJUNTOR 125A NOFUSE TRIFÁSICO	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 85,00
0087	DISJUNTOR 16A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,00
0088	DISJUNTOR 16A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 5,00
0089	DISJUNTOR 16A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 17,20
0090	DISJUNTOR 20A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,99
0091	DISJUNTOR 20A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0092	DISJUNTOR 25A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,00
0093	DISJUNTOR 25A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0094	DISJUNTOR 30A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 15,50
0095	DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0096	DISJUNTOR 30A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 17,00
0097	DISJUNTOR 40A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 14,99
0098	DISJUNTOR 40A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 5,99
0099	DISJUNTOR 40A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 18,99
0100	DISJUNTOR 50A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 15,20
0101	DISJUNTOR 50A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 8,00
0102	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	60 UND	R$ 18,97
0103	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	30 UND	R$ 22,99
0104	DISJUNTOR 63A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROMAR/NACIONAL	50 UND	R$ 17,95
0107	DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, 20KVA	CLAMPER/NACIONAL	100 UND	R$ 19,00
0158	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750V EM ROLO 19MM X 20M	3M IMPERIAL/NACIONAL	490 UND	R$ 3,85
0159	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO BT 19MM X 5M	3M IMPERIAL/NACIONAL	100 UND	R$ 3,60
0161	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M	POLYTUBE/NACIONAL	50 UND	R$ 3,00
0162	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	POLYTUBE/NACIONAL	50 UND	R$ 4,00
0166	HASTE DE ATERRAMENTO B/C S/R 5/8"X 2,40M	INTELLI/NACIONAL	100 UND	R$ 35,00
0168	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V COM PLACA	FAME/NACIONAL	100 UND	R$ 4,00
0169	ISOLADOR ROLDANA, DE PORCELANA	avelino/nacional	50 UND	R$ 5,10
0176	LAMPADA DE LED 15 W	ELGIN/NACIONAL	2.500 UND	R$ 4,15
0178	LAMPADA DE LED 25 W	ELGIN/NACIONAL	2.000 UND	R$ 7,99
0179	LÂMPADA DE LED 50 W	ELGIN/NACIONAL	2.000 UND	R$ 15,00
0180	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W 5000K	ELGIN/NACIONAL	490 UND	R$ 9,99
0181	LAMPADA VAPOR MERCURIO OVOIDE 250W 220V E-40	DEMAPE/NACIONAL	300 UND	R$ 45,00
0182	LAMPADA VAPOR MERCURIO OVOIDE 400W 220V E-40	DEMAPE/NACIONAL	300 UND	R$ 69,99
0183	LAMPADA VAPOR MET 400W 220V E-40	DEMAPE/NACIONAL	200 UND	R$ 44,99
0191	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	ELGIN/NACIONAL	500 UND	R$ 14,00
0192	LUMINARIA LED SLIM SOBREPOR, 120CM 36W	ELGIN/NACIONAL	200 UND	R$ 21,00
0193	LUMINARIA PLAFLON, TIPO DUPLO	ELGIN/NACIONAL	100 UND	R$ 7,40
0195	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W	ELGIN/NACIONAL	2.000 UND	R$ 100,00
0196	LUMINARIA TIPO TARTARUGA COM GRADE DE FERRO	ELGIN/NACIONAL	100 UND	R$ 50,00
0233	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	DEMAPE/NACIONAL	200 UND	R$ 93,00
0234	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W USO EXT	DEMAPE/NACIONAL	200 UND	R$ 84,00
0235	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 400W USO EXT	DEMAPE/NACIONAL	100 UND	R$ 93,99
0236	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	MARGIRIUS/NACIONAL	100 UND	R$ 24,99
0237	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V	MARGIRIUS/NACIONAL	100 UND	R$ 32,00
0239	REFLETOR DE LED, 250W BIFÁSICO	ELGIN/NACIONAL	500 UND	R$ 94,99
0282	TOMADA P/ ALVENARIA COM 1 TECLA	FAME/NACIONAL	50 UND	R$ 4,99
0283	TOMADA P/ ALVENARIA COM 2 TECLA	FAME/NACIONAL	50 UND	R$ 9,99
0284	TOMADA SOBREPOR	FAME/NACIONAL	80 UND	R$ 5,77
0285	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL PARA PAREDE 1/2" PARA PIA COZINHA - PADRÃO MÉDIO	AVELINO/NACIONAL	50 UND	R$ 34,99
0286	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATORIO	AVELINO/NACIONAL	100 UND	R$ 19,99
0291	TUBO DE PVC ROSCAVEL, DE 1/2" (NBR-5648)	TIGRE/NACIONAL	100 UND	R$ 22,00
0300	TUBOS ELETRODUTO DE 2"	TIGRE/NACIONAL	100 UND	R$ 39,99

VENCEDOR: JULYO COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.692.154/0001-17 - Endereço: Avenida Constantinopla - CEP: 69045000 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98422-9919

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0032	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA PARA AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	KRONA	100 UND	R$ 19,58
0049	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	ASTRA	50 UND	R$ 36,79
0060	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1" ESPECIFICAÇÃO: CAP ROSCÁVEL BRANCO 1	KRONA	100 UND	R$ 8,50
0061	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 40MM ESPECIFICAÇÃO: CAP SOLDÁVEL 40MM MARROM	KRONA	100 UND	R$ 11,79
0062	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM ESPECIFICAÇÃO: CAP SOLDÁVEL 50MM MARROM	KRONA	100 UND	R$ 18,57
0067	CISCADOR DE PLÁSTICO, ESPECIFICAÇÃO: 30CM, TRINTA DENTES, CABO DE MADEIRA 120CM	TRAMONTINA	30 UND	R$ 28,79
0105	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 4" COM ANEIS	AVELINO	10 UND	R$ 12,93
0106	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO 4" SEM ANEIS	AVELINO	100 UND	R$ 18,40
0109	ENGATE RÁPIDO EM PLÁSTICO PARA MANGUEIRAS 1/2"	TRAMONTINA	10 UND	R$ 6,71
0121	EPI - CAPA DE CHUVA EMBORRACHADA COR AMARELA TAMANHO M. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA FORRADA AMARELA TAMANHO M	AVELINO	50 UND	R$ 32,43
0124	EPI - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ROÇADOR, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA	AVELINO	10 UND	R$ 51,40

	DENSIDADE, COR LARANJA, COM JUGULAR E AJUSTE REGULÁVEL			
0134	EPI - ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTIEMBAÇANTE TRANSPARENTE	OK BRASIL	50 UND	R$ 7,36
0135	EPI - ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTES ESCURAS MODELO OVAL COM CONTORNO DO ROSTO E CORDÃO DE ALGODÃO.	OK BRASIL	50 UND	R$ 6,86
0136	EPI - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, MATERIAL EM ABS E ESPUMA ACÚSTICA, HASTE AJUSTÁVEL.	OK BRASIL	10 UND	R$ 32,49
0137	EPI - PROTETOR FACIAL TIPO VISEIRA, COM SUPORTE ACOPLÁVEL AO CAPACETE, VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTOS E RESPINGOS.	ROMA	10 UND	R$ 52,49
0138	EPI - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE CLASSE PFF-2 (S) COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, TAMANHO M. POSSUI TIRANTE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO, PEÇA MOLDÁVEL NA PARTE SUPERIOR PARA AJUSTE NASAL, CONFERINDO AO RESPIRADOR VEDAÇÃO FACIAL. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. COR AZUL	GRAZIA	200 UND	R$ 3,57
0139	ESPONJA DE PEDREIRO	OK BRASIL	100 UND	R$ 6,30
0140	ESTRIBO AÇO CA 60, 4,20MM 7X27 CM	RABELO	100 CX	R$ 150,00
0144	FERRAMENTA: BOCA DE LOBO GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: CAVADEIRA BOCA DE LOBO GRANDE COM CABO DE 1,80 METROS	TRAMONTINA	20 UND	R$ 128,90
0148	FERRAMENTA: COLHER DE PEDREIRO Nº8 ESPECIFICAÇÃO: COLHER DE PEDREIRO 8 POL. COM CANTO OVAL	TRAMONTINA	30 UND	R$ 18,29
0151	FERRAMENTA: FERRO DE COVA	TRAMONTINA	100 UND	R$ 30,64
0152	FERRAMENTA: MARTELO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: MARTELO DE UNHA 34MM	TRAMONTINA	10 UND	R$ 37,30
0155	FERRAMENTA: PICARETA. ESPECIFICAÇÃO: PICARETA CHIBANCA TAMANHO 4 SEM CABO	TRAMONTINA	10 UND	R$ 89,21
0156	FERRAMENTA: PRUMO	ROMA	10 UND	R$ 23,07
0163	FLANGE DE 60MM	GOOL	50 UND	R$ 44,93
0167	IMPERMEABILIZANTE – ADITIVO IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, QUE PROPORCIONA REDUÇÃO DA PERMEABILIDADE E ABSORÇÃO POR CAPILARIDADE, TORNANDO ARGAMASSAS E CONCRETOS IMPERMEÁVEIS. ACONDICIONADO EM BALDE DE 3,6 LITROS.	VEDACIT	20 BD	R$ 102,43
0170	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4"	KRONA	50 UND	R$ 11,07
0171	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1"	KRONA	50 UND	R$ 14,40
0173	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	KRONA	50 UND	R$ 14,49
0174	JOELHO PVC SOLDAVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50MM	KRONA	50 UND	R$ 12,00
0175	JUNÇÃO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100MM. ESPECIFICAÇÃO: JUNÇÃO DUPLA EM PVC PARA ESGOTO PREDIAL COM DN 100X100X100	KRONA	50 UND	R$ 36,40
0205	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 6.0 X 100MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 350,00
0206	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 5.0 X 70MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 207,14
0207	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 6.0 X 70MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 350,00
0208	PARAFUSO MADEIRA CHIPBOARD 6.0 X 90MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	AVELINO	20 CX	R$ 421,23
0241	REGISTRO DE GAVETA 1" BRUTO LATAO REF 1502-B. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE , MATERIAL EM LATÃO / SEDE EM TEFLON / HASTE NÃO ASCENDENTE. CLASSE PN-16 - 125/200 LBS ROSCA BSP. TEMPERATURA DE TRABALHO - 20ºC A 120ºC PRESSÃO MÁX.16 BAR À 80ºC. APROPRIADO PARA ÁGUA QUENTE OU FRIA.TEMPERATURA DE TRABALHO AR -15ºC A 105ºC.ÁGUA 0ºC A 110ºC.	AVELINO	50 UND	R$ 132,14
0242	REGISTRO DE GAVETA 1" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO DE , MATERIAL EM LATÃO / SEDE EM TEFLON / HASTE NÃO ASCENDENTE. CLASSE PN-16 - 125/200 LBS, ROSCA BSP. TEMPERATURA DE TRABALHO - 20ºC A 120ºC PRESSÃO MÁX.16 BAR À 80ºC. APROPRIADO PARA ÁGUA QUENTE OU FRIA.TEMPERATURA DE TRABALHO AR -15ºC A 105ºC.ÁGUA 0ºC A 110ºC.	AVELINO	15 UND	R$ 132,14
0245	REGISTRO PVC ESFERA CAB QUAD C/ROSCA REF 3/4". ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL EM PVC	KRONA	50 UND	R$ 17,86
0246	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDAVEL DN 40. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL	KRONA	50 UND	R$ 29,00
0250	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA C/ CABO 15 CM	ROMA	100 UND	R$ 9,21
0252	ROLO DE LÃ COMPLETO P/ PINTURA 15 CM C/ CABO	ROMA	100 UND	R$ 13,79
0259	SIFÃO COMUM	KRONA	50 UND	R$ 5,29
0260	SIFÃO DUPLO	KRONA	50 UND	R$ 12,43
0261	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO: TODAS AS CORES	KRONA	60 UND	R$ 24,93
0262	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO - 18L OU EQUIVALENTE	DECA	30 UND	R$ 699,99
0263	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM. ESPECIFICAÇÃO: TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 40MM MARROM	KRONA	100 UND	R$ 12,43
0268	THINNER USO GERAL 1 LITRO	ANJO	100 UND	R$ 17,79
0278	TOMADA CONJUGADA	PLUZIER	50 UND	R$ 14,21
0280	TOMADA DE EMBUTIR, 2P + T 20A	PLUZIER	50 UND	R$ 14,21
0281	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA	PLUZIER	50 UND	R$ 17,79
0287	TORNEIRA METAL AMARELO 3/4" CURTA REF. 1128 PARA JARDIM	OK BRASIL	20 UND	R$ 85,00
0288	TORNEIRA PLASTICA 3/4" PARA TANQUE	OK BRASIL	30 UND	R$ 4,94
0289	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO	OK BRASIL	30 UND	R$ 17,79
0293	TUBO EM FERRO GALVANIZADO 1 1/2 POL X 3,35 MM X 6,0 M	TUBO AÇO	20 UND	R$ 748,97
0302	UNIAO PVC C/ROSCA PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 1"	KRONA	50 UND	R$ 18,66
0303	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM	KRONA	50 UND	R$ 15,00
0312	FERRAMENTA: FOICE COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	20 UND	R$ 42,14
0313	CORDA DE AMARRAÇÃO TRANÇADA POLIESTER ESTÁTICA 10MM, CORES VARIADAS	LUANJO	200 M	R$ 3,29
0314	CORDA DE AMARRAÇÃO TRANÇADA POLIESTER ESTÁTICA 12MM, CORES VARIADAS	LUANJO	200 M	R$ 3,94

VENCEDOR: L. MARIA RODRIGUES FERREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.331.946/0001-94 - Endereço: Rua Monte Sinai - CEP: 69117000 - UF: AM - Município: Rio Preto da Eva - Telefone: (92) 99124-8410

Item	Descrição do Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário
0006	ARAME GALVANIZADO 2,10MM / BWG 14	GSP	300 KG	R$ 30,00
0009	ARMAÇÃO BIFASICA	2 POLOS	50 UND	R$ 18,50
0025	BROXA RETANGULAR COM CABO 15,5CM X 5,5CM, DIMENSÕES: 15,5CM X 5,5CM. ESPECIFICAÇÕES: - COM FIO SINTÉTICO E SUPORTE PLÁSTICO; - CABO COM SUPORTE PARA PENDURAR NO GALÃO; - INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, CAL, PINTURAS E LIMPEZA EM GERAL.	ROMA	240 UND	R$ 11,00
0053	CAIXA SIFONADA QUADRADA, PVC, 150 X 150 X 50MM	HERC	80 UND	R$ 42,00
0063	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA DE FUNDO PLANO APROX. 50 LITROS E PNEU DE BORRACHA MACIÇA	METALOSA	200 UND	R$ 148,00
0108	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013 DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	DENVER	20 KG	R$ 25,00
0160	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	POLYTUBES	50 UND	R$ 4,00
0164	GRAMPO PARA CERCA, 01 X 09MM	GSP	50 PC	R$ 19,50
0172	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	KRONA	50 UND	R$ 12,00
0184	LIMA CHATA C/ CABO ESPECIFICAÇÃO: LIMA CHATA BASTARDA DE 8 POL. COM CABO - KF3580BC	KF	50 UND	R$ 25,50

0185	LIMA PARA ENXANDA 8 POLEGADAS ESPECIFICAÇÃO: LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SEM CABO K&F 8992	KF	100 UND	R$ 23,00
0187	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	3M	200 UND	R$ 2,50
0194	LUMINARIA PLAFLON, TIPO SIMPLES	PERLEX	100 UND	R$ 10,00
0197	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA TRANÇADA COM ESGUICHO PVC - 30M	NORTPLAST	10 UND	R$ 80,00
0238	REDUÇÃO 60MM PARA 40MM	KRONA	150 UND	R$ 20,00
0249	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA: KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA. MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, COM BOTÃO SUPERIOR.	PADOVA	30 KIT	R$ 95,00
0253	ROLO DE LÃ COMPLETO P/ PINTURA 23 CM C/ CABO	CONDOR	100 UND	R$ 25,00
0279	TOMADA DE EMBUTIR, 2P + T 10A	ROMAZI	50 UND	R$ 12,00
0290	TRENA DE 7 METROS. ESPECIFICAÇÃO: TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 7 METROS	IRWIN	10 UND	R$ 55,00

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, nº 04 – Centro - Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de setembro de 2025
MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, nº 04 – Centro - Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 02 de setembro de 2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindomice Viana Dos Santos
Código Identificador:920AA7D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 007/2025 - EDITAL N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Silves/AM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 318/2013 em demais disposições que regem a matéria, torna pública a ERRATA 01/2025 nos seguintes termos:

1.ONDE SE LÊ:

TABELA 2.1

COD.	Cargo		Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(2)	CR	Vencimentos R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA)	Primeira Dama (Equipe Guiomar Lira)	**40H**	05	**1**	03	R$1.700,00
		Zolima Garcia	**40H**	06	**1**	04	R$1.700,00
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL	Estrada da Várzea	**40H**	01		01	R$1.700,00
		Igarapé Açu	**40H**	03	**1**	02	R$1.700,00
		Pampolha	**40H**	03		02	R$1.700,00
		Livramento	**40H**	04	**1**	03	R$1.700,00
		Primeira Dama 02 (Equipe 02 áreas ao redor da Ilha)	**40H**	03	**1**	02	R$1.700,00
02	ASSISTENTE SOCIAL EMULTI		**40H**	1	**X**	1	R$4.266,66
03	ASSISTENTE SOCIAL SEMSA		**30H**	1	**X**	1	R$3.200,00
04	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF		**40H**	4	**1**	3	R$1.700,00
05	BIOMÉDICO(A)		**30H**	1	**X**	1	R$3.200,00
06	CIRURGIÃO DENTISTA ESF		**40H**	3	**1**	2	R$6.050,00
07	EDUCADOR FÍSICO		**40H**	1	X	1	R$4.132,00
08	ENFERMEIRO(A) GENERALISTA		**30H**	9	1	5	R$4.500,00
09	ENFERMEIRO(A)-ESF		**40H**	5	1	3	R$6.000,00
10	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		**30H**	3	X	2	R$3.200,00
11	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO EMULTI		**40H**	1	X	1	R$4.266,66
12	FISIOTERAPEUTA		**30H**	3	X	2	R$3.200,00
13	FISIOTERAPEUTA EMULTI		**40H**	2	X	1	R$4.266,66
14	MICROSCOPISTA		**40H**	3	X	2	R$2.640,00
15	NUTRICIONISTA		**30H**	1	X	1	R$3.200,00
16	PSICÓLOGO(A) EMULTI		**40H**	1	X	1	R$4.266,66
17	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA		**40H**	2	X	1	R$1.900,00
18	TÉCNICO RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA		**40H**	2	X	1	R$1.900,00
19	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM		**40H**	11	1	6	R$1.900,00
20	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-ESF		**40H**	17	1	9	R$1.900,00

3.10 Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou seja, aquela que informar a existência de processo criminal em curso e/ou condenação criminal, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital,

referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.
LEIA-SE:

TABELA 2.1

COD.	Cargo		Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(2)	CR	Vencimentos R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA)	Primeira Dama (Equipe Guiomar Lira)	**40H**	05	**1**	03	R$1.700,00
		Zolima Garcia	**40H**	06	**1**	04	R$1.700,00
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL	Estrada da Várzea	**40H**	01		01	R$1.700,00
		Igarapé Açu	**40H**	03	**1**	02	R$1.700,00
		Pampolha	**40H**	03		02	R$1.700,00
		Livramento	**40H**	04	**1**	03	R$1.700,00
		Primeira Dama 02 (Equipe 02 áreas ao redor da Ilha)	**40H**	03	**1**	02	R$1.700,00
02	ASSISTENTE SOCIAL EMULTI		**40H**	1	**X**	1	R$4.266,66
03	ASSISTENTE SOCIAL SEMSA		**30H**	1	**X**	1	R$3.200,00
04	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF		**40H**	4	**1**	3	R$1.700,00
05	BIOMÉDICO(A)		**30H**	1	**X**	1	R$3.200,00
06	CIRURGIÃO DENTISTA ESF		**40H**	3	**1**	2	R$6.050,00
07	EDUCADOR FÍSICO		**40H**	1	X	1	R$4.132,00
08	ENFERMEIRO(A) GENERALISTA		**30H**	9	1	5	R$4.500,00
09	ENFERMEIRO(A)-ESF		**40H**	5	1	3	R$6.000,00
10	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		**30H**	3	X	2	R$3.200,00
11	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO EMULTI		**40H**	1	X	1	R$4.266,66
12	FISIOTERAPEUTA		**30H**	3	X	2	R$3.200,00
13	FISIOTERAPEUTA EMULTI		**40H**	2	X	1	R$4.266,66
14	MICROSCOPISTA		**40H**	3	X	2	R$2.640,00
15	NUTRICIONISTA		**30H**	1	X	1	R$3.200,00
16	PSICÓLOGO(A) EMULTI		**40H**	1	X	1	R$4.266,66
17	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA		**40H**	2	X	1	R$1.900,00
18	TÉCNICO RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA		**40H**	2	X	1	R$1.900,00
19	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM		**40H**	10	2	6	R$1.900,00
20	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM-ESF		**40H**	16	2	9	R$1.900,00

3.10 Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. A proporcionalidade será observada de maneira obrigatória no ato da convocação independe de indicação de vagas da tabela 2.1. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às Leis: Lei Estadual nº n.º 241/2015 e Leis Federais: n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.

2.As demais disposições permanecem inalteradas, retifique-se o edital de acordo com a nova redação.

Silves, 02 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:F856C430

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 008/2025 - EDITAL N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Silves/AM, por meio da Secretaria Municipal de a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 318/2013 em demais disposições que regem a matéria, torna pública a ERRATA 01/2025 nos seguintes termos:

1.ONDE SE LÊ:

TABELA 2.1

COD.	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD(2)	CR	Vencimentos R$
01	AUX. SERVICOS GERAIS - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	**40H**	44	**2**	22	R$1.518,00

3.10 Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou seja, aquela que informar a existência de processo criminal em curso e/ou condenação criminal, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.
LEIA-SE:

TABELA 2.1

COD.	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla	Vagas PcD(2)	CR	Vencimentos

			Concorrência			**R$**
01	AUX. SERVICOS GERAIS - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	**40H**	37	**9**	22	R$1.518,00

3.10 Será eliminado o candidato que apresentar certidão criminal positiva, ou àquelas emitidas apenas no âmbito de uma única Comarca, exigindo-se que a certidão criminal negativa seja emitida no âmbito estadual e federal.

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. A proporcionalidade será observada de maneira obrigatória no ato da convocação independe de indicação de vagas da tabela 2.1. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às Leis: Lei Estadual nº n.º 241/2015 e Leis Federais: n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.

2.As demais disposições permanecem inalteradas, retifique-se o edital de acordo com a nova redação.

Silves, 03 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:846D3ACD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/2025 – GP/PMT, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições do seu cargo conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, com base no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV e § 6º da Lei Municipal nº 364, de 22, de agosto de 2025, os cidadãos abaixo identificados para exercerem a função de conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ, no período de 01/09/2025 a 31/08/2029.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Titular	Suplente
Jones Edson Veríssimo de Oliveira CPF nº 760.752.732-04	Raimundo Almeida de Souza CPF nº 240.572.822-20
Eliandro Guedes de Almeida CPF nº 748.561.382-00	Joseph Elias Matias da Silva CPF nº 586.709.712-91

Representantes dos Diretores das Unidades de Ensino	
Titular	Suplente
Edelson Mesquita da Silva CPF nº 857.584.342-72	Joelma dos Santos Veloso CPF nº 777.582.502-20

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino Sede	
Titular	Suplente
Raimundo Nonato Leôncio de Oliveira CPF nº 405.726.172-91	Raimundo Carneiro de Oliveira CPF nº 635.343.202-04

Representantes dos Professores da Educação do Campo	
Titular	Suplente
Francisco Maurício Rabelo CPF nº 629.952.942-34	Raimundo Felix dos Santos CPF nº 698.853.462-87

Representantes dos Professores da Educação Escolar Indígena	
Titular	Suplente
Edivaldo Abílio da Silva CPF nº 633.128.322-68	Eliomar Andrade do Nascimento CPF nº 669.677.242-15

Representantes de Pais ou Responsáveis por Estudantes da Educação Especial	
Titular	Suplente
Rayane Souza Araújo CPF nº 032.180.192-06	Oziel Rabelo Lopes CPF nº 641.674.022-20

Representantes dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais	
Titular	Suplente
Elisléia Souza do Nascimento CPF nº 777.822.322-87	Ednéia Teixeira da Silva CPF nº 771.742.402-91

Representantes do Ensino Público Estadual	
Titular	Suplente
Josafá Melo de Castro CPF nº 722.594.182-87	Melguezedeque Nogueira Severo CPF nº 763.845.352-20

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Suplente

Caio Fábio Torres de Castro CPF nº 023.100.122-38	Joscilane Santos de Souza CPF nº 950.968.682-49

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular	Suplente
Igo Felipe Almeida da Silva CPF nº 852.685.182-91	Ingrid Nascimento de Andrade CPF nº 020.503.242-78

Representantes do Conselho Tutelar	
Titular	Suplente
Eliel Lima Franco CPF nº 026.787.042-62	Darllen Santos da Silva CPF nº 027.239.142-59

Representantes da Universidade do Estado do Amazonas-UEA, Núcleo de Ensino Superior de Tapauá	
Titular	Suplente
Renilza da Silva Gonçalves CPF nº 405.699.262-20	Miquéias Rebelo de Castro CPF nº 830.379.932-00

Representantes das Universidades/Faculdades Particulares instaladas no Município de Tapauá	
Titular	Suplente
Maria Francisca Ramos Veloso CPF nº 737.675.572-15	Maikon Santos de Oliveira CPF nº 047.311.302-39

Representantes da CLT – FUNAI - Tapauá	
Titular	Suplente
Luciana Brandete da Silva CPF nº 043.361.072-70	Sandra Batista do Amaral CPF nº 015.314.932-97

Art. 2 Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 03 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:BE41F178

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna pública a retificação do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 008/2025 – CPL/PMU. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/08/2025. Edição Nº 3920.
Onde se lê:

Itens	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Fornecedor
1	Instalação completa split 9.000 a 12.000 btu's	200	Serv.	R$ 350,00	LUCIANO RODRIGUES
2	Instalação completa split 18.000 a 24.000 btu's	200	Serv.	R$ 450,00	LUCIANO RODRIGUES
3	Limpeza e higienização split 9.000 a 12.000 btu's	400	Serv.	R$ 150,00	LUCIANO RODRIGUES
4	Limpeza e higienização split 18.000 a 24.000 btu's	450	Serv.	R$ 200,00	LUCIANO RODRIGUES
5	Capacitor manutenção corretiva split 9.000 a 12.000 btu's	150	Serv.	R$ 130,00	LUCIANO RODRIGUES
6	Capacitor manutenção corretiva split 18.000 a 24.000 btu's	150	Serv.	R$ 150,00	LUCIANO RODRIGUES
7	Reposição de gás para manutenção split 9.000 a 12.000 btu's	120	Serv.	R$ 265,00	LUCIANO RODRIGUES
8	Reposição de gás para manutenção split 18.000 a 24.000 btu's	130	Serv.	R$ 375,00	LUCIANO RODRIGUES
9	Compressor rotativo para manutenção corretiva split 9.000 a 12.000 btu's	15	Serv.	R$ 940,00	LUCIANO RODRIGUES
10	Compressor rotativo para manutenção corretiva split 18.000 a 24.000 btu's	20	Serv.	R$ 1.320,00	LUCIANO RODRIGUES
11	Compressor hermético para manutenção corretiva frigobar	15	Serv.	R$ 800,00	LUCIANO RODRIGUES
12	Compressor hermético para manutenção corretiva freezer e geladeira	20	Serv.	R$ 850,00	LUCIANO RODRIGUES
13	Reposição de gás para manutenção corretiva frigobar	20	Serv.	R$ 250,00	LUCIANO RODRIGUES
14	Reposição de gás para manutenção corretiva freezer e geladeira	30	Serv.	R$ 280,00	LUCIANO RODRIGUES
15	Sensor de d'gelo e temperatura split 9.000 a 30.000 btu's	150	Unid.	R$ 150,00	LUCIANO RODRIGUES

Leia-se:

Itens	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Fornecedor
1	Instalação completa split 9.000 a 12.000 btu's	200	Serv.	R$ 350,00	LUCIANO RODRIGUES
2	Instalação completa split 18.000 a 24.000 btu's	200	Serv.	R$ 450,00	LUCIANO RODRIGUES
3	Limpeza e higienização split 9.000 a 12.000 btu's	400	Serv.	R$ 150,00	LUCIANO RODRIGUES
4	Limpeza e higienização split 18.000 a 24.000 btu's	450	Serv.	R$ 200,00	LUCIANO RODRIGUES
5	Capacitor manutenção corretiva split 9.000 a 12.000 btu's	150	Serv.	R$ 130,00	LUCIANO RODRIGUES
6	Capacitor manutenção corretiva split 18.000 a 24.000 btu's	150	Serv.	R$ 150,00	LUCIANO RODRIGUES
7	Reposição de gás para manutenção split 9.000 a 12.000 btu's	120	Serv.	R$ 265,00	LUCIANO RODRIGUES
8	Reposição de gás para manutenção split 18.000 a 24.000 btu's	130	Serv.	R$ 375,00	LUCIANO RODRIGUES
9	Compressor rotativo para manutenção corretiva split 9.000 a 12.000 btu's	15	Serv.	R$ 940,00	LUCIANO RODRIGUES
10	Compressor rotativo para manutenção corretiva split 18.000 a 24.000 btu's	20	Serv.	R$ 1.320,00	LUCIANO RODRIGUES

11	Compressor hermético para manutenção corretiva frigobar	15	Serv.	R$ 800,00	LUCIANO RODRIGUES
12	Compressor hermético para manutenção corretiva freezer e geladeira	20	Serv.	R$ 850,00	LUCIANO RODRIGUES
13	Reposição de gás para manutenção corretiva frigobar	20	Serv.	R$ 250,00	LUCIANO RODRIGUES
14	Reposição de gás para manutenção corretiva freezer e geladeira	30	Serv.	R$ 280,00	LUCIANO RODRIGUES
15	Sensor de d'gelo e temperatura split 9.000 a 30.000 btu's	150	Unid.	R$ 150,00	LUCIANO RODRIGUES
16	Manutenção Corretiva – Motor Ventilador/Condensador Split 9.000 a 30.000 BTU'S	20	Serv.	R$ 600,00	LUCIANO RODRIGUES
17	Limpeza e Higienização ar janela 7.500 a 10.000 BTU'S	50	Serv.	R$ 120,00	LUCIANO RODRIGUES
18	Limpeza e Higienização ar janela 10.000 a 24.000 BTU'S	50	Serv.	R$ 150,00	LUCIANO RODRIGUES

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 15 de agosto de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:7308E3C0



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2025

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ERRATA DO EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Diretores Escolares, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos inscritos no Edital nº 001/2025, publicado em 28/08/2025, que trata do referido certame.

Considerando a necessidade de correção de Pontuação da Tabela do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos Inscritos no Edital Nº 001/2025 – Seleção Pública para Diretores Escolares, supracitado:

Na Tabela da Escola Municipal Vitória Simão,

Onde se lê:

Candidato: Edelson Rodrigues de Melo,
Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar: 10,0**.**

ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA SIMÃO										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUAD A EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
EDELSON RODRIGUES DE MELO	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**28,0**	**29,0**	**82,0**	**APROVADO**
KAIO ANDERSON FERNANDES	5,0	10,0	0,0	10,0	0,0	0,0	27,0	29,0	81,0	**CLASSIFICADO**

Leia-se:

Candidato: Edelson Rodrigues de Melo,
Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar: **0,0**. **Mantendo-se com o total de Pontos 82,0.**

ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA SIMÃO										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
EDELSON RODRIGUES DE MELO	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**28,0**	**29,0**	**82,0**	**APROVADO**
KAIO ANDERSON FERNANDES	5,0	10,0	0,0	10,0	0,0	0,0	27,0	29,0	81,0	**CLASSIFICADO**

Na tabela da Escola Municipal Indígena Santa Fé,

Onde se lê:

Candidato: Lucineide Ramires Ataíde

Experiência na Educação Básica (3 a 6 anos): 0,0**.**

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA FÉ										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
LUCINEIDE RAMIRES ATAIDE	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**26,0**	**29,0**	**70,0**	**APROVADA**

Leia-se:

Candidato: Lucineide Ramires Ataíde
Experiência na Educação Básica (3 a 6 anos): **10,0**. **Mantendo-se com o total de Pontos 70.**

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA FÉ										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
LUCINEIDE RAMIRES ATAIDE	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**26,0**	**29,0**	**70,0**	**APROVADA**

Na tabela da Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz,

Onde se lê:

Candidato: Margred de Lima Ramos, Avaliação do Plano: 25,0**.**

ESCOLA MUNICIPAL MISSIONEIRO JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO -MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
MARGRED DE LIMA RAMOS	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**25,0**	**29,0**	**70,0**	**APROVADA**

Leia-se:

Candidato: Margred de Lima Ramos, Avaliação do Plano: 26,0**.**
Mantendo-se com o total de Pontos 70,0.

ESCOLA MUNICIPAL MISSIONEIRO JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
MARGRED DE LIMA RAMOS	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**26,0**	**29,0**	**70,0**	**APROVADA**

Na tabela da Escola Municipal Indígena Padre Santo

Onde se lê:

Candidato: Robert Renner Bicharra Barbosa, Total: 86,0**.**

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PADRE SANTO										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**

ROBERT RENNER BICHARRA BARBOSA	**5,0**	**10,0**	**10,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**27,0**	**27,0**	**86,0**	**APROVADO**

Leia-se:

Candidato: Robert Renner Bicharra Barbosa, Total: **89,0.**

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PADRE SANTO										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
ROBERT RENNER BICHARRA BARBOSA	**5,0**	**10,0**	**10,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**27,0**	**27,0**	**89,0**	**APROVADO**

Na tabela da Escola Municipal Guarani

Onde se lê:

Candidato: Leandro Batista Simão, Total: 73,0**.**

ESCOLA MUNICIPAL GUARANI										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
LEANDRO BATISTA SIMÃO	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**29,0**	**29,9**	**73,0**	**APROVADO**

Leia-se:

Candidato: Leandro Batista Simão, Total: **73,9.**

ESCOLA MUNICIPAL GUARANI										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
LEANDRO BATISTA SIMÃO	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**29,0**	**29,9**	**73,9**	**APROVADO**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Publique-se. Cumpra-se.

Amaturá-Am, 29 de agosto de 2025.

JEANE PADILHA SEABRA
Representante da Secretaria de Municipal De Educação Portaria Nº 0203/2025-GP/PMA

JORGE ALVES DA ROCHA
Representante do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaturá Portaria Nº 0203/2025-GP/PMA

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Dec. 004/2025/GP/PMA

CARINA GEAN CASTRO
Representante de Profissional do Magistério da Rede Municipal.
Portaria Nº 0203/2025-GP/PMA

ALAN PEREIRA RAMOS
Representante de Instituição Pública de Ensino Superior ou Técnico.
Portaria Nº 0203/2025-GP/PMA

ARLETY DOS SANTOS MELO
Representante do Conselho Municipal de Educação Portaria Nº 0203/2025-GP/PMA

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1B0EE920

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES ESCOLARES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES ESCOLARES

ESCOLA MUNICIPAL SILVIO PINTO RIBEIRO										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
ERCILANE AREVALO RAMIRES	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**5,0**	**0,0**	**30,0**	**28,0**	**88,0**	**APROVADA**

ESCOLA MUNICIPAL EUDÓCIA ANDRADE										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
FRANCISDALVA MALAFAIA SILVA	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**5,0**	**0,0**	**30,0**	**28,0**	**88,0**	**APROVADA**

ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA SIMÃO										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
EDELSON RODRIGUES DE MELO	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**28,0**	**29,0**	**82,0**	**APROVADO**
KAIO ANDERSON FERNANDES	5,0	10,0	0,0	10,0	0,0	0,0	27,0	29,0	81,0	CLASSIFICA DO

ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR RAIMUNDO ANDRADE BONIFÁCIO										
CANDIDATO	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)**	**FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)**	**EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)**	**EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)**	**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR**	**AVALIAÇÃO DO PLANO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**27,0**	**28,0**	**80,0**	**APROVADO**
MARCLENE CASTRO DOS SANTOS	5,0	10,0	0,0	10,0	0,0	0,0	25,0	29,0	79,0	CLASSIFICA- DA

ESCOLA MUNICIPAL IINDIGENA METARE										
		FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-	**FORMAÇÃO**	**EXPERIÊNCIA NA**	**EXPERIÊNCIA EM**	**CURSO DE FORMAÇÃO**				

CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
CLEISON SALES PEREIRA	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**20,0**	**27,0**	**72,0**	**APROVADO**
BENILDO MANDUCA FLORES	5,0	10,0	0,0	10,0	0,0	0,0	25,0	7,0	57,0	DESCLASSIFI CADO

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PADRE SANTO										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
ROBERT RENNER BICHARRA BARBOSA	**5,0**	**10,0**	**10,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**27,0**	**27,0**	**89,0**	**APROVADO**
SANDRO HENRIQUE CATIQUE BARBOSA	5,0	10,0	0,0	10	0,0	0,0	18,0	19,0	62,0	DESCLAS-SIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA NOVA ESPERANÇA										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
CRISTOVÃO FERREIRA PESSOA FILHO	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**26,0**	**29,0**	**80,0**	**APROVADO**
ERICO BICHARRA DE LUNA	5,0	10,0	0,0	10,0	0,0	0,0	25,0	29,0	79,0	CLASSICADO

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MAEPÚ										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
MARCEL FERMIN BACKSMAM	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**25,0**	**21,0**	**71,0**	**APROVADO**

ESCOLA MUNICIPAL GUARANI										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
LEANDRO BATISTA SIMÃO	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**29,0**	**29,9**	**73,9**	**APROVADO**

ESCOLA MUNICIPAL MISSIONEIRO JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
MARGRED DE LIMA RAMOS	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**26,0**	**29,0**	**70,0**	**APROVADA**

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
RONEY RABELO FÉLIX	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**21,0**	**24,0**	**70,0**	**APROVADO**

ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO										
CANDIDATO	FORMAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU	FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM	AVALIAÇÃO DO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO

	ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO)	(STRICTO SENSO - MESTRADO)	6 ANOS)	MESES A 5 ANOS)	GESTÃO ESCOLAR	PLANO			
DUNGA MOREIRA FIGUEIREDO	5,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0	29,0	72,0	APROVADO

Amaturá/Am, em 29 de agosto de 2025

JEANE PADILHA SEABRA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2D99A327

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2024 A JUN/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.256.040,80	13.213.303,20	12.811.640,76	13.562.832,03	16.150.477,24	17.494.689,69	18.188.469,06	15.893.913,26	12.868.565,15	13.314.246,30	16.190.593,07	16.776.460,24	187.721.230,80	159.140.043,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.711.445,64	824.726,80	846.232,68	892.010,14	904.346,36	1.587.223,52	719.094,96	507.896,66	794.954,42	986.792,17	830.827,90	1.192.614,11	11.798.165,36	8.568.768,30
IPTU	76.510,87	34.879,56	19.620,41	15.412,84	9.443,30	11.271,22	21.544,24	21.383,21	10.847,78	8.563,16	8.190,35	54.338,37	292.005,31	285.618,77
ISS	1.329.705,79	477.425,49	527.024,95	405.814,95	587.417,20	1.157.380,81	427.539,81	209.062,02	464.772,85	469.342,56	347.344,27	723.620,24	7.126.450,94	4.820.550,23
ITBI	27.637,46	24.008,00	19.317,16	204.801,66	19.869,05	9.499,57	24.193,90	9.622,22	15.647,48	9.860,00	4.560,00	3.386,83	372.403,33	225.125,54
IRRF	257.734,52	254.861,75	254.835,59	250.122,67	258.092,16	397.466,41	195.623,94	214.879,78	262.603,52	466.372,71	438.306,74	390.917,50	3.641.817,29	2.858.691,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.857,00	33.552,00	25.434,57	15.858,02	29.524,65	11.605,51	50.193,07	52.949,43	41.082,79	32.653,74	32.426,54	20.351,17	365.488,49	378.781,77
Contribuições	28.731,42	37.401,75	110.635,22	74.653,97	77.228,04	27.251,13	80.973,27	202.796,08	233.166,74	245.804,52	318.936,42	275.225,98	1.712.804,54	1.100.006,18
Receita Patrimonial	221.690,68	177.238,34	117.328,55	107.853,81	65.074,03	56.842,78	153.487,86	172.907,26	197.285,31	252.376,69	846.773,93	235.785,21	2.604.644,45	1.720.978,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	221.690,68	177.238,34	117.328,55	107.853,81	65.074,03	56.842,78	153.487,86	172.907,26	197.285,31	252.376,69	246.763,93	235.785,21	2.004.634,45	1.713.202,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.010,00	0,00	600.010,00	7.776,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	85.514,38	84.928,53	95.098,96	85.935,84	72.318,59	134.835,37	80.261,63	76.289,41	82.875,42	118.519,10	96.637,25	107.727,01	1.120.941,49	1.700.000,00
Transferências Correntes	19.208.658,68	12.089.007,78	11.642.345,35	12.402.378,27	15.031.510,22	15.688.536,89	17.154.651,34	14.934.023,85	11.560.283,26	11.710.753,82	14.097.417,57	14.965.107,93	170.484.674,96	145.952.828,45
Cota-Parte do FPM	4.082.685,86	3.185.739,77	3.317.502,11	2.775.038,77	3.546.883,90	5.716.654,26	3.573.792,71	4.788.257,59	3.149.364,54	3.207.168,89	4.092.057,62	4.182.856,94	45.618.002,96	39.269.086,97
Cota-Parte do ICMS	1.325.856,34	1.205.965,37	1.516.719,56	1.232.274,81	1.295.901,30	1.452.524,19	1.377.133,63	1.288.616,77	1.335.026,71	1.261.302,45	1.369.011,08	1.305.708,78	15.966.040,99	14.690.849,90
Cota-Parte do IPVA	210.304,45	161.760,60	158.245,06	113.206,38	104.047,75	63.004,43	162.171,61	135.431,54	176.085,51	188.175,32	172.597,21	189.368,30	1.834.398,16	1.481.166,38
Cota-Parte do ITR	1.428,31	90,39	18.572,78	23.615,01	216,45	706,51	160,69	1.125,43	2.910,01	221,24	796,08	615,75	50.458,65	48.998,25
Transferências da LC 61/1989	3.780,01	4.079,37	3.411,86	4.774,40	3.425,83	3.858,46	3.700,22	3.313,88	3.822,73	4.071,98	3.231,00	4.159,47	45.629,21	27.284,67
Transferencias do FUNDEB	3.891.691,11	4.778.392,22	4.310.942,65	5.047.112,81	4.874.620,92	5.170.748,73	8.950.526,77	4.784.742,64	4.480.218,60	4.444.349,75	5.292.692,85	5.292.687,99	61.318.727,04	54.639.201,60
Outras Transferências Correntes	9.692.912,60	2.752.980,06	2.316.951,33	3.206.356,09	5.206.414,07	3.281.040,31	3.087.165,71	3.932.536,00	2.412.855,16	2.605.464,19	3.167.031,73	3.989.710,70	45.651.417,95	35.796.240,68
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.461,85

DEDUÇÕES (II)	878.361,35	979.980,57	996.397,08	943.539,76	1.074.890,11	1.132.137,08	1.188.608,00	1.482.865,53	1.205.627,03	1.265.114,69	1.514.666,16	1.471.893,85	14.134.081,21	12.558.337,07
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	3.711,99	1.554,81	79.933,53	40.233,13	39.932,50	0,00	43.645,19	165.818,07	207.655,51	217.718,74	292.408,14	245.615,23	1.338.226,84	1.029.254,13
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	78.318,48	66.898,78	56.449,70	73.524,87	44.862,65	32.325,96	121.571,17	73.698,53	64.529,74	115.208,09	94.719,57	89.736,90	911.844,44	1.101.706,98
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	796.330,88	911.526,98	860.013,85	829.781,76	990.094,96	1.099.811,12	1.023.391,64	1.243.348,93	933.441,78	932.187,86	1.127.538,45	1.136.541,72	11.884.009,93	10.427.375,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.377.679,45	12.233.322,63	11.815.243,68	12.619.292,27	15.075.587,13	16.362.552,61	16.999.861,06	14.411.047,73	11.662.938,12	12.049.131,61	14.675.926,91	15.304.566,39	173.587.149,59	146.581.706,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	4.100.000,00	983.774,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.377.679,45	12.233.322,63	11.815.243,68	12.619.292,27	15.075.587,13	16.262.552,61	16.999.861,06	14.411.047,73	11.662.938,12	12.049.131,61	14.675.926,91	14.304.566,39	169.487.149,59	145.597.931,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.500.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.055,00	1.075.054,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	350.452,00	350.452,00	336.056,00	339.156,00	353.552,00	689.608,00	376.464,00	370.392,00	373.428,00	373.428,00	373.428,00	373.428,00	4.659.844,00	2.738.705,64
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.527.172,45	11.882.870,63	11.479.187,68	12.280.136,27	14.722.035,13	15.072.944,61	16.623.397,06	14.040.655,73	11.289.510,12	11.675.703,61	14.302.498,91	13.931.138,39	161.827.250,59	141.784.171,82

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:07918237

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.523.248,06	168.824.116,51	24.177.542,72	72.232.151,79	97,29	96.591.964,72	26.192.984,80	65.460.000,55	98,25	103.364.115,96	0,00
Legislativa	4.320.297,81	4.309.297,81	472.418,38	3.360.296,16	4,53	949.001,65	933.885,63	2.692.009,63	4,04	1.617.288,18	0,00
Ação Legislativa	4.320.297,81	4.309.297,81	472.418,38	3.360.296,16	4,53	949.001,65	933.885,63	2.692.009,63	4,04	1.617.288,18	0,00
Administração	16.578.078,58	16.913.373,28	2.802.306,91	10.724.783,98	14,44	6.188.589,30	3.443.997,77	8.713.167,51	13,08	8.200.205,77	0,00
Planejamento e Orçamento	122.000,00	158.207,27	34.932,00	96.207,27	0,13	62.000,00	34.932,00	96.207,27	0,14	62.000,00	0,00
Controle Interno	95.696,94	95.696,94	28.000,00	84.000,00	0,11	11.696,94	28.000,00	84.000,00	0,13	11.696,94	0,00
Normatização e Fiscalização	168.090,70	168.090,70	32.200,00	95.599,90	0,13	72.490,80	32.200,00	95.599,90	0,14	72.490,80	0,00
Administração Geral	16.192.290,94	16.491.378,37	2.707.174,91	10.448.976,81	14,07	6.042.401,56	3.348.865,77	8.437.360,34	12,66	8.054.018,03	0,00
Segurança Pública	2.127.185,60	2.161.285,60	110.971,25	110.971,25	0,15	2.050.314,35	101.671,25	101.671,25	0,15	2.059.614,35	0,00
Defesa Civil	2.127.185,60	2.161.285,60	110.971,25	110.971,25	0,15	2.050.314,35	101.671,25	101.671,25	0,15	2.059.614,35	0,00
Assistência Social	4.283.458,92	4.246.426,02	544.071,42	1.511.958,99	2,04	2.734.467,03	563.134,11	1.403.171,68	2,11	2.843.254,34	0,00
Assistência Comunitária	4.263.458,92	4.226.561,83	541.971,42	1.509.858,99	2,03	2.716.702,84	561.034,11	1.401.071,68	2,10	2.825.490,15	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	19.864,19	2.100,00	2.100,00	0,00	17.764,19	2.100,00	2.100,00	0,00	17.764,19	0,00
Previdência Social	2.943.035,82	2.943.035,82	-2.250,00	1.522.650,00	2,05	1.420.385,82	353.410,05	928.491,89	1,39	2.014.543,93	0,00
Previdência Básica	2.943.035,82	2.943.035,82	-2.250,00	1.522.650,00	2,05	1.420.385,82	353.410,05	928.491,89	1,39	2.014.543,93	0,00
Saúde	37.948.049,54	37.645.120,40	6.577.525,10	19.493.048,62	26,25	18.152.071,78	6.647.739,47	19.254.355,24	28,90	18.390.765,16	0,00
Atenção Básica	13.284.664,82	13.932.776,03	3.100.040,54	8.570.943,50	11,54	5.361.832,53	3.102.426,58	8.507.360,20	12,77	5.425.415,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.782.422,64	12.390.385,78	1.403.116,94	4.747.808,62	6,39	7.642.577,16	1.402.306,44	4.745.543,12	7,12	7.644.842,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	681.763,76	681.763,76	30.294,20	95.038,80	0,13	586.724,96	30.294,20	95.038,80	0,14	586.724,96	0,00
Vigilância Sanitária	22.698,36	22.698,36	0,00	11.290,00	0,02	11.408,36	0,00	11.290,00	0,02	11.408,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.812.346,47	2.097.234,95	437.408,68	1.152.245,28	1,55	944.989,67	437.408,68	1.152.245,28	1,73	944.989,67	0,00
Administração Geral	10.364.153,49	8.520.261,52	1.606.664,74	4.915.722,42	6,62	3.604.539,10	1.675.303,57	4.742.877,84	7,12	3.777.383,68	0,00
Educação	65.780.748,89	63.441.782,97	10.565.586,64	26.282.265,27	35,40	37.159.517,70	11.409.470,87	24.116.560,35	36,20	39.325.222,62	0,00
Ensino Fundamental	37.434.108,36	36.023.600,89	6.798.771,09	17.332.185,11	23,34	18.691.415,78	7.561.051,08	15.322.336,42	23,00	20.701.264,47	0,00
Ensino Médio	124.351,12	124.351,12	0,00	217,61	0,00	124.133,51	0,00	217,61	0,00	124.133,51	0,00
Educação Infantil	23.379.831,84	23.426.590,13	3.012.262,60	6.628.812,83	8,93	16.797.777,30	3.042.742,86	6.619.378,63	9,93	16.807.211,50	0,00

Educação de Jovens e Adultos	0,00	21.279,00	5.319,75	21.279,00	0,03	0,00	5.319,75	21.279,00	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	4.842.457,57	3.845.961,83	749.233,20	2.299.770,72	3,10	1.546.191,11	800.357,18	2.153.348,69	3,23	1.692.613,14	0,00
Cultura	903.406,44	791.634,17	51.045,53	127.645,53	0,17	663.988,64	52.595,53	127.645,53	0,19	663.988,64	0,00
Difusão Cultural	903.406,44	791.634,17	51.045,53	127.645,53	0,17	663.988,64	52.595,53	127.645,53	0,19	663.988,64	0,00
Urbanismo	12.517.309,98	11.658.584,66	1.535.551,62	3.359.867,45	4,53	8.298.717,21	1.045.551,62	2.869.867,45	4,31	8.788.717,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.442.437,22	6.839.785,75	336.658,36	972.451,92	1,31	5.867.333,83	336.658,36	972.451,92	1,46	5.867.333,83	0,00
Administração Geral	4.170.342,20	4.201.639,47	1.138.818,26	2.134.123,53	2,87	2.067.515,94	648.818,26	1.644.123,53	2,47	2.557.515,94	0,00
Demais Subfunções	904.530,56	617.159,44	60.075,00	253.292,00	0,34	363.867,44	60.075,00	253.292,00	0,38	363.867,44	0,00
Habitação	350.000,00	350.500,00	96.412,66	96.412,66	0,13	254.087,34	96.050,66	96.050,66	0,14	254.449,34	0,00
Habitação Rural	260.000,00	260.500,00	96.412,66	96.412,66	0,13	164.087,34	96.050,66	96.050,66	0,14	164.449,34	0,00
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	2.921.720,79	2.921.720,79	462.921,24	1.014.258,40	1,37	1.907.462,39	338.141,90	751.553,88	1,13	2.170.166,91	0,00
Saneamento Básico Rural	227.085,90	47.233,90	0,00	0,00	0,00	47.233,90	0,00	0,00	0,00	47.233,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.444.020,54	1.324.897,54	102.498,00	207.246,00	0,28	1.117.651,54	100.948,00	205.696,00	0,31	1.119.201,54	0,00
Administração Geral	1.250.614,35	1.549.589,35	360.423,24	807.012,40	1,09	742.576,95	237.193,90	545.857,88	0,82	1.003.731,47	0,00
Gestão Ambiental	1.821.969,48	1.797.613,53	90.951,42	365.642,68	0,49	1.431.970,85	112.951,42	255.642,68	0,38	1.541.970,85	0,00
Controle Ambiental	282.109,62	290.109,62	9.650,00	20.850,00	0,03	269.259,62	9.650,00	20.850,00	0,03	269.259,62	0,00
Administração Geral	1.539.859,86	1.507.503,91	81.301,42	344.792,68	0,46	1.162.711,23	103.301,42	234.792,68	0,35	1.272.711,23	0,00
Agricultura	3.368.883,12	3.278.412,32	174.638,30	459.156,06	0,62	2.819.256,26	174.638,30	459.156,06	0,69	2.819.256,26	0,00
Abastecimento	3.368.883,12	3.278.412,32	174.638,30	459.156,06	0,62	2.819.256,26	174.638,30	459.156,06	0,69	2.819.256,26	0,00
Comércio e Serviços	142.000,00	424.498,82	129.764,23	388.200,41	0,52	36.298,41	135.764,23	361.200,41	0,54	63.298,41	0,00
Administração Geral	122.000,00	404.498,82	129.764,23	388.200,41	0,52	16.298,41	135.764,23	361.200,41	0,54	43.298,41	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comunicações	641.315,58	641.315,58	91.631,22	338.498,44	0,46	302.817,14	114.877,22	262.960,44	0,39	378.355,14	0,00
Administração Geral	641.315,58	641.315,58	91.631,22	338.498,44	0,46	302.817,14	114.877,22	262.960,44	0,39	378.355,14	0,00
Energia	280.346,55	332.306,55	0,00	111.250,00	0,15	221.056,55	0,00	111.250,00	0,17	221.056,55	0,00
Energia Elétrica	280.346,55	332.306,55	0,00	111.250,00	0,15	221.056,55	0,00	111.250,00	0,17	221.056,55	0,00
Transporte	11.737.193,45	12.436.669,01	473.996,80	2.905.426,61	3,91	9.531.242,40	669.104,77	2.895.426,61	4,35	9.541.242,40	0,00
Transporte Rodoviário	11.737.193,45	12.436.669,01	473.996,80	2.905.426,61	3,91	9.531.242,40	669.104,77	2.895.426,61	4,35	9.541.242,40	0,00
Desporto e Lazer	415.320,55	415.320,55	0,00	0,00	0,00	415.320,55	0,00	0,00	0,00	415.320,55	0,00
Desporto Comunitário	405.320,55	405.320,55	0,00	0,00	0,00	405.320,55	0,00	0,00	0,00	405.320,55	0,00
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Encargos Especiais	442.926,96	115.218,63	0,00	59.819,28	0,08	55.399,35	0,00	59.819,28	0,09	55.399,35	0,00
Serviço da Dívida Interna	242.926,96	82.671,96	0,00	59.819,28	0,08	22.852,68	0,00	59.819,28	0,09	22.852,68	0,00
Outros Encargos Especiais	200.000,00	32.546,67	0,00	0,00	0,00	32.546,67	0,00	0,00	0,00	32.546,67	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.699.131,55	0,00	2.015.131,55	2,71	684.000,00	537.807,87	1.168.528,01	1,75	1.530.603,54	0,00
Legislativa	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,01	0,00	2.939,62	8.991,40	0,01	2.008,60	0,00
Ação Legislativa	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,01	0,00	2.939,62	8.991,40	0,01	2.008,60	0,00
Administração	0,00	554.131,55	0,00	554.131,55	0,75	0,00	130.804,94	326.678,84	0,49	227.452,71	0,00
Administração Geral	0,00	554.131,55	0,00	554.131,55	0,75	0,00	130.804,94	326.678,84	0,49	227.452,71	0,00
Saúde	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,38	0,00	86.476,33	214.597,41	0,32	65.402,59	0,00
Administração Geral	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,38	0,00	86.476,33	214.597,41	0,32	65.402,59	0,00
Educação	0,00	1.854.000,00	0,00	1.170.000,00	1,58	684.000,00	317.586,98	618.260,36	0,93	1.235.739,64	0,00
Ensino Fundamental	0,00	1.368.000,00	0,00	684.000,00	0,92	684.000,00	205.999,52	383.513,64	0,58	984.486,36	0,00
Educação Infantil	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00	0,65	0,00	111.587,46	234.746,72	0,35	251.253,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.523.248,06	171.523.248,06	24.177.542,72	74.247.283,34	100,00	97.275.964,72	26.730.792,67	66.628.528,56	100,00	104.894.719,50	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22136], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:516A4235

GABINETE DA PREFEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.711.173,27	170.711.173,35	30.702.973,14	17,99	88.851.614,36	52,05	81.859.558,99
RECEITAS CORRENTES	148.712.667,52	148.712.667,60	30.702.973,14	20,65	86.835.796,70	58,39	61.876.870,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DEMELHORIA	8.568.768,30	8.568.768,30	2.023.442,01	23,61	5.032.180,22	58,73	3.536.588,08
Impostos	8.189.986,53	8.189.986,53	1.970.664,30	24,06	4.802.523,48	58,64	3.387.463,05
Taxas	378.781,77	378.781,77	52.777,71	13,93	229.656,74	60,63	149.125,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.006,18	1.100.006,18	594.162,40	54,01	1.356.903,01	123,35	-256.896,83
Contribuições Sociais	1.029.254,13	1.029.254,13	538.023,37	52,27	1.172.860,88	113,95	-143.606,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.752,05	70.752,05	56.139,03	79,35	184.042,13	260,12	-113.290,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.720.978,78	1.720.978,78	1.082.559,14	62,90	1.858.616,26	108,00	-137.637,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.713.202,78	1.713.202,78	482.549,14	28,17	1.258.606,26	73,47	454.596,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	7.776,00	7.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.776,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	600.010,00	0,00	600.010,00	0,00	-600.010,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.700.000,00	1.700.000,00	204.364,26	12,02	562.309,82	33,08	1.137.690,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.700.000,00	1.700.000,00	204.364,26	12,02	562.309,82	33,08	1.137.690,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.525.452,41	135.525.452,49	26.798.445,33	19,77	78.025.787,39	57,57	57.499.665,10
Transferências da União e de suas Entidades	84.345.178,35	84.345.178,43	17.486.718,19	20,73	52.582.389,62	62,34	31.762.788,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.759.269,38	19.759.269,38	3.201.037,33	16,20	8.017.483,91	40,58	11.741.785,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.421.004,68	31.421.004,68	6.110.689,81	19,45	17.425.913,86	55,46	13.995.090,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.461,85	97.461,85	0,00	0,00	0,00	0,00	97.461,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	97.461,85	97.461,85	0,00	0,00	0,00	0,00	97.461,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.998.505,75	21.998.505,75	0,00	0,00	2.015.817,66	9,16	19.982.688,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.998.505,75	21.998.505,75	0,00	0,00	2.015.817,66	9,16	19.982.688,09
Transferências da União e de suas Entidades	17.198.505,75	17.198.505,75	0,00	0,00	2.015.817,66	11,72	15.182.688,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	812.074,71	812.074,71	540.542,28	66,56	1.217.181,28	149,89	-405.106,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	171.523.247,98	171.523.248,06	31.243.515,42	18,22	90.068.795,64	52,51	81.454.452,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	171.523.247,98	171.523.248,06	31.243.515,42	18,22	90.068.795,64	52,51	81.454.452,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	171.523.247,98	171.523.248,06	31.243.515,42	18,22	90.068.795,64	52,51	81.454.452,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	171.523.248,06	168.824.116,51	24.177.542,72	72.232.151,79	96.591.964,72	26.192.984,80	65.460.000,55	103.364.115,96	63.778.114,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	145.373.837,49	143.179.941,01	23.367.824,58	69.441.735,32	73.738.205,69	25.711.702,56	63.174.385,92	80.005.555,09	62.448.162,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.500.138,18	61.311.722,84	10.456.212,98	30.786.410,39	30.525.312,45	11.730.058,25	27.984.281,11	33.327.441,73	27.933.060,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.933,00	23.678,00	0,00	0,00	23.678,00	0,00	0,00	23.678,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.819.766,31	81.844.540,17	12.911.611,60	38.655.324,93	43.189.215,24	13.981.644,31	35.190.104,81	46.654.435,36	34.515.102,11	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.819.766,31	81.844.540,17	12.911.611,60	38.655.324,93	43.189.215,24	13.981.644,31	35.190.104,81	46.654.435,36	34.515.102,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.149.410,57	23.644.175,50	809.718,14	2.790.416,47	20.853.759,03	481.282,24	2.285.614,63	21.358.560,87	1.329.952,20	0,00
INVESTIMENTOS	23.934.851,30	23.559.616,23	809.718,14	2.716.993,51	20.842.622,72	479.014,96	2.218.993,51	21.340.622,72	1.263.331,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	214.559,27	84.559,27	0,00	73.422,96	11.136,31	2.267,28	66.621,12	17.938,15	66.621,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.699.131,55	0,00	2.015.131,55	684.000,00	537.807,87	1.168.528,01	1.530.603,54	1.168.528,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.523.248,06	171.523.248,06	24.177.542,72	74.247.283,34	97.275.964,72	26.730.792,67	66.628.528,56	104.894.719,50	64.946.642,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.523.248,06	171.523.248,06	24.177.542,72	74.247.283,34	97.275.964,72	26.730.792,67	66.628.528,56	104.894.719,50	64.946.642,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				15.821.512,30			23.440.267,08		25.122.152,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.523.248,06	171.523.248,06	24.177.542,72	90.068.795,64		26.730.792,67	90.068.795,64		90.068.795,64	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	812.074,71	812.074,71	540.542,28	66,56	1.217.181,28	149,89	-405.106,57
RECEITAS CORRENTES	812.074,71	812.074,71	540.542,28	66,56	1.217.181,28	149,89	-405.106,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	812.074,71	812.074,71	540.542,28	66,56	1.217.181,28	149,89	-405.106,57
Contribuições Sociais	812.074,71	812.074,71	540.542,28	66,56	1.217.181,28	149,89	-405.106,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.699.131,55	0,00	2.015.131,55	684.000,00	537.807,87	1.168.528,01	1.530.603,54	1.168.528,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.699.131,55	0,00	2.015.131,55	684.000,00	537.807,87	1.168.528,01	1.530.603,54	1.168.528,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.699.131,55	0,00	2.015.131,55	684.000,00	537.807,87	1.168.528,01	1.530.603,54	1.168.528,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:261BC42A

